

HISTÓRIAS ATLÂNTICAS
OS AÇORES NA PRIMEIRA
MODERNIDADE

Colecção ESTUDOS & DOCUMENTOS

1. AQUÉM E ALÉM DA TAPROBANA
Estudos Luso-Orientais à memória de Jean Aubin e Deniz Lombard
Edição organizada por LUIS F. R. THOMAZ
2. A ALTA NOBREZA E A FUNDAÇÃO DO ESTADO DA ÍNDIA
Actas do Colóquio Internacional
Edição organizada por JOÃO PAULO OLIVEIRA E COSTA E VÍTOR LUÍS GASPAR RODRIGUES
3. RELACÃO DO DESCOBRIMENTO DA ILHA DE S. TOMÉ
por MANUEL DO ROSÁRIO PINTO
Fixação do texto, Introdução e Notas de ARLINDO MANUEL CALDEIRA
4. NEGÓCIOS DE TANTA IMPORTÂNCIA
O Conselho Ultramarino e a disputa pela condução da guerra
no Atlântico e no Índico (1643-1661)
por EDVAL DE SOUZA BARROS
5. A PRESENÇA INGLESA E AS RELAÇÕES ANGLO-PORTUGUESAS EM MACAU (1635-1793)
por ROGÉRIO MIGUEL PUGA
6. CRONOLOGIA DA CONGREGAÇÃO DO ORATÓRIO DE GOA
pelo PADRE SEBASTIÃO DO REGO
Direcção e Estudo Introdutório de MARIA DE JESUS DOS MÁRTIRES LOPES
Apresentação de ANÍBAL PINTO DE CASTRO
7. O ESTADO DA ÍNDIA E OS DESAFIOS EUROPEUS
Actas do XIII Seminário Internacional de História Indo-Portuguesa
Edição de JOÃO PAULO OLIVEIRA E COSTA e VÍTOR LUÍS GASPAR RODRIGUES
8. MULHERES EM MACAU
DONAS HONRADAS, MULHERES LIVRES E ESCRAVAS (SÉCULOS XVI E XVII)
por ELSA PENALVA
9. COMENTARIOS DE LA EMBAXADA AL REY XA ABBAS DE PERSIA (1614-1624)
POR DON GARCIA DE SILVA Y FIGUEROA
Volume 1 e 2: Texto-Edição crítica de RUI MANUEL LOUREIRO, ANA CRISTINA COSTA GOMES e VASCO RESENDE; **Volume 3:** Anotações-Coordenação de RUI MANUEL LOUREIRO; **VOLUME 4:** Estudos-Coordenação de RUI LOUREIRO e VASCO RESENDE.
10. REPRESENTAÇÕES DE ÁFRICA E DOS AFRICANOS NA HISTÓRIA E NA CULTURA
- SÉCULOS XV A XXI
Edição de JOSÉ DAMIÃO RODRIGUES e CASIMIRO RODRIGUES

11. GOVERNO, POLÍTICA E REPRESENTAÇÕES DO PODER NO PORTUGAL HABSBURGO E NOS SEUS TERRITÓRIOS ULTRAMARINOS (1581-1640)
Direcção de SANTIAGO MARTÍNEZ HERNÁNDEZ
12. ANTÓNIO VIEIRA, ROMA E O UNIVERSALISMO DAS MONARQUIAS PORTUGUESA E ESPANHOLA
Organização de PEDRO CARDIM e GAETANO SABATINI
13. HISTÓRIAS ATLÂNTICAS: OS AÇORES NA PRIMEIRA MODERNIDADE
por JOSÉ DAMIÃO RODRIGUES

HISTÓRIAS ATLÂNTICAS OS AÇORES NA PRIMEIRA MODERNIDADE

JOSÉ DAMIÃO RODRIGUES

Centro de História de Além-Mar
CHAM
Universidade Nova de Lisboa
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas
Universidade dos Açores

Ponta Delgada
2012

FICHA TÉCNICA

Título **HISTÓRIAS ATLÂNTICAS: OS AÇORES NA PRIMEIRA MODERNIDADE**

Autor José Damião Rodrigues

Nota Introdutória José Damião Rodrigues

Edição CENTRO DE HISTÓRIA DE ALÉM-MAR
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS / UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA
UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Capa *Isole Azzori, ò Azzoridi dette altrimenti Acipitrum, Tertiae, Flandriae et Superiores, Possedute nel Mar Atlantico da Portoghesi [...],* Veneza, 1690

Autor: CORONELLI, Vincenzo, 1650-1718

Disponível em Biblioteca Nacional Digital: < <http://purl.pt/3970/2/>>

Design: Santa Comunicação e Publicidade, Lda.
Rua Actriz Adelina Fernandes, 7B
795-005 Linda-a-Velha

Depósito Legal: 341229/12

ISBN 978-989-8492-10-4

Data de Saída Março de 2012

Tiragem 500 exemplares

Execução Gráfica EGA - Empresa Gráfica Açoreana
Rua Manuel Augusto Amaral, 5
9500-222 Ponta Delgada
S. Miguel - Açores

Apoios:

FCT
Fundação para a Ciência e a Tecnologia
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ÍNDICE

NOTA PRÉVIA	13
DA GEOGRAFIA	
A EXPERIÊNCIA INSULAR: MODELOS POLÍTICOS E SOCIAIS NA PRIMEIRA MODERNIDADE	17
UM ARQUIPÉLAGO DE GEOMETRIA VARIÁVEL: REPRESENTAÇÕES DOS AÇORES NO PERÍODO MODERNO (SÉCULOS XVI-XVIII)	33
“OFF THE ISLANDS”: OS AÇORES NO CONTEXTO DA PRIMEIRA EXPANSÃO INGLESA	45
ENTRE FICÇÃO E REALIDADE: O FAIAL E AS ILHAS DO GRUPO CENTRAL NO RELATO DA SEGUNDA VIAGEM DE JAMES COOK	61
DA SOCIEDADE	
NOBREZAS LOCAIS E APROPRIAÇÃO DO ESPAÇO: A VINCULAÇÃO EM SÃO MIGUEL NO REINADO DE D. MANUEL	81
ELITES LOCAIS E REDES DE PODER EM SÃO MIGUEL NO SÉCULO XVI: O TESTEMUNHO DE GASPAR FRUTUOSO	99
ENTRE DUAS MARGENS: A CIRCULAÇÃO ATLÂNTICA DOS AÇORIANOS NOS SÉCULOS XVII E XVIII	111
ORGÂNICA MILITAR E ESTRUTURAÇÃO SOCIAL: COMPANHIAS E OFICIAIS DE ORDENANÇA EM SÃO JORGE (SÉCULOS XVI-XVIII)	129
DE MERCADORES A TERRATENENTES: PERCURSOS INGLESES NOS AÇORES (SÉCULOS XVII-XVIII)	155
AS ELITES LOCAIS NOS AÇORES EM FINAIS DO ANTIGO REGIME	181
DO REFORMISMO SETECENTISTA	
“PARA O SOCEGO E TRANQUILIDADE PUBLICA DAS ILHAS”: FUNDAMENTOS, AMBIÇÃO E LIMITES DAS REFORMAS POMBALINAS NOS AÇORES	205
PERCURSOS DE UM MAGISTRADO NOS AÇORES: A ETAPA AÇORIANA DE JOSÉ ACÚRSIO DAS NEVES	229
LOCAL ORIGINAL DE APRESENTAÇÃO OU PUBLICAÇÃO DOS TEXTOS	245

NOTA PRÉVIA

A decisão, ponderada e discutida, de reunir alguns textos dispersos e publicados no decurso das duas últimas décadas corresponde, antes do mais, à constatação de que uma referência, ao mesmo tempo conceptual e geográfica, a saber, o espaço atlântico, serviu de inspiração à maior parte deles. Textos que se reportam a esse referente, que o retomaram de vários pontos de vista e que alguns colegas e estudantes desafiaram a reunir sob nova forma. Com efeito, estes estudos, de desigual extensão e com um leque cronológico e temático diversificado, foram sendo apresentados e publicados em revistas ou livros de menor difusão editorial, embora, nos últimos anos, o recurso a meios informáticos tenha permitido a sua publicação *on line*. Daí que tenhamos optado por seleccionar um pequeno conjunto de escritos que, de algum modo, espelham as linhas mestras da nossa investigação, a sua continuidade e, sobretudo, os nexos de coerência que lhe julgamos descobrir. Perdoe-nos o leitor as eventuais sobreposições.

Apesar de alguns estudos terem mais de uma década, cremos que não perderam a actualidade, sobretudo devido à base heurística que os sustenta, e será possível aos leitores confirmar, no essencial, que uma preocupação com o enquadramento teórico esteve sempre presente e que existe um traço de união entre todos eles. A sua selecção procurou corresponder ao prazer que o autor teve na redacção de alguns e à boa recepção que encontrou nos leitores, nomeadamente colegas de ofício que os leram e comentaram, em uma ou outra ocasião, possibilitando reavaliações e abrindo novas

pistas, neste constante processo de aprendizado que é o fazer e refazer a história. A apresentação dos estudos neste livro não segue a data original de publicação, mas uma sequência de organização temática e cronológica, e foram respeitadas as edições originais, com correções menores e a necessária adaptação aos critérios editoriais¹. Na primeira secção, “Da geografia”, reunimos textos que tratam das questões da localização e das representações geográficas das ilhas e do seu papel na génese de uma primeira modernidade. Na segunda secção, “Da sociedade”, surgem vários escritos que traduzem o que tem sido o eixo central da nossa investigação desde há mais de duas décadas, os grupos e as dinâmicas sociais, com particular enfoque nas elites locais. Por fim, em “Do reformismo setecentista”, apresentam-se dois textos mais recentes nos quais abordamos o problema das reformas operadas nos Açores no século XVIII e dos seus intérpretes, numa perspectiva crítica, mas sustentada, de leituras *a priori* que ainda se podem encontrar na bibliografia corrente.

Para além das perspectivas teóricas aqui reflectidas, sublinhamos a importância da fundamentação empírica, a análise das fontes. Estamos certos de que muito há ainda por debater e investigar no que respeita aos temas aqui tratados e, nesse sentido, podemos apenas esperar que outras investigações abram novas perspectivas e fomentem debates sobre estas e outras matérias.

Por fim, queremos agradecer a todas as instituições académicas e culturais que generosamente autorizaram a reprodução dos textos e que estão indicadas no final do volume. Ao Centro de História de Além-Mar (CHAM), nas pessoas do seu Director e dos membros da Direcção, o nosso renovado bem-hajam por acolherem esta publicação nas suas colecções. E ao Duarte Chaves, em Ponta Delgada, uma palavra devida pela paciência e pelo apoio sempre eficiente. As palavras finais, porém, vão para a Madalena e o João. Sem eles, o mundo e a história seriam bem mais cinzentos.

Ponta Delgada, 7 de Outubro de 2011

José Damião Rodrigues

1 Para além da normalização dos critérios editoriais, foram corrigidas referências bibliográficas que, por lapso, continham elementos em falta e actualizadas as designações institucionais. Assim, e a título de exemplo, indicamos que, nos Açores, as Bibliotecas Públicas e Arquivos sediados em Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta são agora designados como Bibliotecas Públicas e Arquivos Regionais.

DA GEOGRAFIA

A EXPERIÊNCIA INSULAR: MODELOS POLÍTICOS E SOCIAIS NA PRIMEIRA MODERNIDADE

No pensamento ocidental — mas não só —, as ilhas configuraram-se como um espaço que potencia a imaginação. Da Atlântida às ilhas paradisíacas que a indústria do turismo oferece ao público de hoje, as funções e as múltiplas “figuras” da ilha — a ilha-microcosmos, a ilha-paráiso, a ilha-laboratório, entre outras — estiveram na génese de alguns dos mais importantes textos da nossa tradição. Bastará para tal recordar a associação existente entre a dimensão insular e o projecto de uma nova ordem política e social em obras como *Utopia*, de Thomas More (1516), *A Cidade do Sol*, de Tomasso Campanella (1602) ou *New Atlantis*, de Francis Bacon (1623, com edição em Latim em 1624). Aliás, não terá sido por acaso que os autores destas obras, como outros dos séculos XVI e XVII, de resto, colocaram as ilhas no centro do seu discurso, pois, como bem lembrou o historiador e geógrafo John Gillis, “Renaissance Europeans tended to think of the world archipelagically.”¹

Num parêntese a este propósito, recordaria a “migração” cartográfica das ilhas que povoavam o Mar Oceano nas cartas medievais. Fruto da imaginação e de uma geografia mítica que foi gradualmente expulsa pelos avanços das viagens oceânicas e da geografia real, muitas daquelas representações insulares, por vezes com as mesmas formas, aparecem no século XVI a preencher o espaço do Oceano Índico ou de

1 Cf. John R. GILLIS, “Islands in the Making of an Atlantic Oceania, 1400-1800”, *Seascapes, Littoral Cultures, and Trans-Oceanic Exchanges*, 12-15 Feb. 2003, Library of Congress, Washington D. C. [URL: <http://www.historycooperative.org/proceedings/seascapes/gillis.html>].

algumas áreas desse oceano, numa espécie de “horror do vazio”². Tal como no caso do Oceano Atlântico, estas ilhas míticas iriam desaparecendo das cartas, dando lugar a outras, bem mais reais, embora algumas mitificadas.

E se, ao longo da história, os territórios insulares sempre desempenharam importantes funções, a partir do século XV, com o arranque da expansão europeia e o processo de interligação de continentes, os arquipélagos afirmaram-se como “natural bridges between oceanic worlds.”³ Não seria necessário recuperar aqui a interpretação de Fernand Braudel, no seu clássico estudo sobre o Mar Mediterrâneo, ao reconhecer que, embora pudesse existir um “factor de isolamento” superior a qualquer outro espaço físico no caso de as ilhas estarem isoladas, quando posicionadas em locais de circulação e de passagem de circuitos de navegação, as ilhas constituíam elementos de ligação abertos para o mundo exterior, estando muitas vezes menos isoladas do que certas regiões continentais das montanhas e do interior⁴. Deste modo, as ilhas ocupavam uma posição mais central do que periférica na mundivisão medieval e moderna e revelaram-se cruciais para o apoio à navegação, o domínio do mar e mesmo o povoamento dos continentes⁵.

Neste contexto, as ilhas e os arquipélagos da Macaronésia constituíram-se como “corridors through which institutions, economic patterns, and people of the Mediterranean region began to pass into the Atlantic basin.”⁶ E precisamente devido à sua centralidade no processo de construção e articulação do mundo atlântico não podemos aceitar de forma acrítica ou essencialista a visão das ilhas como um espaço perdido e isolado, como nos recorda ainda John Gillis: “There was nothing at all insular about the islands or the islanders.”⁷ Se é certo que devemos efectuar uma avaliação caso a caso, considerar os contextos históricos, de um modo geral será possível defender que o carácter “remoto” das ilhas desenvolveu-se sobretudo a partir do século XIX, acompanhando as mudanças que se operaram nas tecnologias e no sistema de transportes e o nascimento de uma representação romântica das ilhas.

Perante o que ficou dito, é talvez por uma ironia da história que estejamos reunidos para analisar e comentar o papel pioneiro dos arquipélagos atlânticos na

2 Um exemplo do que acabamos de dizer é dado pela carta da Insulíndia, datada de cerca de 1519, da autoria de Lopo Homem-Reinel.

3 Cf. Reed UEDA, “Pushing the Atlantic Envelope: Interoceanic Perspectives on Atlantic History”, in Jorge Cañizares-Esguerra e Erik R. Seeman (eds.), *The Atlantic in Global History, 1500-2000*, Upper Saddle River, NJ, Prentice Hall, 2006, pp. 163-175, *maxime* p. 164 para a citação.

4 Cf. Fernand BRAUDEL, *O Mediterrâneo e o Mundo Mediterrânico na época de Filipe II*, “Anais, 2”, Lisboa, Publicações Dom Quixote, vol. I, 1983 [edição original: 1949; 4ª ed., revista e corrigida: 1979], vol. I, pp. 172-174.

5 Cf. John R. GILLIS, *Islands of the Mind: How the Human Imagination Created the Atlantic World*, New York-Basingstoke, Palgrave Macmillan, 2004, pp. 83-100.

6 Cf. Reed UEDA, “Pushing the Atlantic Envelope: ...”, *cit.*, pp. 163-175, *maxime* p. 164 para a citação.

7 Cf. John R. Gillis, *Islands of the Mind: ...*, *cit.*, p. 99.

primeira modernidade. Tal significa que estes espaços representaram ou podem ser representados como tendo consubstanciado num dado momento uma dinâmica de “modernidade”, que o triunfo da ideologia liberal e capitalista associou a conceitos conexos como “desenvolvimento” e “progresso”, quando hoje essas mesmas ilhas, outrora centrais — umas mais do que outras, é certo —, são classificadas no quadro na União Europeia como ultra-periféricas e apresentam indicadores que as posicionam entre as regiões mais pobres e menos desenvolvidas da Europa. De forma paradoxal, através da valorização da figura da “ilha-paraiso”, as mesmas ilhas são identificadas como destinos turísticos e integram a reserva da biosfera, precisamente porque a sua marginalização no processo de desenvolvimento económico e tecnológico permitiu a preservação quase integral de alguns ecossistemas insulares.

Para além de outros considerandos possíveis, quer isto dizer que, no decurso da sua história nos últimos seiscentos anos, ou seja, desde o início da conquista — como sucedeu no caso das Canárias — ou da ocupação humana, os arquipélagos atlânticos passaram de uma situação em que, constituindo-se embora como uma periferia e, no século XV, a fronteira última das sociedades reinóis de Portugal e Castela, estavam na vanguarda do processo de expansão marítima da Europa e tinham um grande potencial de crescimento, para uma outra em que, devido a constrangimentos ecológicos, problemas internos e uma maior dinâmica dos mercados externos e das formações políticas e sociais norte-europeias, as ilhas foram ficando bloqueadas no seu *modus vivendi*, não conseguindo responder de forma positiva aos novos desafios que se lhes foram colocando no contexto do processo de modernização industrial.

Esta interpretação geral, que estou a aplicar aos arquipélagos do chamado *Mediterrâneo Atlântico* — “cet espace virtuel commun aux limites floues, incertaines”, como escreveu François Guichard⁸ —, mas que também se deve estender aos arquipélagos de Cabo Verde e de São Tomé e Príncipe, encontra um importante apoio no que respeita às Caraíbas na obra do antropólogo Sidney W. Mintz, que, minimizando a contribuição pioneira dos arquipélagos do Atlântico oriental, defendeu que entre os séculos XVI e XIX, as plantações, graças a uma fusão de diversos factores e a uma produção em larga escala, “were landmark experiments in modernity.”⁹

8 Cf. François GUICHARD, “La Méditerranée atlantique, mirage ou réalité?”, Arquivos do Centro Cultural Calouste Gulbenkian, vol. XLII, 2001: *Le Portugal et l’Atlantique*, pp. 33-52, maxime p. 48 para a citação.

9 Cf. Sidney W. MINTZ, “Enduring Substances, Trying Theories: the Caribbean Region as *Oikoumenê*”, *Journal of the Royal Anthropological Institute*, N. S., vol. 2, n.º 2, June 1996, pp. 289-311, maxime pp. 294-296 e 295 para a citação. A obra mais conhecida do autor será talvez *Sweetness and Power. The place of sugar in Modern History*, New York-Harmondsworth, Elisabeth Sifton Books, Penguin Books, 1986 [edição original: 1985]. Para uma análise da obra de Sidney W. Mintz e do lugar que nela ocupam as Caraíbas enquanto espaço de modernidade, ver David SCOTT, “Modernity that Predated the Modern: Sidney Mintz’s Caribbean”, *History Workshop Journal*, Oxford, vol. 58, n.º 1, Autumn 2004, pp. 191-210.

Com efeito, não obstante a sua situação actual, parece difícil recusar às ilhas um papel pioneiro nas dinâmicas da formação do mundo atlântico e, através dessa participação, no próprio processo de invenção da primeira modernidade. Ora, se assim é, como devemos entender o facto de diversas historiografias do Atlântico ignorarem quer a história, quer a produção historiográfica mais recente que se produz nos espaços insulares? Ainda em 2009, dois dos nomes sonantes da historiografia anglo-saxónica e, em particular, da *Atlantic history*, Philip D. Morgan e Jack P. Greene, no “estado da arte” que produziram afirmaram: “Most of the studies of Atlantic islands are somewhat old; there is much opportunity for new work here.”¹⁰ Mas estes autores pensavam certamente na historiografia anglófona, desconhecendo o produto das reflexões e das pesquisas que actualmente se conduzem nos Açores, na Madeira, nas Canárias, em Cabo Verde e em São Tomé e Príncipe, para não alargarmos a nossa análise ao universo caribenho. Apesar da reconhecida importância e da espessura da sua história, de um modo geral, a maior parte das ilhas continua a ocupar um lugar historiográfico secundário, sobretudo quando consideramos o universo de língua inglesa, o que pode ser confirmado com a consulta de monografias recentes¹¹, e isto apesar de autores consagrados terem já assinalado o papel pioneiro dos arquipélagos, questão à qual regressaremos¹².

A partir do século XIX, de um modo geral, as massas continentais impõem-se sobre as ilhas e os arquipélagos de pequena dimensão, que tendem a quase desaparecer da história e da própria análise historiográfica, sendo relegados para um segundo plano, considerando-se que não foram ou eram protagonistas da “grande história”. Este panorama também se observa em parte no caso da historiografia portuguesa, hesitante por vezes em saber onde situar as ilhas para efeitos de análise¹³. Ora em histórias de Portugal se esquecem ou secundarizam os territórios insulares, ora quando se discute a “expansão marítima” não se contemplam os arquipélagos da Madeira e dos Açores, por exemplo. De igual modo, a desconfiança ou a ignorância dos “centros de autoridade”, que associam as práticas historiográficas islenhas — embora, algumas vezes, com razão — a localismos e a visões autocentradas, prejudica a afirmação da história insular em contextos mais gerais, com perspectivas que melhor ilustrariam e permitiriam compreender realidades locais e regionais. É algo que, de

10 Cf. Philip D. MORGAN e Jack P. GREENE, “Introduction: The Present State of Atlantic History”, in Jack P. Greene e Philip D. Morgan (eds.), *Atlantic History: A Critical Appraisal*, New York, Oxford University Press, 2009, pp. 3-33, *maxime* p. 30, nota 26, para a citação.

11 A título de exemplo, veja-se Thomas BENJAMIN, *The Atlantic World: Europeans, Africans, Indians and Their Shared History, 1400-1900*, New York, Cambridge University Press, 2009.

12 Citemos, a título de exemplo, Philip D. CURTIN, *The Rise and Fall of the Plantation Complex. Essays in Atlantic History*, Cambridge, Cambridge University Press, 1990.

13 Cf. Ângela Barreto XAVIER, “Tendências na historiografia da expansão portuguesa: reflexões sobre os destinos da história social”, *Penélope. Revista de História e Ciências Sociais*, Lisboa, n.º 22, 2000, pp. 141-179, *maxime* p. 152.

certa forma, altera o que poderia ser o sentido original da célebre afirmação de John Donne: “No man is an *Island*, entire of it self; every man is a piece of the *Continent*, a part of the main...”¹⁴ Ou seja, nenhuma ilha está isolada, faz sempre parte de um todo mais vasto e, neste contexto, mesmo para a história *global*, o recurso ao *local* pode revelar-se esclarecedor.

O quadro que aqui desenhamos é uma situação que decorre da imposição tendencial de uma “hegemonic historiographical logic” sobre o passado e, de certa forma, sobre o presente¹⁵, hegemonia que não se confina unicamente à história, mas à própria geografia, pois se pensarmos na expressão “Gulf Stream”, veremos que foi, também ela, imposta a partir da língua inglesa desde o século XVIII como um resultado da “obsessão” dos Ingleses com a América espanhola¹⁶. E é preciso também não esquecer que as histórias da Inglaterra e a dos Estados Unidos da América se apresentam sob o fio condutor da “narrativa da modernidade”, o que justifica o desaparecimento dos Ibéricos a partir do século XVII, a consolidação de espaços “secundários”, como as ilhas ou África, e a definição de centros e periferias para o passado e o presente a partir de uma perspectiva anglo-saxónica — e até mesmo mais limitada, da Nova Inglaterra —, mas que encontra ecos em outras historiografias¹⁷.

Torna-se, pois, essencial recordar que esta situação não corresponde ao que foi a história dos arquipélagos, quer devido à importância que as ilhas detinham na cul-

14 Cf. John DONNE, Meditation XVII, *apud* Kathleen Wilson, *The Island Race: Englishness, empire and gender in the eighteenth century*, London and New York, Routledge, 2003, p. ix.

15 Cf. James Taylor CARSON, “When is an ocean not an ocean? Geographies of the Atlantic world”, *Southern Quarterly*, vol. 43, n.º 4, Summer 2006, pp. 16-45, *maxime* p. 19 para a citação. No caso da *Atlantic history*, esta é até ao momento sobretudo uma história do Atlântico Norte e, em particular, do Atlântico inglês ou britânico, que, seguindo uma lógica historiográfica hegemónica, ignora ou secundariza o Atlântico Sul, como reconheceram já outros historiadores: cf. Roquinaldo FERREIRA, “Biografia, Mobilidade e Cultura Atlântica: A Micro-Escala do Tráfico de Escravos em Benguela, séculos XVIII-XIX”, *Tempo*, Niterói, vol. 10, n.º 20, 2006, pp. 23-49, *maxime* p. 24. E Ian K. Steele falou mesmo no “American Atlantic” de Bernard Bailyn, professor em Harvard e grande referência da *Atlantic history*, afirmando que “Bailyn’s genealogy of Atlantic history is deliberately American”: cf. Ian K. STEELE, “Bernard Bailyn’s American History”, *History and Theory*, vol. 46, n.º 1, February 2007, pp. 48-58, *maxime* p. 51 para a citação. Para dois exemplos do etnocentrismo anglo-saxónico, vejam-se os títulos das obras de Richard S. TOMPSON, *The Atlantic Archipelago: A political history of the British Isles*, de 1986, e de J. G. A. POCOCK, *The Discovery of Islands*, de 2005.

16 Cf. Joyce E. CHAPLIN, “Knowing the Ocean: Benjamin Franklin and the Circulation of Atlantic Knowledge”, in James Delbourgo e Nicholas Dew (eds.), *Science and Empire in the Atlantic World*, New York and London, Routledge, 2008, pp. 73-96, *maxime* p. 83.

17 Cf. Peter A. COCLANIS, “*Drang Nach Osten*: Bernard Bailyn, the World-Island, and the Idea of Atlantic History”, *Journal of World History*, vol. 13, n.º 1, 2002, pp. 169-182; Jorge CAÑIZARES-ESGUERRA, “The Core and Peripheries of Our National Narratives: A Response from IH-35”, *American Historical Review*, vol. 112, n.º 5, December 2007, pp. 1423-1431; Paul BUTEL, *Histoire de l’Atlantique de l’Antiquité à nos jours*, Paris, Perrin, 1997 [tradução inglesa: *The Atlantic*, “Seas in History”, London, Routledge, 1999].

tura e no imaginário dos períodos que designamos por medieval e moderno¹⁸, quer devido ao facto de nelas terem ocorrido experiências e processos que constituíram inovações e anunciaram, se assim se pode dizer, o futuro. E importa ainda lembrar que a transferência de modelos políticos, sociais e económicos dos reinos ibéricos para os espaços insulares que se conquistaram ou começaram a povoar nos séculos XIV e XV, com uma maior ou menor adaptação da matriz original aos condicionamentos encontrados em cada arquipélago e ilha, significou igualmente um *continuum*, um trânsito do Mediterrâneo para o Atlântico, pois instituições e plantas que conheciam um franco desenvolvimento em diversas regiões do Mar Mediterrâneo foram introduzidas nos novos territórios, para já não mencionar a presença de gentes oriundas da Península Itálica lado a lado com Portugueses e Castelhanos na aventura de navegar no Mar Oceano e de povoar as novas terras.

Neste sentido, a “primeira modernidade” insular prolongou, no seu início, a modernidade mediterrânica, seguindo na esteira de navegadores genoveses, como os irmãos Vivaldi, ou maiorquinos — nomeadamente com expedições conhecidas às Canárias em meados e na segunda metade de Trezentos¹⁹ — e dos mercadores de Génova, que tinham procurado explorar este primeiro “Atlântico europeu”, mas também africano, porque magrebino, ampliando as experiências de circulação e de colonização no Mediterrâneo medieval protagonizadas por diversos actores²⁰. A respeito da continuidade, lembremos que Felipe Fernández-Armesto, entre outros, já havia chamado a atenção para este movimento, afirmando que a região do *Mediterrâneo Atlântico* constituiu “an extension or transplantation of traditional Mediterranean civilisation in the new oceanic environment.”²¹ Esta questão, aliás, não diminui o papel dos arquipélagos na formação do mundo atlântico que se iria consolidando nos séculos seguintes e permite-nos reavaliar as tradicionais divisões cronológicas entre “medieval” e “moderno”, sublinhando, para além da suposta ruptura ou novidade que teria ocorrido, a contribuição das heranças nos processos em curso nos séculos XIV e XV²².

18 Cf. Donna A. VINSON, “The Western Sea: Atlantic History before Columbus”, *The Northern Mariner/Le Marin du nord*, vol. X, n.º 3, July 2000, pp. 1-14, *maxime* p. 5: “Islands were endlessly fascinating for Europeans, whether they lived on the shores of the familiar Mediterranean or the more foreboding Atlantic.”

19 Cf. Felipe FERNÁNDEZ-ARMESTO, *Before Columbus: Explorations and colonisation from the Mediterranean to the Atlantic, 1229-1492*, “New studies in medieval history”, Houndmills and London, Macmillan Education, 1987, pp. 156-159.

20 Cf. Michel BALARD e Alain DUCELLIER (dir.), *Le Partage du Monde. Échanges et colonisation dans la Méditerranée médiévale*, Paris, Publications de la Sorbonne, 1998.

21 Cf. Felipe FERNÁNDEZ-ARMESTO, *Before Columbus: ...*, cit., pp. 151-168 e 152 para a citação. Ver ainda *idem*, pp. 169-202.

22 Sobre a questão da periodização e, em particular, da divisão entre medieval e moderno, vejam-se os artigos publicados no *Journal of Medieval and Early Modern Studies*, vol. 37, n.º 3, Fall 2007, em especial a introdução de Jennifer SUMMIT e David WALLACE, “Rethinking Periodization”, pp. 447-451 e o artigo de Margreta de GRAZIA, “The Modern Divide: From Either Side”, pp. 453-467.

Quanto à integração das duas margens do *Mediterrâneo Atlântico*, os Algarves d'aquém e d'além-mar, basta recordar que nos séculos XII, XIII e XIV marinheiros e mercadores de Ceuta comerciavam com gentes do Algarve e que, no tocante ao trato de escravos que chegavam ao Norte de África por via das rotas transsaarianas, mas também de cobre e de produtos da terra, os portos da Catalunha, de Valência, da Andaluzia e do Algarve participavam activamente nas relações Norte-Sul²³. As regiões peninsulares meridionais participavam activamente nos circuitos que se estruturavam em torno desse eixo mediterrâneo-africano, um espaço vital que “desde Itália até às ilhas atlânticas, vai, pouco a pouco, construindo a futura civilização e economia oceânica da época moderna.”²⁴

Com o arranque da expansão ultramarina ibérica, o Atlântico, o Mar Oceano medieval, converteu-se, no dizer de Guillermo Céspedes del Castillo, numa *nova fronteira*²⁵, que, apesar da sua novidade, não constituiu uma ruptura total com os esquemas medievais. No que se refere à organização política e social dos novos espaços ocupados, reproduziram-se os modelos de uma “cultura de fronteira” que haviam sido ensaiados na Península Ibérica ao longo da Idade Média²⁶. E, quanto ao conceito de “fronteira” aqui usado, sublinhemos que não deve ser entendido unicamente como uma linha de demarcação política, militar, étnica e religiosa, separando os Cristãos e os Muçulmanos, mas também como um espaço caracterizado pela fluidez, pela mobilidade de pessoas e pela troca de produtos e ideias.

As novas sociedades de fronteira que se constituíram nos territórios insulares não se limitaram a reproduzir, transplantando-as, as formas de organização da vida colectiva peninsular. Com efeito, conforme se assinalou já, os espaços insulares foram “dentro das suas possibilidades, «laboratórios» de ensaio de culturas e de povos”²⁷, o palco de uma “operação fundadora” da modernidade, ao constituírem

23 Cf. Vicenta CORTÉS ALONSO, “Valencia y el comercio de esclavos negros en el siglo XV”, *Stydia*, Lisboa, n.º 47, 1989, pp. 81-145; Alfonso FRANCO SILVA, “La esclavitud en Andalucía a fines de la Edad Media: problemas metodológicos y perspectivas de investigación”, *idem*, pp. 147-167; Christophe PICARD, “La présence des gens d'al-Andalus dans l'Occident maghrébin aux XI^e et XII^e siècles. Les raisons économiques”, in Michel Balard e Alain Ducellier (dir.), *cit.*, pp. 475-483, maxime pp. 482-483; Roger BOTTE, “Le Portugal, les marchés africains et les rapports Nord-Sud (1448-ca. 1550)”, *Cahiers des Annales de la Mémoire*, Nantes, n.º 3, 2001: *La Traite et l'Esclavage dans le Monde Lusophone*, pp. 85-107, maxime pp. 86-90.

24 Cf. Luís Adão da FONSECA, *Os descobrimentos e a formação do oceano Atlântico (século XIV-século XVI)*, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 1999, p. 46.

25 Cf. Guillermo CÉSPEDES DEL CASTILLO, “Raíces peninsulares y asentamiento indiano: los hombres de las fronteras”, in Francisco de Solano (coord.), *Proceso histórico al conquistador*, “Alianza Universidad, 544”, Madrid, Alianza Editorial-Sociedad Quinto Centenario, 1988, pp. 37-50, maxime pp. 44-45.

26 “La Péninsule Ibérique est une zone frontière qui a élaboré une culture de frontière, [...]” Cf. Pierre CHAUNU, “Civilisation ibérique et aptitude à la croissance”, in *Rétrohistoire*, Paris, Economica, 1985 [orig.: *Tiers-Monde*, 4, 1967], pp. 1005-1022, maxime p. 1010.

27 Cf. Raquel Soeiro de BRITO, *As Ilhas do Atlântico e os Descobrimientos Portugueses*, Lisboa, Academia de Marinha, 1987, p. 14.

a base para a criação de ecossistemas e sociedades “inéditas”²⁸, que resultaram da articulação entre uma geografia física nova, uma população inicialmente oriunda de uma sociedade tardo-medieval, à qual se juntaram depois populações de outras origens, nomeadamente de África, e a procura dos mercados europeus, numa feliz continuidade entre o Mediterrâneo e o Atlântico.

Todavia, a primeira etapa da aventura insular atlântica, se prenuncia, sem o saber, o que virá a acontecer nas ilhas caribenhas e no continente americano, está ainda bem marcado pelos processos de conquista e povoamento da Reconquista. Falamos das Canárias, conhecidas e exploradas desde 1339. Após as expedições do século XIV, entre inícios do século XV — em 1402 ou 1403, Jean de Bettencourt surge nomeado em documentação como senhor das Canárias — e o final da centúria, embora não de forma continuada e em paralelo com outras modalidades de ocupação do território, decorreu um processo essencialmente militar e que dizimou grande parte da população autóctone²⁹.

Recuperemos os marcos cronológicos mais significativos. Ao longo do século XV, Portugal e Castela tinham disputado a posse das Canárias, questão encerrada com o Tratado de Alcáçovas-Toledo, em 1479-1480, e muitos tinham sido os ilhéus capturados e enviados para portos peninsulares como escravos. Na ilha de Gomera, os seus habitantes revoltaram-se contra os Castelhanos em 1478, 1484 e 1488. A resposta castelhana, conduzida a partir da Gran Canaria, foi brutal, com duas expedições em 1488 e 1489, que resultaram na execução ou redução à escravatura dos locais. Na Gran Canaria, a chegada de Pedro de Vera como governador deu início ao processo definitivo de conquista, concluída no Verão de 1483, apesar de subsistirem alguns focos isolados de resistência. Conforme escreveu o sacerdote e cronista mi-caelense Gaspar Frutuoso (1522-1591) um século mais tarde,

“teve Pero de Vera, cavaleiro, natural de Xarez, guerra mui rija com estes canários, que eram de muito esforço, os quais ainda não tinham armas; usavam de varas, que aguçavam com pedras mui agudas (as pedras se chamam tubonas, e são pretas à maneira de azeviche, com as quais, como com dardos, passavam as adargas e escudos e, também atiravam pedras com muito grande força, porque eram todos mui valentes e desenvoltos; mas, por fim, foram vencidos e reduzidos a sujeição de Espanha e ao culto divino, que era o que mais lhe importava.”³⁰

28 Cf. Isabel Castro HENRIQUES, “L’Atlantique de la modernité: la part de l’Afrique”, *Arquivos do Centro Cultural Calouste Gulbenkian*, Paris, vol. XLII, 2001: *Le Portugal et l’Atlantique*, pp. 135-153, *maxime* pp. 141-150.

29 Cf. Eduardo AZNAR VALLEJO e Fernando J. CLAVIJO HERNÁNDEZ, “Las islas Canarias en el proceso expansivo de Europa de los siglos XIV y XV. Reflexiones sobre un periodo histórico”, *Studia*, Lisboa, n.º 47, 1989, pp. 203-227.

30 Cf. Gaspar FRUTUOSO, *Livro Primeiro das Saudades da Terra*, s. ed. [3ª ed.], Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1984, p. 75.

La Palma foi invadida em 1492 sob o comando de Alonso Fernández de Lugo, primeiro Adelantado Mayor das Canárias, e o mesmo comandante dirigiu a conquista de Tenerife entre 1494 e 1496, beneficiando de uma epidemia que grassou entre a população nativa e que reforçou os efeitos da acção bélica³¹. Tenerife, nas palavras de Gaspar Frutuoso, “foi a mais rija, trabalhosa e dificultosa de ganhar que todas as outras ilhas, por ser a gente dela muito belicosa e exercitada em guerras que antre si traziam.”³² Também por esse motivo, durante e após a conquista, muitos foram os naturais da ilha que foram escravizados e enviados para o reino de Castela³³. A este processo, seguiu-se a repartição de terras e a respectiva distribuição pelos *pobladores* castelhanos.

Deste modo, a conquista das Canárias, que foi contemporânea da de Granada e das primeiras viagens de Cristóvão Colombo, antecipou as práticas de conquista e de migração forçada que os Castelhanos iriam implementar nas Antilhas, onde produziram a ruptura do ecossistema aborígene entre 1492 e 1525-1530, com especial incidência após a descoberta de ouro cerca de 1500. Assistimos assim, como sugeriu David Abulafia, a um movimento que conduziu das “Velhas Canárias” às “Novas Canárias”, surgindo o arquipélago canário nesta cronologia como a etapa fundadora, o “Novo Mundo” original³⁴.

Já no caso dos arquipélagos que foram ocupados pelos Portugueses, a situação foi distinta daquela que caracterizou as Canárias. Inicialmente desertos, houve que recorrer a um modelo diferente, que representou, nos espaços insulares, um prolongamento do regime senhorial reinol. Face à distância e à descontinuidade insular, perante a incerteza do sucesso do povoamento e as insuficiências do centro político em matéria de recursos, sobretudo quando, no século XV, o projecto de conquista militar de Marrocos se configurava como o grande objectivo perseguido pela monarquia e pela nobreza³⁵, a coroa optou por um sistema antigo e conhecido no Mediterrâneo: a doação das terras a colonizar em regime de senhorio. Assim, o arquipélago da Madeira e os actuais grupos oriental e central dos Açores foram doados, vitalícia e hereditariamente, ao infante D. Henrique, duque de Viseu, segundo os preceitos da Lei Mental. O senhor — o donatário — tornava-se responsável pela colonização, concedendo-lhe o rei diversos privilégios. A doação excluía a cunhagem de moeda

31 Sobre esta questão, ver Felipe FERNÁNDEZ-ARMESTO, *Before Columbus: ...*, cit., pp. 207-212.

32 Cf. Gaspar FRUTUOSO, *Livro Primeiro ...*, cit., p. 91.

33 *Idem*, pp. 92-93.

34 Cf. David ABULAFIA, *The Discovery of Mankind: Atlantic Encounters in the Age of Columbus*, New Haven, CT., Yale University Press, 2008; Donna A. VINSON, “The Western Sea: ...”, cit., pp. 1-14, *maxime* p. 6: “In every sense of encounter and impact, the Canaries were the first “New World.””

35 Sobre o projecto de conquista de Marrocos e o início da expansão portuguesa, ver Luís Filipe THOMAZ, “Le Portugal et l’Afrique au XV^e siècle: les débuts de l’expansion”, *Arquivos do Centro Cultural Português*, Lisboa-Paris, Fundação Calouste Gulbenkian, vol. XXVI, 1989, pp. 161-256 [versão corrigida e aumentada: “A evolução da política expansionista portuguesa na primeira metade de Quatrocentos”, in *De Ceuta a Timor*, Linda-a-Velha, 1994, pp. 43-147].

e, no campo judicial, o monarca reservava para si o poder de decidir em caso de talhamento de membros ou morte, assinalando, desta forma, os limites do poder do donatário³⁶.

O herdeiro de D. Henrique foi o Infante D. Fernando, filho do rei D. Duarte e da rainha D. Leonor e irmão de D. Afonso V³⁷, que era duque de Beja e, desde 1444, governador da Ordem de Santiago³⁸. A casa senhorial de D. Fernando figurava, por direito próprio, entre as principais do reino e, por morte de D. Henrique, a concentração das duas casas ducais, a de Viseu e a de Beja, elevou D. Fernando a uma posição cimeira e incontestada entre a nobreza portuguesa. Por morte do Infante D. Henrique, ocorrida a 13 de Novembro de 1460, D. Fernando sucedeu-lhe nos títulos e honras e apesar de ter sido prejudicado pelo segundo testamento de D. Henrique, datado de 28 de Outubro de 1460, que beneficiou D. Afonso V a pedido do próprio monarca, conseguiu recuperar o património que lhe havia sido doado originalmente, tornando-se senhor das ilhas dos arquipélagos da Madeira e dos Açores, juntamente com cinco ilhas de Cabo Verde, doação confirmada posteriormente, por diploma de 19 de Setembro de 1462, a que juntaria o monopólio das saboarias, tal como D. Henrique o possuía, e o mestrado da Ordem de Cristo³⁹.

Uma menção especial merecem as ilhas das Flores e do Corvo. Com efeito,

-
- 36 Sobre a questão das donatarias insulares, um artigo de Miguel Jasmins Rodrigues referente à Madeira esclarece alguns equívocos quanto ao conteúdo das jurisdições quatrocentistas nesta ilha, sendo igualmente válido para o caso açoriano no século XV: cf. Miguel Jasmins RODRIGUES, “Madeira: colonização e estruturas de Poder (do início até ao reinado de D. Manuel, antigo duque ...)”, *Isleña*, Funchal, n.º 3, Julho-Dezembro 1988, pp. 46-58.
- 37 Sobre a figura de D. Fernando, ver as sínteses de Joel SERRÃO, “Fernando, D. (1433-1470)”, in Joel Serrão (dir.), *Dicionário de História de Portugal*, s. ed., Porto, Livraria Figueirinhas, 1981, vol. II, pp. 556-557, e de J. P. R. FERREIRA, “Fernando, D.”, in Luís de Albuquerque (dir.), *Dicionário de História dos Descobrimentos Portugueses*, Lisboa, Caminho, 1994, vol. I, pp. 415-417; e ainda o estudo de João Silva de SOUSA, “Os herdeiros do Infante e o governo dos Açores (1460-1485)”, *Arquipélago-história*, Ponta Delgada, vol. IV, 2000, n.º 2: *História Insular e Atlântica/História Geral*, pp. 13-28.
- 38 Sobre o papel de D. Fernando à frente da Ordem de Santiago, ver Maria Cristina Gomes PIMENTA, “As Ordens de Avis e de Santiago no século XV: o antes e o depois de Alfarrobeira. Breve abordagem”, in Luís Adão da Fonseca, Luís Carlos Amaral e Maria Fernanda Ferreira Santos (coord.), *Os Reinos Ibéricos na Idade Média. Livro de Homenagem ao Professor Doutor Humberto Carlos Baquero Moreno*, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto-Livraria Civilização Editora, 2003, vol. II, pp. 987-994.
- 39 Cf. Damião de GÓIS, *Crónica do Príncipe D. João*, edição crítica e comentada por Graça Almeida Rodrigues, Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, 1977, pp. 48 e 50; *Arquivo dos Açores*, vol. I, 1980, pp. 14-15; António Joaquim Dias DINIS, *Estudos Henriquinos*, Coimbra, Acta Universitatis Conimbricensis, vol. I, 1960, pp. 246-247 e 253-254; J. P. R. FERREIRA, “Fernando, D.”, cit., pp. 415-417, *maxime* p. 416. Sobre o projecto marroquino de D. Afonso V e a importância da Ordem de Cristo na configuração de um ideal de cruzada, ver as sugestões de Isabel L. Morgado de S. e SILVA, “A Ordem de Cristo ao tempo de Alfarrobeira”, in Luís Adão da Fonseca, Luís Carlos Amaral e Maria Fernanda Ferreira Santos (coord.), cit., vol. II, pp. 511-517.

a sua situação jurisdicional distinguiu-se das restantes ilhas do arquipélago neste plano. Desde 1452 que Flores e Corvo pertenciam a senhores que não o rei e seria somente com João da Fonseca, na viragem de Quatrocentos para Quinhentos, que se iniciaria o povoamento da ilha das Flores. Em 1593, as duas ilhas ocidentais, por óbito de Gonçalo de Sousa da Fonseca, passaram para o senhorio dos Mascarenhas, condes de Santa Cruz e, desde o sexto conde, D. Martinho de Mascarenhas, também marqueses de Gouveia⁴⁰. Finalmente, em 1759, com a execução do oitavo conde de Santa Cruz e duque de Aveiro, D. José de Mascarenhas, e a consequente confiscação dos seus bens, as ilhas Flores e Corvo integrariam os bens da coroa.

Mas se os donatários quatrocentistas — no caso de Flores e Corvo, até meados do século XVIII —, foram os senhores das ilhas, nunca a estas vieram e foram sempre um poder longínquo. No seu quotidiano, o poder que as populações viam e sentiam era o dos capitães e o das câmaras. Os capitães eram homens da pequena nobreza, vinculados à casa ducal, que chegaram às ilhas com parentes e dependentes. Haviam recebido as capitánias em sub-doação e, nos primórdios da ocupação humana das ilhas, representavam o donatário e a sua vontade: eram, por isso, como salientam alguns historiadores, *capitães dos donatários* — “meu cavaleiro e capitão, *por mim*, em minhas ilhas de Santa Maria e de Sam Miguel”, assim é designado frei Gonçalo Velho em documento registado pelo cronista Gaspar Frutuoso⁴¹. Com a subida ao trono de D. Manuel, duque de Beja, em 1495, e a posterior integração das donatarias nos bens da coroa, em 1497, desapareceu o nível hierárquico intermédio do duque-donatário, senhor das ilhas: de então em diante, veremos surgirem referências nos documentos ao *capitão donatário*⁴².

O que importa sublinhar aqui, em primeiro lugar, é que este modelo político e administrativo foi inicialmente aplicado na Madeira, cujo povoamento se iniciara em 1425 ou 1426, ainda antes da doação do arquipélago a D. Henrique, e que até 1440, ano em que foi concedida a carta da capitania de Machico a Tristão Vaz Teixeira (8

40 Sobre os donatários das Flores e do Corvo e, em particular, os Mascarenhas, ver *Arquivo dos Açores*, edição fac-similada da edição original, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, vol. I, 1980, pp. 21-28, e vol. V, 1981, pp. 275-276, 353-358 e 517-527.

41 Cf. Gaspar FRUTUOSO, *Livro Terceiro das Saudades da Terra*, 2ª ed., Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1983, p. 114 (itálico nosso).

42 A questão das capitánias enquanto instituição originou já diversos estudos. A complexidade do problema, porém, derivada do enquadramento jurídico, do tipo de doação, dos diferentes casos (ilhas atlânticas, Brasil, a doação da conquista de Angola a Paulo Dias de Novais) e de uma cronologia alargada, tem suscitado algumas confusões, nomeadamente no que concerne aos poderes dos duques-donatários e dos capitães, para nos restringirmos ao universo das ilhas atlânticas no século XV. Sobre esta problemática, ver António Vasconcelos de SALDANHA, “As Capitánias à luz da História e do Direito (Perspectivas e Metodologia)”, in *Actas do I Colóquio Internacional da Madeira (1986)*, Funchal, Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração, 1989, vol. I, pp. 88-107 e, sobretudo, o seu estudo *As Capitánias — O Regime Senhorial na Expansão Ultramarina Portuguesa*. Funchal, Centro de Estudos de História do Atlântico, 1991.

de Maio), a jurisdição dos capitães foi exercida aparentemente sem que existisse um documento que definisse e fixasse a jurisdição senhorial local. Em segundo lugar, e talvez mais importante no que ao papel pioneiro dos arquipélagos diz respeito, devemos sublinhar que foi este o modelo que enquadrou o povoamento dos Açores, de Cabo Verde e de São Tomé e que, nas suas linhas gerais, face ao sucesso inicial da experiência insular, seria aplicado, com adaptações aos contextos locais, no Brasil, inicialmente com as capitânias criadas em 1534-1536 e depois com outras doações; em Angola, através da doação da conquista a Paulo Dias de Novais, por carta régia de 19 de Setembro de 1571⁴³; e ainda na tentativa frustrada de fixação portuguesa na Serra Leoa, na viragem do século XVI para o século XVII.

Porventura mais importante ou com maiores consequências do que o modelo político em termos do papel pioneiro das ilhas e do respectivo impacto sobre o mundo atlântico em formação seria a sua dinâmica social e económica. O povoamento, entendido como uma acção dinâmica e que se prolongou nos séculos, transformou um espaço selvagem em paisagem humanizada. Para a Madeira e os Açores, os primeiros povoadores saíram essencialmente do reino de Portugal, juntando-se-lhes depois gentes de outras origens. Regiões de fronteira, situadas em posição charneira, as ilhas foram, desde a origem do povoamento, terras marcadas pela circulação das gentes, o que condicionou ao longo dos séculos a sua evolução e respectivas características demográficas. Para os Açores, aliás, numa sequência geracional que relacionou a mobilidade da população e a sociedade, o cronista franciscano frei Diogo das Chagas, em meados do século XVII, resumiu o que constituiu, no essencial, um vector estruturante das sociedades insulares, no geral, e da sociedade açoriana, em particular, desde o início do povoamento até ao final do século XX, ao escrever, a propósito de um dito de tom profético atribuído ao Infante D. Fernando, que

“[...] elle como profetizando disse os primeiros pouoadores dessas Ilhas roçarão, e trabalharão, e seus filhos semearão, os netos uenderão, e os mais descendentes fugirão dellas o que assim aconteceo, conforme o que ate aqui os tempos nos tem mostrados”⁴⁴.

Deste modo, a história das ilhas, obra de migrantes, de contingentes humanos que entram, mas também que partem, afirma-se contrária à ideia de imobilismo das

43 Cf. *Arquivos de Angola*, 2ª Série, vol. I, nº 1, 1943, pp. 7-21.

44 Cf. frei Diogo das CHAGAS, *Espelho Cristalino em Jardim de Várias Flores*, “Fontes para a História dos Açores”, direcção e prefácio de Artur Teodoro de Matos, colaboração de Avelino de Freitas de Meneses e Vítor Luís Gaspar Rodrigues, Ponta Delgada-Angra do Heroísmo, Universidade dos Açores/Centro de Estudos Doutor Gaspar Frutuoso-Secretaria Regional da Educação e Cultura/Direcção Regional dos Assuntos Culturais, 1989, p. 120.

populações que caracterizaria as sociedades tradicionais: os movimentos migratórios ilustram bem a imagem de um “mundo em movimento”, o intenso fluxo e refluxo de gentes das mais variadas condições sociais e com distintos objectivos que caracterizou o império português na interpretação de A. J. R. Russell-Wood⁴⁵.

Sociedades de fronteira no século XV e algumas ainda na primeira metade do século XVI, senão mesmo até mais tarde, as micro-sociedades insulares tendiam a reproduzir o modelo societal global, no qual o direito protegia e confirmava a superioridade dos grupos dominantes. Neste contexto, as ilhas foram povoadas com recurso a povoadores livres, que encontraram nos novos espaços a oportunidade para adquirirem terras e honra, se eram dos estados privilegiados, ou para acederem a parcelas de terra em condições de aforamento mais favoráveis, se eram do estado popular, mas também a “colonos compulsivos”⁴⁶, quer se tratasse de degredados e, sobretudo, de escravos. E é aqui que encontramos um dos aspectos mais marcantes da história insular, embora o mesmo não tenha tido, no espaço e no tempo, a mesma importância em todos os arquipélagos.

Com a introdução da mão-de-obra escrava, associada à economia de plantação, com destaque para a produção de açúcar, sobressaindo neste particular a Madeira e São Tomé, desenvolveu-se um tipo de relação entre terra, capital e trabalho que marcou decisivamente as sociedades atlânticas nos séculos seguintes e também o debate sobre a génese da modernidade económica. A título de exemplo, bastará referir que a prosperidade da Madeira e a elevação da vila do Funchal a cidade, em 1508, menos de um século após o início do povoamento, estão associadas ao *boom* açucareiro que teve lugar a partir da década de 1470, com a produção a atingir o pico máximo em 1506. Foi também o dinamismo da economia do açúcar que chamou à Madeira os mercadores italianos, flamengos e franceses. O destaque vai para os mercadores-banqueiros de Florença, alguns dos quais sediados em Lisboa, mas com agentes na ilha⁴⁷.

As plantações das ilhas açucareiras, mas também em Cabo Verde, onde o algodão teve grande importância económica, foram alimentadas com a entrada regular de escravos, obtidos inicialmente nas Canárias ou na Berberia e, mais tarde, na África sub-saariana. Na região dos “Rios de Guiné”, o tráfico escravagista recebeu um im-

45 Cf. A. J. R. RUSSELL-WOOD, *A World on the Move: The Portuguese in Africa, Asia, and America, 1415-1808*, Manchester, Carcanet-Fundação Calouste Gulbenkian, 1992, p. 63.

46 A expressão é de Ilídio Cabral BALENO, “Povoamento e formação da sociedade”, in Luís de Albuquerque e Maria Emília Madeira Santos (coord.), *História Geral de Cabo Verde*, Lisboa-Praia, Instituto de Investigação Científica Tropical-Direcção Geral do Património Cultural de Cabo Verde, 1991, pp. 125-177, *maxime* p. 160.

47 Para uma síntese dos vários aspectos relacionados com a economia do açúcar na Madeira, ver Alberto VIEIRA, “Sugar Islands: The Sugar Economy of Madeira and the Canaries, 1450-1650”, in Stuart B. Schwartz (ed.), *Tropical Babels: Sugar and the Making of the Atlantic World, 1450-1680*, Chapel Hill and London, The University of North Carolina Press, 2004, pp. 42-84.

pulso decisivo com o povoamento das ilhas de Santiago, a partir de 1462, e do Fogo, nos anos terminais do século XV. A região da Senegâmbia foi, até finais do século XVI, a região predominante no fornecimento de escravos ao mundo atlântico e, no contexto da exportação de escravos, entre 1460 e 1560, devido à política definida pela coroa portuguesa, a exploração do trato nesta região dependeu da dinâmica dos moradores de Santiago, que se constituiu como a “feitoria portuguesa da Guiné”, nas palavras de Maria Manuel Ferraz Torrão. Esta situação veio a alterar-se de forma dramática a partir da década de 1560, com a diminuição da importância da região dos “Rios da Guiné” e a perda do monopólio português no trato negreiro⁴⁸. No Golfo da Guiné, a ilha de São Tomé, um importante centro produtor de açúcar no século XVI e, conseqüentemente, um mercado consumidor de escravos, também desempenhou um papel semelhante ao de Santiago enquanto entreposto de concentração e redistribuição das “peças” que eram resgatadas na costa africana.

A entrada de população africana nas ilhas onde se desenvolveu uma economia de plantação teve ainda outras conseqüências de longo alcance, não tanto na Madeira, onde o surto açucareiro foi limitado no tempo e o contingente africano se foi diluindo, mas sobretudo em Cabo Verde e em São Tomé e Príncipe. Do encontro entre Europeus e Africanos resultou uma miscigenação ou mestiçagem original, da qual resultaram as primeiras sociedades crioulas, “populações inéditas” que seriam recriadas em larga escala no Novo Mundo⁴⁹. Encontramos aqui uma realidade histórica com impacto nos processos coevos de povoamento e no desenvolvimento futuro dos modelos coloniais. Esta é, de resto, uma das linhas de força apontadas por Jack P. Greene para a análise das políticas de colonização no mundo atlântico, a creolização daquilo a que chamou as culturas metropolitanas⁵⁰.

Assim, se, como já sugerira Sidney W. Mintz, o açúcar teve um papel central na construção do mundo moderno, entre os séculos XV e XVII foi o engenho que se transformou no símbolo do emergente sistema atlântico⁵¹. Neste capítulo, para o bem e para o mal, os arquipélagos foram pioneiros e, deste modo, podemos afirmar, como outros o fizeram antes⁵², que no contexto da colonização atlântica, o modelo societal insular experimentado no século XV permitiu desenvolver determinado tipo

48 Para uma análise actualizada do trato escravagista na região dos “Rios de Guiné” neste período, ver Maria Manuel Ferraz TORRÃO, “Rotas comerciais, agentes económicos, meios de pagamento”, in Maria Emília Madeira Santos (coord.), *História Geral de Cabo Verde*, Lisboa-Praia, CEHC, ICT-INCCV, vol. II, 1995, pp. 17-123.

49 Cf. Isabel Castro HENRIQUES, “L’Atlantique de la modernité: ...”, cit., pp. 135-153, *maxime* pp. 142-146.

50 Cf. Jack P. Greene, “Elaborations”, *William and Mary Quarterly*, 3d Series, vol. LXIV, n.º 2, April 2007, pp. 281-286, *maxime* p. 286.

51 Cf. Stuart B. SCHWARTZ, “Introduction”, in Stuart B. Schwartz (ed.), cit., pp. 1-26, *maxime* p. 21.

52 Cf. Felipe FERNÁNDEZ-ARMESTO, *Before Columbus: ...*, cit., p. 170.

de dinâmicas que conheceriam pleno sucesso no Novo Mundo nos séculos seguintes, fosse no continente ou nas ilhas:

“The value and importance of the Atlantic islands should be seen not only in light of their *historical* role as prototypes of what was to come but also in their *contemporary* role in the formation and definition of the European Atlantic.”⁵³

Em síntese recente, Anthony Disney defendeu que o facto de Portugal ter ocupado ou usar com regularidade antes do final do século XV quase todos os arquipélagos ou ilhas compreendidos entre os 40º Norte e os 40º Sul no Atlântico oriental — podemos incluir aqui a ilha de Arguim, onde foi instalada a primeira feitoria na costa ocidental africana, que representou a etapa inaugural de uma política de tentativa de controlo directo do comércio africano do ouro⁵⁴ — constituiu uma proeza notável⁵⁵. Contudo, no que respeita ao papel pioneiro dos arquipélagos e à consciência do que podem ter representado para os contemporâneos, cremos dever ceder a palavra ao geógrafo e publicista Richard Hakluyt, o Novo (c. 1552-1616)⁵⁶. A sua obra mais importante, *The Principal Navigations, Voyages, Traffiques and Discoveries of the English Nation [...]*, é uma colectânea na qual reuniu e arrumou cronologicamente os textos relativos à literatura de viagens de produção inglesa, que foi editada originalmente em 1589, em um só volume, e conheceu anos depois uma nova edição, ampliada para dois volumes e publicada entre 1598 e 1600. Considerada “the prose epic of the English nation”⁵⁷, é em muito devedora da experiência e do modelo português, apesar de, na sua construção historiográfica, seguir de perto autores ingleses quinhentistas⁵⁸.

Richard Hakluyt escreveu ainda outras obras e efectou traduções de importantes textos quinhentistas relativos a viagens de descobrimento e exploração, elogiando mesmo a acção de Portugueses e Castelhanos, apesar de ser protestante, e apre-

53 Cf. Donna A. VINSON, “The Western Sea: ...”, cit., pp. 1-14, *maxime* p. 12.

54 Cf. Théodore MONOD, *L'Île d'Arguin (Mauritanie)*, Lisboa, IICT, 1983.

55 Cf. A. R. DISNEY, *A History of Portugal and the Portuguese Empire. From Beginnings to 1807*, vol. 2: *The Portuguese Empire*, New York, Cambridge University Press, 2009, p. 118.

56 Cf. G. V. SCAMMELL, “[IV] European seamanship in the great age of discovery”, in *Ships, Oceans and Empire: Studies in European maritime and colonial history, 1400-1750*, “Variorum Collected Studies Series, CS 478”, Aldershot, Variorum, 1995, pp. 357-376, *maxime* p. 357, e “[IX] The new worlds and Europe in the sixteenth century”, *ibidem*, pp. 389-412, *maxime* p. 395; William H. SHERMAN, “Bringing the world to England: the politics of translation in the age of Hakluyt”, *Royal Historical Society Transactions*, vol. 14, 2004, pp. 199-207.

57 Cf. David ARMITAGE, *The Ideological Origins of the British Empire*, “Ideas in context, 59”, Cambridge, Cambridge University Press, 2000, p. 70.

58 *Idem*, pp. 78-79.

sentando Portugal e Castela como “imperial *exempla*”⁵⁹. A este propósito, merece referência uma tradução do francês relativa a quatro viagens efectuadas à Florida por capitães franceses, que dedicou a Sir Walter Raleigh, por epístola datada de 1 de Maio de 1587⁶⁰. Na dedicatória, cujo objectivo parece ser o de entusiasmar o capitão da guarda de Isabel I a apoiar a colonização da Virgínia, Richard Hakluyt recorreu à história e apontou o exemplo dos Castelhanos na Hispaniola e, sobretudo, o dos Portugueses nas ilhas da Madeira, dos Açores e de São Tomé. Nas suas palavras, que têm subjacentes a rivalidade imperial e o tópico clássico da *translatio imperii*, se os Ingleses seguissem as pisadas — o exemplo — dos Portugueses, “by your wise direction I doubt not but in due time they shall reape no lesse commoditie and benefit.”⁶¹ A história parece ter-lhe dado razão, pois o império de uma grande ilha ultrapassou o de um país que dominava ilhas pequenas, mas que havia indicado o caminho a seguir.

59 Cf. Jonathan HART, *Comparing Empires: European colonialism from Portuguese expansion to the Spanish-American War*, New York-Basingstoke, Palgrave, 2003, pp. 55 para a citação e 58-65 para uma visão geral da obra.

60 Cf. Richard HAKLUYT, *The Principal Navigations, Voyages, Traffiques and Discoveries of the English Nation Made by Sea or Overland to the Remote and Farthest Distant Quarters of the Earth at any time within the compasse of these 1600 Yeares*, London-New York, J. M. Dent & Co.-E. P. Dutton & Co., s. d. [1907?], vol. VI, pp. 227-232. Sobre a figura de Sir Walter Raleigh, veja-se, como introdução, o estudo de Agnes M. C. LATHAM, *Sir Walter Raleigh*, “Writers and their work, 177”, s. I., The British Council and the National Book League, 1964.

61 Cf. Richard HAKLUYT, *The Principal Navigations...*, cit., vol. VI, p. 229.

UM ARQUIPÉLAGO DE GEOMETRIA VARIÁVEL: REPRESENTAÇÕES DOS AÇORES NO PERÍODO MODERNO (SÉCULOS XVI-XVIII)

1. A projecção retrospectiva de categorias analíticas e de realidades contemporâneas arrasta consigo os perigos do anacronismo e da incorrecta compreensão das dinâmicas históricas próprias das diferentes sociedades. Este erro “naturalista”, comum a actores individuais e colectivos, é com frequência reforçado pelos discursos oficiais e institucionais que pretendem legitimar o presente a partir do passado, um processo amplamente conhecido quando pensamos, por exemplo, na “invenção da tradição”. Ora, precisamente a propósito da invenção da tradição — ou do passado —, convirá recordar que os nacionalismos e os regionalismos nascidos no século XIX recorreram à história para nela encontrarem os elementos fundadores das unidades que buscavam construir e, entre eles, procuraram detectar os vínculos existentes entre uma população e um território.

Servem estas breves linhas para lembrar que também as regiões são um produto social, o resultado de múltiplas dinâmicas históricas¹, e que é nesse quadro que devemos enquadrar a experiência individual dos actores do passado, que se processava em diferentes contextos e territórios sociais, dando origem a representações do mundo que não coincidem necessariamente com as dos actores e dos cientistas sociais da nossa contemporaneidade.

1 Cf. Gerard A. HOEKVELD e Gerda HOEKVELD-MEIJER, “The Region as Cloister. The Relation between Society and Region Reconsidered”, *Geografiska Annaler. Series B, Human Geography*, vol. 77, n.º 3, 1995, pp. 159-176, *maxime* pp. 160-162.

É a partir desta constatação que iremos apresentar seguidamente o caso do arquipélago dos Açores no período moderno, examinando alguns textos de distinta proveniência, que traduzem a existência de diferentes perspectivas relativamente ao arquipélago, por vezes na pena de um mesmo autor. Estes exemplos ilustram bem, em nosso entender, a coexistência de distintas representações espaciais da realidade geográfica arquipelágica e relativizam assim a projecção de um conceito integrador como o de “região” para esses séculos.

2. Em finais de Quinhentos, o sacerdote micaelense Gaspar Frutuoso (1522-1591), cuja formação erudita — estudou em Salamanca — e leitura atenta de autores clássicos e coevos o colocavam entre a elite cultural do seu tempo, ao descrever a ilha de Santa Maria nas suas *Saudades da Terra*, afirmou “que em todas as *sete* ilhas dos Açores não há melhor torrão de terra”². Esta informação não foi posteriormente revista. Todavia, no livro em que apresentou as ilhas dos actuais grupos central e ocidental do arquipélago, o mesmo cronista escreveu na abertura do Capítulo Primeiro: “Esta ilha de São Miguel e a de Santa Maria com *outras sete* que estão pera oeste afastadas não muitas léguas, que são per todas *nove*, se chamam dos Açores”³.

Avancemos agora no tempo, situando-nos em finais do século XVII, e atentemos na obra do também micaelense frei Agostinho de Montalverne (1629-1726), intitulada *Crónicas da Província de S. João Evangelista das Ilhas dos Açores*, que pretendia ser uma história da presença franciscana no arquipélago⁴. No discurso deste franciscano, deparamos com as mesmas hesitações do seu ilustre conterrâneo. Quando escreveu sobre São Miguel, somos levados a pensar que, para o autor, também os Açores se compunham somente de sete ilhas, como claramente afirma ao principiar o Livro Segundo: “A ilha de S. Miguel, uma das *sete* dos Açores, [...], está no mar Oceano, em altura de 39 graus, como Lisboa, da qual dista 280 léguas.”⁵ Contudo, no Livro Terceiro, onde descreveu os actuais grupos central e ocidental do arquipélago, julgamos que essa leitura foi ultrapassada desde as palavras iniciais: “Chama-se Terceira a esta ilha porque no descobrimento das *nove ilhas* esta foi a terceira.”⁶ No entanto, apesar desta afirmação, frei Agostinho de Montalverne, acerca da ilha Graciosa, registará que a ocupação humana da

2 Cf. Gaspar FRUTUOSO, *Livro Terceiro das Saudades da Terra*, 2ª ed., Ponta Delgada, Institut Cultural de Ponta Delgada, 1983, p. 103 (itálicos nossos).

3 Cf. Gaspar FRUTUOSO, *Livro Sexto das Saudades da Terra*, 2ª ed., Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1978, p. 3 (itálicos nossos).

4 Cf. Frei Agostinho de MONTALVERNE, *Crónicas da Província de S. João Evangelista das Ilhas dos Açores*, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1960-1962, 3 vols..

5 Idem, vol. II, 1961, p. 5 (itálicos nossos).

6 Idem, vol. III, 1962, p. 5 (itálicos nossos).

mesma não ocorreu logo após o seu descobrimento, “sendo das *sete ilhas* a última descoberta.”⁷ Constatamos, assim, que o autor, em passagens distintas, apresenta informação contraditória quanto ao número de ilhas que compõem os Açores, parecendo indeciso.

Já no século XVIII, em 1717, foi publicada em Lisboa a obra magna do jesuíta António Cordeiro (1640-1722), *Historia Insulana das Ilhas a Portugal Sugeytas no Oceano Occidental*. Esta história apresenta uma estrutura formal clássica e segue aqui e ali a narrativa de Gaspar Frutuoso, mas avança também dados novos, como os relativos ao número de fogos e vizinhos para 1666, e individualiza a história e a geografia de cada ilha. Natural da ilha Terceira, o autor, ao longo dos capítulos que dedicou aos Açores, não teve qualquer dúvida quanto ao número de ilhas que compunham o arquipélago e isso desde o início da descrição de Santa Maria, que “das *nove* dos Açores, foy a primeyra que se descubrio.”⁸ Todavia, para um outro açoriano, contemporâneo do padre António Cordeiro e autor de uma pequena descrição de São Miguel, existiam algumas dúvidas. Com efeito, para o micalense Pedro Borges do Canto e Medeiros, membro de uma das principais famílias da oligarquia de Ponta Delgada, os Açores pareciam ser compostos por apenas sete ilhas⁹.

Esta percepção espacial de uma realidade geográfica da qual estavam excluídas duas ilhas — se tomarmos como referente o arquipélago — está também patente na obra do religioso frei Manuel de São Luís, da custódia de Nossa Senhora da Conceição das ilhas de São Miguel e Santa Maria, dedicada à abadessa do mosteiro de Nossa Senhora da Esperança, em Ponta Delgada, a madre Francisca do Livramento, livro publicado em Lisboa, em 1731, mas financiado por um dos mais eminentes elementos da nobreza municipal de Ponta Delgada, o morgado André Diogo Dias do

7 Idem, vol. III, 1962, p. 237 (itálicos nossos).

8 Cf. padre António CORDEIRO, *Historia Insulana das Ilhas a Portugal Sugeytas no Oceano Occidental*, edição fac-similada da edição *princeps* de 1717, Angra do Heroísmo, Secretaria Regional da Educação e Cultura, 1981, p. 97 (itálicos nossos). Notemos que o padre António Cordeiro tem uma clara percepção da geografia do arquipélago e das dificuldades administrativas decorrentes da distância que separava as ilhas do reino e de uma espacialidade insular. Por isso mesmo, no final do seu texto, apresentou uma ambiciosa proposta de reforma para o governo político, jurídico e militar dos Açores que tinha por base uma perspectiva espacial coerente. Cf. idem, pp. 497-528.

9 Cf. Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada (BPARPD), *Varietades Açorianas*, de José de Torres, Série Manuscrita, vol. I, “Breue noticia das ilhas.”, de Pedro Borges do Canto e Medeiros, fls. 169-183 v, *maxime* fl. 169 v. Dizemos “pareciam” porque o autor, ao referir-se a Gonçalo Velho, escreve: “DesCobrio, as Sete chamadas Asores no anno de 1432, Sendo a nossa de S. Migel descuberta no de 1444 e foi Seo desCobrimto.” Porém, a palavra “Sete” foi escrita por cima de uma outra, riscada, e que, apesar da dificuldade de leitura, julgamos ser “noue”.

Canto e Medeiros¹⁰. De forma categórica, ao abrir o Livro I, frei Manuel de São Luís declarou: “De todas as *sette* Ilhas, que vulgarmente se chamaõ dos Assores, he a Ilha de S. Miguel a principal entre todas: [...]”¹¹

A leitura dos autores citados permite-nos apreender diferentes percepções dos Açores. O lugar a partir do qual escreviam — não somente o lugar geográfico, mas também o social, o económico, o cultural — condicionava a sua perspectiva. Assim, para um natural da ilha Terceira, como o jesuíta António Cordeiro, a evidência de um espaço arquipelágico composto por nove ilhas não colocava qualquer dúvida: no grupo central, Angra era a placa giratória e de redistribuição de produtos em torno do qual se organizava a navegação de cabotagem, entrando no porto da cidade embarcações de todas as ilhas, inclusive da distante ilha das Flores. Todavia, para um olhar micaelense, posicionado a Oriente, na ilha maior e mais rica dos Açores, Flores e Corvo constituíam uma realidade longínqua e o sub-arquipélago formado por aquelas ilhas surgiria como um espaço outro, separado do das demais ilhas.

Os condicionalismos da geografia física transparecem, de igual modo, em vários mapas do período moderno, que identificam, ao lado das Ilhas dos Açores ou Ilhas Terceiras — também assim designadas devido à importância administrativa de Angra, o principal centro urbano da Terceira —, as Ilhas Floreiras (Flores e Corvo). A cartografia traduzia, assim, a evidência de uma distância que transformava as ilhas ocidentais num espaço à margem do eixo central açoriano. Esta diferenciação espacial e identitária era ainda mais marcada se pensarmos que Flores e Corvo, até à segunda metade de Setecentos, e ao contrário das restantes sete ilhas açorianas, não se encontravam sob o domínio e administração da coroa.

De facto, desde 1452 que ambas pertenciam a senhores que não o rei e, em 1593, tinham passado para o senhorio dos Mascarenhas, condes de Santa Cruz, e desde o sexto conde, D. Martinho de Mascarenhas, também marqueses de Gouveia¹². Seria somente em 1759, com a execução do oitavo conde de Santa Cruz e duque de Aveiro, D. José de Mascarenhas, e a consequente confiscação dos seus bens que as ilhas Flores e Corvo integrariam os bens da coroa. Território senhorial até bem dentro do século XVIII, foi portanto a jurisdição senhorial que se fez sentir nessas ilhas desde o início do seu povoamento. Por isso, não admira que o padre António

10 Cf. frei Manuel de SÃO LUÍS, *Instruções Moraes, E Asceticas Deduzidas Da vida, e morte, da Veneravel Madre Soror Francisca do Livramento, Abbadessa que foi no Mosteiro de Nossa Senhora da Esperança da Cidade de Ponta-Delgada, Ilha de S. Miguel, [...]*, À custa de André Diogo Dias do Canto e Medeiros, Lisboa Oriental, na Oficina Augustiniana, 1731. Sobre André Diogo Dias do Canto e Medeiros, ver José Damião RODRIGUES, *São Miguel no século XVIII: casa, elites e poder*, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 2003 [2004], 2 vols., *passim*.

11 Idem, p. 1 (itálicos nossos).

12 Sobre os donatários das Flores e do Corvo e, em particular, os Mascarenhas, ver *Arquivo dos Açores*, edição fac-similada da edição original, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, vol. I, 1980, pp. 21-28, e vol. V, 1981, pp. 275-276, 353-358 e 517-527.

Cordeiro tenha registado que, até à data da redacção da sua obra, os corregedores dos Açores nunca tinham visitado as Flores e o Corvo, mas que nelas existia um ouvidor posto pelo senhor das ilhas¹³.

Assim, podemos pensar que, para além da dimensão *geográfica* — a fragmentação e, sobretudo, a distância —, o facto de coexistirem duas realidades político-institucionais nos Açores, as ilhas realengas e as ilhas de senhorio, poderá ter contribuído para introduzir dúvidas e rupturas na percepção da unidade do espaço arquipelágico açoriano, sobretudo quando os Açores eram pensados a partir do seu extremo oriental. Mas, conjuntamente com as dimensões *geográfica* e *político-institucional*, devemos relevar uma outra, *funcional* e *económica*, ligada aos circuitos e aos fluxos de gentes e de bens. Neste particular, a própria análise historiográfica reconhece, para o século XVIII, o peculiar comportamento de São Miguel no contexto açoriano. Em termos económicos e, sobretudo, comerciais, os dados relativos à maior ilha dos Açores não apontam para um grande nível de integração entre São Miguel e as restantes ilhas, em particular as dos grupos central e ocidental: “A relativa independência económica de S. Miguel e a periférica localização do grupo oriental no seio do arquipélago dificultam a valorização do comércio inter-ilhas na óptica dos micaelenses, mais interessados no trato com Lisboa, a Inglaterra e o Ultramar.”¹⁴

Do que ficou exposto, ressalta afinal o “poder do lugar” — *“power of place”* — na definição e diferenciação de subregiões ou, se preferirmos, de distintas territorialidades, que, enquanto construção, traduzem e fixam um determinado conjunto de relações sociais¹⁵. Neste sentido, embora não totalmente coincidente, estamos próximos da exposição que Rodrigo Bentes Monteiro apresentou em torno do conceito de “região colonial”, em especial quando sublinha que a região colonial “é entendida aqui segundo um sentimento de identidade comum de seus habitantes” e que o espaço compreendido por uma região estava ligado “à natureza e ao prestígio da atividade económica exercida”¹⁶. Diferentes realidades e vivências político-administrativas, económicas e sociais espelhavam-se assim na coexistência de representações espaciais e de identidades diferentes. O todo, o colectivo que conhecemos como Açores, quebrava-se por acção das dinâmicas que confluíam no “poder do lugar”.

O exercício que acabámos de realizar com o recurso a fontes açorianas pode também ser levado a cabo com textos produzidos por autores estrangeiros, os quais

13 Cf. padre António CORDEIRO, *Historia Insulana ...*, cit., p. 486.

14 Cf. Avelino de Freitas de MENESES, *Os Açores nas encruzilhadas de Setecentos (1740-1770)*, vol. II: *Economia*, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, 1995, p. 165.

15 Cf. Gerard A. HOEKVELD e Gerda HOEKVELD-MEIJER, “The Region as Cloister. ...”, cit., pp. 159-176, *maxime* p. 161; Marcel RONCAYOLO, “Território”, in *Enciclopédia Einaudi*, vol. 8: *Região*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1986, pp. 262-290, *maxime* p. 266.

16 Cf. Rodrigo Bentes MONTEIRO, *O Rei no Espelho: a Monarquia Portuguesa e a Colonização da América: 1640-1720*, “Estudos Históricos, 45”, São Paulo, Hucitec-Fapesp, 2002, p. 226.

revelam igualmente a existência de discrepantes apreensões do espaço insular, a par de narrativas fundacionais com origens distintas. Faremos referência em primeiro lugar a obras setecentistas de autores ingleses, citando depois um relatório consular francês de Janeiro de 1737.

A primeira obra que mencionaremos é da autoria de Charles Brockwell, que residiu em Portugal durante quatro anos¹⁷. Apesar de, durante a sua estadia no reino português, ter acedido a informações relativas aos territórios que integravam o senhorio de Portugal, Charles Brockwell afirmou que as ilhas dos Açores ou Terceiras eram em número de sete, “beside two small ones.”¹⁸ Deste modo, o autor secundarizava as duas ilhas ocidentais, de diminuta relevância económica e, segundo ele, apenas ocupadas pelos Portugueses por questões defensivas¹⁹. Semelhante interpretação é aquela que encontramos em Malachy Postlethwayt (1707-1767)²⁰, que se encontrava em Londres, no centro da economia-mundo europeia. No seu texto, um dicionário de comércio, deparamos com o que podemos considerar a visão britânica e comercial dos Açores: apesar de referir a existência das Flores e do Corvo, afirma que as ilhas açorianas “are seven in number”, dedicando a maior parte do texto à ilha Terceira e a Angra e referindo as produções e o comércio das demais; quanto às duas ilhas do actual grupo ocidental, proclamou que “Flores and Corvo have nothing worth notice.”²¹

A representação espacial dos Açores que podemos encontrar nas duas obras mencionadas contrasta com a informação que nos surge na edição das viagens de 1772-1775 do célebre navegador James Cook, que escalou o porto da Horta em Julho de 1775. Aí se inclui uma descrição dos Açores, com particular relevo para a ilha do

17 Cf. Charles BROCKWELL, *The Natural and Political History of Portugal. From Its First Erection into a Kingdom by Alphonso Son of Henry Duke of Burgundy, Anno 1090 down to the present time Shewing Its Extents, Soils, Production, History, Trade, Manufactures, Customs, and Manners of its Inhabitants; with its Revolutions and Conquests. As also its Provinces, Cities and noted Towns, with their Antiquity, Building, and Present State. To which is added, The History of Brazil, and all other Dominions subject to the Crown of Portugal in Asia, Africa, and America.*, London, Printed for the Author, and sold by T. Warner at the Black-Boy in Pater-noster-Row, 1726.

18 Idem, p. 339.

19 Idem, pp. 343-344.

20 Sobre este autor, ver Mark BLAUG e Paul STURGES (eds.), *Who's who in Economics: A biographical dictionary of major economists 1700-1981*, Brighton, Wheatsheaf Books Ltd., 1983, pp. 309-310.

21 Cf. Malachy POSTLETHWAYT, *The Universal Dictionary of Trade and Commerce, Translated from the French of the Celebrated Monsieur Savary, Inspector General of the Manufactures for the King, at the Custom House of Paris, with large Additions and Improvements, Incorporated throughout the Whole Work; [...]*, London, Printed for John and Paul Knapton, in Ludgate Street, vol. I, 1751, “Azores Islands.”

Faial, que foi visitada por membros da tripulação²². As informações registadas sobre o arquipélago, recolhidas junto de um sacerdote católico, permitem-nos aceder quer à imagem do espaço insular açoriano produzida a partir da Horta, quer aos dados considerados dignos de menção pelos viajantes. Assim, é-nos dito que os Açores, descobertos em 1439 por Flamengos — informação que também encontramos no relato de Charles Brockwell, embora com data diferente²³ —, eram compostos por nove ilhas, sendo a maior e a mais povoada a ilha do Pico, que teria então 30.000 habitantes²⁴. A segunda maior era a Terceira, onde residia o governador-geral. Cada ilha era governada por um capitão-mor e, das produções locais, destacavam-se as do trigo e do vinho, este sobretudo no Pico e muito elogiado, o cereal um pouco por todas as ilhas, mesmo em São Jorge — “elle est habitée par cinq mille personnes, qui cultivent beaucoup de bled & très-peu de vin.”²⁵

Quanto ao relatório do cônsul francês, trata-se de uma memória circunstanciada acerca do estado do comércio português no início do ano de 1737²⁶. Neste documento, o representante francês descreveu o reino de Portugal, indicando quais os seus portos e produções mais importantes, apresentando também descrições da Madeira e dos Açores e comentando o movimento comercial português, com particular relevo para as participações francesa e inglesa. No que aos Açores se refere, declarou serem as ilhas em número de sete; das suas produções, mencionou apenas os cereais, exportados para o reino a troco de manufacturas; afirmou ainda o cônsul que os Açores eram uma escala de abastecimento para os navios vindos do Brasil e que as demais nações da Europa tinham escassas relações comerciais com as ilhas açorianas²⁷. No geral, são informações que apresentam pontos de contacto com outros registos relativos às ilhas, conquanto seja de notar que, em relações de viagens francesas anteriores, as ilhas de Flores e

22 Cf. James COOK, *Voyage dans l'Hémisphere Austral, et Autour du Monde, Fait sur les vaisseaux de roi l'Aventure & la Résolution, en 1772, 1773, 1774, & 1775; écrit par Jacques Cook, Commandant de la Résolution; dans lequel on a inséré la relation du Capitaine Furneaux, & celle de MM. Forster, traduit de l'Anglois*, Paris, Hôtel de Thou, Rue des Poitevins, Tome Sixieme, 1778, pp. 30-64. Para uma análise mais detalhada da descrição dos Açores contida neste texto, ver José Damiano RODRIGUES, “Entre Ficção e Realidade: O Faial e as Ilhas do Grupo Central no Relato da Segunda Viagem de James Cook”, in *O Faial e a Periferia Açoriana nos Séculos XV a XX*, Actas do Colóquio realizado na Horta e em Santa Cruz das Flores de 13 a 17 de Maio de 2002, Horta, Núcleo Cultural da Horta, 2004, pp. 85-101.

23 Charles Brockwell escreveu que se afirmava que o descobrimento das ilhas dos Açores, em 1449, se devera a um mercador de Bruges, levado para Oeste pelo tempo e daí também o nome de *Ilhas Flamengas*. Cf. Charles BROCKWELL, *The Natural and Political History ...*, cit., pp. 339-340.

24 Cf. James COOK, *Voyage dans l'Hémisphere Austral ...*, cit., p. 46.

25 Idem, p. 48.

26 Cf. Archives Nationales (Paris), *Affaires Étrangères*, Correspondance Consulaire, B^{III} 385, “Mémoire Sur le Commerce du Portugal Fait au moix de Janvier 1737.”, 46 fls.

27 Idem, fls. 6 v-8.

Corvo surgem referenciadas como pertencendo ao conjunto arquipelágico açoriano²⁸.

Pensamos que os exemplos apresentados são esclarecedores do que pretendemos demonstrar. A visão estrangeira dos Açores, baseada tanto em informações recolhidas localmente por marinheiros e mercadores — o que será verdade sobretudo nos casos de Malachy Postlethwayt e do cônsul francês (este contava ainda com o auxílio dos vice-cônsules residentes nos Açores) —, como em observações *in loco*, traduz a existência de uma noção da unidade das ilhas bastante distinta da nossa e não coincidente com a realidade, mesmo a do século XVIII²⁹.

Não referindo a questão da cronologia do povoamento e o papel atribuído aos Flamengos, concentremo-nos, de forma breve, nos dados geográficos e demográficos. Se, no texto referente à viagem de James Cook, o arquipélago não surge diminuído no número de ilhas — a Malachy Postlethwayt, bem como ao dignitário francês, interessaria fundamentalmente registar os elementos mais importantes para as actividades económicas e mercantis britânicas e francesas —, já as hierarquias dimensionais e demográficas estão erradas. São Miguel é, de longe, a maior ilha do arquipélago (757 Km²), surgindo em segundo lugar o Pico (447 Km²) e só depois a Terceira (402 Km²). Como possível explicação para os dados apresentados na obra de Cook, devemos considerar o impacto que certamente o Pico, a *ilha-montanha*, causaria nos naturais e nos viajantes com o seu vulcão, levando-os a atribuir-lhe uma área maior do que a real, e, por outro lado, o papel de centro político que a cidade de Angra, na Terceira, desempenhava. Os valores populacionais apresentados também não correspondem à situação que sabemos ter existido no passado: desde finais do século XVI que São Miguel era a ilha mais populosa, posição que ocupa ainda hoje, enquanto que o Pico apresentava uma baixa densidade populacional e um número de habitantes que, na segunda metade do século XVIII, rondou os 20.000. Em 1776, ano imediato à escala de James Cook no Faial, o Pico tinha, segundo fontes oficiais, 21.061 habitantes e, em 1795, ultrapassava ligeiramente os 22.000, longe, portanto, dos 30.000 que lhe foram atribuídos na relação da segunda viagem³⁰. Por fim, refiramos os elementos económicos apresentados nas descrições que temos

28 Ver, por exemplo, o *Journal d'un Voyage sur les Costes d'Afrique et aux Indes d'Espagne, Avec Une Description Particuliere de la Riviere de la Plata, de Buenosayres, & autres Lieux; commencé en 1702. & fini en 1706.*, A Amsterdam, Chez Paul Marret, dans le Beurs-straat, 1723, p. 365. A 9 de Fevereiro, os navios da expedição avistaram as Flores e o Corvo, “deux petites Isles qui sont les plus Occidentales des Açores ou Terceires”.

29 Estes não são os únicos textos setecentistas em que se reproduzem dados incorrectos relativos às ilhas açorianas, fruto de informações erradas ou de um olhar demasiado rápido. Cf. Avelino de Freitas de MENESES, “Uma Descrição do Faial em 1739: apresentação e comentário”, in *Estudos de História dos Açores*, vol. II: *As ilhas na problemática do século XVIII*, “História”, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1995, pp. 65-87.

30 Cf. Susana Goulart COSTA, *O Pico (Séculos XV-XVIII)*, s. I. [Pico], Associação de Municípios da Ilha do Pico, 1997, pp. 289-299.

vindo a comentar. De um modo geral, os dados expostos estão correctos e os autores indicam, para cada ilha, as principais actividades económicas e referem mesmo algumas das exportações. Mas, por vezes, os erros são evidentes, sobretudo quando se trata de caracterizar a economia das ilhas periféricas, que não visitaram e sobre as quais procuraram obter alguns dados, nem sempre fidedignos.

Verificamos pois, com base nas crónicas e na literatura de viagens, que nas ilhas dos Açores, durante o período moderno, não existia uma representação uniforme da unidade arquipelágica e que os dados reproduzidos nesses textos reflectem diferentes mundividências, geradas a partir de distintas relações tecidas no e com o quadro espacial insular³¹.

3. Em 1766, os diplomas de 2 de Agosto, assinados por D. José I, mas concebidos por Sebastião José de Carvalho e Melo, introduziram uma ruptura na história política e institucional do arquipélago, embora a comparação entre os princípios defendidos pelo legislador e as medidas que o centro político pretendia colocar em prática com a respectiva eficácia e os resultados alcançados nos permita perceber os limites do poder monárquico durante o Antigo Regime. No caso dos Açores, factores como a distância do reino, a descontinuidade geográfica e a persistência de estruturas senhoriais que datavam do começo da ocupação humana das ilhas ampliavam as dificuldades da monarquia em conseguir impor um maior controlo à acção dos poderes periféricos³².

É inegável que as reformas desenhadas pelo conde de Oeiras para os Açores introduziram alterações no mapa do governo político e jurídico e, concomitantemente, na rede de poderes do arquipélago, com a instituição do cargo de capitão-general, a reorganização da corregedoria, a nomeação de juizes de fora para Angra e as vilas mais importantes de cada ilha — Ponta Delgada tinha um juiz de fora desde 1554 — e a alteração do sistema eleitoral dos principais concelhos insulanos. De igual modo, importa sublinhar que, nas instruções secretas entregues a D. Antão de Almada, o primeiro capitão-general dos Açores, a propósito de se averiguar o porquê da suspensão da cobrança da décima no arquipélago, afirmava-se que as ilhas eram

31 Não perdemos de vista que, ao tomar como objecto de análise textos cronísticos e o *corpus* da literatura de viagens, estamos a incidir sobretudo nas representações espaciais e no uso social de categorias por parte de grupos letrados. Mas qual seria a concepção do mundo insulano para um jornalista da Graciosa ou das Flores? A não ser que encontremos uma documentação rica que nos permita penetrar no universo mental das camadas populares, algumas interrogações não terão uma resposta satisfatória.

32 Sobre estas reformas e o seu efectivo alcance, ver José Damião RODRIGUES, “*Para o socego e tranquilidade publica das ilhas*”: Fundamentos, ambição e limites das reformas pombalinas nos Açores”, in Magnus Roberto de Mello Pereira, Antonio Cesar de Almeida Santos, Maria Luiza Andrezza e Sergio Odilon Nadalin (eds.), *VIª Jornada Setecentista: Conferências e Comunicações*, Curitiba, Aos Quatro Ventos-CEDOPE, 2006, pp. 36-56.

“adjacentes a este Reino”, pelo que representavam uma “porção” do mesmo, como as províncias da Beira, Minho ou Alentejo, “sem diferença alguma”³³.

O novo estatuto das ilhas açorianas seria fixado no texto do alvará de 26 de Fevereiro de 1771, relativo à liberdade de comércio dos cereais. Nesse diploma declarava-se que as liberdades usufruídas pelos lavradores do reino deviam ser também observadas nos Açores, “pelo que respeita á Policia, e Economia nas ditas Ilhas, que por serem adjacentes, se reputão como partes, e verdadeiras Provincias deste Reino”³⁴. Com base no argumento da adjacência das ilhas, os Açores abandonavam a sua posição de domínio ultramarino. A nova condição, porém, não traria de imediato benefícios ao arquipélago, que mantinha a sua especificidade insular e continuava distante da corte³⁵.

Por outro lado, continuou actuante a força dos localismos concelhios, corporizada na resistência das elites locais e, em particular, a das nobrezas de Ponta Delgada, Angra e Horta às estratégias da monarquia. Os três pólos urbanos mais importantes das ilhas funcionaram como “pontos focais” que, de forma progressiva, se configurariam como o centro de “regiões institucionais”³⁶. Esta tendência, impeditiva da construção de uma concepção de região à escala do arquipélago, foi consagrada após a instituição do regime liberal com a divisão dos Açores em três distritos, figurino político, administrativo e eleitoral que, baseado em três pólos distintos de poder, resultara de reivindicações locais, veiculadas desde o vintismo, e que perduraria até ao final do século XX³⁷. De novo, somos confrontados com

33 Cf. *O Códice 529-Açores do Arquivo Histórico Ultramarino. A Capitania-Geral dos Açores durante o consulado pombalino*, “Fontes para a história dos Açores”, introdução e fixação do texto por José Guilherme Reis Leite, Angra do Heroísmo-Ponta Delgada, Secretaria Regional de Educação e Cultura/Direcção Regional dos Assuntos Culturais-Universidade dos Açores/Centro de Estudos Gaspar Frutuoso, 1988, pp. 36-58, “Instrucção Secretissima, que Vossa Magestade Ha por bem mandar dar a Dom Antão de Almada, [...]”, de 2 de Agosto de 1766, *maxime* p. 54.

34 Cf. António Delgado da SILVA, *Collecção da Legislação Portuguesa desde a ultima Compilação das Ordenações, redegida pelo Desembargador Antonio Delgado da Silva. Legislação de 1763 a 1774.*, Lisboa, na Typografia Maigrense, 1829, pp. 534-536, *maxime* p. 535; *Arquivo dos Açores*, vol. V, 1981, pp. 342-344, *maxime* p. 343.

35 Sobre estas questões, ver Francisco Ferreira DRUMMOND, *Apontamentos Topográficos, Políticos, Civis e Ecclesiásticos para a História das nove Ilhas dos Açores servindo de suplemento aos Anais da Ilha Terceira*, com um estudo introdutório, leitura, fixação do texto e índices de José Guilherme Reis LEITE, Angra do Heroísmo, Instituto Histórico da Ilha Terceira, 1990, pp. 45-46, e Francisco Manuel Ferreira de Azevedo MENDES, *Crédito, Moeda e Fiscalidade em Ponta Delgada (1766-1800)*, trabalho de síntese elaborado no âmbito das Provas de Aptidão Pedagógica e Capacidade Científica, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, 1995, policopiado, pp. 73-77.

36 Cf. Gerard A. HOEKVELD e Gerda HOEKVELD-MEIJER, “The Region as Cloister. ...”, *cit.*, pp. 159-176, *maxime* p. 162.

37 Sobre estas questões, ver José Damião RODRIGUES e Paulo Jorge FERNANDES, “As novas e as velhas estruturas do poder e os seus reflexos nos vários espaços insulares”, in Artur Teodoro de Matos, Avelino de Freitas de Meneses e José Guilherme Reis Leite (coord.), *História dos Açores*, III Parte: “Unir para dominar: a centralidade administrativa (1766-1836)”, Angra do Heroísmo, Instituto Açoriano de Cultura (no prelo).

territórios socialmente produzidos, espacialidades concretas, que se opõem a uma representação abstracta do espaço³⁸.

Apesar de, durante a Revolução Liberal, as ilhas açorianas se terem constituído em palco privilegiado da acção política e militar, nelas se jogando o futuro do reino, cedo se constatou que o arquipélago não constituía uma unidade que lhe permitisse construir e desenvolver um projecto político específico, estribado numa cultura e num discurso regionalistas consistentes. Contra uma identidade regional e uma “consciência açoriana”³⁹, manifestava-se ainda a vitalidade das autonomias locais, fundadas na dispersão das ilhas e na divisão em centros de poder com dissemelhante importância demográfica, social e económica. Neste particular, o Liberalismo pouco mudou face ao quadro mental que perdurara ao longo do Antigo Regime.

4. No final desta breve exposição, pensamos ter ficado claro que não é possível aplicar *a priori* o conceito de “região” aos Açores do período moderno e do início do Liberalismo e ainda que as identidades territoriais e as representações espaciais correspondentes são indissociáveis de um determinado percurso histórico e das relações e actividades que se desenvolvem no quadro de um espaço preciso. Pensar os Açores dos séculos XVI-XVIII nos mesmos moldes em que, no presente, se concebe a identidade regional é incorrer num erro de perspectiva, pois, mais de três séculos após o arranque do povoamento das ilhas, no dealbar do século XIX, os Açores estavam ainda longe da “comunidade imaginada”⁴⁰ que hoje se pretende que sejam.

38 Cf. Edward W. SOJA, *Geografias pós-modernas. A reafirmação do espaço na teoria social crítica*, Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 1993 [edição original: 1989], p. 147.

39 Sobre esta questão, ver Carlos ENES, “A Construção da Unidade e Identidade Regional”, in *Actas do Congresso 1º Centenário da Autonomia dos Açores*, “Colecção Autonomia, 19”, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, vol. 1: *A Autonomia no plano histórico*, 1995, pp. 289-305.

40 Cf. Benedict ANDERSON, *Imagined Communities: reflections on the origin and spread of nationalism*, 2ª ed., London-New York, Verso, 1991 [edição original: 1983].

“OFF THE ISLANDS” : OS AÇORES NO CONTEXTO DA PRIMEIRA EXPANSÃO INGLESA

In memoriam

Ana Maria Pereira Ferreira

No contexto da expansão ultramarina europeia e das rivalidades imperiais, a importância geoestratégica do arquipélago dos Açores no interior da rede das rotas oceânicas intercontinentais foi demonstrada por mais de uma vez. O porto de Angra afirmou-se enquanto escala vital de retorno na rede de rotas portuguesas e as ilhas açorianas no seu conjunto emergiram como um referencial geográfico essencial em termos da navegação no Atlântico. No quadro da presente comunicação, na esteira dos trabalhos do historiador irlandês David Beers Quinn (1909-2002) e de Geoffrey V. Scammell¹ e a partir de textos ingleses coevos, pretendemos recordar o quanto a

1 Sobre a vasta produção de David Beers Quinn, ver *David. B. Quinn: A Register of His Papers in the Library of Congress. Prepared by Margaret McAleer with the assistance of Patricia Craig and Patrick Kerwin. Revised by Margaret McAleer with the assistance of Michael W. Giese*, Manuscript Division, Library of Congress, Washington, D.C., 2004 [URL:<http://hdl.loc.gov/loc/mss/eadmss.ms004012>]. Para Geoffrey V. SCAMMELL, ver *The world encompassed: the first European maritime empires, c. 800-1650*, “University paperbacks, 958”, London, Methuen, 1987; *Ships, Oceans and Empire: Studies in European maritime and colonial history, 1400-1750*, “Variorum Collected Studies Series, CS 478”, Aldershot, Variorum, 1995; *Seafaring, Sailors and Trade, 1450-1750: studies in British and European maritime and imperial history*, “Variorum Collected Studies Series, CS 755”, Aldershot, Variorum, 2003; e, com particular importância para os arquipélagos, “The English in the Atlantic Islands c. 1450-1650”, in *Vice-Almirante A. Teixeira da Mota: In Memoriam*, Lisboa, Academia de Marinha-IICT, vol. I, 1987, pp. 329-352 [publicado em inglês na colectânea *Ships, Oceans and Empire: Studies in European maritime and colonial history, 1400-1750*, texto V].

expansão marítima inglesa, iniciada sob a dinastia Tudor², é em muito devedora da experiência ibérica e, em particular, da portuguesa e ilustrar o lugar concedido aos Açores no final do século XVI e na viragem para o XVII pelos súbditos da monarquia inglesa, com particular enfoque nas ilhas do grupo central. No decurso da exposição, esperamos poder demonstrar que, no contexto da primeira mundialização e da competição pelo domínio dos mares, os Açores configuraram-se, para a Inglaterra isabelina, como um espaço de aprendizagem das novas estratégias e dinâmicas imperiais.

As relações estreitas entre Portugal e a Inglaterra foram um dos traços mais importantes da dinâmica mercantil portuguesa durante os séculos finais da Idade Média. A presença de mercadores lusos nos portos ingleses está documentada desde cedo e as suas iniciativas passaram mesmo pelo estabelecimento de tratados com a monarquia inglesa, visando a protecção de homens, navios e mercadorias, acordos que seriam depois ratificados pelos monarcas portugueses. À aliança entre o Mestre de Avis e a Inglaterra não foram estranhos, certamente, os interesses dos grupos mercantis de Lisboa e Porto e, uma vez começada a expansão portuguesa, os mercadores ingleses seguiram com atenção o percurso dos navios portugueses, beneficiando dos novos conhecimentos geográficos e dos resultados do trato extra-europeu³.

Ao findar o século XV, os ingleses conheciam as cartas portuguesas; navios de Bristol, prolongando as viagens efectuadas a partir dos Açores, exploravam o Atlântico ocidental, em busca da Ilha Brasil e da Ilha das Sete Cidades⁴; e o açúcar da Madeira chegava a terras inglesas, enquanto mercadores oriundos de portos ingleses davam início às relações comerciais entre a Inglaterra e os Açores. O conhecimento inglês dos arquipélagos ibéricos do Atlântico e, em particular, o dos Açores parece ser já uma certeza em meados do século XV, mas foi somente durante a segunda metade da centúria que as viagens de mercadores de Londres e de Bristol às ilhas açorianas se tornaram mais rotineiras. Deste modo, é possível documentar a presença inglesa nos Açores nas últimas décadas de Quatrocentos: em Março de 1480, mercadores de Londres que comerciavam

2 Sobre o início da expansão inglesa sob a dinastia Tudor, ver a síntese de Paul KENNEDY, *The rise and fall of British naval mastery*, London, Penguin Books, 2004 [edição original: 1976], pp. 19-25.

3 Sobre estas questões, ver, entre outros, Luís de ALBUQUERQUE, *Introdução à História dos Descobrimientos Portugueses*, "Biblioteca Universitária, 30", 3ª ed., revista, Lisboa, Publicações Europa-América, s. d. [1983], pp. 11-29; António Borges COELHO, "Mercadores portugueses nos séculos XIV e XV", in *Clérigos, mercadores, «judeus» e fidalgos. Questionar a história — II*, Lisboa, Editorial Caminho, 1994, pp. 25-44.

4 Cf. Jonathan HART, *Comparing Empires: European colonialism from Portuguese expansion to the Spanish-American War*, New York-Basingstoke, Palgrave, 2003, pp. 56-58.

na Terceira eram vítimas do curso andaluz, obra de gentes de Huelva e de Palos⁵.

No final do século, existia uma pequena comunidade açoriana em Bristol e, por volta de 1500, expedições conjuntas de açorianos e naturais daquele porto inglês partiam para explorar o Atlântico desconhecido. Como exemplo desta parceria podemos referir a carta de Henrique VII de Inglaterra, datada de 19 de Março de 1501, concedida a três mercadores de Bristol e seus associados, três escudeiros naturais dos Açores, que os autorizava a descobrir, explorar e povoar ilhas, terras e regiões ainda desconhecidas⁶. Segundo alguns autores, terão mesmo sido realizadas viagens em 1501 e 1502⁷. Na ausência de documentação produzida pelos próprios membros da sociedade, desconhecemos se, de facto, tal empreendimento se concretizou, mas o que aqui nos interessa destacar é a participação inglesa na exploração do Atlântico ocidental em estreita associação com as gentes dos Açores no último quartel de Quatrocentos e, bem assim, no comércio açoriano desde o arranque definitivo do povoamento das ilhas.

Ao longo do século XVI, as relações comerciais tecidas entre a Inglaterra e os Açores foram sobretudo uma actividade conduzida por armadores e mercadores do Oeste da Inglaterra e de Londres, que buscavam em São Miguel e na Terceira o precioso pastel, trocado por lanifícios e outras manufacturas do Norte da Europa. Cerca de 1560, dizia-se que os portos de Barnstaple e de Bristol tinham um trato antigo com os Açores⁸ e, segundo Pompeo Arditì, em 1567, a ilha de São Miguel produzia pastel “para tingir pano em tamanha porção que os Ingleses a ela vêm todos os anos comprá-lo e carregam dez a doze navios grandes.”⁹ Neste contexto, é de salientar que algumas famílias de mercadores ingleses se especializaram no circuito açoriano, como foi o caso dos Chesters de Bristol e dos Castlins de Londres, indício claro de que as relações comerciais com as ilhas eram lucrativas.

Todavia, para os Ingleses, os Açores não constituíam apenas um mercado acerca do qual dispunham de fontes de informação directas e credíveis. Com efeito, tal como para os demais marinheiros e exploradores oceânicos, as ilhas representavam um referencial geográfico da maior importância no regresso à Europa e uma escala de recurso quando a água e os víveres escasseavam a bordo. Assim, não é de estranhar que, uma vez iniciada a aventura ultramarina inglesa sob a dinastia Tudor, os Açores

5 Cf. Eduardo AZNAR VALLEJO e Mercedes BORRERO FERNANDEZ, “Las relaciones comerciales entre la Andalucía Bética y los Archipiélagos portugueses”, in *Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*, Porto, INIC, Centro de História da Universidade do Porto, 1987, vol. II, pp. 645-661, *maxime* p. 649.

6 Cf. *Arquivo dos Açores*, edição fac-similada da edição original, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, vol. IV, 1981, pp. 450-463.

7 Cf. Jonathan HART, *Comparing Empires ...*, cit., p. 57.

8 Cf. G. V. SCAMMELL, “The English in the Atlantic Islands ...”, cit., pp. 329-352, *maxime* p. 335.

9 Cf. [Pompeo ARDITI], “Viagem de Pompeo Arditì de Pesaro à Ilha da Madeira e aos Açores (1567)”, *Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira*, Angra do Heroísmo, vol. VI, 1948, pp. 173-183, *maxime* p. 176 para a citação.

surjam com regularidade nos relatos das viagens e, sobretudo, que sejam contemplados nos roteiros de navegação, com a indicação da latitude e uma breve mas relativamente precisa descrição das ilhas que eram consideradas um marco geográfico.

Isto mesmo é atestado pelo relato da viagem de George Fenner à Guiné e às ilhas de Cabo Verde, em 1566-1567. A recepção à expedição inglesa foi distinta de ilha para ilha, pois embora os moradores tivessem ordens para não traficar com Inglese ou Franceses a presença de estrangeiros sempre era uma ocasião para receber novidades e para trocar géneros. No final do circuito cabo-verdiano, a 25 de Fevereiro, conforme regista a narrativa, a pequena flotilha partiu "towards the Islands of Azores", avistando a 23 de Março a ilha das Flores¹⁰. De igual modo, merece referência um roteiro de finais do século XVI, que descreve sumariamente os recortes do Faial e das Flores e regista as latitudes das nove ilhas açorianas¹¹.

Durante a primeira vaga da sua expansão, os Inglese desenvolveram uma intensa actividade de exploração marítima e de trato mercantil, em empreendimentos típicos dos mares nortenhos, associando capitais privados e "públicos", isto é, da coroa inglesa¹², e afirmaram-se progressivamente como rivais dos impérios português e castelhano. Paralelamente às viagens de exploração que buscavam a almejada "passagem do Noroeste" para o Oriente e às rotas de comércio, armadores, mercadores e marinheiros ingleses não desdenhavam a prática do corso, complementar da vulgar mercancia. Foi assim que, cerca de 1567, na sequência de ataques corsários a súbditos portugueses, a fazenda dos Inglese em Portugal foi confiscada, situação que só veio a ser ultrapassada com a assinatura do tratado de livre comércio entre Portugal e a Inglaterra, de 29 de Outubro de 1576, que voltava a garantir aos Inglese o acesso aos Açores e à Madeira¹³.

No quadro do intercâmbio entre ilhas atlânticas, o fluxo de actores não se processava somente no sentido Norte-Sul. Em relação aos Açores, importa assinalar que, ao mesmo tempo que os seus congéneres ingleses frequentavam os principais portos do

10 Cf. Richard HAKLUYT, *The Principal Navigations, Voyages, Traffiques and Discoveries of the English Nation Made by Sea or Overland to the Remote and Farthest Distant Quarters of the Earth at any time within the compasse of these 1600 Yeares*, London-New York, J. M. Dent & Co.-E. P. Dutton & Co., s. d. [1907?], vol. IV, pp. 139-155, *maxime* p. 151.

11 Idem, vol. VII, pp. 246-271, *maxime* pp. 262-263 e 269.

12 Cf. William H. McNEILL, *The Pursuit of Power: Technology, Armed Force, and Society since A. D. 1000*, paperback edition, Chicago, The University of Chicago Press, 1984 [edição original: 1982], pp. 102-104; N. A. M. RODGER, "The New Atlantic: Naval Warfare in the Sixteenth Century", in John B. Hattendorf e Richard W. Unger (eds.), *War at Sea in the Middle Ages and the Renaissance*, Woodbridge, The Boydell Press, 2003, pp. 233-247.

13 Cf. José Adelino MALTEZ, "O Estado e as Instituições", in João José Alves Dias (coord.), *Portugal. Do Renascimento à Crise Dinástica*, vol. V da *Nova História de Portugal*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, Lisboa, Editorial Presença, 1998, pp. 337-412, *maxime* p. 352.

arquipélago, também mercadores açorianos viajavam para Norte e instalavam-se em Inglaterra, ainda que temporariamente. Um caso emblemático é o de Manuel Martins Soares, “rico e grosso mercador e homem de delicado entendimento”, de acordo com o testemunho de Gaspar Frutuoso¹⁴. Este mercador de São Miguel mantinha estreitas relações comerciais com a Inglaterra e residia em Londres no ano de 1582, dedicando-se igualmente ao crédito. A posição que detinha na praça londrina devia ser de algum relevo, pois era frequentador da casa que Sir Francis Drake adquirira em Plymouth após a sua longa viagem de circum-navegação do globo (1577-1580) e foi ele quem fez ao cronista micaelense a descrição quer da viagem, quer da casa do explorador¹⁵.

À data da União Ibérica, portanto, Portugueses e Ingleses haviam retomado as ligações que mantinham de há muito. Pescadores de ambas as nações actuavam em conjunto nas costas da Terra Nova e os navios de comércio sulcavam as rotas que uniam os portos do Sul de Inglaterra ao reino português ou aos arquipélagos da Madeira e dos Açores. A resistência dos partidários de D. António na Terceira, entre 1581 e 1583, e o conflito não assumido entre Filipe II e Isabel I, depois de 1585¹⁶, veio perturbar o comércio regular entre os Açores e a Inglaterra, embora a presença inglesa não tenha deixado de se fazer sentir no arquipélago, como atesta o facto de, em Junho de 1581, Sir Francis Drake ter armado sete pequenos navios que tinham como destino a Terceira, procurando articular, de uma só vez, o apoio à causa de D. António e os seus próprios interesses mercantis¹⁷.

A integração do reino de Portugal na Monarquia Hispânica significava que os Açores se constituíam agora como uma importante base de operações sob jurisdição castelhana, o que representava uma séria ameaça aos projectos ingleses, mas tam-

14 Cf. Gaspar FRUTUOSO, *Livro Quarto das Saudades da Terra*, 2ª ed., Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, vol. I, 1977, p. 330.

15 Cf. *Arquivo dos Açores*, vol. XIII, 1983, p. 568; Gaspar FRUTUOSO, *Livro Primeiro das Saudades da Terra*, 2ª ed., Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1984, pp. 218-221 (viagem) e 222-223 (casa). Sobre Sir Francis Drake, ver John CUMMINS, *Francis Drake: The Lives of a Hero*, paperback edition, New York, St. Martin's Press, 1997 [edição original: 1995] e Harry KELSEY, *Sir Francis Drake: The Queen's Pirate*, “Yale Nota Bene”, New Haven and London, Yale University Press, 2000 [edição original: 1998].

16 Cf. M. J. RODRÍGUEZ-SALGADO, “Paz ruidosa, guerra sorda. Las relaciones de Felipe II e Inglaterra”, in Luis A. Ribot García (coord.), *La monarquía de Felipe II a debate*, Madrid, Sociedad Estatal para la Conmemoración de los Centenarios de Felipe II y Carlos V, 2000, pp. 63-119, *maxime* pp. 115-116. Segundo o autor, algumas interpretações sublinham o facto de, até 1588, nem Filipe II nem Isabel I admitirem a existência de um estado de guerra, situação que se manteve depois de 1589. “El hecho de que Felipe II e Isabel jamás declararon guerra es muy significativo. Nos demuestra inequívocamente que jamás quisieron «prenderse» de forma oficial a un conflicto que concebían muchas veces como secundario a sus intereses y aún de gran inconveniente. Fue pues, una guerra breve y solo de hecho, no *de jure*; una guerra que se libró por tiempo limitado y de forma limitada.”

17 Cf. Harry KELSEY, *Sir Francis Drake ...*, cit., p. 231.

bém franceses, pois a França ambicionava instalar-se na América do Sul¹⁸. Assim se explica que, em Maio de 1581, Isabel I tenha decidido enviar Sir Francis Drake para os Açores, ocupando a Terceira, e que o navegador tenha reunido com D. António nos começos de Julho, preparando um plano conhecido como "First Enterprise"¹⁹. Embora a rainha de Inglaterra tenha desistido deste projecto, o apoio ao partido antoniano não foi negado e, deste modo, detectamos a presença do capitão Henry Richards na Terceira em 1581 e 1582, auxiliando os partidários de D. António, e registamos o envio de armas e munições de Inglaterra para os Açores nos alvares de 1582 e a autorização para D. António fretar navios de guerra ingleses. Se dúvidas pudessem existir na corte isabelina quanto ao lugar central ocupado pelos Açores e, em particular, pela Terceira no sistema de rotas e no quadro das operações navais no Atlântico, uma carta de frei Simão de Barros, partidário do Prior do Crato, endereçada a Isabel I, com a data de 13 de Outubro de 1581, eliminava todas as hesitações:

"E para que Vossa Cristianíssima Magestade com mais ânimo socorra a necessidade tão justificada, saiba que em Deus Nosso Senhor sustentar esta ilha por seu Rei natural com tantos milagres não é sem mistério, porque a importância desta terra é tão grande que ousou dizer que sem na ter por si El-Rei de Portugal não poderá ser Rei de seu Reino, que tendo El-rei Felipe contra si não será Rei seguro nem ainda do Reino de Castela. Esta é a chave de toda a navegação de Espanha e quem a tiver não tem necessidade de ir a Índias nem de passar ao mar do sul, em tanto que se este verão houvera nesta ilha só quatro galeões ingleses pudéramos ter recolhido nela mais de dez contos de ouro."²⁰

Deste modo, no contexto das rivalidades imperiais e da luta pela hegemonia, a centralidade geoestratégica dos Açores transformou o arquipélago em palco privilegiado de operações militares e navais, sobretudo depois de 1585. Frotas e navios ingleses esperavam "off the Islands", isto é, ao largo, a chegada das naus da Índia ou da América e o momento oportuno para desferirem um ataque aos navios ibéricos ou a determinadas ilhas. Ora, no que respeita à acção dos Ingleses em águas açorianas durante as décadas finais de Quinhentos, a consulta da compilação efectuada pelo geógrafo e

18 Sobre esta questão, ver José Damião RODRIGUES e Artur Boavida MADEIRA, "Rivalidades imperiais e emigração: os açorianos no Maranhão e no Pará nos séculos XVII e XVIII", *Anais de História de Além-Mar*, Lisboa, vol. IV, 2003, pp. 247-263.

19 Cf. Harry KELSEY, *Sir Francis Drake ...*, cit., p. 233.

20 Cf. David Beers QUINN, *England and the Azores 1581-1582: Three letters*, "Série Separatas, CXXIII", Lisboa, Junta de Investigações Científicas do Ultramar, Centro de Estudos de Cartografia Antiga, 1979, p. 13. Ver ainda G. V. SCAMMELL, "The English in the Atlantic Islands ...", cit., pp. 329-352, *maxime* p. 329.

publicista Richard Hakluyt, o Novo (c. 1552-1616), revela-se da maior importância, não apenas pelos informes relativos à história das ilhas, mas também por se tratar de uma colectânea de relatos que, apesar de ter um fim pedagógico, enaltece o império e espelha de forma clara o ideal imperial dos círculos próximos da corte inglesa²¹.

Oriundo de uma família com algum *status* e património, sobrinho de um outro Richard Hakluyt, que tinha contactos e amizades com mercadores, cartógrafos e exploradores, o nosso Richard Hakluyt estudou em Oxford, onde se graduou em 1577, e tomou ordens sacras antes de 1580. Em 1583, foi nomeado capelão de Sir Francis Walsingham (c. 1532-1590), o principal secretário de Isabel I, que nesse ano chefiou uma embaixada enviada a Paris. Richard Hakluyt permaneceu em Paris até 1588 e, durante a sua estadia em França, contactou com exilados portugueses, junto de quem recolheu diversas informações, e com marinheiros e cartógrafos franceses e deu início à sua actividade editorial. A sua obra mais importante, *The Principal Navigations, Voyages, Traffiques and Discoveries of the English Nation [...]*, uma colectânea na qual reuniu e arrumou cronologicamente os textos relativos à literatura de viagens de produção inglesa, foi editada originalmente em 1589, em um só volume, conhecendo anos depois uma nova edição, ampliada para dois volumes e publicada entre 1598 e 1600. Considerada “the prose epic of the English nation”²², é em muito devedora da experiência e do modelo português, apesar de, na sua construção historiográfica, seguir de perto autores ingleses quinhentistas²³.

Mas Richard Hakluyt escreveu ainda outras obras e efectuou traduções de importantes textos quinhentistas relativos a viagens de descobrimento e exploração, elogiando mesmo a acção de Portugueses e Castelhanos, apesar de ser protestante. A este respeito, merece referência, em primeiro lugar, uma tradução do francês relativa a quatro viagens efectuadas à Florida por capitães franceses, que dedicou a Sir Walter Raleigh, por epístola datada de 1 de Maio de 1587²⁴. Na dedicatória, cujo objectivo parece ser entusiasmar o galante capitão da guarda de Isabel I a apoiar a colonização da Virgínia, Richard Hakluyt recorre à história e aponta o exemplo dos Castelhanos na Hispaniola e, sobretudo, o dos Portugueses nas ilhas da Madeira, dos Açores e de São Tomé. Nas suas palavras, se os Ingleses seguissem as pisadas — o

21 Cf. G. V. SCAMMELL, “[IV] European seamanship in the great age of discovery”, in *Ships, Oceans and Empire ...*, cit., pp. 357-376, *maxime* p. 357, e “[IX] The new worlds and Europe in the sixteenth century”, *ibidem*, pp. 389-412, *maxime* p. 395; William H. SHERMAN, “Bringing the world to England: the politics of translation in the age of Hakluyt”, *Royal Historical Society Transactions*, vol. 14, 2004, pp. 199-207.

22 Cf. David ARMITAGE, *The Ideological Origins of the British Empire*, “Ideas in context, 59”, Cambridge, Cambridge University Press, 2000, p. 70; Jonathan Hart, *Comparing Empires ...*, cit., p. 55.

23 Cf. David ARMITAGE, *The Ideological Origins ...*, cit., pp. 78-79.

24 Cf. Richard HAKLUYT, *The Principal Navigations, ...*, cit., vol. VI, pp. 227-232. Sobre a figura de Sir Walter Raleigh, veja-se, como introdução, o estudo de Agnes M. C. LATHAM, *Sir Walter Raleigh*, “Writers and their work, 177”, s. 1., The British Council and the National Book League, 1964.

exemplo — dos Portugueses, “by your wise direction I doubt not but in due time they shall reape no lesse commoditie and benefit.”²⁵ De igual modo, devemos recordar que a tradução da clássica obra de António Galvão, *Tratado dos Descobrimentos*, publicada originalmente em 1563, conheceu a sua primeira edição inglesa em 1605 graças ao labor de Richard Hakluyt, que, na introdução, elogiou o desempenho de António Galvão enquanto governador das Molucas²⁶.

Centremo-nos agora na obra *The Principal Navigations, Voyages, Traffiques and Discoveries of the English Nation [...]*. No que toca aos Açores, o primeiro texto que merece a nossa atenção é a narrativa de John Evesham respeitante à viagem realizada em 1586 por dois navios, o *Serpent*, de 35 toneladas, e o *Mary Sparke of Plymouth*, de 50 toneladas, ambos propriedade de Sir Walter Raleigh²⁷. Tendo partido de Plymouth a 10 de Junho, seguiram em direcção à costa ibérica e daí rumaram aos Açores, avistando em primeiro lugar a Graciosa e, pouco depois, uma vela, que correspondia a um navio castelhano. Os Ingleses atacaram e apoderaram-se do navio, a bordo do qual viajava o governador do Estreito de Magalhães, Pedro Sarmiento, que seria levado para Inglaterra. Após este episódio, os corsários ingleses permaneceram “lying off and about the Islands”²⁸, sugerindo o texto que os dois navios se mantiveram nas águas próximas da Graciosa, aguardando novas presas. O autor do relato descreve ainda uma perseguição a dois navios portugueses, que buscaram refúgio sob a protecção de um forte na ilha citada, embora não apresente elementos que permitam a sua identificação. Falhada a tentativa de apresamento das embarcações portuguesas, os Ingleses regressaram a Plymouth, onde foram recebidos em festa e se viram recompensados pelo proprietário e armador²⁹.

Esta pequena narrativa, na aparência simples, é, no entanto, significativamente esclarecedora quanto ao *modus operandi* dos armadores e corsários ingleses, que, de um modo geral, todos os anos, a partir da Primavera, procuravam despachar os seus navios em direcção aos Açores, devendo esperar ao largo das ilhas pela chegada das armadas ibéricas ou por navios isolados. Mas, se este texto ilustra o caso de uma expedição privada, o exemplo seguinte revela-nos a dimensão do impacto em Inglaterra resultante da passagem por águas açorianas de Sir Francis Drake, em 1587³⁰.

25 Cf. Richard HAKLUYT, *The Principal Navigations, ...*, cit., vol. VI, p. 229.

26 Cf. Antonio GALVANO [António GALVÃO], *The discoveries of the world from their first original unto the year of Our Lord 1555 by Antonio Galvano, corrected, quoted and published in England by Richard Hakluyt*, London, The Hakluyt Society, 1862. Sobre outras obras de Richard Hakluyt e a sua importância para a consolidação de uma ideologia imperial em Inglaterra, ver David Harris Sacks, “Richard Hakluyt’s Navigations in Time: History, Epic, and Empire”, *Modern Language Quarterly*, vol. 67, Issue 1, 2006, pp. 31-62.

27 Cf. Richard HAKLUYT, *The Principal Navigations, ...*, cit., vol. IV, pp. 278-281.

28 Idem, p. 279.

29 Idem, p. 280.

30 Idem, pp. 281-285.

Nesta igualmente pequena relação, é descrita de forma sumária a expedição liderada por Francis Drake contra Cádiz. A frota, com cerca de trinta velas, partiu de Plymouth em meados de Abril, chegando ao seu destino a 19 desse mês. As acções de represália contra as forças navais espanholas prolongaram-se até ao dia 21, data que assinalou a partida dos Ingleses, que velejaram, numa primeira etapa, ao longo da costa algarvia e daí até Cascais, planeando atacar Lisboa. Perante a defesa da cidade, a frota tomou o rumo do Cabo de São Vicente, onde permaneceu até meados de Maio, quando, a 22 desse mês, Francis Drake decidiu rumar aos Açores com a frota reduzida a nove velas. Foi em águas do arquipélago, vinte ou trinta léguas ao largo de São Miguel, que teve lugar um acontecimento marcante: a captura, a 9 de Junho, da carraca (nau) *São Filipe*, que levava para o Oriente três príncipes japoneses que haviam estado na Europa. Conforme regista o autor deste texto, “this was the first Carak that ever was taken comming foorth of the East Indies; which the Portugals tooke for an evil signe, because the ship bare the Kings owne name.”³¹

Fosse ou não um mau presságio, o apresamento da *São Filipe* confirmava a veracidade das palavras de frei Simão de Barros e a importância do feito foi imediatamente reconhecida pelo comandante da expedição e pelos seus homens, que decidiram regressar a Inglaterra, pois o valor do saque ultrapassava em muito as expectativas iniciais. A carga da *São Filipe*, avaliada inicialmente em £ 97.610, foi depois corrigida para £ 108.000. Só a pimenta transportada atingia as £ 40.000³². Mas, acima de tudo, importa aqui sublinhar como o narrador expõe as consequências deste sucesso no reino inglês: em primeiro lugar, o feito tratou de demonstrar que as naus e os galeões não eram invencíveis e que podiam ser tomados — recordemos que estamos nas vésperas da tentativa de invasão da Inglaterra —; e, em segundo, deu a conhecer à nação inglesa as imensas riquezas que existiam nas Índias Orientais. Destas consequências resultou, na conclusão do autor, a grande urgência dos Ingleses e também dos seus vizinhos Holandeses passarem ao Oriente, pois ambos os povos eram, como escreve, “as skilfull in Navigation and of no lesse courage then the Portugals”³³.

No ano de 1588, não se registaram acções de relevo no Atlântico Norte. A ameaça de invasão da Inglaterra e a necessidade de fazer frente à armada de Filipe II com os melhores capitães e navios reduziu a margem de manobra dos corsários e aventureiros

31 Idem, pp. 284-285. Sobre este episódio, ver também John CUMMINS, *Francis Drake ...*, cit., pp. 174-177; Harry KELSEY, *Sir Francis Drake ...*, cit., pp. 298-299; Francisco Contento DOMINGUES, “A Grande Armada (1588)”, in Manuel Themudo Barata e Nuno Severiano Teixeira (dir.), *Nova História Militar de Portugal*, vol. 2, coordenação de António Manuel Hespanha, Lisboa, Círculo de Leitores, 2004, pp. 231-239, *maxime* pp. 232-233. Os estudos de John Cummins e de Harry Kelsey apresentam uma cronologia que completa a informação da narrativa contida na colectânea de Richard Hakluyt.

32 Cf. John CUMMINS, *Francis Drake ...*, cit., p. 176.

33 Cf. Richard HAKLUYT, *The Principal Navigations, ...*, cit., vol. IV, p. 285.

ingleses. No entanto, após o fracasso da “Armada Invencível”, as actividades predatórias inglesas recomeçaram e, nesse quadro, as expedições aos Açores foram retomadas. Ora, de um modo geral, as historiografias espanhola e inglesa concederam pouca atenção aos eventos posteriores a 1588-1589, quando é certo que a paz entre as duas monarquias foi assinada apenas em 1604³⁴ e que os anos finais de Quinhentos assistiram a um surto na dinâmica naval inglesa. Neste contexto, os Açores continuaram a merecer uma atenção especial por parte dos mais destacados capitães de Isabel I.

Com efeito, a segunda metade da década de 1580 foi marcada pela assiduidade da presença inglesa em águas açorianas. Antes de 1588, tinham-se registado ataques a São Miguel e ao Pico, em 1585, e às Flores, em 1587, com o saque de diversas povoações. De igual modo, tinham sido atacadas diversas embarcações em águas açorianas: três em 1585, doze em 1586 e quatro em 1587, número que baixou para um em 1588³⁵. Em 1589, Francis Drake recebeu como missão assenhorear-se de Lisboa e de uma das ilhas dos Açores e George Clifford (1558-1605), terceiro conde de Cumberland, comandou uma nova expedição ao arquipélago.

A primeira empresa de 1589 foi liderada por Sir Francis Drake e Sir John Norris (c. 1547-1597) e contou com o financiamento da própria rainha, apesar das dificuldades financeiras da monarquia inglesa, e de investidores privados. A expedição saiu de Inglaterra transportando mais de doze mil homens e tinha como alvos previamente definidos a cidade de Lisboa, no contexto do plano de instalação de D. António no trono de Portugal, e os Açores, onde se esperava conquistar uma posição e atacar os navios da prata. Os dois capitães desobedeceram deliberadamente às ordens de Isabel I e atacaram a Galiza, só depois navegando rumo ao Sul. As tropas que desembarcaram em Peniche não tiveram o acolhimento esperado, Lisboa não caiu e os Ingleses tiveram de retirar, sem sequer atingirem os Açores como planeado, devido a ventos desfavoráveis. Esta viagem foi um fracasso, tanto no plano político como no económico³⁶.

34 Cf. M. J. RODRÍGUEZ-SALGADO, “Paz ruidosa, guerra sorda. ...”, cit., pp. 63-119, *maxime* p. 66.

35 Para estas cifras, ver Avelino de Freitas de MENESES, “A Questão Filipina e a Segurança das Armadas Comerciais das Índias”, in *Estudos de História dos Açores*, vol. I: *As ilhas no conhecimento do Mundo*, “História”, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1994, pp. 243-262, *maxime* pp. 252-256.

36 Cf. John CUMMINS, *Francis Drake ...*, cit., pp. 194-223; Harry KELSEY, *Sir Francis Drake ...*, cit., pp. 341-364; N. A. M. RODGER, “The Drake-Norris expedition: english naval strategy in the sixteenth century”, *Militaria. Revista de Cultura Militar*, Madrid, n.º 8, 1996, pp. 89-100; Fernando BOUZA ÁLVAREZ, “Entre as alterações de Beja (1593) e a «Revolta dos Ingleses» (1596), em Lisboa. Luta política no último Portugal do primeiro Filipe”, in *Portugal no Tempo dos Filipes. Política, cultura, representações (1580-1668)*, Lisboa, Edições Cosmos, 2000, pp. 127-157. Para uma narrativa castelhana coeva dos acontecimentos em torno desta expedição, ver Antonio de HERRERA, *Tercera Parte de la Historia General de Mvndo, de XIII. años del tiempo del señor Rey don Felipe II. el prudente, desde el año de 1585. hasta el de 1598 que passò a mejor vida. Escrita por Antonio de Herrera, Coronista mayor de su Magestad de las Indias, y su Coronista de Castilla. [...]*, En Madrid, Por Alonso Martin de Balboa, Año 1612, pp. 166-173, sem referências aos Açores.

Em contrapartida, a expedição do conde de Cumberland, que foi narrada por Edward Wright (1561-1615), matemático, engenheiro-mor e cartógrafo de renome, foi melhor sucedida. Figurando igualmente na compilação de Richard Hakluyt, este relato demonstra, de forma inequívoca, a centralidade dos Açores nos projectos ingleses³⁷. Em primeiro lugar, devemos assinalar que a frota inglesa, composta inicialmente por quatro navios, tendo largado de Plymouth a 18 de Junho — ou seja, antes do regresso a Inglaterra da expedição de Francis Drake e John Norris —, navegou no mar dos Açores entre 1 de Agosto, quando chegou à vista de São Miguel, e 29 de Outubro, ou seja, os Ingleses estiveram em acção nas águas açorianas durante cerca de três meses; e, em segundo, que quase todas as ilhas foram objecto da acção inglesa. A cronologia da relação é esclarecedora, embora não coincidente com a de fontes portuguesas, pelo que procurarei segui-la aqui nas suas linhas essenciais, isto é, não mencionando alguns episódios ou certas descrições contidas no relato, e destacando os aspectos mais relevantes no que respeita à estratégia inglesa.

Tendo chegado à vista de São Miguel no primeiro dia de Agosto, os Ingleses navegaram em torno desta ilha durante uns dias (de 1 a 7), tendo capturado três navios perto de Ponta Delgada e dando depois perseguição a um navio castelhano, que foi perseguido rumo à Terceira e, finalmente, capturado. Depois desta presa, a expedição rumou em direcção às Flores, que atingiu a 14³⁸. Aí, Cumberland decidiu fazer aguada, mas, para tal, foi necessário, antes de mais, e recorrendo a um intérprete partidário de D. António, tranquilizar os habitantes da ilha, que confessaram aos marinheiros ingleses o seu medo sempre que avistavam velas desconhecidas no horizonte. Vencido o pavor inicial, Ingleses e florentinos trocaram bens e, em Santa Cruz, os súbditos de Isabel I puderam confirmar os resultados do ataque de dois anos antes dos seus compatriotas³⁹.

A partir das Flores, a expedição preparou-se para avançar sobre o Faial, mas acabou por não o fazer de imediato, perseguindo antes várias embarcações que foram avistadas. Entretanto, importa registar que um outro navio inglês, o *Drake*, contactara a frota de Cumberland a 26 ou 27 de Agosto, informando o comandante que as naus da Índia estavam na Terceira, para onde seguiu a frota. Perto do Faial, depois de ter tomado algumas embarcações que passaram no seu raio de acção, a

37 Cf. Richard HAKLUYT, *The Principal Navigations*, ..., cit., vol. IV, pp. 355-380. Esta relação foi objecto de algumas traduções. Cf., entre outras, "Pirataria nos Açores no último quartel do século XVI", *Insulana*, Ponta Delgada, vol. XIX, 1963, pp. 40-79 (a tradução é de João H. Anglin).

38 Cf. Richard HAKLUYT, *The Principal Navigations*, ..., cit., vol. IV, pp. 356-357. Sobre esta questão, ver Gaspar FRUTUOSO, *Livro Sexto das Saudades da Terra*, 2ª ed., Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1978, p. 346, onde o autor indica a data de 25 de Junho de 1587 como a do ataque à vila das Lages, que esteve na posse dos Ingleses durante oito dias, mencionando ainda os ataques a Santa Cruz e a Ponta Delgada.

39 Cf. Richard HAKLUYT, *The Principal Navigations*, ..., cit., vol. IV, pp. 357-358.

expedição recebeu o reforço de mais navios de guerra, um dos quais sob o comando do capitão John Davis (c. 1550-1605), um navegador experiente que, à data, realizara já três viagens em busca da “passagem do Noroeste” (1585, 1586 e 1587), e outro, comandado pelo capitão Markesbury, pertença de Sir Walter Raleigh⁴⁰. Não é demais destacar, a este propósito, como os Açores se configuravam como um “terreno de caça” apetecível para os corsários ingleses — e não só —, motivando a presença nas suas águas de grandes nomes da aventura ultramarina inglesa. Acrescentemos, por fim, que John Davis era amigo de infância de Walter Raleigh e que tinha também relações de amizade com Edward Wright, o que nos alerta para as redes de relações e de cumplicidades no círculo de exploradores e navegadores isabelinos.

Retomando o fio da história, vemos que, a 31 de Agosto, os Ingleses estavam ao largo da Terceira e só então tomaram o rumo do Faial, onde chegaram a 10 de Setembro, uma quarta-feira⁴¹. O conde de Cumberland, antes de mais, enviou o capitão Christopher Lister com alguns homens e um natural da Graciosa, que tinha sido capturado, para negociar o pagamento de um resgate com os representantes das autoridades locais, que se haviam aproximado da frota inglesa numa pequena embarcação. Quando os faialenses regressaram a terra sabedores das condições apresentadas, os defensores do cais da vila responderam, gritando, “that it was against their oath and allegiance to king Philip to give over without fight.”⁴²

Perante esta declaração, os Ingleses prepararam o desembarque, apoiados pela artilharia dos navios, que cessou somente quando a cruz vermelha inglesa ondulou sobre a cidade. Os ocupantes instalaram-se na vila da Horta até sábado à noite, dia 13, e, de acordo com o narrador, o comandante da expedição deu ordens para que as casas não fossem invadidas e para que as igrejas e os conventos permanecessem inviolados, tendo mesmo nomeado guardas para os edificios religiosos. No entanto, Edward Wright confirma que a maior parte da Horta foi pilhada pelos soldados e marinheiros ingleses. Finalmente, os moradores pagaram o resgate imposto, no valor de dois mil ducados, e os Ingleses abandonaram a vila, permanecendo, no entanto, ao largo do Faial por mais uns dias (de 14 a 16) de modo a obterem água fresca⁴³.

No dia 16, começou a sentir-se um vento forte e alguns faialenses que foram

40 Idem, p. 359.

41 Esta cronologia não coincide com aquelas que nos são apresentadas em algumas fontes portuguesas, que indicam como data para o início do ataque inglês os dias 6 ou 17 de Setembro. Cf. *Arquivo dos Açores*, vol. II, 1980, pp. 304-306, carta do capitão Gaspar Gonçalves Dutra, sem data; Avelino de Freitas de MENESES, “A Questão Filipina ...”, cit., pp. 243-262, *maxime* pp. 255-256.

42 Cf. Richard HAKLUYT, *The Principal Navigations*, ..., cit., vol. IV, p. 360.

43 Idem, pp. 360-362. O ataque e saque da Horta em 1589 foi já objecto de alguns estudos. Cf. Ana Maria Pereira FERREIRA, “Ingleses atacam o Faial: do que aconteceu na dita ilha no ano de 1589”, in *Actas do Colóquio O Faial e a Periferia Açoriana nos Séculos XV a XIX*, Horta, 10-13 de Maio de 1993, Horta, Núcleo Cultural da Horta, 1995, pp. 109-114.

a bordo dos navios ingleses informaram-nos acerca dos ventos dominantes nessa época do ano. Nessa noite, estalou uma tempestade, que durou cinco dias, após a qual a frota retornou ao Faial para recuperar uma âncora perdida e para se abastecer, desta vez comprando os géneros aos moradores, “as if we had bene in England.”⁴⁴ De novo, o mau tempo forçou os Ingleses a partir e a frota cumpriu então um itinerário mais longo, viajando primeiro até São Miguel para depois, regressando pela Terceira, se dirigir à Graciosa, ao largo da qual permaneceu de 1 a 5 de Outubro. A intenção do conde de Cumberland era fazer aguada e obter víveres e isso mesmo foi explicado a alguns habitantes da ilha por um capitão inglês enviado a terra para negociar, tendo recebido como resposta que eles nada podiam decidir, tudo dependendo da decisão das autoridades. No dia 2, quando os Ingleses se preparavam para desembarcar, foram recebidos com disparos e todas as suas tentativas para irem a terra viram-se goradas. Somente no dia seguinte, os moradores aceitaram fazer tréguas e abastecer os estrangeiros, que dali partiram em direcção à Terceira⁴⁵.

Este objectivo não foi conseguido de imediato, pois ventos fortes que se prolongaram por alguns dias (de 6 a 8) mantiveram os navios ingleses “to and fro about those Islandes.”⁴⁶ Dirigindo-se para a Terceira, avistaram quinze velas da armada das Índias, que se dirigiam para o porto de Angra, e tentaram atacar o porto, chegando mesmo à boca da angra, mas recuaram face à estrutura defensiva que encontraram. Com a aproximação do Inverno, os ventos eram cada vez mais fortes e, embora contra vontade, os navios eram empurrados para alto mar. Então, a 20 de Outubro, tendo recolhido notícias de que navios escoceses estavam em São Miguel, dirigiram-se para esta ilha⁴⁷.

Quando os navios ingleses atingiram São Miguel, ancoraram perto de Vila Franca do Campo. A 21, um barco foi enviado a terra para obter água fresca, mas o fogo dos moradores — a relação fala em duzentos e cinquenta homens — impediu esse objectivo⁴⁸. Frustrados, os Ingleses rumaram a Santa Maria, que, por informações recolhidas, acreditavam estar menos defendida, podendo aí fazer aguada. Todavia, também nessa ilha a recepção não foi a esperada. No dia 24, os Ingleses foram recebidos com fogo e registaram algumas baixas e, no dia seguinte, também não conseguiram desembarcar⁴⁹. Impunha-se o regresso a Inglaterra, mas a distân-

44 Cf. Richard HAKLUYT, *The Principal Navigations, ...*, cit., vol. IV, pp. 362-363.

45 Idem, pp. 363-365.

46 Idem, p. 366.

47 Idem, pp. 366-367.

48 Idem, p. 367.

49 Idem, pp. 367-369. A tentativa inglesa de ir a terra em Santa Maria e a resistência dos locais foi narrada por Gaspar Frutuoso, que indica, no entanto, que a acção teve lugar nos dias 2 e 3 de Novembro. Cf. Gaspar FRUTUOSO, *Livro Terceiro das Saudades da Terra*, 2ª ed., Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1983, pp. 183-187.

cia exigia que os navios fossem abastecidos com água fresca para as tripulações, pelo que a frota singrou em direcção a São Jorge, onde chegou no dia 27 e, perante o medo dos moradores, fez aguada sem oposição⁵⁰. Na quarta-feira, dia 29, a frota do conde de Cumberland partiu de São Jorge e dirigiu-se finalmente para Inglaterra.

Apesar dos resultados obtidos, as expedições de Drake e de Cumberland não se traduziram na conquista de bases navais, especialmente importantes no caso dos Açores. Pelo facto, foram dirigidas várias críticas a Isabel I e às suas opções⁵¹. Contudo, não obstante a impossibilidade de concretizarem estes projectos, os Ingleses não deixaram de atacar e de saquear quer os navios e as frotas ibéricas que sulcavam águas açorianas, quer as próprias ilhas. Convirá não esquecer que, entre 1589 e 1591, os Ingleses efectuaram um total de 299 ataques a navios e que destes, em 1589, 39 foram concretizados no espaço do arquipélago — a expedição do conde de Cumberland contribuiu em muito para esse número — sendo que, no ano seguinte, foram registadas mais onze acções corsárias nos Açores⁵².

Em 1591, teve lugar no mar dos Açores um outro acontecimento que marcou o imaginário inglês na viragem do século. Nesse ano, uma vez mais, os Ingleses prepararam o ataque às naus das Índias, enviando para os Açores uma frota às ordens de Lord Thomas Howard. Entre os navios ingleses, o maior e o melhor da frota era o *Revenge*, comandado por Sir Richard Grenville. A expedição não foi bem sucedida e acabou atacada por uma armada castelhana por altura das Flores. O *Revenge* ficara para trás, para apanhar os homens que tinham ido a terra e o seu capitão decidiu dar combate à força naval inimiga. Na sequência da peleja, que durou quinze horas, Richard Grenville foi ferido mortalmente, vindo a falecer a bordo do navio-almirante da armada castelhana e o *Revenge* afundou-se.

Ora, Richard Grenville era primo de Walter Raleigh e este, que chegara a pensar que comandaria o *Revenge*, decidiu escrever um raconto da expedição e da batalha naval, elogiando a bravura e a temeridade do capitão inglês e, sobretudo, defendendo a honra de Inglaterra. O panfleto surge como resposta aos rumores que corriam em Inglaterra e nos Países Baixos sobre o que efectivamente sucedera nos Açores e é, claramente, um texto de propaganda, que foi publicado originalmente

50 Cf. Richard HAKLUYT, *The Principal Navigations*, ..., cit., vol. IV, p. 369.

51 Cf. Paul KENNEDY, *The rise and fall* ..., cit., p. 26.

52 Cf. Geoffrey PARKER, "David o Goliath: Felipe II y su mundo en la década de 1580", in Richard L. Kagan y Geoffrey Parker (eds.), *España, Europa y el mundo Atlántico. Homenaje a John H. Elliott*, "Historia. Coediciones", Madrid, Marcial Pons Historia-Junta de Castilla y León, 2001, pp. 321-346, *maxime* p. 340; Avelino de Freitas de MENESES, "A Questão Filipina ...", cit., pp. 243-262, *maxime* pp. 252-256.

sob anonimato⁵³. Porém, quando Richard Hakluyt incluiu esta narrativa na sua compilação, atribuiu a autoria a Walter Raleigh⁵⁴. Tratava-se de confirmar a autenticidade da história pelo recurso a uma figura heróica e que, pelos seus feitos, impunha a chancela da autoridade num texto que, como os demais, louvava a acção dos filhos de Inglaterra e procurava estimular o interesse dos seus compatriotas pela empresa ultramarina.

Os sucessos dos anos 1589-1591 revelaram as insuficiências defensivas das ilhas açorianas e, conseqüentemente, a partir de 1591, foram adoptadas medidas visando assegurar quer a protecção das armadas que nelas buscavam refúgio e assistência, quer a segurança das gentes insulanas e dos seus bens. Notemos que, logo em 1591, o mestre-de-campo Juan de Urbina emitiu provisões relativas à defesa das ilhas periféricas⁵⁵ e ainda que as obras destinadas a proteger o porto de Angra com uma nova fortaleza, a erguer no Monte Brasil, projectada por João de Vilhena, de acordo com o plano geral de defesa concebido por D. Antonio de la Puebla, e desenhada por Tiburzio Spanochi, tiveram início em 1592.

Em 1596, Robert Devereux (1566-1601), segundo conde de Essex, capturou Cádiz e, no ano seguinte, registou-se uma nova tentativa “quimérica” contra Portugal e os Açores⁵⁶. A grande expedição do conde de Essex aos Açores decorreu de Agosto a Outubro de 1597 e mereceu a produção de uma carta, da autoria do cartógrafo italiano Baptista Boazio, na qual as ilhas surgem representadas com precisão e onde se assinala o local para o posicionamento estratégico da armada inglesa⁵⁷. O então favorito de Isabel I comandou uma armada com cerca de centena e meia de velas e teve como segundo na hierarquia Walter Raleigh. A dimensão desta força naval impressionou vivamente os contemporâneos e deixou marcas perduráveis na memória insulana. Uma parte da armada posicionou-se no canal entre a Terceira e São Jorge e outra deslocou-se para o eixo Faial-Flores, conforme indicado na carta de Baptista Boazio. Uma vez mais, a vila

53 Sobre esta questão, ver Agnes M. C. LATHAM, *Sir Walter Raleigh*, cit., pp. 17-20.

54 Cf. *A Report of the Truth of the fight about the Iles of Açores, this last Sommer: Betwixt the Reuenge, one of her Maiesties Shippes, And an Armada of the King of Spaine.*, London, Printed for William Ponsobnie, 1591; Richard HAKLUYT, *The Principal Navigations, ...*, cit., vol. V, pp. 1-15. Para o contraponto castelhano, ver Antonio de HERRERA, *Tercera Parte de la Historia, ...*, cit., pp. 294-295.

55 Cf. António dos Santos PEREIRA, *A Ilha de S. Jorge (Séculos XV-XVII). Contribuição para o seu estudo*, Ponta Delgada, Universidade dos Açores/Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais, 1987, pp. 323-325, docs. 11-12.

56 Cf. M. J. RODRÍGUEZ-SALGADO, “Paz ruidosa, guerra sorda. ...”, cit., pp. 63-119, *maxime* p. 106.

57 Cf. British Library (BL), Add. 18109 H.

da Horta foi saqueada, assim como as ilhas do Pico, de São Jorge e das Flores⁵⁸.

A expedição do conde de Essex, conquanto celebrada em Inglaterra, representou o “canto do cisne” dos grandes empreendimentos navais contra os Açores. A partir de 1600, os Ingleses optaram por abandonar progressivamente as acções navais, favorecendo o comércio. Na sequência dessa decisão, a acção dos súbditos ingleses nos Açores ficou mais facilitada. Convirá, no entanto, ressaltar que, apesar das hostilidades, o comércio mantivera-se activo, embora mais condicionado e, neste contexto, a presença de mercadores e feitores ingleses nos Açores nas décadas finais de Quinhentos está bem documentada. De tal modo a presença inglesa se fazia sentir que, no ano imediato à abertura das hostilidades entre a Monarquia Hispânica e a Inglaterra, Filipe II ordenou a proibição do comércio com os Ingleses, medida que tornou a confirmar em 1590⁵⁹. Mas estas medidas revelaram-se ineficazes, pelo que, desde 1586, podemos registar a acção de John Rankin em São Miguel, mercador que operava no triângulo Canárias-Madeira-Açores, fazendo-se passar por católico, e, em 1590, temos conhecimento de um tal Bartholomew Cole, que esteve igualmente em São Miguel.

Depois de 1600 e sobretudo após a conclusão do tratado de paz, a entrada de mercadores ingleses nas principais praças do arquipélago foi notória e, para as primeiras décadas do século XVII, as fontes locais permitem identificar o nome de alguns (Richard Nicolas, Elias Potter, Duarte Howe, Duarte Neumão, entre outros) que actuavam em Ponta Delgada e em Angra⁶⁰, confirmando-se assim o continuado interesse das casas e dos agentes mercantis de Bristol e de Londres no comércio açoriano, sobretudo o do pastel, e, mais além, nos tratos do império português.

58 Cf. Archivo General de Simancas (AGS), Guerra y Marina, legajos 489, 490 e 491, in *Documentação sobre os Açores existente no Archivo General de Simancas. Guerra y Marina (1590-1605)*, IAC, 2004, CD 1; Antonio de HERRERA, *Tercera Parte de la Historia*, ..., cit., pp. 730-732; frei Diogo das CHAGAS, *Espelho Cristalino em Jardim de Várias Flores*, “Fontes para a história dos Açores”, direcção e prefácio de Artur Teodoro de Matos, colaboração de Avelino de Freitas de Meneses e Vítor Luis Gaspar Rodrigues, Angra do Heroísmo-Ponta Delgada, SREC/DRAC-Universidade dos Açores/Centro de Estudos Doutor Gaspar Frutuoso, 1989, p. 476 (o autor, erradamente, apresenta a data de 1599); Francisco Ferreira DRUMMOND, *Anais da Ilha Terceira*, reimpressão fac-similada da edição de 1850, Angra do Heroísmo, SREC, 1981, vol. I, pp. 388-389; António dos Santos PEREIRA, *A Ilha de S. Jorge* ..., cit., p. 136.

59 Cf. Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo (BPARAH), Arquivo da Câmara de Angra do Heroísmo (ACAH), *Livro 2º do Tombo da Câmara de Angra*, fls. 509-512, diploma de 22 de Junho de 1586, registado em Angra a 12 de Setembro de 1586; e fls. s. n.º [rasgados], diploma de 1 de Dezembro de 1590.

60 Cf. Maria Olímpia da Rocha GIL, *O Arquipélago dos Açores no Século XVII. Aspectos Sócio-Económicos (1575-1675)*, Castelo Branco, edição da autora, 1979, pp. 212 e 220-225.

ENTRE FICÇÃO E REALIDADE: O FAIAL E AS ILHAS DO GRUPO CENTRAL NO RELATO DA SEGUNDA VIAGEM DE JAMES COOK

1. Aos treze dias do mês de Julho de 1775, a *Resolution*, o navio do célebre explorador James Cook, chegou à vista das ilhas do Faial e do Pico e, no dia seguinte, de manhã, fundeou na baía da Horta, de onde partiria somente na alvorada do dia 19. Durante esse tempo, a ilha do Faial foi visitada por membros da tripulação e na versão oficial da viagem de 1772-1775 — seguimos aqui a edição francesa — encontra-se uma descrição do arquipélago dos Açores, com particular relevo para a vila da Horta, a ilha do Faial e as demais do grupo central¹. As informações registadas sobre o arquipélago, recolhidas, entre outras fontes, junto de um sacerdote católico, permitem-nos aceder quer à representação do espaço insular açoriano produzida a partir da Horta, quer, sobretudo, aos dados considerados mais dignos de menção pelos viajantes, no quadro do que podemos classificar como “literatura de viagens”.

A “literatura de viagens”, embora constitua um género literário de difícil circunscrição, devido à diversidade e à vastidão do *corpus* documental que a integra

1 Cf. *Voyage dans l'Hémisphere Austral, et Autour du Monde, Fait sur les vaisseaux de roi l'Aventure & la Résolution, en 1772, 1773, 1774, & 1775; écrit par Jacques Cook, Commandant de la Résolution; dans lequel on a inséré la relation du Capitaine Furneaux, & celle de MM. Forster*, traduit de l'Anglois, Paris, Hôtel de Thou, Rue des Poitevins, Tome Sixieme, 1778, pp. 30-64. A edição original data do ano anterior: *A voyage towards the South Pole and round the world: performed in His Majesty's ships the Resolution and Adventure, in the years 1772, 1773, 1774 and 1775*, London, Printed for W. Strahan and T. Cadell, [...], 1777.

ou pode integrar e à fluidez dos seus contornos², tem-se afirmado como um dos mais importantes repositórios de informação para todos aqueles que procuram estudar, entre outras questões, o processo da expansão europeia, a descoberta do Outro e o nascimento do pensamento etnográfico, a construção e reconstrução das geografias míticas e reais, o imaginário sociocultural de um dado autor ou de uma dada sociedade ou a génese de algumas utopias. No caso concreto da expansão portuguesa e dos espaços onde os Portugueses se instalaram, a “literatura de viagens”, a de origem nacional e a estrangeira, tem merecido a atenção de vários especialistas e de múltiplos olhares, pois permite-nos aceder a vivências individuais e colectivas e reconstituir, por vezes de forma bem viva, o quotidiano de comunidades e populações próximas ou longínquas, no tempo e no espaço. Todavia, nem todos os textos que integram a “literatura de viagens” apresentam a mesma qualidade literária ou merecem o mesmo crédito por parte dos leitores. Com efeito, fosse porque a visão do Outro estava inquinada *a priori* por certos estereótipos, porque a informação não fora colhida directamente ou a estadia em terras estranhas não suscitara um olhar mais atento ou ainda porque o tempo escasseava, em certos relatos podemos ser confrontados com descrições de uma “realidade” que, afinal, não tinha uma efectiva correspondência ao nível do concreto, na medida em que “o sujeito filtra o observado através das suas lentes parciais.”³

A representação que os estrangeiros produziram acerca dos Açores, em especial a partir do século XVIII, baseada tanto em informações orais recolhidas localmente por marinheiros e mercadores, como em observações *in loco*, traduz a existência de uma noção do arquipélago bastante distinta da nossa e não coincidente com a factologia e o real vivido, mesmo o de Setecentos⁴. Partindo, então, destas premis-

2 Sobre estas questões, ver as contribuições reunidas em Ana Margarida FALCÃO, Maria Teresa NASCIMENTO e Maria Luísa LEAL (org.), *Literatura de Viagem: Narrativa, história, mito*, Lisboa, Edições Cosmos, 1997 e em Maria Alzira SEIXO e Graça ABREU (org.), *Les récits de voyages: Typologie, historicité*, Lisboa, Edições Cosmos, 1998. Em função do texto que constitui o objecto da nossa análise, destacamos os artigos de Manuela Ribeiro SANCHES, “Observar, descrever, restaurar. A propósito das descrições de Georg e Johann Reinhold Forster das Ilhas da Madeira e de Taiti”, in Ana Margarida Falcão, Maria Teresa Nascimento e Maria Luísa Leal (org.), *Literatura de Viagem ...*, cit., pp. 249-267, e Fernando CLARA, “As cidades e as ilhas. Algumas reflexões a propósito do enquadramento teórico da literatura de viagens”, in idem, pp. 579-587; e de François MOUREAU, “Le récit de voyage: du texte au livre”, in Maria Alzira Seixo e Graça Abreu (org.), *Les récits de voyages ...*, cit., pp. 241-257, e Paola MILDONIAN, “Terre, territoire, paysage: les instances de la recherche, le temps de l’aventure, l’espace de l’histoire”, in idem, pp. 259-277.

3 Cf. Manuela Ribeiro SANCHES, “Observar, descrever, restaurar. ...”, cit., pp. 249-267, *maxime* p. 254 para a citação.

4 Cf. Avelino de Freitas de MENESES, “Uma Descrição do Faial em 1739: apresentação e comentário”, in *Estudos de História dos Açores*, vol. II: *As ilhas na problemática do século XVIII*, “História”, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1995, pp. 65-87.

sas, o propósito da presente comunicação consiste em apresentar, em traços gerais, a imagem das ilhas do grupo central açoriano que se encontra esboçada no relato da viagem de 1772-1775 de James Cook e cotejá-la com outras fontes da época e estudos. Deste modo, através de um breve percurso heurístico e hermenêutico, esperamos poder apreender a distância que separa os dados apresentados nessa descrição da realidade insular de então e contribuir, de forma construtiva, para uma crítica da “literatura de viagens”, que, situada entre o observado e o narrado, entre a Literatura e a História, continua a ocupar “um *espaço híbrido*, uma «área limítrofe» entre a ficção e a realidade”⁵.

2. A segunda viagem de James Cook (1772-1775) enquadra-se no conjunto de expedições que, nos meados e durante a segunda metade de Setecentos, pretenderam revelar e retratar, em moldes científicos, os espaços e as gentes ainda à margem do processo expansionista europeu. Estes empreendimentos, embora definidos como de teor científico e civilizacional, não deixavam de ser, também, uma acção que se pretendia colonizadora e inscrevem-se claramente na disputa franco-britânica que, de Utrecht a Waterloo, assinalou a luta pela hegemonia no seio da economia-mundo europeia⁶.

Na segunda viagem de circum-navegação de James Cook, participaram como cientistas dois membros da Royal Society, ambos de origem alemã, Johann Reinhold Förster [1729-1798] e Georg Förster [1754-1794], respectivamente pai e filho⁷. Perante o abandono de Joseph Banks, que acompanhara o comandante britânico na sua primeira viagem, o Almirantado aceitou a oferta dos Förster para constituírem

5 Cf. Fernando CLARA, “As cidades e as ilhas. ...”, cit., pp. 579-587, *maxime* p. 580 para a citação.

6 Paul BUTEL, *Histoire de l'Atlantique de l'Antiquité à nos jours*, Paris, Perrin, 1997, p. 143. A disputa entre a Grã-Bretanha e a França pela hegemonia na Europa e nas colónias no século XVIII mereceu a atenção de diversos autores, que compararam as economias metropolitanas e os sistemas coloniais de ambos os países. Destaquemos Ralph DAVIS, *La Europa atlántica. Desde los descubrimientos hasta la industrialización*, 3ª ed., Madrid, Siglo XXI de España, 1980 [edição original: 1973], pp. 316-347; Immanuel WALLERSTEIN, *O Sistema Mundial Moderno*, vol. II: *O mercantilismo e a consolidação da economia-mundo europeia, 1600-1750*, “Biblioteca das Ciências do Homem, 12”, Porto, Edições Afrontamento, 1994 [edição original: 1980], pp. 239-283; Robin BLACKBURN, *The Making of New World Slavery. From the Baroque to the Modern 1492-1800*, London-New York, Verso, 1998 [edição original: 1997], pp. 217-306, 401-456 e 568-573; Philippe HAUDRÈRE, *Le grand commerce maritime au XVIII^e siècle*, “Regards sur l'histoire: histoire moderne”, Paris, SEDES, 1997, pp. 27-36 e 81-108; e Patrick VILLIERS e Jean-Pierre DUTEIL, *L'Europe, la mer et les colonies XVII^e-XVIII^e siècle*, “Carré-Histoire”, Paris, Hachette, 1997, pp. 140-158.

7 Sobre Johann Reinhold Förster e Georg Förster, ver as entradas “FÖRSTER (Juan Jorge Adán)” e “FÖRSTER (Juan Reinaldo)”, in *Enciclopedia Universal Ilustrada Europeo-Americana*, Barcelona, Hijos de J. Espasa Editores, vol. XXIV, 1924, pp. 544-545; e Manuela Ribeiro SANCHES, “Observar, descrever, restaurar. ...”, cit., pp. 249-267, *maxime* pp. 251-254.

a equipa de naturalistas que viajaria com James Cook. Ao pai, juntar-se-ia o filho como ajudante, botânico e desenhador de espécies naturais. Johann Reinhold Förster elaborou um relato da viagem, mas o Almirantado recusou a sua contribuição, acabando o filho por produzir uma nova versão, reconstruindo a narrativa da expedição a partir do texto paterno. Deste modo, a versão oficial e definitiva da segunda viagem de James Cook seria publicada com base nos registos do comandante da expedição e na reescrita do relato original de Förster pai.

O que aqui nos interessa reter é que ambos, devido à respectiva formação científica e militância maçónica, produziram textos que, sendo o reflexo inevitável da sua mundividência, espelham o confronto recorrente entre dois universos distintos (ou a sua representação): de um lado, o mundo britânico ou norte-europeu e protestante — o próprio Johann Reinhold Förster fora pastor e pregador evangélico na Prússia, antes de abandonar o ministério como consequência das suas dúvidas —, aberto à ciência, crítico dos preconceitos e foco de civilização; do outro, os espaços exóticos do hemisfério austral, luxuriantes e no “grau zero” da civilização, e a sociedade católica do Sul da Europa, dominada pelo obscurantismo e governada por poderes temerosos da abertura intelectual e que a expedição encontrou nas ilhas da Madeira, à ida, e do Faial, no regresso⁸.

Embora marcada pela subjectividade do seu autor, Georg Förster, a descrição da ilha do Faial e da vila da Horta ilustra igualmente a antinomia que acabámos de referir. Quanto aos elementos históricos, geográficos, políticos e socioeconómicos apresentados no relato, estes parecem constituir uma síntese entre as informações que teriam sido prestadas a Johann Reinhold Förster e ao filho por um padre português — elogiado precisamente por se ter revelado, na perspectiva do narrador, um indivíduo letrado, informado e sem preconceitos⁹ —, os elementos fornecidos pela comunidade inglesa residente no Faial, em particular pelo cônsul substituto, Thomas Dent¹⁰, e a interpretação crítica do narrador. O produto final tanto nos revela o que seria a imagem dos Açores elaborada a partir do Faial, em particular o mundo urbano da Horta, como a representação britânica da organização e das vivências insulares. Será, pois, pela mão — melhor seria dizer pela pena — de Georg Förster que percor-

8 Cf. *Voyage dans l'Hémisphère Austral*, ..., cit., Tome Sixieme, 1778, p. 34.

9 “Nous rencontrâmes chez M. Dent un prêtre Portugais, qui parloit mieux latin que tous les moines des couvens, & qui paroissoit très-éclairé & d'un grand sens: il n'avoit aucun des préjugés qu'on reproche à ses compatriotes; il nous communiqua un journal de littérature & de politique, en Espagnol, qu'on lit maintenant dans tous les domaines du Portugal [...]” Cf. *idem*, pp. 33-34.

10 O cônsul da nação britânica nos Açores era à data Alexander Graham, que recebera a patente de cônsul por carta passada em Lisboa, a 1 de Janeiro de 1775, registada no livro de registo da câmara da Horta a 5 de Abril do mesmo ano. Thomas Dent, por sua vez, receberia a patente de vice-cônsul da Suécia, por carta emitida em Lisboa, a 1 de Janeiro de 1776, copiada a 23 de Julho desse ano. Cf. Biblioteca Pública e Arquivo Regional da Horta (BPARH), Arquivo da Câmara da Horta (ACH), Livro 10 do Registo (1766-1798), fls. 40 v-41 e 70-70 v, respectivamente.

reremos as ilhas do grupo central, cotejando a sua descrição e os dados apresentados com a documentação da época e buscando a recuperação de um olhar estrangeiro, que olhava pela primeira vez para um objecto, e, para lá do véu do olhar, a “realidade” insulana da segunda metade de Setecentos.

3. Começemos este itinerário pela questão da cronologia do povoamento e o papel atribuído aos Flamengos, concentrando-nos depois nos dados geográficos, demográficos, administrativos e socioeconómicos. Assim, é-nos dito que os Açores foram descobertos em 1439 por Flamengos, que se estabeleceram na ilha do Faial, assim justificando a existência de uma paróquia denominada “Flamingos” e o facto do arquipélago surgir referenciado em mapas antigos como “Ilhas Flamengas”. Após a referência ao povoamento do Faial, o autor expõe a cronologia da descoberta das mais ilhas açorianas: em 1447, os Portugueses teriam descoberto Santa Maria e, de seguida, São Miguel e a Terceira. Em 1449, um comandante de apelido Cabral — reminiscência possível da acção de Gonçalo Velho Cabral — ter-se-ia estabelecido na Terceira e fundado Angra. Depois destes eventos, foram descobertas em sequência as ilhas de São Jorge, Graciosa, Pico e Faial e, mais tarde, as ilhas ocidentais, Flores e Corvo¹¹.

Para lá das evidentes incorrecções e da incongruência interna da exposição, o que resulta claro desta sùmula cronológica é, por um lado, a identificação da data do descobrimento do arquipélago com o ano em que se terá efectivamente iniciado o povoamento das ilhas, a partir de Santa Maria e São Miguel, e, por outro, o protagonismo concedido aos Flamengos na acção descobridora. Esta interpretação merece ser sublinhada. Enquanto narrativa fundacionista, afasta-se da tradição registada na crónica frutuosiense e repetida em textos posteriores, sugerindo quer uma leitura “localista” da história açoriana, quer, em contexto internacional, a sobrevivência da memória da participação flamenga na colonização das ilhas¹². De facto, julgamos encontrar aqui uma reconstrução do passado elaborada em contexto faialense, que, pela primazia atribuída aos homens da Flandres e, de forma subentendida, apesar das contradições da própria exposição, pela prioridade do Faial na ordem das ilhas descobertas, colocaria esta ilha e a sua “cabeça”, a vila da Horta, em lugar de relevo na hierarquia insular dos Açores.

Esta representação, contrastante com a memória histórica produzida nas ilhas orientais, prolonga-se na caracterização da geografia açoriana. Contrariamente a ou-

11 Cf. *Voyage dans l'Hémisphere Austral*, ..., cit., Tome Sixieme, 1778, pp. 40-41.

12 Também na descrição de Jean Gustave Hebbe se prolonga esta tradição. Cf. “Descrição das Ilhas dos Açores”, in *Arquivo dos Açores*, edição fac-similada da edição original, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, vol. X, 1982, pp. 515-537, *maxime* p. 516. J. G. Hebbe visitou as ilhas do Faial e do Pico no final de 1800 e começo de 1801 (*idem*, p. 537).

tros textos coevos¹³, na narrativa da segunda viagem de James Cook o arquipélago açoriano não surge diminuído no número de ilhas, sendo indicado que são, ao todo, nove. Não é de estranhar que assim seja, pois os interlocutores dos Förster, a partir do Faial, teriam uma percepção da geografia insulana que contemplava quer o Leste, quer o Oeste, o que não sucedia em algumas representações geográficas do arquipélago açoriano geradas em São Miguel na primeira metade de Setecentos.

No primeiro quartel do século XVIII, o micaelense Pedro Borges do Canto e Medeiros, membro de uma das principais famílias da oligarquia de Ponta Delgada, redigiu um pequeno texto, segundo o qual os Açores seriam compostos por apenas sete ilhas. Dizemos “seriam”, porque o autor, ao referir-se a Gonçalo Velho, escreveu: “DesCobrio, as Sete chamadas Asores no anno de 1432, Sendo a nossa de S. Migel descuberta no de 1444 e foi Seo desCobrimento.” Porém, a palavra “Sete” foi escrita por cima de uma outra, riscada, e que, apesar da dificuldade de leitura, cremos ser “nove”¹⁴. Esta percepção espacial de um arquipélago do qual estavam excluídas duas ilhas está também patente em obra de Frei Manuel de São Luís, da custódia de Nossa Senhora da Conceição das ilhas de São Miguel e Santa Maria, dedicada à abadessa do mosteiro de Nossa Senhora da Esperança, em Ponta Delgada, a madre Francisca do Livramento, obra publicada em Lisboa em 1731, mas custeada por um dos mais eminentes elementos da nobreza municipal de Ponta Delgada, André Diogo Dias do Canto e Medeiros, parente do anterior Pedro Borges do Canto e Medeiros¹⁵. De forma categórica, ao abrir o Livro I, Frei Manuel de São Luís declarou: “De todas as *sette* Ilhas, que vulgarmente se chamaõ dos Assores, he a Ilha de S. Miguel a principal entre todas: [...]”¹⁶

13 Cf. Malachy POSTLETHWAYT [1707-1767], *The Universal Dictionary of Trade and Commerce, Translated from the French of the Celebrated Monsieur Savary, Inspector General of the Manufactures for the King, at the Custom House of Paris, with large Additions and Improvements, Incorporated throughout the Whole Work; [...]*, London, Printed for John and Paul Knapton, in Ludgate Street, Vol. I, 1751, “Azores Islands.” No seu texto, um dicionário de comércio, deparamos com o que podemos considerar a visão britânica e comercial dos Açores: apesar de referir as Flores e o Corvo, afirma que as ilhas açorianas “are seven in number”, dedicando a maior parte do texto à ilha Terceira e a Angra e referindo as produções e o comércio das demais; quanto às duas ilhas do actual grupo ocidental, proclama que “Flores and Corvo have nothing worth notice.” Sobre este autor, ver Mark BLAUG e Paul STURGES (eds.), *Who’s who in Economics: A biographical dictionary of major economists 1700-1981*, Brighton, Wheatsheaf Books Ltd., 1983, pp. 309-310.

14 Cf. Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada (BPARPD), *Varietades Açorianas*, de José de Torres, Série Manuscrita, vol. I, “Breue noticia das ilhas.”, de Pedro Borges do Canto e Medeiros, fls. 169-183 vº, *maxime* fl. 169 v.

15 Cf. frei Manuel de SÃO LUÍS, *Instrucções Moraes, E Asceticas Deduzidas Da vida, e morte, da Veneravel Madre Soror Francisca do Livramento, Abbadessa que foi no Mosteiro de Nossa Senhora da Esperança da Cidade de Ponta-Delgada, Ilha de S. Miguel, [...]*, À custa de André Diogo Dias do Canto e Medeiros, Lisboa Oriental, na Oficina Augustiniana, 1731.

16 Idem, p. 1 (itálico nosso).

Ora, se, na descrição geral do arquipélago que nos legou Georg Förster, os Açores são compostos por nove ilhas, as hierarquias dimensionais e demográficas apresentadas estão erradas. No seu texto, a maior e a mais povoada ilha açoriana era o Pico, que teria então 30.000 habitantes¹⁷. A segunda maior era a Terceira, onde residia o governador-geral, e que teria uma população estimada em 20.000 habitantes. Depois, estariam São Miguel, “d’une étendue considérable, très-fertile & très-peuplée”, com cerca de 25.000 habitantes, e o Faial, “une des plus grandes isles du groupe”, com 15.000 almas¹⁸. As restantes ilhas eram todas pequenas, inclusivamente São Jorge, descrita como “une petite isle étroite, très-escarpée, & d’une hauteur considérable”, com uma população de 5.000 indivíduos¹⁹.

Os dados empíricos, porém, invalidam este escalonamento: São Miguel é, de longe, a maior ilha do arquipélago (757 Km²), surgindo em segundo lugar o Pico (447 Km²) e só depois a Terceira (402 Km²) e, em quarto lugar, a ilha de São Jorge (246 Km²). Como possível explicação para os dados apresentados no texto seleccionado, devemos considerar o impacto que, certamente, a *ilha-montanha* causava nos naturais e nos viajantes, levando-os a atribuir-lhe uma área maior do que a real, e, por outro lado, o papel de centro político que a cidade de Angra desempenhava, reforçado pelo facto de se tratar de uma das ilhas de maior dimensão, que só poderia ser ultrapassada pela imensa mole vulcânica do Pico. Quanto a São Miguel, apesar da sua reconhecida grandeza e importância económica, a distância impedia uma correcta avaliação do espaço, situação, de resto, frequente no Antigo Regime. No caso jorgense, podemos pensar que o seu perfil alongado e estreito e a sua situação periférica em relação ao eixo dominante contribuíam para uma diminuição da sua posição relativa no contexto da geografia insulana. Por fim, em relação ao Faial, digamos que as informações prestadas aos Förster foram complementadas com as observações do mais novo, nos seus passeios pela ilha, sendo de destacar que, para Georg Förster, era a existência de belas casas ajardinadas e de outros edifícios nas encostas sobranceiras ao principal núcleo urbano faialense que “annonçoient une grande population, & donnoient l’idée de l’abondance.”²⁰

Os valores populacionais apresentados também não correspondem à situação que sabemos ter existido no passado. Desde finais do século XVI que São Miguel era a ilha mais populosa do arquipélago, posição que ocupa ainda hoje, enquanto o Pico apresentava uma baixa densidade populacional e um número de habitantes que, na segunda metade do século XVIII, rondou os 20.000. À época da segunda viagem de James Cook, São Miguel continuava a ser o pólo central do arquipélago, onde

17 Cf. *Voyage dans l’Hémisphere Austral*, ..., cit., Tome Sixieme, 1778, p. 46.

18 Idem, pp. 43-44, 48-49 e 54.

19 Idem, p. 48.

20 Idem, p. 33.

se concentrava cerca de 40% da população açoriana. Em 1770, a população da ilha ultrapassava ligeiramente os 66.000 habitantes e, em 1775, apesar de um decréscimo populacional, os seus efectivos demográficos situavam-se acima das 60.000 pessoas²¹, muito longe, portanto, dos 25.000 que lhe foram atribuídos. Eis como se distribuía a população açoriana ao findar o decénio de 1760:

QUADRO 1

A população açoriana no final da década de 60 do século XVIII²²

ILHAS	Habitantes	%
Sta. Maria	4.913	3,00
S. Miguel	65.502	40,00
Terceira	29.211	17,84
Graciosa	7.070	4,32
S. Jorge	12.761	7,79
Pico	20.831	12,72
Faial	16.906	10,32
Flores	5.862	3,58
Corvo	694	0,42
AÇORES	163.749	100,00

Considerando agora a demografia das ilhas do grupo central e comparando os dados apresentados na fonte analisada com os valores fornecidos pelos levantamentos eclesiásticos e, sobretudo, a partir de 1771, pelos “mapas” populacionais, constatamos facilmente a distância que separa as informações publicadas no relato da expedição de James Cook do quadro demográfico que caracterizava as ilhas na década de 1770.

21 Idem, pp. 58, Quadro 11, e 86, Quadro 31.

22 Trata-se do valor médio obtido entre as indicações fornecidas pelos vários “mapas” populacionais disponíveis para o período. Cf. Artur Boavida MADEIRA, *População e emigração nos Açores (1766-1820)*, “Patrimonia Historica”, Cascais, Patrimonia, 1999, p. 76, Quadro 26.

QUADRO 2
A população das ilhas do grupo central em 1776²³

ILHAS	Georg Förster	1776
Terceira	20.000	29.117
Graciosa	3.000	7.767
S. Jorge	5.000	14.036
Pico	30.000	21.717
Faial	15.000	16.183

Os elementos reproduzidos no Quadro 2 permitem comprovar que, com a excepção do Faial, o que não é de espantar, pois os informantes do autor do relato eram naturais ou residiam na ilha, os dados relativos ao volume populacional das ilhas estão incorrectos e a margem de erro é, por vezes, grosseira: no caso da Graciosa, os efectivos demográficos são mais de duas vezes superiores ao valor indicado na relação e, no de São Jorge, a população da ilha quase triplicava os 5.000 habitantes registados por Georg Förster. Conhecemos as dificuldades que as autoridades do Antigo Regime enfrentavam na tentativa de elaborar e aplicar instrumentos estatísticos de forma a determinarem os quantitativos populacionais e produzirem um conhecimento passível de organizar o domínio do espaço nacional²⁴. Nos Açores, os obstáculos gerais viram-se agravados pela distância e a descontinuidade espacial. Ora, se os poderes estavam condicionados no acesso a um conhecimento seguro dos volumes da população residente num dado território, não devemos estranhar que as estimativas avançadas pelos informadores do autor estejam marcadas pelo erro. De resto, um quarto de século mais tarde, J. G. Hebbe, ao comentar o volume populacional dos Açores, afirmaria que, porque “se desconhece qual a superfície quadrada d’estas ilhas, não se pode conhecer qual a relação entre a sua população e a superfície.”²⁵

Propomos, todavia, a este respeito, uma hipótese para explicar os valores referenciados no texto em análise: no plano das representações espaciais elaboradas à escala local a partir do senso comum, existia uma correlação directa entre a dimensão

23 Fontes do Quadro 2: *Voyage dans l’Hémisphère Austral*, ..., cit., Tome Sixieme, 1778, pp. 46, 48-49 e 54; Artur Boavida MADEIRA, Madeira, *População e emigração* ..., cit., pp. 92, Quadro 36, 96, Quadro 40, 100, Quadro 44, 104, Quadro 48, e 108, Quadro 52.

24 Sobre esta questão, ver, para o caso francês, Jacques REVEL, “Conhecimento do território, produção do território: França, séculos XIII-XIX”, in *A invenção da sociedade*, “Memória e Sociedade”, Lisboa, Difel, 1990, pp. 103-158.

25 Cf. “Descrição das Ilhas dos Açores”, in *Arquivo dos Açores*, vol. X, 1982, pp. 515-537, *maxime* p. 517.

geográfica e o volume populacional. Deste modo, o Pico, apresentado como a ilha maior, era igualmente a mais populosa²⁶ e o escalonamento demográfico das outras ilhas do grupo central respeitaria a posição relativa que cada uma detinha na escala de grandeza espacial.

Em claro contraste com estas informações pouco correctas, a caracterização do relevo e do clima açorianos é desenhada com precisão. Na sequência de uma visita à Caldeira, o autor do relato refere-se aos eventos de 1638 e 1720, mas, estranhamente, nada comenta em relação ao sismo de 9 de Julho de 1757, de elevada intensidade, que provocou enormes danos materiais e cerca de mil óbitos em São Jorge e afectou também o Pico e a Terceira²⁷; comenta a frequência dos sismos nas ilhas açorianas, datando a última ocorrência de três semanas antes da arribada da *Resolution*; e conclui que quase todas as ilhas do Atlântico, como as dos mares do Sul, conservam os traços dos antigos vulcões. Quanto ao clima, não obstante o calor anormal que se fazia sentir no dia do passeio à Caldeira, é definido como sendo, no geral, saudável e temperado, pois, apesar dos ventos por vezes tempestuosos e das chuvas, os rigores do Inverno norte-europeu não se faziam sentir e, na expressão do narrador, a Primavera, o Outono e a maior parte do Verão eram deliciosos²⁸.

A orgânica geral da administração insular também mereceu a atenção do autor. O máximo representante da coroa portuguesa nos Açores, o capitão-general, designado como “governador-geral”, residia na Terceira, onde se situava igualmente o que Georg Förster descreve como sendo o Tribunal Superior de Justiça, numa possível referência à Junta Criminal ou da Justiça, com jurisdição sobre todo o arquipélago em matéria de processos-crime²⁹. À data, o governador-geral, D. Antão de Almada, que era “universellement estimé par son caractere & par le bien qu’il a fait à ces isles”, esperava o seu sucessor³⁰. No plano militar, cada ilha era governada por um capitão-mor, que fiscalizava ainda a cobrança dos direitos devidos à Fazenda Real, e, ao nível da administração judicial, por um juiz³¹.

26 É o que também sucede na descrição de J. G. Hebbe. Cf. “Descrição das Ilhas dos Açores”, in *Arquivo dos Açores*, vol. X, 1982, pp. 515-537, *maxime* p. 523.

27 Sobre este sismo, ver *Arquivo dos Açores*, vol. IV, 1981, pp. 353-359; e Avelino de Freitas de MENESES, “S. Jorge, 9 de Julho de 1757: a memória de um terramoto devastador”, in *O Faial e a Periferia Açoriana nos Séculos XV a XX*, Actas do Colóquio realizado nas ilhas do Faial e S. Jorge de 12 a 15 de Maio de 1997, Horta, Núcleo Cultural da Horta, 1998, pp. 583-596.

28 Cf. *Voyage dans l’Hémisphere Austral*, ..., cit., Tome Sixieme, 1778, pp. 51-54.

29 Idem, p. 49. Sobre a Junta Criminal ou da Justiça, ver Avelino de Freitas de MENESES, *Os Açores nas encruzilhadas de Setecentos (1740-1770)*, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, vol. I: *Poderes e Instituições*, 1993, pp. 337-341.

30 Idem, p. 41. O sucessor de D. Antão de Almada, Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça, só chegou aos Açores em 1776. Cf. Francisco d’Athayde Machado de Faria e MAIA, *Subsídios para a história de S. Miguel e Terceira: Capitães-Generais 1766-1831*, 2ª ed., Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1988 [edição original: 1944], pp. 31-32.

31 Cf. *Voyage dans l’Hémisphere Austral*, ..., cit., Tome Sixieme, 1778, p. 42.

Embora contenha elementos correctos, o quadro administrativo insulano assim apresentado não correspondia às estruturas no terreno. Com efeito, após as reformas de 1766, no contexto da instituição da capitania geral, visando uma maior aplicação da justiça régia e um maior controlo das elites locais, foram nomeados juizes de fora para a cidade de Angra — Ponta Delgada tinha um juiz de fora desde 1554 — e as principais vilas dos Açores. No grupo central, foram assim criados os lugares de juiz de fora nas vilas da Praia, de Velas, e da Horta. De um modo geral, com a excepção da Terceira, o quadro coincide com o apresentado pelo autor; este ignora, todavia, que, no grupo oriental, a ilha de São Miguel tinha três juizes de fora e que, no ocidental, o Corvo, dada a sua pequenez, não foi contemplado por estas reformas, ficando dependente da jurisdição florentina, não se referindo também às vilas menores, onde as judicaturas ordinárias permaneceram em exercício.

No que respeita à defesa e às estruturas para-militares locais, a relação alude de forma marginal à existência dos presídios com tropas pagas³² e atribui uma jurisdição excessiva aos capitães-mores, em particular no domínio fiscal. No entanto, considerando que estes cargos eram, em regra, monopolizados pelos notáveis locais; que, no caso das ilhas do Pico e do Faial, o comando das companhias de ordenanças picoenses se encontrava subordinado à jurisdição do capitão-mor da Horta; e, por fim, que, perante as fragilidades das extensões periféricas da coroa nas ilhas, os capitães-mores e os demais oficiais das ordenanças eram chamados a cooperar com a coroa na organização e arrecadação dos impostos, não estamos perante um esboço totalmente desfasado da realidade. Em conclusão, a este respeito, diríamos que o modelo observado no Faial foi generalizado e extrapolado para as outras ilhas.

Um século mais tarde, aliás, o discurso liberal de António Lourenço da Silveira Macedo continuava a insistir nesta interpretação, atribuindo à figura do capitão-mor um evidente protagonismo. De acordo com este autor, a instituição da capitania geral ficara a dever-se à vontade da coroa em querer acabar com “o vexame que pela maior parte soffriam os povos com a prepotencia dos capitães môres, os quaes arrogando-se uma soberania desmedida, se consideravam uns regulos das localidades ingerindo-se nas attribuições municipaes do que resultavam escandalosas desintelligencias”³³.

O sistema fiscal em vigor, embora não descrito com pormenor, mereceu de Georg Förster algumas páginas críticas, onde transpira a sua visão de Europeu do Norte e a sua formação racionalista. A propósito da produção vinícola, o autor comenta a criação do Subsídio Literário, em 1772 — de facto, a relação diz apenas “il y a environ

32 Sobre os presídios no século XVIII, ver Avelino de Freitas de MENESES, *Os Açores nas encruzilhadas ...*, cit., vol. I, 1993, pp. 368-376.

33 Cf. António Lourenço da Silveira MACEDO, *Historia das Quatro Ilhas que formam o Districto da Horta [...]*, Horta, Typ. de Graça Jr., 1871, vol. I, pp. 249-250.

deux ans”³⁴ —, que tinha por finalidade sustentar os estudos menores e recaía sobre os vinhos, aguardentes e vinagres³⁵. A denúncia é aberta: os rendimentos deste direito destinavam-se a sustentar três professores, mas, desde a sua instituição, eram aplicados no pagamento da guarnição, que, devendo comportar uma centena de efectivos, não tinha mais de quarenta, “sans discipline & sans armes.”³⁶ Como consequência deste “abuso”, não existiam escolas públicas no Faial para instrução das crianças e somente os filhos dos poderosos e dos ricos podiam ter acesso a um professor³⁷.

Mas esta situação não constituía exemplo isolado de má administração. De igual modo, também o direito dos 2%, imposto sobre todas as exportações e cujas receitas visavam conservar e reparar as estruturas defensivas, não era aplicado nesse objectivo: as receitas arrecadadas eram enviadas para a Terceira, onde não tinham melhor destino, enquanto as baterias faialenses caíam em ruínas, os apoios dos canhões apodreciam e o consumo de pólvora se encontrava fortemente controlado³⁸. Este panorama desolador não era exclusivo do Faial, pois, com a criação da capitania geral, os rendimentos da imposição e dos 2% passaram a ser arrecadados pela Fazenda Real e canalizados para Angra³⁹. Desta forma, as câmaras viram-se privadas de importantes fontes de receita, que, até 1766, aplicavam na reparação das fortificações situadas nos respectivos concelhos. Assim, não é de estranhar que a situação descrita por Georg Förster em 1775 se tenha agravado no final da centúria de Setecentos e inícios da seguinte⁴⁰.

A última informação de tipo fiscal apresentada corresponde à dízima, que incidia sobre todas as produções, e o nosso guia destaca a contribuição do monopólio do tabaco para os cofres régios. Como o próprio conclui: “Quelques petites que soient ces isles, la possession ne peut pas en être indifférent au Portugal.”⁴¹ Com efeito,

34 Cf. *Voyage dans l’Hémisphere Austral*, ..., cit., Tome Sixieme, 1778, p. 44.

35 Cf. António Delgado da SILVA, *Collecção da Legislação Portuguesa desde a ultima Compilação das Ordenações, redegida pelo Desembargador Antonio Delgado da Silva. Legislação de 1763 a 1774.*, Lisboa, na Typographia Maigrense, 1829, pp. 617-625.

36 Cf. *Voyage dans l’Hémisphere Austral*, ..., cit., Tome Sixieme, 1778, p. 45.

37 As instruções para a regular e pronta arrecadação do Subsídio Literário, datadas de 4 de Setembro de 1773, seriam registadas na câmara da Horta a 17 de Janeiro de 1776. Cf. BPARH, ACH, Livro 10 do Registo (1766-1798), fls. 56 v-60 v.

38 Cf. *Voyage dans l’Hémisphere Austral*, ..., cit., Tome Sixieme, 1778, pp. 32-33 e 45-46.

39 Cf. António Lourenço da Silveira MACEDO, *Historia das Quatro Ilhas* ..., cit., vol. I, pp. 254 e 259.

40 Para o Faial, ver Ricardo Manuel Madruga da COSTA, *Faial 1808-1810. Um Tempo Memorável*, Separata do *Boletim do Núcleo Cultural da Horta*, vol. XI, 1993-1995, pp. 137-138 e “Documentos”, Documento 2, pp. 198-207, *maxime* pp. 201-203; para São Jorge, ver José Damião RODRIGUES, “Orgânica militar e estruturação social: companhias e oficiais de ordenança em São Jorge (séculos XVI-XVIII)”, in *O Faial e a Periferia Açoriana nos Séculos XV a XX*, Actas do Colóquio realizado nas ilhas do Faial e S. Jorge de 12 a 15 de Maio de 1997, Horta, Núcleo Cultural da Horta, 1998, pp. 527-550, *maxime* p. 538.

41 Cf. *Voyage dans l’Hémisphere Austral*, ..., cit., Tome Sixieme, 1778, p. 46.

embora as fontes disponíveis não permitam conhecer, para o período em análise, qual o valor efectivo da participação açoriana no conjunto dos réditos da coroa, mormente num século dominado pelo ouro do Brasil e pelo vinho do Porto, as receitas arrecadadas no arquipélago pela monarquia não deviam ser insignificantes. Desde finais do século XVI que se destacava o peso dos dízimos e, no século XVIII, tomando como exemplo o que sucedeu em São Miguel, a partir de meados da centúria foi introduzida a arrematação global dos dízimos do trigo, que perdeu até inícios de Oitocentos (triénio de 1800-1802), alteração que parece ter sido atractiva para os grandes homens de negócio: a partir de 1749-1751, vemos surgirem os nomes de alguns negociantes de Lisboa, ao lado dos principais mercadores locais, o que indicia estarmos perante um ramo que originava rendas apreciáveis. De resto, os dados relativos ao início da década de 1790 confirmam isso mesmo: o conjunto das rendas da coroa nos Açores ascendia então a 95.277.735 réis e o rendimento dos dízimos importava em 67.145.925 réis, ou seja, um pouco acima dos 70%⁴².

As perspicazes observações de Georg Förster revelam que este soube escutar com atenção os seus informantes e extrair as suas conclusões. Mas o jovem naturalista revelou-se igualmente um atento observador da Horta e das paisagens do Faial. A vila, onde se concentraria um terço dos habitantes da ilha, é descrita como estando pavimentada com grandes lajes, muito limpas, e sendo composta, na sua maior parte, por edifícios de traça modesta, sem que exista qualquer janela de vidro, com excepção dos vitrais das igrejas e de uma quinta, que pertencia ao cônsul britânico⁴³. As casas, construídas de forma semelhante às que os participantes na expedição haviam encontrado na Madeira, tinham balcões avançados e várias persianas⁴⁴. As construções mais notáveis, além das duas fortificações, uma em cada extremidade da baía, eram as igrejas, as casas conventuais (três masculinas e duas femininas) e, acima de tudo, o colégio dos Jesuítas, que anunciava já, à data da relação, sinais de ruína⁴⁵. O autor e alguns dos seus companheiros visitaram o convento dos Franciscanos, onde residiam 20 religiosos e diversos irmãos leigos, mas foram as casas de clausura feminina que despertaram a sua curiosidade. No mosteiro de São João, viviam 50 Clarissas, com outras tantas criadas, e, no de Nossa Senhora da Conceição, ou seja,

42 Cf. José Guilherme Reis LEITE, “Administração, sociedade e economia dos Açores, 1766-1793”, *Arquivo Açoriano. Enciclopédia das Ilhas dos Açores*, vol. 16º, Parte 3ª (e última), Fascículos 24 a 35, 1972, pp. 369-475, *maxime* p. 372.

43 Cf. *Voyage dans l’Hémisphere Austral*, ..., cit., Tome Sixieme, 1778, pp. 33 e 54-55. Compare-se com a descrição de J. G. Hebbe, mais completa. Cf. “Descrição das Ilhas dos Açores”, in *Arquivo dos Açores*, vol. X, 1982, pp. 515-537, *maxime* pp. 527-529.

44 Cf. *Voyage dans l’Hémisphere Austral*, ..., cit., Tome Sixieme, 1778, p. 33.

45 *Idem*, pp. 55-56.

o convento da Glória, como confirma a leitura de frei Diogo das Chagas⁴⁶, entre 80 a 90, também com um elevado número de serviçais⁴⁷. Tendo-se dirigido à grade, puderam contemplar algumas das religiosas e a sua beleza e tez branca motivou uma apreciação pouco elogiosa para a dignidade das irmãs: “S’il faut en croire la centieme partie des historiens qu’on nous a contés à Fayal, l’amour exerce un empire absolu dans ces cloîtres.”⁴⁸

A imagem que nos é transmitida neste texto acerca da realidade conventual feminina merece alguns comentários. A sobrelotação registada pelos viajantes ingleses não era exclusiva das casas de religião faialenses. Com efeito, também em outras ilhas a pressão demográfica e as estratégias de reprodução social das famílias dominantes conduziam à vida claustral muitas jovens, que professavam como supra-numerárias e engrossavam assim os efectivos da população de cada convento⁴⁹. No caso dos dois mosteiros da vila da Horta, o número de lugares do de São João fora fixado em 50⁵⁰ e, embora nos faltem elementos para o da Glória, “mosteiro preferido de famílias fidalgas do Faial e das ilhas em redor”⁵¹, cremos que se situaria na mesma ordem de grandeza. De acordo com os dados publicados por Marcelino Lima e Artur Teodoro de Matos, o mosteiro de São João tinha 89 professoras, 3 noviças e 18 fâmulas em 1770; por sua vez, na Glória, em 1739 viviam 111 freiras, 5 noviças e 15 fâmulas, caindo a população desta casa para 82 religiosas e 21 fâmulas em 1773⁵². Deste modo, embora a descrição quantitativa contida na narrativa não seja precisa, transmite-nos uma visão adequada da elevada população de religiosas e fâmulas que coabitavam nos espaços monásticos.

Por outro lado, no que toca à alusão a uma intensa vida amorosa intra-muros, que ia contra a virtude e a honestidade exigidas às professoras, a análise dos capítulos das visitas episcopais efectuadas ao mosteiro da Ordem da Imaculada Conceição entre 1675 e 1812 revela-nos que, em matéria de pecados, as religiosas não destoavam

46 Cf. frei Diogo das CHAGAS, *Espelho Cristalino em Jardim de Várias Flores*, “Fontes para a história dos Açores”, direcção e prefácio de Artur Teodoro de Matos, colaboração de Avelino de Freitas de Meneses e Vítor Luís Gaspar Rodrigues, Angra do Heroísmo-Ponta Delgada, SREC/DRAC-Universidade dos Açores/Centro de Estudos Doutor Gaspar Frutuoso, 1989, pp. 474-475 e 477.

47 Cf. *Voyage dans l’Hémisphere Austral*, ..., cit., Tome Sixieme, 1778, p. 56.

48 Idem, p. 57.

49 Para São Miguel, ver José Damião RODRIGUES, *São Miguel no século XVIII: casa, elites e poder*, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 2003 [2004], vol. I, pp. 471-498.

50 Cf. frei Diogo das CHAGAS, *Espelho Cristalino* ..., cit., p. 476.

51 Cf. Artur Teodoro de MATOS, “Virtudes e pecados das freiras do Convento da Glória da Ilha do Faial (1675-1812): uma devassa à sua intimidade”, in *O Faial e a Periferia Açoriana nos Séculos XV a XX*, Actas do Colóquio realizado nas ilhas do Faial e S. Jorge de 12 a 15 de Maio de 1997, Horta, Núcleo Cultural da Horta, 1998, pp. 155-170, *maxime* p. 155 para a citação.

52 Cf. Marcelino LIMA, *Anais do Município da Horta (História da Ilha do Faial)*, Vila Nova de Famalicão, Oficinas Gráficas “Minerva”, 1943, pp. 287 e 291; Artur Teodoro de MATOS, “Virtudes e pecados ...”, cit., pp. 155-170, *maxime* p. 156.

do que seria o quadro geral da época e que, embora fosse possível iludir a vigilância das madres responsáveis pelo controlo do acesso às portas, à roda da sacristia e ao palatário, os desvios não foram estatisticamente significativos⁵³. Não obstante a ousadia ou a altivez de algumas concepcionistas, motivo de reparos e ameaças nos capítulos de visitas, e contrariamente ao que pensou Marcelino Lima, apenas um reduzido número de reclusas se terá atrevido a ultrapassar os limites impostos pelas regras da ordem. De resto, os episódios citados por este autor e também romanceados por Ernesto Rebelo, casos relativos a ambos os mosteiros⁵⁴, ocorreram em época posterior à da escala do navio de James Cook, nos finais de Setecentos e começos da centúria seguinte, quando as críticas racionalistas e as transformações políticas e sociais convidavam já à configuração de novas sensibilidades religiosas e de novos modelos de educação femininos⁵⁵.

Quanto à comparação estabelecida com a Madeira, que aparece mais de uma vez na relação, esta é, de modo inequívoco, favorável aos açorianos. A ilha da Madeira fora a primeira escala da expedição, a primeira ilha a ser visitada pelo autor do relato; o Faial era a última etapa antes do regresso a Inglaterra. Num caso, como noutro, a ilha era perspectivada como uma oportunidade de repouso e de descobrimento, apesar de não suscitar nos viajantes as emoções despertadas pelas distantes paragens austrais⁵⁶. Não constituindo uma *terra incognita*, cada uma das ilhas portuguesas possibilitava, no entanto, a comparação com o ponto de partida e a elaboração de comentários críticos, onde o observador deixa transparecer a sua visão de nórdico protestante e ilustrado. No cotejo entre a Madeira e o Faial, o Funchal e a Horta, o universo açoriano revela-se merecedor de mais encómios: o pavimento das ruas da vila estava limpo e os caminhos da ilha em melhor estado do que na Madeira; os faialenses eram mais brancos do que os madeirenses e de traços mais suaves, sendo o seu vestuário também mais agradável; e tudo indicava “une plus grande industrie”, pois, por toda a ilha, Georg Förster e os seus companheiros viram os habitantes ocupados no trabalho dos campos ou em suas casas, “ce qui produit une autre différence frappante entre cette isle & Madere.”⁵⁷ Esta visão do açoriano como um indivíduo activo e trabalhador é recorrente nas fontes de finais do Antigo Regime e o sueco J. G. Hebbe, que definiu os naturais dos Açores como “uma raça activa e industriosa”,

53 Cf. Artur Teodoro de MATOS, “Virtudes e pecados ...”, cit., pp. 155-170, *maxime* pp. 164-168.

54 Cf. Marcelino LIMA, *Anais ...*, cit., pp. 456-467; Ernesto REBELO, “Notas Açorianas”, in *Arquivo dos Açores*, vol. VII, 1982, pp. 483-500.

55 Cf. Artur Teodoro de MATOS, “Virtudes e pecados ...”, cit., pp. 155-170, *maxime* pp. 168-170.

56 Cf. Manuela Ribeiro SANCHES, “Observar, descrever, restaurar. ...”, cit., pp. 249-267, *maxime* pp. 255-258.

57 Cf. *Voyage dans l’Hémisphere Austral, ...*, cit., Tome Sixieme, 1778, pp. 33 e 36-37. Também na descrição de J. G. Hebbe, os açorianos são apresentados de forma mais positiva do que os madeirenses, caracterizados por uma “carrancuda taciturnidade”. Cf. “Descrição das Ilhas dos Açores”, in *Arquivo dos Açores*, vol. X, 1982, pp. 515-537, *maxime* p. 518.

hesitava somente em atribuir o bem-estar dos camponeses faialenses à legislação ou à “equidade dos senhorios das terras.”⁵⁸

E era o labor dos camponeses, homens e mulheres, e dos pequenos proprietários que sustentava a agricultura das ilhas, canalizada para o consumo local ou para os circuitos comerciais externos. De um modo geral, os dados expostos pelo autor da descrição estão correctos. Para cada ilha, são apresentadas as principais actividades económicas e referidas algumas das exportações, com relevo para a economia do complexo Faial-Pico. De entre as produções locais, destacavam-se as do trigo e do vinho, este sobretudo no Pico e muito elogiado, o cereal um pouco por todas as ilhas.

Para o Faial, cuja realidade fora observada de perto, Georg Förster descreve os trigais, cultivados com um trigo filamentosos, as hortas e os pomares, que abasteciam a população em limões, laranjas, ameixas, figos, pêras e maçãs. Importante é também a referência ao cultivo de batatas, que se fazia por ordem expressa do governador, pois os insulanos não as apreciavam⁵⁹. De facto, a introdução da batata inglesa nos Açores terá ocorrido por inícios do último quartel de Setecentos⁶⁰, mas, face à aparente resistência das populações, foram adoptadas medidas pelas autoridades centrais e municipais para o incremento da sua produção, que se concentraram sobretudo no final do século XVIII. De qualquer modo, esta cronologia não se afasta do que se terá passado no continente europeu. Aí, foi também no final do século XVIII que a batata se implantou de forma plena⁶¹. Por fim, o autor refere a existência de linho de boa qualidade, com o qual se faziam panos grosseiros⁶². Quanto ao comércio marítimo, regista-se a exportação de cereal para Lisboa e de vinho para o continente americano, vinho esse que era oriundo, na sua maior parte, do vizinho Pico⁶³.

Em relação ao Pico, a sua descrição é relativamente informada. Com a área dedicada à agricultura coberta de vinhedos, o cereal e outros géneros que alimentavam a ilha vinham do Faial. Quanto aos números da produção vinícola, a relação indica que, no passado, o trabalho de cada vindima permitia armazenar 30.000 pipas e, em anos bons, 37.000 pipas. Contudo, uma doença atacara as vinhas e, no presente [1775], contabilizavam-se apenas 18 a 20.000 pipas. A região ocidental do Pico, ou seja, a zona da Madalena, era caracterizada por nela se localizarem as propriedades das principais famílias do Faial, que aí residiam durante a época das vindimas —

58 Cf. “Descrição das Ilhas dos Açores”, in *Arquivo dos Açores*, vol. X, 1982, pp. 515-537, *maxime* pp. 518 e 533-534.

59 Cf. *Voyage dans l’Hémisphere Austral*, ..., cit., Tome Sixieme, 1778, pp. 35-36.

60 Cf. Francisco d’Athayde Machado de Faria e MAIA, *Subsídios para a história de S. Miguel e Terceira: Capitães-Generais 1766-1831*, Ponta Delgada, Gráfica Regional, 1944, p. 33.

61 Cf. Fernand BRAUDEL, *Civilização Material, Economia e Capitalismo, Séculos XV-XVIII*, Lisboa, Teorema, Tomo 1: *As Estruturas do Quotidiano: O possível e o impossível*, 1992 [edição original: 1979], pp. 139-143, *maxime* p. 140.

62 Cf. *Voyage dans l’Hémisphere Austral*, ..., cit., Tome Sixieme, 1778, p. 40.

63 *Idem*, pp. 54 e 58.

“alors le quart ou le tiers des habitans de Fayal, se rendent avec leurs ménages à Pico.” — e contribuíam, desse modo, para o consumo de uma tal quantidade de uvas, que se estimava poderem produzir 3.000 pipas de vinho⁶⁴. Estas observações estão conformes ao que escrevia o padre António Cordeiro no início do século XVIII, quando afirmou que “naõ só he particular regalia do Fayal, ter a Ilha do Pico por sua Quinta, mas tambem da do Pico he regalia, ter como por Corte sua a nobilissima Ilha do Fayal.”⁶⁵

A Terceira, apesar de ser a sede da capitania geral, mereceu breves linhas acerca da sua economia: produzia muito trigo e algum vinho de má qualidade, exportando o cereal para Lisboa⁶⁶. Não são feitas quaisquer referências ao milho ou à frequência do porto de Angra por navios do Norte da Europa, onde avultava a participação britânica⁶⁷. A pequena Graciosa é mencionada como produtora de cereal — o autor não precisa qual, o que nos impede de perceber se tomou conhecimento da importância da produção local de cevada — e de vinho, embora de má qualidade, afirmando-se que eram precisas cinco ou seis pipas de vinho para produzir uma de aguardente. Em matéria de exportação, esta ilha enviava ainda para fora queijo e manteiga, segundo o autor, à semelhança de São Jorge⁶⁸. Os erros mais evidentes referem-se à economia de São Jorge, caracterizada como assentando essencialmente na produção frumentária — “elle est habitée par cinq mille personnes, qui cultivent beaucoup de bled & très-peu de vin.”⁶⁹ —, quando sabemos que se tratava de uma ilha cronicamente deficitária em cereais e que produzia e exportava carne, lacticínios, vinho e aguardente⁷⁰.

Esta incorrecção seria perpetuada em outros textos e alimentaria conclusões erróneas. No dealbar de Oitocentos, J. G. Hebbe, sustentado nesta mesma informação, escreveria sobre São Jorge, que então exportaria anualmente 1.000 pipas de vinho e ainda aguardente de excelente qualidade: “No tempo de Forster (1775) não se cultivava a vinha, só a cultura do trigo era conhecida. Isto prova que em quarenta annos a industria fez grandes progressos nos Açores.”⁷¹

64 Idem, pp. 46-47.

65 Cf. padre António CORDEIRO, *Historia Insulana das Ilhas a Portugal Sugeytas no Oceano Occidental*, edição fac-similada da edição *princeps* de 1717, Angra do Heroísmo, Secretaria Regional da Educação e Cultura, 1981, p. 475.

66 Cf. *Voyage dans l'Hémisphere Austral*, ..., cit., Tome Sixieme, 1778, p. 49.

67 Sobre esta questão, ver Avelino de Freitas de MENESES, *Os Açores nas encruzilhadas* ..., cit., vol. II: *Economia*, 1995, pp. 230, Quadro n.º 13, 231, Quadro n.º 15, 239, Quadro n.º 26, e 244, Gráfico n.º 5.

68 Cf. *Voyage dans l'Hémisphere Austral*, ..., cit., Tome Sixieme, 1778, p. 48.

69 Ibidem.

70 Cf. padre António CORDEIRO, *Historia Insulana* ..., cit., p. 431; Biblioteca Nacional de Portugal (Lisboa), *Fundo Geral*, cod. 306, *Corographia Insulana*, s. l., s. d., fl. 31 v.

71 Cf. “Descrição das Ilhas dos Açores”, in *Arquivo dos Açores*, vol. X, 1982, pp. 515-537, *maxime* pp. 522-523.

4. Em forma de balanço, após este curto périplo pela história e geografia das ilhas do grupo central, cremos ter ficado claro que a utilização dos textos incluídos na “literatura de viagens” não pode dispensar uma crítica atenta por parte dos especialistas. Não se trata apenas de criticar a mundivisão dos autores, que filtra o concreto observado e o julga à luz de um determinado horizonte sociocultural, mas também de completar de lacunas e de estabelecer as genealogias de certos erros e estereótipos. No caso da fonte que aqui analisámos, foi possível verificar a existência de inúmeras falhas de informação, situando-se as mais graves nos planos da história, da geografia e da demografia açorianas. Quanto à economia, sublinhamos a ausência de referências ao milho, cuja produção se começou a afirmar em algumas ilhas ao longo do século XVIII e que, à data da passagem da *Resolution* pela baía da Horta, detinha já algum peso na produção e no sustento das populações do Faial e do Pico⁷²; o silêncio relativamente à cevada; e a escassa relevância atribuída à Horta no contexto do Atlântico britânico, questão que não passou despercebida a outros navegadores que escalaram o Faial⁷³.

Não tendo visitado todas as ilhas, o autor recorreu à informação que lhe foi prestada. Agiu, afinal, como outros: “Tenho descripto o Fayal e Pico taes como os vi no fim do anno de 1800 e começo de 1801. Das outras, só conheço por informações, de que aproveitei as que me pareceram mais dignas de fé.”⁷⁴ Assim, a realidade dos espaços insulares não conhecidos e não vistos foi imaginada e transmitida de forma selectiva e ficcionada. De modo a introduzir um “princípio de realidade”, Georg Förster recorreu, sempre que possível, à estatística, procurando substituir ou minimizar a ficção e fundamentar a sua “objectividade”⁷⁵. Os dados que apresentou, no entanto, não apresentam todos a mesma qualidade e grau de fiabilidade. Se, no domínio da Literatura e da Estética, os textos da literatura de viagens devem ser equacionados no âmbito da reflexão literária, sem que se questione a sua legitimidade histórica⁷⁶, no campo das Ciências Sociais e, em particular, da História, o seu conteúdo deve merecer a crítica dos especialistas, de modo a que o texto possa restituir algo mais do aquilo que o seu autor nele soube ou pôde colocar.

72 A 8 de Novembro de 1775, tal como em anos anteriores, quando os oficiais da câmara da Horta realizaram o auto de conferência sobre a produção cerealífera, os valores apresentados disseram respeito ao trigo e ao milho, embora não se diferenciassem as respectivas colheitas, e foi ainda assinalada “a grande falta de milho que ouve o prezente anno // anno na Ilha do Pico”. Cf. BPARH, ACH, Vereações, Livro 12 (1766-1778), fls. 179 v-180 v.

73 Cf. “Descripção das Ilhas dos Açores”, in *Arquivo dos Açores*, vol. X, 1982, pp. 515-537, *maxime* p. 530.

74 *Idem*, p. 537.

75 Cf. Manuela Ribeiro SANCHES, “Observar, descrever, restaurar. ...”, *cit.*, pp. 249-267, *maxime* p. 258.

76 Cf. Fernando CLARA, “As cidades e as ilhas. ...”, *cit.*, pp. 579-587, *maxime* pp. 583-585.

DA SOCIEDADE

NOBREZAS LOCAIS E APROPRIAÇÃO DO ESPAÇO: A VINCULAÇÃO EM SÃO MIGUEL NO REINADO DE D. MANUEL

1. A ocupação humana das ilhas orientais do arquipélago dos Açores teve início entre 1439 e 1443. Contudo, o processo de povoamento de São Miguel só arrancou em definitivo em 1474, após Rui Gonçalves da Câmara ter comprado a ilha ao segundo capitão de Santa Maria e de São Miguel. Com Rui Gonçalves da Câmara, filho de João Gonçalves Zarco, primeiro capitão do Funchal, vieram para São Miguel parentes, dependentes e uma nobreza segunda que recebeu terras em regime de dadas e que, na viragem do século XV para o XVI, deu início ao movimento de vinculação da propriedade. O reinado de D. Manuel, que fora duque de Beja e donatário das ilhas açorianas, coincidiu, de um modo geral, com dois processos fundamentais: a definição do quadro concelhio micaelense, com a criação de diversas vilas entre 1499 e 1522, num desenho da rede administrativa municipal que perduraria até ao Liberalismo e marcaria a etapa inicial da configuração das diversas nobrezas locais; e o começo do movimento de vinculação da propriedade, com a instituição de capelas e morgadios, mecanismo nobiliárquico por excelência da apropriação espacial e da consolidação patrimonial. São estes dois processos, de alguma forma complementares nesta fase, que pretendemos apresentar nesta comunicação.

2. Não é possível descrever, por ausência de documentos, como terão sido os primeiros momentos da construção da vivência concelhia em São Miguel. No entanto, o impulso dado ao povoamento e valorização da ilha após 1474, graças à acção da Infanta D. Beatriz e, sobretudo, após a compra de São Miguel por Rui Gonçalves da Câmara a João Soares, o anterior capitão, parece estar na base do desenvolvimento demográfico e socioeconómico que conduzirá, no final de Quatrocentos e nas

primeiras décadas do século seguinte, à emergência das diversas vilas micalenses.

Embora o primeiro núcleo habitacional de São Miguel tenha sido a Povoação, no extremo oriental da ilha, foi Vila Franca do Campo o primeiro concelho. A data da sua elevação a vila é ignorada, mas datará da década de 1470, talvez em momento posterior a 1474. Com efeito, julgamos que o facto do capitão Rui Gonçalves da Câmara ter decidido fixar a sua casa de morada nesse local, transformando o povoado na “cabeça” da ilha, terá contribuído para essa promoção, facilitada pela pertença de Rui Gonçalves da Câmara à casa ducal de Viseu-Beja.

Nas décadas finais de Quatrocentos, os ritmos do povoamento e a consequente ocupação e exploração dos solos transformaram progressivamente São Miguel num centro produtor e exportador de cereais, capaz de assegurar a procura resultante da própria expansão do reino¹. Neste contexto, a dinâmica demográfica que se gerou com a chegada de novos colonos e a instalação de gente de qualidade nos vários núcleos em formação forneceram a base populacional e social para a génese das demais vilas de São Miguel. Em 1499, a outorga do foro de vila a Ponta Delgada, com posterior confirmação em 1507, constituiu uma ruptura com a situação anterior e, nessa perspectiva, podemos considerar que se tratou de um marco institucional decisivo. A autonomização de Ponta Delgada representou, por um lado, uma diminuição da jurisdição de Vila Franca do Campo e, por outro, a possibilidade dos moradores do novo município se auto-governarem, no quadro das liberdades e privilégios concedidos².

- 1 Cf. A. H. de Oliveira MARQUES, *Introdução à História da Agricultura em Portugal*, 3ª ed., Lisboa, Edições Cosmos, 1978 [edição original: 1967], p. 254; José Damião RODRIGUES, “Os Açores e a Expansão: Bens e gentes no espaço colonial português (Séculos XV-XVIII)”, *Insulana*, Ponta Delgada, vol. XLIX, 1993, pp. 147-181, *maxime* pp. 148-149.
- 2 A respeito do diploma de concessão do foro de vila a Ponta Delgada, algumas observações que nos parecem pertinentes. O documento original, em papel, rompeu-se e esse foi o motivo porque se concedeu o segundo alvará em pergaminho, como testemunha frei Diogo das Chagas, com base na consulta do texto registado no livro do tomo da câmara, hoje desaparecido (frei Diogo das CHAGAS, *Espelho Cristalino em Jardim de Várias Flores*, “Fontes para a história dos Açores”, direcção e prefácio de Artur Teodoro de Matos, colaboração de Avelino de Freitas de Meneses e Vítor Luís Gaspar Rodrigues, Angra do Heroísmo-Ponta Delgada, Secretaria Regional da Educação e Cultura/Direcção Regional dos Assuntos Culturais-Universidade dos Açores/Centro de Estudos Doutor Gaspar Frutuoso, 1989, p. 152). Alguns autores contemporâneos têm defendido, talvez porque a documentação original se perdeu, que não existiram forais nos Açores. Confirmando a competência da investigação de cronistas como frei Diogo das Chagas, a cópia feita pelo morgado João de Arruda de autos de correição realizados em Ponta Delgada no século XVII confirma que, pelo menos até 1692, terá existido um foral guardado na câmara da cidade. Cf. Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada (BPARPD), Fundo José do Canto (FJC), Manuscritos (Mss), 11, fl. 107 v). É certo que o próprio João de Arruda não pensava ser este o foral da câmara, considerando que deveria tratar-se do da alfândega (idem, fl. 107), mas a forma como o documento é referido parece apontar no sentido de se tratar do texto fundador da autonomia de Ponta Delgada: em 1624, diz-se que “Avia ordenasoins e liuro do foral da Camera” (idem, fl. 106) e, em 1678, afirma-se “que avia foral na Camera que estaua na mão do escriuam” (idem, fl. 107). Curiosamente, a data atribuída ao foral é a de 1501. Estando os cronistas de acordo e reconhecida a sua preocupação com a autenticidade das informações, confirmada por outras fontes, pensamos que ou João de Arruda se terá enganado ao copiar os assentos de correição ou, então, que os vereadores seiscentistas não conseguiam ler correctamente a letra de inícios de Quinhentos, trocando o “7” pelo “1”. No estado actual dos nossos conhecimentos, não podemos avançar mais.

Porque é que Ponta Delgada foi elevada a vila? Os acontecimentos que rodeiam a outorga do novo estatuto foram narrados por Gaspar Frutuoso³ (1522-1591) e João Marinho dos Santos, partindo do texto do cronista, considerou que estaríamos perante um repto lançado por Ponta Delgada a Vila Franca do Campo, “em termos de opção por uma economia sem ou de mercado”, visando a integração na economia-mundo europeia⁴. A vitória de Ponta Delgada serviu de exemplo às restantes aldeias da ilha e, no dizer deste autor, a economia de mercado varreu São Miguel⁵. Ora, parece-nos que mais do que a uma escolha entre “economia de arrecadação” e “economia de mercado”, feudalismo e capitalismo, o processo ficou a dever-se ao descontentamento daqueles que, morando em Ponta Delgada, eram obrigados a deslocar-se a Vila Franca do Campo, sendo “homens nobres e poderosos”⁶. Nobreza e poder. Falamos aqui dos valores dominantes na sociedade europeia pré-industrial, uma sociedade rural e tradicional, no seio da qual a posse da terra constituía o fundamento material do poder e da diferenciação social e onde uma hierarquização em “estados” ou “ordens” assentava no reconhecimento de um *status* e se visualizava na honra e formas de tratamento devidas às pessoas de *qualidade*⁷. É isso que pensamos estar em jogo em 1499.

Para os moradores principais de Ponta Delgada, a obrigatoriedade de irem a Vila Franca do Campo em ocasiões solenes constituía uma diminuição do seu *estado*, da sua *honra*⁸. Não nos esqueçamos de que, em Ponta Delgada, moravam figuras importantes da sociedade micalense de finais de Quatrocentos, como Fernão do Quental, aparentado com D. Filipa Coutinho, mulher do quinto capitão, Rui Gonçalves da Câmara — segundo Gaspar Frutuoso, este parentesco foi o motivo da fixação de Fernão do Quental e de seu irmão Pêro de Novais em São Miguel —, e que serviu

3 Cf. Gaspar FRUTUOSO, *Livro Quarto das Saudades da Terra*, 2ª ed., Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, vol. II, 1981, pp. 70-72.

4 Cf. João Marinho dos SANTOS, “Ponta Delgada — Nascimento e primeira infância de uma cidade”, *Revista de História Económica e Social*, Lisboa, n.º 1, Janeiro-Junho 1978, p. 35.

5 *Idem*, p. 36.

6 Cf. Gaspar FRUTUOSO, *Livro Quarto ...*, cit., vol. II, 1981, p. 70.

7 Sobre esta questão, ver João Cordeiro PEREIRA, “A Estrutura Social e o seu devir”, in *Nova História de Portugal*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, vol. V: *Do Renascimento à Crise Dinástica*, coordenação de João José Alves Dias, Lisboa, Editorial Presença, 1998, pp. 277-336, *maxime* pp. 277-285; José Adelino MALTEZ, “O Estado e as Instituições”, in *ibidem*, pp. 337-412, *maxime* pp. 343-346; Rui SANTOS, “A sociedade rural”, in Diogo Ramada Curto (dir.), *O Tempo de Vasco da Gama*, Lisboa, Comissariado para o Pavilhão de Portugal — Expo’98-Difel, 1998, pp. 135-156, *maxime* pp. 148-151.

8 Sobre a importância da honra nas sociedades europeias do período moderno, ver José Antonio MARAVALL, *Poder, honor y élites en el siglo XVII*, 2ª ed., Madrid, Siglo Veintiuno Editores, 1984 [edição original: 1979]; Pérez ZAGORÍN, *Revueltas y revoluciones en la Edad Moderna*, vol. I: *Movimientos campesinos y urbanos*, “Historia/Serie Menor”, Madrid, Ediciones Cátedra, 1985 [edição original: 1982], pp. 81-82.

igualmente de ouvidor senhorial⁹, ou ainda Pêro de Teve, filho do primeiro almoxarife, Gonçalo de Teve Paim, e irmão do segundo, João de Teve¹⁰.

Esta interpretação não pretende negar a importância dos aspectos económicos, nomeadamente do comércio, no desenvolvimento de Ponta Delgada. Consideramos, porém, que, no momento zero da autonomização da nova vila, pesaram mais as realidades de uma sociedade estratificada segundo princípios que atribuem a cada indivíduo um conjunto de direitos e de deveres em função do seu *estado*.

A partir de 1499, o município recém-criado iniciou um processo de crescimento¹¹ que implicaria não só o confronto com poderes preexistentes mas, simultaneamente, um reforço da situação adquirida. Estamos perante um movimento de basculação em que Ponta Delgada assumiria, progressivamente, o lugar de “cabeça” da ilha, face à perda de importância da anterior sede do poder. Três momentos são particularmente significativos: em 1515, os lugares de Feteiras, Mosteiros, Capelas e Fenais, até essa data sob a jurisdição de Vila Franca do Campo, passaram a integrar o termo de Ponta Delgada, a pedido dos seus moradores¹²; em 1518, a alfândega da ilha de São Miguel instalou-se em Ponta Delgada¹³; e, por fim, em 1522, a subversão de Vila Franca do Campo¹⁴. A instalação de uma das mais importantes estruturas da administração régia em Ponta Delgada, a alfândega, mais do que o desastre de 1522, assinalou o ponto final na pretensão de Vila Franca do Campo recuperar a posição cimeira que já fora sua. A catástrofe sofrida mais não terá sido, neste contexto, do que o catalisador de um movimento que vinha de trás.

Paralelamente à afirmação de Ponta Delgada como principal pólo urbano da ilha, as primeiras décadas de Quinhentos assistiram à criação de novas vilas: Ribeira Grande, em 1507; Nordeste, em 1514; Água de Pau, em 1515; e, por fim, Lagoa, em 1522¹⁵. Esta promoção respondia, certamente, ao crescimento demográfico dos

9 Cf. Gaspar FRUTUOSO, *Livro Quarto ...*, cit., vol. I, 1977, pp. 205-209 e vol. II, 1981, p. 71.

10 Idem, vol. I, 1977, pp. 85-86 e vol. II, 1981, p. 71.

11 Em 1515, a vila de Ponta Delgada era descrita pelo corregedor dos Açores como a “povoaçom moor de todas as desta ylha”. Cf. *As Gavetas da Torre do Tombo*, vol. V (GAV. XV, Maços 16-24), Lisboa, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1965, pp. 486-491, *maxime* p. 487 para a citação.

12 Cf. carta régia de 8 de Agosto de 1515, in *Arquivo dos Açores*, edição fac-similada da edição original, Ponta Delgada, Instituto Universitário dos Açores-Universidade dos Açores, vol. I, 1980, pp. 63-64.

13 Cf. alvará de 12 de Junho de 1518, in *Arquivo dos Açores*, vol. XII, 1983, pp. 158-159.

14 Cf. Gaspar FRUTUOSO, *Livro Quarto ...*, cit., vol. II, 1981, pp. 291-303; *Arquivo dos Açores*, vol. I, 1980, pp. 270-282 e 337-357.

15 Os diplomas régios conhecidos estão publicados: veja-se *Arquivo dos Açores*, vol. I, 1980, pp. 60-61 (Nordeste) e 62-63 (Água de Pau). Veja-se ainda o que dizem os cronistas: entre outros, Gaspar FRUTUOSO, *Livro Quarto ...*, cit., vol. II, 1981, pp. 59 (Lagoa), 70-73 (Ponta Delgada) e 103-104 (Ribeira Grande); e frei Diogo das CHAGAS, *Espelho Cristalino ...*, cit., pp. 151-152 (Ponta Delgada), 157 (Nordeste), 160 (Água de Pau) e 163 (Ribeira Grande).

diferentes núcleos populacionais e à sua dinâmica económica, ao mesmo tempo que satisfaria as elites sociais que residiam nesses espaços urbanos, por via da concessão de uma quota de poder.

O ordenamento jurídico do território de São Miguel, com base na promoção dos principais lugares a vilas, não destoou do que foi a prática manuelina. Com efeito, durante o seu reinado, D. Manuel desenvolveu uma intensa actividade codificadora e organizadora que, entre outros aspectos, se traduziu na reforma dos forais e na publicação de diversos regimentos, como os de 1502 (pesos e medidas) e de 1504 (oficiais das cidades, vilas e lugares), para não mencionar a edição das *Ordenações Manuelinas*. Com a produção deste *corpus* legislativo, o monarca procurou redesenhar, se assim o podemos dizer, o quadro de relações interpoderes e definir os estatutos e os privilégios dos distintos corpos do reino. Nesta perspectiva, a sucessiva criação de novas vilas em São Miguel faria parte de um projecto mais vasto, uma reforma administrativa que permitiria, em última instância, potenciar a implantação territorial da monarquia.

Mas podemos considerar aqui uma outra hipótese, complementar da anterior. Tendo sido D. Manuel duque de Beja e donatário das ilhas açorianas, a elevação dos lugares mais notáveis de São Miguel à categoria de vilas permitia a promoção da ilha e das suas elites, sendo que estas eram compostas, em grande parte, por indivíduos da casa ducal. Não nos esqueçamos de que D. Manuel não era o imediato sucessor de D. João II, pelo que, com a sua subida ao trono, embora não tenha ocorrido uma mudança dinástica, teve lugar uma mudança política. Estaríamos, assim, perante uma estratégia de reforço do novo poder monárquico na periferia atlântica, uma materialização territorial do distante poder régio, delineada embora a partir das suas raízes senhoriais e clientelares.

A transposição de uma lógica senhorial, assente em centros urbanos, para o exercício do poder monárquico teria como finalidade assegurar a dominação régia de um espaço periférico. À frente do governo de cada concelho, garantindo, simultaneamente, a autonomia da comunidade e a preservação dos privilégios locais, mas também a defesa da jurisdição régia, iremos encontrar um conjunto de nobres, oriundos na sua maioria da casa de Beja e que actuariam como garante do vínculo entre os concelhos e o rei¹⁶.

3. A promoção de São Miguel por via da criação de novas vilas possibilitou que os principais de cada núcleo urbano, muitos dos quais aparentados entre si, acedessem

16 Esta prática não era nova e já havia sido ensaiada na ilha da Madeira: os pequenos nobres que formavam o grupo dominante no início do povoamento controlaram a maioria dos ofícios da administração ducal e, a partir de meados do século XV, organizaram-se politicamente em torno dos concelhos. Sobre esta questão, ver Miguel Jasmim RODRIGUES, *Organização dos Poderes e Estrutura Social. A Madeira: 1460-1521*, "Patrimonia Historica", Cascais, Patrimonia, 1996, pp. 54-57, 202-205 e 274-306.

ao governo local¹⁷. A elevação dos lugares mais importantes a vilas constituiu, desse modo, a etapa inicial da gênese das nobrezas locais que dividiriam entre si o domínio do universo concelhio micaelense ao longo do Antigo Regime. Mas, na configuração inicial das oligarquias municipais micaelenses, outro processo foi igualmente decisivo, tanto mais que funcionou como um instrumento de hierarquização e diferenciação social no interior de cada microcosmos concelhio: a vinculação patrimonial.

Nas sociedades tradicionais da Europa pré-industrial, a terra era simultaneamente um capital e um valor social, que assegurava prestígio, riqueza e a participação no governo local¹⁸. Deste modo, podemos compreender como, para os grupos dominantes, a posse de bens fundiários se revelava essencial enquanto instrumento de poder e de reprodução social. Ora, no contexto de um “sistema de casas”, a reprodução da casa, entendida como um conjunto de bens materiais e de capital simbólico, andava a par com a preocupação de defesa do património familiar. A circulação de bens de uma família para outra ou, dentro da mesma família, de um segmento de linhagem para outro, processava-se através dos dotes e das heranças, por meio de um jogo no qual os grupos familiares procuravam garantir as alianças matrimoniais necessárias para a consolidação do poder adquirido ou a conquistar, manter a coesão familiar e evitar a delapidação do respectivo património. Todavia, porque nem todas as famílias ou os respectivos membros tinham igual capacidade ou habilidade para impedir a fragmentação desse património, era urgente que os grupos possidentes encontrassem as formas adequadas de consolidação da base material do seu poder, impedindo que a propriedade fosse dividida.

A vinculação foi a estratégia preferida para esse fim e, entre as formas nobiliárquicas da propriedade, os morgadios avultaram como o mais sólido e, talvez, duradouro meio de manter a integridade do património familiar. No quadro das sociedades rurais do Antigo Regime, o morgadio consolidou a posição patrimonial das oligarquias, ao contribuir para a menor circulação de bens e para a sua retenção num número mais reduzido de famílias¹⁹. A prática fundacional de vínculos e, em particular, de morga-

17 Sobre esta questão, ver as informações fornecidas por Gaspar FRUTUOSO, *Livro Quarto* ..., cit., vol. I, 1977, *passim*.

18 Cf. Michel DRAIN, “La terre. Capital physique, capital symbolique”, in Stuart Woolf (dir.), *Espaces et Familles dans l'Europe du Sud à l'âge moderne*, Paris, Éditions de la Maison des Sciences de l'Homme, 1993, pp. 19-51, *maxime* pp. 22-27.

19 Cf. J. P. COOPER, “Patterns of inheritance and settlement by great landowners from the fifteenth to the eighteenth centuries”, in Jack Goody, Joan Thirsk e E. P. Thompson (eds.), *Family and Inheritance: Rural Society in Western Europe 1200-1800*, “Past and Present Publications”, Cambridge, Cambridge University Press, 1976, pp. 192-327, *maxime* pp. 238-239; Fernando MARTÍNEZ RUEDA e Mikel URQUIJO GOITIA, “Estrategias familiares y poder”, *Boletín de la Asociación de Demografía Histórica*, XII - 2/3, 1994, pp. 81-92, *maxime* p. 84; H. V. BOWEN, *Elites, Enterprise and the Making of the British Overseas Empire, 1688-1775*, London-New York, Macmillan, 1996, pp. 50-51.

dios estava relativamente generalizada no Ocidente europeu desde os tempos medievais, embora sob designações e formas distintas²⁰. Terá sido, aliás, no espaço ibérico que o morgadio adquiriu contornos mais definidos, tornando-se, na interpretação de Guy Lemeunier, um elemento-chave do Antigo Regime castelhano e um instrumento de estabilidade, pela sua “prétention de totalité et vocation d'éternité.”²¹ De entre as suas principais características, os autores têm destacado a associação entre morgadio e primogenitura, aspecto que, se não era o único elemento que permitia definir esta instituição, nem em Espanha, nem em Portugal, se revelava, no entanto, estratégico²².

Em Portugal, a prática de vincular propriedades, instalada desde a Idade Média²³, foi tardiamente enquadrada pela legislação produzida nos círculos do poder central, no século XV, durante a regência de D. Pedro, nas *Ordenações Afonsinas*²⁴ e, mais tarde, nas *Ordenações Manuelinas*. Nesta compilação, é de sublinhar o esforço do legislador para estabelecer uma clara distinção entre morgadio e capela, com base na finalidade a que se destinava a instituição²⁵. Contudo, apesar do texto da lei e de, em

-
- 20 Cf. Lawrence STONE e Jeanne C. Fawtier STONE, *An Open Elite? England 1540-1880*, edição abreviada, Oxford, Clarendon Press, 1995 [edição original: 1984], pp. 47-55; Eileen SPRING, *Law, Land, and Family: Aristocratic Inheritance in England, 1300 to 1800*, Chapel Hill & London, The University of North Carolina Press, 1993, pp. 1-3, 27-30, 69-71 e 123-147; Giovanna BENADUSI, *A Provincial Elite in Early Modern Tuscany: Family and Power in the Creation of the State*, Baltimore and London, The Johns Hopkins University Press, 1996, pp. 128-133; Juan PRO RUIZ, “Las capellanías: familia, iglesia y propiedad en el Antiguo Régimen”, *Hispania Sacra. Revista de Historia Eclesiástica*, vol. 41, 1989, pp. 585-602.
- 21 Cf. Guy LEMEUNIER, “«Porque las cosas divididas sin memoria perecen.» Regard anthropologique sur le majorat castillan”, in *La vie, la mort, la foi, le temps. Mélanges offerts à Pierre Chaunu*, Paris, PUF, 1993, pp. 719-723.
- 22 Cf. Bartolomé CLAVERO, *Mayorazgo. Propiedad feudal en Castilla 1369-1836*, 2ª ed., corrigida e aumentada, “Historia”, Madrid, Siglo XXI de España, 1989 [edição original: 1974], pp. 143, nota 36 (em Portugal, o tratadista Manuel Álvares Pegas considerava que “in genere” eram sinónimos, mas que “in specie” o morgadio “potest importare diversitatem a primogenitura”) e 211-221; David MARTÍNEZ LÓPEZ, *Tierra, herencia y matrimonio. Un modelo sobre la formación de la burguesía agraria andaluza (Siglos XVIII-XIX)*, Jaén, Universidad de Jaén, 1996, pp. 104-107. Sobre a primogenitura em geral, sem referências a Portugal, ver, para os períodos medieval e moderno, Jack GOODY, *The development of the family and marriage in Europe*, Cambridge, Cambridge University Press, 1990 [edição original: 1983], pp. 118-123; Beatrice GOTTLIEB, *The Family in the Western World from the Black Death to the Industrial Age*, Oxford-New York, Oxford University Press, 1994 [edição original: 1993], pp. 213-224; e Rudolf BRAUN, “Staying on Top: Socio-Cultural Reproduction of European Power Elites”, in Wolfgang Reinhard (ed.), *Power Elites and State Building*, “The Origins of the Modern State in Europe, 13th-18th Centuries”, Oxford, European Science Foundation, Clarendon Press, 1996, pp. 235-259, *maxime* p. 257.
- 23 Cf. Maria de Lurdes ROSA, *O Morgadio em Portugal, Sécs. XIV-XV. Modelos e práticas de comportamento linhagístico*, “Histórias de Portugal, 16”, Lisboa, Editorial Estampa, 1995.
- 24 Idem, pp. 244-245.
- 25 Cf. *Ordenações Manuelinas*, edição fac-similada da edição da Real Imprensa da Universidade de Coimbra, 1797, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, Livro II, Título XXXV, § 49-50, pp. 192-193. Sobre esta questão, ver ainda Abílio Augusto MONTEIRO, *Direito Portuguez sobre Legados Pios*, Porto, Typographia de António José da Silva, 1879.

período posterior, se ter iniciado a publicação de sentenças de tribunais relativamente a institutos vinculares, a confusão relativamente à natureza dos bens vinculados manteve-se, quer por parte de quem os instituía, quer por parte de quem os administrava²⁶.

Se o modelo reprodutivo do morgadio se configurou como a referência para as elites sociais do Portugal moderno, a notória escassez de estudos sobre o regime senhorial em Portugal na Época Moderna impede-nos de conhecer quais os reais efeitos da expansão ultramarina sobre a estrutura fundiária e as instituições vinculares, a cronologia da fundação de morgadios nos séculos XVI a XVIII e, sobretudo, como se operou a apropriação de uma forma nobiliárquica de propriedade, confundida nos séculos XIV e XV com um reduzido número de linhagens, por um leque mais alargado da população, que incluía as oligarquias urbanas, os estados “limpos” e os mercadores²⁷.

Com o início da expansão portuguesa, o regime senhorial vigente no reino foi transplantado para os novos territórios²⁸. No arquipélago da Madeira, primeiro espaço a ser povoado, foram instituídos vínculos ainda na segunda metade de Quatrocentos, com base nas terras distribuídas originalmente em regime de sesmaria (1499, Álvaro de Ornelas)²⁹. Com a entrada no século XVI, novos institutos seriam fundados e, destes, os morgadios funcionariam como um poderoso meio de diferenciação social e de consolidação do poder nobre na Madeira³⁰. Também em Cabo Verde e em São Tomé e Príncipe foram vinculados bens fundiários e a cronologia da sua fundação acompanhou de perto o processo de vinculação de terras tal como se praticava na Madeira e nos Açores³¹.

Na ilha de São Miguel, após 1474, acompanhando Rui Gonçalves da Câmara,

26 Cf. Maria de Lurdes ROSA, *O Morgadio ...*, cit., p. 247, nota 58. Sobre esta questão, ver António Pedro da Costa Mesquita BRITO, *Patriciado Urbano Quinhentista: As famílias dominantes do Porto (1500-1580)*, dissertação de Mestrado em História Moderna, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1991, policopiado, pp. 208-209.

27 Cf. Bernardo Vasconcelos e SOUSA e Nuno Gonçalo MONTEIRO, “Senhorio e feudalismo em Portugal (Sécs. XII-XIX). Reflexões para um debate historiográfico”, in Esteban Sarasa Sánchez e Eliseo Serrano Martín (eds.), *Señorío y Feudalismo en la Península Ibérica (SS. XII-XIX)*, Zaragoza, Institución «Fernando el Católico», 1993, vol. I, pp. 175-192.

28 Sobre esta questão, ver António Vasconcelos de SALDANHA, *As Capitánias — O Regime Senhorial na Expansão Ultramarina Portuguesa*, “Memórias, 7”, Funchal, Centro de Estudos de História do Atlântico, 1991.

29 Cf. Maria de Lurdes ROSA, *O Morgadio ...*, cit., pp. 57, 267 e 276.

30 Cf. Miguel Jasmins RODRIGUES, *Organização dos Poderes ...*, cit., pp. 156 e 312-313.

31 Cf. António Leão Correia e SILVA, “Espaço, ecologia e economia interna”, in Luís de Albuquerque e Maria Emília Madeira Santos (coord.), *História Geral de Cabo Verde*, Lisboa-Praia, Centro de Estudos de História e Cartografia Antiga, Instituto de Investigação Científica Tropical-Direcção Geral do Património Cultural de Cabo Verde, vol. I, 1991, pp. 179-236, *maxime* pp. 203-207; e, do mesmo autor, “A sociedade agrária. Gentes das águas: senhores, escravos e forros”, in Maria Emília Madeira Santos (coord.), *História Geral de Cabo Verde*, Lisboa-Praia, Centro de Estudos de História e Cartografia Antiga, Instituto de Investigação Científica Tropical-Instituto Nacional da Cultura de Cabo Verde, vol. II, 1995, pp. 275-357, *maxime* pp. 337-347. Estes textos constituem dois bons exemplos de análise do processo de apropriação do espaço e de organização de uma estrutura fundiária.

parentes, dependentes e pequenos nobres fixaram-se na ilha e receberam terras em regime de dadas, dando início ao movimento de vinculação da propriedade na viragem do século XV para o século XVI³². Os primeiros vínculos foram instituídos por figuras situadas no topo da embrionária sociedade micaelense: em 1493, a capela de Rui Vaz Gago ou do Trato; em 1497, o morgadio de Rui Gonçalves da Câmara, capitão da ilha; e, em 1504, os vínculos de Pedro Afonso, escudeiro, e Beatriz Rodrigues, sua mulher, e de Nuno Gonçalves Botelho. Se Rui Gonçalves da Câmara, como capitão de São Miguel, ocupava o vértice da hierarquia nobiliárquica local, Rui Vaz Gago e Pedro Afonso estavam entre os principais nobres que, no final de Quatrocentos, se tinham fixado na ilha.

A capela que Rui Vaz Gago instituiu, por testamento feito em Vila Franca do Campo a 18 de Outubro de 1493, é o mais antigo vínculo registado em São Miguel³³. Rui Vaz Gago, também dito do Trato, era filho de Lourenço Anes Gago, natural de Beja, e escudeiro da casa ducal de Viseu-Beja: no seu testamento, apresenta-se como criado do senhor Infante D. Fernando³⁴. Segundo o cronista Gaspar Frutuoso, chegara a São Miguel no tempo do capitão Rui Gonçalves da Câmara. Tendo-se instalado num primeiro momento em Vila Franca do Campo, mudara-se depois para o lugar dos Fenais. A designação “do Trato” devia-se ao facto de ser “homem rico e poderoso, e tratar com el-Rei na Mina, Cabo Verde, e outras partes, onde mandava seus navios”³⁵. Com base na fortuna granjeada, ao chegar a São Miguel, adquiriu diversas terras, além das dadas que o capitão lhe concedeu, construindo um património que terá atingido os 1.300 moios de renda³⁶. Todavia, no seu testamento, referiu apenas 4 moios de terra situados no morro da Ribeira Grande, medidos pela vara de 12 palmos, cujo valor, em 1567, era 2.000.000 réis, a 500.000 réis o moio³⁷. Sobre esses bens, instituiu uma capela dedicada a São Vicente.

O estabelecimento de uma cronologia relativa à fundação de vínculos em São Miguel não é fácil, devido às lacunas documentais. Contudo, a investigação por nós já realizada permitiu concluir que entre 1493 (a primeira data) e 1822 (a última data) te-

32 Sobre esta questão, ver Jorge COUTO, *A Vinculação na Ilha de S. Miguel (Séculos XV a XIX)*, Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1984, policopiado; José Damiano RODRIGUES, *São Miguel no século XVIII: casa, elites e poder*, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 2003 [2004], vol. II.

33 Cf. BPARPD, Coleção Ernesto do Canto (CEC), Mss, 26, fls. 11-47 B v; BPARPD, *Governo Civil*, Registo Vincular, 552 [Livro 48].

34 Cf. BPARPD, *Governo Civil*, Registo Vincular, 552 [Livro 48], fl. 136.

35 Cf. Gaspar FRUTUOSO, *Livro Quarto ...*, cit., vol. I, 1977, p. 132.

36 *Ibidem*.

37 Cf. BPARPD, CEC, Mss, 150, Tombo de Testamentos (1567), fls. 84-93.

rão sido instituídos mais de 1.200 vínculos³⁸. O pequeno número de vínculos instituídos em finais de Quatrocentos e primeira metade de Quinhentos terá ficado a dever-se ao facto de então ainda existir terra disponível para distribuir pelos descendentes das famílias nobres³⁹, além de que, numa primeira fase, só teriam condições para vincular bens aqueles que detinham um *status* que os colocava no cume da pirâmide hierárquica da nobreza local e os que tinham recebido amplas doações de terras ou dispunham do capital necessário para investir na compra ou no melhoramento das mesmas.

QUADRO 1⁴⁰
CRONOLOGIA DA FUNDAÇÃO DE VÍNCULOS
EM SÃO MIGUEL (SÉCULOS XV-XIX)

PERÍODOS	Jorge Couto	J. de Arruda	L. Pios PD	Total (corr.)
1451-1500	1	2	1	2
1501-1550	16	40	35	41
1551-1600	44	115	163	179
1601-1650	42	134	236	249
1651-1700	48	128	279	307
1701-1750	20	64	177	199
1751-1800	7	8	59	78
1801-1850	—	—	7	7
Sem data	10	31	165	179
TOTAL	188	522	1.122	1.241

38 Este número é muito superior ao que foi registado para outros espaços insulares, como a Gran Canaria, onde Vicente Suárez Grimón estudou 341 fundações vinculares, considerando que o total não teria excedido as 400. Cf. Vicente SUÁREZ GRIMÓN, *La Propiedad Pública, Vinculada y Eclesiástica en Gran Canaria, en la Crisis del Antiguo Régimen*, Las Palmas, Ediciones del Cabildo Insular de Gran Canaria, 1987, vol. II, p. 549.

39 Cf. Jorge COUTO, *A Vinculação ...*, cit., pp. 61-62.

40 Fontes do Quadro 1: Jorge COUTO, *A Vinculação ...*, cit., pp. 79-84, “Anexo 1”; morgado João de Arruda Botelho da CÂMARA, *Instituições Vinculares e Notas Genealógicas*, leitura diplomática e tratamento de texto de Nuno Álvares Pereira, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1995 [1997], *passim*; BPARPD, Provedoria dos Resíduos e Capelas de Ponta Delgada, *Legados Pios*, 132 maços, 1.235 processos (faltam 6 processos, desaparecidos); BPARPD, *Administração do Concelho do Nordeste*, Maço 24; BPARPD, *Administração do Concelho da Povoação*, Maços 111, 112 e 113; BPARPD, *Tribunal da Relação dos Açores*, Testamentos; BPARPD, *Tribunal da Comarca de Ponta Delgada*, Processos devolvidos da Relação de Lisboa, Maços 18 e 19; BPARPD, *Registo Paroquial*; Arquivo da Câmara da Lagoa (ACL), Legados pios e testamentos, 6 maços, não numerados; Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo (IAN/TT), *Desembargo do Paço*, Repartição da Corte, Estremadura e Ilhas. A correcção que introduzimos na coluna “Total (corr.)” considerou as fontes existentes em vários núcleos e arquivos, de modo a tentarmos encontrar um número que se aproximasse mais da realidade.

O aumento da propriedade vinculada ao longo da primeira metade do século XVI está relacionada, em nossa opinião, com a progressiva consolidação das linhagens nobres micaelenses, acompanhando a elevação dos lugares a vilas e de Ponta Delgada a cidade (1546) e a conquista do poder local pelas famílias que irão permanecer nas governanças até finais do Antigo Regime. A curva da vinculação em São Miguel sobe acentuadamente na segunda metade de Quinhentos para atingir os valores máximos em Seiscentos, com destaque para o período 1651-1700, o que coincide com as cronologias propostas por Vitorino Magalhães Godinho e Guy Lemeunier para o morgadio⁴¹.

Uma leitura do processo de vinculação em termos da distribuição espacial dos primeiros documentos fundacionais reproduz, neste domínio, a evolução conjuntural do mundo urbano micaelense. Numa primeira fase, existindo somente um concelho, Vila Franca do Campo, cuja jurisdição recobria toda a ilha, era natural que os documentos produzidos apresentassem todos essa referência topográfica e administrativa; a partir do momento em que novas vilas começaram a ser criadas, autonomizando-se da primitiva unidade concelhia, o leque de referências espaciais alargou-se. Num segundo período (1501-1550), merecem destaque, por um lado, a proeminência que Ponta Delgada adquire no contexto da rede urbana de São Miguel, secundada, à distância, pelas vilas de Vila Franca do Campo e da Ribeira Grande, e, por outro, o facto de alguns vínculos terem sido fundados no reino.

QUADRO 2⁴²
CRONOLOGIA DA FUNDAÇÃO DE VÍNCULOS EM SÃO MIGUEL
(1451-1550)

PERÍODOS	A. Pau	Lagoa	Nordeste	P. D.	Rib. Gr.	V. F. C.	Lisboa	Santarém
1451-1500	—	—	—	—	—	2	—	—
1501-1550	—	5	2	16	6	8	1	1

As capelas e morgadios instituídos no reino foram-no por pessoas ligadas ao povoamento de São Miguel, numa fase em que parece ter existido uma maior circulação de gente entre o reino e as ilhas. Quanto à clara dominância de Ponta Delgada em termos de concentração vincular, que a posicionaria muito distante de Vila Franca do Campo e da Ribeira Grande, tal não se ficou a dever apenas ao maior nú-

41 Cf. Vitorino Magalhães GODINHO, “A evolução dos complexos histórico-geográficos”, in *Ensaaios II: Sobre História de Portugal*, 2ª ed., Lisboa, Livraria Sá da Costa Editora, 1978 [edição original: 1968], pp. 17-28, *maxime* p. 28; Guy LEMEUNIER, “«Porque las cosas divididas ...» ...”, cit., pp. 719-723, *maxime* p. 720.

42 Fontes do Quadro 2: ver fontes do Quadro 1. Foram registados somente os vínculos cuja fundação está identificada em termos de local e data.

mero de capelas e morgadios instituídos no interior das suas fronteiras concelhias, mas ainda à lenta canalização para certas casas da cidade de vínculos fundados em outros concelhos ou mesmo ilhas. Esta deriva progressiva acabaria por beneficiar, no final do Antigo Regime, as casas da melhor nobreza de Ponta Delgada, que se destacariam, assim, de entre o corpo nobiliárquico micalense como as principais casas vinculares⁴³.

Na origem de um vínculo, fosse uma capela ou um morgadio, estava a vontade do instituidor⁴⁴. Era este quem definia as formas de sucessão, quem hierarquizava as linhas da parentela em relação à possibilidade de acederem à administração do vínculo e excluía ou não parentes da sucessão. No contexto da lógica de reprodução social da nobreza, os morgadios adquiriam particular relevo. Contra a ideia, muito difundida, de que este tipo de instituição era sinónimo de primogenitura e de varonia, o morgadio podia-se dividir em várias categorias, entre as quais os morgadios regulares e os de segundogenitura⁴⁵. Tal como no reino e nos demais arquipélagos atlânticos povoados no século XV pelos Portugueses⁴⁶, também em São Miguel o morgadio não conheceu a exclusividade da regra da primogenitura. Com efeito, ao lado do modelo vertical dominante, em que a linha de sucessão elegia o primogénito, outras variantes do regime sucessório do morgadio foram praticadas.

A opção por um morgadio de primogenitura, de segundogenitura ou de nomeação cabia ao instituidor do vínculo. Nas cláusulas do documento fundacional, o instituidor estabelecia, de uma vez por todas, a regra sucessória, à qual se submeteriam todos os que sucedessem na administração do vínculo. Caso a linha sucessória fosse definida de forma precisa — por exemplo, um morgadio regular —, os sucessores nada poderiam fazer e limitar-se-iam a administrar a instituição, cumprindo as vontades originais. Predominando a vontade do fundador do vínculo, este definia a regra que, na sua perspectiva, melhor acautelaria o futuro da casa, mas os motivos que estiveram na origem desta ou daquela opção não são, muitas vezes,

43 Cf. José Damião RODRIGUES, *São Miguel no século XVIII* ..., vol. II, pp. 734-737.

44 Cf. Bartolomé CLAVERO, *Mayorazgo* ..., cit., pp. 222-239, *maxime* pp. 222 (“La voluntad del fundador es la ley fundamental de ordenación del mayorazgo; la misma se recoge en la escritura de fundación.”) e 232-235; Maria de Lurdes ROSA, *O Morgadio* ..., cit., p. 248; António Leão Correia e SILVA, “A sociedade agrária. ...”, cit., pp. 275-357, *maxime* p. 340.

45 Cf. Bartolomé CLAVERO, *Mayorazgo* ..., cit., pp. 172 e 211-218. Em Portugal, a lei pombalina de 3 de Agosto de 1770 determinou que eram nulas as cláusulas que estipulavam que os vínculos andassem sempre em filhos segundos, impondo como modelo único os morgadios regulares (primogenitura), de acordo com as normas definidas nas *Ordenações Filipinas*. Cf. José H. Correia TELES, *Digesto Portuguez ou Tratado dos Direitos e Obrigações Civis, [...]*, 3ª ed., Coimbra, na Imprensa da Universidade, Tomo II, 1846 [edição original: 1835], p. 162.

46 Cf. António Leão Correia e SILVA, “A sociedade agrária. ...”, cit., pp. 275-357, *maxime* pp. 338-339.

inteiramente claros e, de um modo geral, as fontes não permitem adivinhá-los⁴⁷. Concomitantemente, eram definidas as formas e linhas de sucessão alternativas à definida em primeiro lugar, como meio de salvaguardar os interesses familiares e de conservar o património vinculado no círculo estreito dos parentes consanguíneos. Desta forma, em termos de uma lógica de reprodução social da família, configurava-se uma estratégia que permitiria, em princípio, abrir-se um leque maior de possibilidades de sucesso do que concentrando todos os vínculos nas mãos de um só herdeiro.

O acaso e a biologia desempenhavam um importante papel desestruturador das políticas familiares, pelo que o espectro da possível extinção das linhagens, sobretudo da principal, estava sempre no horizonte dos instituidores de vínculos. Nas cláusulas que regulavam a sucessão, eram indicadas, com maior ou menor detalhe, as condições de sucessão na administração, caso o primeiro sucessor não tivesse descendência ou a sua linha se extinguisse, “o que Deus não queira”. De tal modo era vital a conservação dos bens vinculados na posse da família ou de certas linhas da família que alguns documentos fundacionais determinavam que, em cenário de extinção das linhagens oriundas de filhos legítimos, fosse possível a sucessão de bastardos ou, só então, pudessem suceder clérigos na administração.

A existência de uma cláusula que permitia a sucessão de bastardos na ausência de filhos ou filhas legítimos estava presente já na carta de doação da capitania de São Miguel a Rui Gonçalves da Câmara, datada de 10 de Março de 1474⁴⁸, voltando a encontrar-se esta possibilidade em documentos posteriores de instituição de morgadios por parte dos Câmara⁴⁹. Embora pouco numerosos, os exemplos referentes aos vínculos instituídos em São Miguel nos séculos XVI, XVII e XVIII que contemplavam a sucessão de filhos bastardos ou naturais nas administrações merecem ser aqui lembrados, pois traduzem o reconhecimento por parte dos instituidores de que essa era mais uma via a seguir na tentativa de manter os bens vinculados dentro

47 Exceptuando, claro está, quando o instituidor, sendo casado, não tinha filhos ou era viúvo; quando era um religioso; ou, ainda, quando não tinha parentes vivos.

48 Cf. Manuel Monteiro Velho ARRUDA, *Colecção de documentos relativos ao descobrimento e povoamento dos Açores*, 2ª ed., Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1977, pp. 166-172, *maxime* p. 169.

49 Cf. *Arquivo dos Açores*, vol. VIII, 1982, pp. 377-383, instrumento de instituição de morgadio de D. Filipa Coutinho, viúva de Rui Gonçalves da Câmara, Ponta Delgada, 16 de Junho de 1537, *maxime* p. 380; e 383-392, instrumento de instituição de morgadio de Manuel da Câmara, Évora, 22 de Julho de 1536 e 1 de Março de 1537, *maxime* p. 388.

do círculo dos parentes de sangue, ainda que, neste caso, fossem ilegítimos^{50 51}.

O temor de que a descendência da linha escolhida para a sucessão se extinguísse ou que aqueles que poderiam suceder na administração de um vínculo de sucessão bem definida não estivessem à altura da responsabilidade poderão ter estado na origem dos vínculos de nomeação, isto é, aqueles em que os instituidores não impunham uma ordem de sucessão — por exemplo, definindo um morgadio de primogenitura ou nomeando um dado parente e a respectiva “linha direita” ou “linha recta” — e, pelo contrário, concediam a liberdade de escolha aos administradores, permitindo-lhes nomearem um sucessor de entre os possíveis candidatos, inclusivamente fora do leque de descendentes.

Feitas estas considerações, vejamos então quem foram os homens e as mulheres que vincularam bens em São Miguel no arco cronológico que, *grosso modo*, corresponde ao reinado do *Venturoso*. O que ressalta da leitura do Quadro 3 é que foram elementos de uma pequena nobreza, ligada na sua maioria à casa ducal de Viseu-Beja e, depois de 1495, à casa real quem iniciou o processo de instituição de vínculos em São Miguel. Nada de estranho, afinal, pois eram estes cavaleiros, escudeiros e pequenos fidalgos quem detinha a posição dominante na sociedade insular que começava por então a configurar-se. Alguns destes indivíduos eram filhos naturais, mas o estatuto dos ascendentes e os bons serviços prestados ao duque possibilitaram a sua legitimação e promoção social. Neste caso, está Antão Rodrigues da Câmara, bastardo de Rui Gonçalves da Câmara, capitão da ilha de São Miguel, que se viu legitimado por carta de 6 de Janeiro de 1499⁵².

Outros havia que surgiam associados a diferentes casas senhoriais, como Pedro Afonso, que se apresenta como escudeiro da Casa Real no testamento que elaborou de mão comum com a mulher, mas que o cronista Gaspar Frutuoso in-

50 Cf. BPARPD, Provedoria dos Resíduos e Capelas de Ponta Delgada, *Legados Pios*, M. 9, n.º 95, instrumento de contrato e morgadio instituído por Antão Rodrigues da Câmara, Santarém, 17 de Abril de 1508.

51 Em relação aos clérigos, notemos que, apesar de um certo número de instituições determinar que a respectiva administração caberia sempre a eclesiásticos, o facto de estes não poderem ter filhos, devido aos seus votos, e de, por esse motivo, nomearem irmãos ou sobrinhos como herdeiros dos bens constituía um factor de deriva do património de uma dada linha para outra, por vezes mais afastada do tronco central familiar. Acrescentemos ainda que, na ausência de parentes próximos ou de uma forte “consciência de linhagem”, os clérigos podiam eleger como sua universal herdeira a alma ou uma dada confraria, o que representaria para a família de origem a perda desse património. Deste modo, as reservas que encontramos em alguns documentos fundadores de vínculos no que respeitava à sucessão de clérigos na administração dos mesmos parecem radicar no receio de extinção da casa ou da sua linha principal.

52 Cf. *Arquivo dos Açores*, vol. V, 1981, pp. 100-102; Gaspar FRUTUOSO, *Livro Quarto* ..., cit., vol. II, 1981, pp. 262-264; Rodrigo RODRIGUES, *Genealogias das ilhas de S. Miguel e Santa Maria*, revisão de Hugo Moreira, Ponta Delgada, Sociedade Afonso Chaves, Ponta Delgada, vol. I, 1998, pp. 213-214 e 216.

dica ter sido escudeiro e criado do conde de Monsanto⁵³. Neste caso, não podemos esquecer que o primeiro conde de Monsanto, Álvaro de Castro, era filho de Fernando de Castro, que fora governador da casa do Infante D. Henrique, primeiro donatário das ilhas atlânticas⁵⁴. Deste modo, será possível ver aqui um elo entre as duas casas senhoriais, gerado a partir de laços clientelares. Também Sebastião Álvares de Abreu, casado com Isabel Rodrigues Raposo, que instituiu uma capela em 1518, surge associado a uma casa poderosa: com efeito, no testamento da mulher, é-nos apresentado como sendo fidalgo da casa do Senhor Mestre de Santiago, ou seja, o Senhor D. Jorge, bastardo de D. João II⁵⁵.

A opção pela vinculação, perspectivada simultaneamente como prática de prestígio e como estratégia patrimonial, representou, nos decénios de transição da Idade Média para a Idade Moderna, um momento de afirmação e de diferenciação social entre um conjunto de famílias, que procuravam afirmar, desde então, o seu *status* e o seu poderio, e o grosso da população que se fixara em São Miguel. Notemos, por outro lado, que entre os instituidores identificados no Quadro 3 é possível assinalar a existência de laços de parentesco. Assim, Rui Vaz Gago era pai de Isabel Rodrigues Raposo, mulher de Sebastião Álvares de Abreu, e Pedro Vaz Pacheco e Tomé Vaz Pacheco eram irmãos, ambos filhos de Pedro (ou Pêro) Vaz Pacheco.

A documentação consultada não permite, em muitos casos, definir qual o núcleo patrimonial que foi vinculado por este ou aquele indivíduo, mas a parte substancial da informação disponível refere-se a casas sobradadas, moios e alqueires de terra e a quintãs. No início do século XVI, algumas destas quintãs apresentavam já uma dinâmica de produção assaz significativa, como a propriedade de Antão Rodrigues da Câmara, situada à Ribeirinha, na Ribeira Grande, descrita como uma quintã, com suas terras de pão, matos, pastos e águas, com suas casas, granéis, celeiros, engenho de pastel, vinhas e pomares⁵⁶. Outros núcleos patrimoniais, por seu lado, caracterizavam-se pela vastidão das terras. Nesta situação estava a propriedade de Nuno Gonçalves Botelho, filho de Gonçalo Vaz Botelho, o Grande, criado do Infante D. Henrique e um dos primeiros povoadores de São Miguel. Segundo Gaspar Frutuoso, a “grossa fazenda” que Nuno Gonçalves Botelho possuía em Rosto do Cão

“partia da ermida de Santa Maria Madalena e chegava às portas do Biscoutal Grande, que será meia légua todo de terras de pão e vinhas, e cingindo a

53 Cf. BPARPD, Provedoria dos Resíduos e Capelas de Ponta Delgada, *Legados Pios*, M. 114, n.º 1087, fl. 3; Gaspar FRUTUOSO, *Livro Quarto ...*, cit., vol. II, 1981, p. 167.

54 Cf. Luís Filipe OLIVEIRA e Miguel Jasmins RODRIGUES, “Um processo de reestruturação do domínio social da nobreza: a titulação na 2ª dinastia”, *Revista de História Económica e Social*, Lisboa, n.º 22, Janeiro-Junho 1988, pp. 77-114, *maxime* p. 108.

55 Cf. BPARPD, Provedoria dos Resíduos e Capelas de Ponta Delgada, *Legados Pios*, M. 64, n.º 567.

56 Cf. BPARPD, Provedoria dos Resíduos e Capelas de Ponta Delgada, *Legados Pios*, M. 9, n.º 95.

ilha pelo meio, começando do mar do sul, fenecia da outra parte do norte, até emparelhar com o lugar de Rabo de Peixe, em pouco menos largura, águas vertentes de ambas as partes”⁵⁷.

QUADRO 3⁵⁸
 INSTITUIDORES DE VÍNCULOS EM SÃO MIGUEL
 (1493-1520)

NOME	CATEGORIA	OFÍCIO	ANO INSTIT.
Rui Vaz Gago ou do Trato	escudeiro CD		1493
Rui Gonçalves da Câmara	cavaleiro CD	capitão da ilha	1497
Pedro Afonso ∞ Beatriz Rodrigues	escudeiro CR		1504
Nuno Gonçalves Botelho	escudeiro		1504
Antão Rodrigues da Câmara	cavaleiro fidalgo CR		1508
Rui Vaz de Medeiros	escudeiro CR		1508 (?)
Pedro Vaz Pacheco	escudeiro CR	juiz dos órfãos	1509
Pêro (ou Pedro) Velho Cabral	escudeiro fidalgo		1511
João Afonso das Grotas Fundas	—		1511
Tomé Vaz Pacheco	—		1512
João Gonçalves Botelho, o Tosquiado	escudeiro		1513
Isabel Rodrigues Raposo ∞ Sebastião Álvares de Abreu	ele = fidalgo		1513
Álvaro Lopes do Vulcão ∞ Mécia Afonso	escudeiro CR		1518
Catarina Afonso, viúva de Pêro Velho Cabral			1520
Inês Martins, viúva de Gonçalo Moreno	ele = escudeiro		1520

Legenda:

CD = casa do duque

CR = Casa Real

Registemos, por fim, que se a maior parte dos bens referenciados nas fontes

57 Cf. Gaspar FRUTUOSO, *Livro Quarto* ..., cit., vol. I, 1977, p. 62.

58 Fontes do Quadro 3: Gaspar FRUTUOSO, *Livro Quarto* ..., cit., vol. I, 1977, e vol. II, 1981; morgado João de Arruda Botelho da CÂMARA, *Instituições Vinculares* ..., cit.; BPARPD, Provedoria dos Resíduos e Capelas de Ponta Delgada, *Legados Pios*, 132 maços, 1.235 processos (faltam 6 processos, desaparecidos); ACL, Legados pios e testamentos, 6 maços, não numerados.

por nós consultadas se localizava em São Miguel, já a quintã da Água de Mel, que o capitão Rui Gonçalves da Câmara deixou como património da capela que instituiu — ao lado do morgadio constituído pela capitania e suas rendas, foros e tributos —, ficava no Funchal, na distante ilha da Madeira⁵⁹.

Os bens vinculados no período cronológico aqui considerado, tal como foram definidos pelos instituidores ou acrescentados por vontade dos respectivos sucessores, permaneceram na posse das famílias fundadoras ou, por via de uma lógica de alianças matrimoniais, mudaram de mãos, permanecendo embora dentro de um círculo estreito de casas. Seriam estas mesmas casas que, ao longo do Antigo Regime, exerceriam o seu domínio sobre as populações locais, controlando o exercício do poder local e detendo a maior e melhor parte das terras, situação que se prolongaria, em mais de um caso, bem para além da instituição do regime liberal.

59 Cf. BPARPD, Provedoria dos Resíduos e Capelas de Ponta Delgada, *Legados Pios*, M. 121, n.º 1148.

ELITES LOCAIS E REDES DE PODER EM SÃO MIGUEL NO SÉCULO XVI: O TESTEMUNHO DE GASPAR FRUTUOSO

1. Uma vez iniciada a expansão portuguesa, o povoamento das novas terras traduziu-se na reprodução do modelo de sociedade tardo-medieval vigente no Reino, dependendo a fidelidade à matriz original dos condicionalismos locais. Desta forma, também a organização municipal foi implantada nos territórios do império português, forma institucional que era das comunidades locais afirmarem a sua autonomia¹. Após a etapa inicial de fixação e no seguimento das dinâmicas demográfica, económica, social e política, as primeiras vilas surgiram nas ilhas atlânticas durante a segunda

1 Sobre os concelhos, a sua organização e autonomia no Antigo Regime, ver António Manuel HESPANHA, *As vésperas do Leviathan. Instituições e Poder Político. Portugal — Século XVII*, Lisboa, edição do autor, 1986, pp. 475-512 [edição espanhola: *Vísperas del Leviatán. Instituciones y poder político (Portugal, siglo XVII)*, Madrid, Taurus, 1989, pp. 282-307]; Nuno Gonçalo MONTEIRO, “Os Concelhos e as Comunidades”, in António Manuel Hespánha (coord.), *O Antigo Regime (1620-1807)*, Quarto Volume da *História de Portugal*, direcção de José Mattoso, Lisboa, Círculo de Leitores-Editorial Estampa, 1993, pp. 303-331; e Nuno Gonçalo MONTEIRO (coord.), “Os Poderes Locais no Antigo Regime”, in César Oliveira (dir.), *História dos Municípios e do Poder Local [dos finais da Idade Média à União Europeia]*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996, pp. 16-175. Sobre o município no espaço imperial português, ver Joaquim Romero MAGALHÃES, “O Poder Municipal no Império Português”, *Revista Crítica de Ciências Sociais*, Coimbra, n.º 25-26, Dezembro 1988, pp. 21-30 e as várias contribuições publicadas no volume colectivo *O Município no Mundo Português*, Seminário Internacional, Funchal, 26 a 30 de Outubro de 1998, “História do Municipalismo, 1”, Funchal, Centro de Estudos de História do Atlântico, Secretaria Regional do Turismo e Cultura, 1998.

metade de Quatrocentos e, na costa africana, São Jorge da Mina recebeu, inclusive, o estatuto de cidade a 15 de Março de 1486.

Se a vida das comunidades encontrava a sua expressão na instituição municipal, o governo das câmaras, porém, estava reservado aos estratos superiores da sociedade local. Eram as oligarquias locais que detinham o controlo do poder municipal, tanto nas câmaras do Reino, como nas do Império. O sistema eleitoral, a endogamia e a consanguinidade funcionavam como instrumentos de reforço do poder dessas elites, reservando o acesso aos cargos da governança a um núcleo restrito de famílias e indivíduos. De uma forma geral, o processo de cristalização dos grupos dirigentes concelhios estava concluído no final do século XVI e a legislação filipina de inícios da centúria seguinte consolidou essa situação².

Nas ilhas atlânticas, a consequência das estratégias matrimoniais endogâmicas foi a criação de uma complexa teia de relações familiares e, no que respeita ao desempenho dos ofícios camarários, a impossibilidade de se cumprirem as disposições da legislação régia quanto aos graus de parentesco. Isto mesmo é confirmado pelo desembargador Dr. André Lobo, que, em 1599, no Funchal, recusa alguns pedidos de escusa de indivíduos cujos nomes haviam saído nos pelouros e alegavam o seu parentesco com outros oficiais. A justificação do desembargador é simples: “não podia deixar de se encontrar o parentesco dos homes da guovernança porquanto todos erão parentes”³.

Esta situação é também comum aos Açores e a Cabo Verde e, no caso do arquipélago açoriano, o testemunho do sacerdote e cronista micaelense Gaspar Frutuoso (1522-1591) é precioso para a reconstituição das redes de poder que se vão estabelecendo. A crónica frutuosiana elucida-nos, ainda, sobre um outro factor de consolidação do poder das nobrezas municipais: ao monopólio dos ofícios concelhios, ir-se-á acrescentar o domínio dos postos superiores das companhias de ordenanças, que, à escala concelhia, se revelou um factor essencial na

2 Sobre a origem, reprodução e caracterização das oligarquias municipais em Portugal, ver Maria Helena da Cruz COELHO e Joaquim Romero MAGALHÃES, *O Poder Concelhio: das origens às Cortes Constituintes. Notas da História Social*, Coimbra, Centro de Estudos e Formação Autónoma, 1986; Nuno Gonçalo MONTEIRO, “Poderes Municipais e Elites Locais (Séculos XVII-XIX): Estado de uma Questão”, in *O Município no Mundo Português ...*, cit., pp. 79-89; e Mafalda Soares da CUNHA e Teresa FONSECA (ed.), *Os Municípios no Portugal Moderno: dos forais manuelinos às reformas liberais*, Lisboa, Edições Colibri-CIDEHUS/UE, 2005. Para o caso dos Açores no Antigo Regime, com particular incidência em São Miguel, ver, de José Damião RODRIGUES, *Poder Municipal e Oligarquias Urbanas: Ponta Delgada no Século XVII*, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1994; *São Miguel no século XVIII: casa, elites e poder*, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 2003 [2004], 2 vols.; e “As elites locais nos Açores em finais do Antigo Regime”, *Arquipélago-história*, Ponta Delgada, 2ª Série, vol. IX-X, 2005-2006, pp. 359-383.

3 Cf. *Arquivo Histórico da Madeira*, Funchal, vol. I, n.º 1, 1931, pp. 13-14.

estruturação das sociedades locais e na definição da honra devida a cada actor social.

O que pretendemos neste texto é, de forma breve, apresentar algumas das redes de poder que foram sendo tecidas desde o final do século XV, unindo as principais famílias das elites locais de São Miguel, tendo por base as informações contidas na obra de Gaspar Frutuoso, que, enquanto testemunha das dinâmicas vividas pela sociedade do seu tempo, revela-se um guia essencial no esclarecimento de como se montaram e consolidaram as redes de poder na sua ilha natal e de como estas se configuravam em finais de Quinhentos.

2. Enquadrada na moldura institucional das donatarias, aplicada inicialmente na Madeira, a ocupação humana do arquipélago dos Açores teve início entre 1439 e 1443 nas ilhas orientais e cerca de 1450 na Terceira. À frente dos povoadores estavam homens da casa do Infante D. Henrique. Contudo, o processo de povoamento de São Miguel só arrancou em definitivo em 1474, após a venda pelo segundo capitão, João Soares de Sousa, a Rui Gonçalves da Câmara, “cavalleiro da casa do Duque de Vizeu”, da jurisdição da ilha confirmada pela Infanta D. Beatriz por carta de 10 de Março desse ano, o que permitiu a Rui Gonçalves da Câmara ser empossado como capitão, dando início a uma segunda e decisiva etapa na ocupação e exploração da ilha⁴. Com Rui Gonçalves da Câmara, filho de João Gonçalves Zarco, primeiro capitão do Funchal, vieram para São Miguel parentes, dependentes e uma nobreza segunda que recebeu terras em regime de dadas e que, na viragem do século XV para o XVI, deu início ao movimento de vinculação da propriedade.

Após a morte do duque D. Diogo às mãos de D. João II, a 28 de Agosto de 1484, seu irmão, o jovem D. Manuel, nono filho de D. Fernando e de D. Beatriz, tornou-se duque de Viseu e de Beja, senhor da Covilhã e de Moura e governador da Ordem de Cristo, recebendo o senhorio das ilhas Terceira e Graciosa nos moldes em que estas haviam sido detidas por D. Fernando pela carta régia de 1 de Junho de 1489⁵. Enquanto senhor das ilhas, D. Manuel não podia ignorar as suas responsabilidades para com as populações que habitavam nos espaços insulares e que dele dependiam. Aclamado rei a 27 de Outubro de 1495, D. Manuel integrou o senhorio das ilhas atlânticas nos bens da coroa em 1497 e, enquanto monarca, reforçou a sua ligação ao arquipélago dos Açores, implementando a rede municipal nas várias ilhas e

4 Cf. Manuel Monteiro Velho ARRUDA, *Colecção de documentos relativos ao descobrimento e povoamento dos Açores*, 2ª ed., Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1977, pp. 166-172; *Arquivo dos Açores*, edição fac-similada da edição original, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, vol. I, 1980, pp. 18-20, cartas régias de 20 de Maio de 1474, confirmando a doação feita por D. Beatriz a Rui Gonçalves da Câmara da capitania de São Miguel e regulando a sucessão na mesma.

5 Cf. Manuel Monteiro Velho ARRUDA, *Colecção de documentos ...*, cit., pp. 198-199; *Arquivo dos Açores*, vol. III, 1981, pp. 16-17.

nomeando para o arquipélago diversos oficiais da coroa. Com efeito, o reinado de D. Manuel coincidiu com dois processos fundamentais: a configuração do quadro concelhio açoriano, com a multiplicação de vilas entre 1499 e 1521, etapa primeira na formação das diversas nobrezas locais; e o começo do movimento de vinculação da propriedade, com a instituição de capelas e morgadios, mecanismo nobiliárquico por excelência da apropriação espacial e da consolidação patrimonial.

A criação de novas vilas terá feito parte de um projecto mais vasto, uma reforma administrativa que permitiria, em última instância, potenciar a implantação territorial da monarquia e, neste contexto, tendo sido D. Manuel duque de Beja e donatário das ilhas açorianas, a elevação de certos lugares à categoria de vilas permitiu a promoção das ilhas e das suas elites, sendo que estas eram compostas, em grande parte, por indivíduos da casa ducal⁶. Deste modo, a transposição de uma lógica senhorial, assente em centros urbanos, para o exercício do poder monárquico teria como finalidade assegurar a dominação régia de um espaço periférico, agora realengo, constituindo uma estratégia de reforço do novo poder monárquico na periferia atlântica delineada a partir das suas raízes senhoriais e clientelares⁷.

Não é possível descrever, por ausência de documentos, os primeiros momentos da construção das vivências concelhias nos Açores. No entanto, a consulta das crónicas, das genealogias locais, dos testamentos e de muita outra documentação permite-nos confirmar que a elevação dos lugares mais importantes a vilas constituiu a etapa inicial da génese das nobrezas locais que dividiriam entre si o domínio do universo concelhio açoriano ao longo do Antigo Regime. Através de laços de parentesco cognáticos e por via de matrimónios que funcionavam como veículo de comunicação entre diferentes conjuntos familiares, construiu-se durante largos anos uma malha complexa de relações que se traduziu, em última análise, numa monopolização do poder por parte daqueles que, no século XVI, Gaspar Frutuoso indica serem os principais das terras.

No caso de São Miguel, de uma prática continuada de relações endogâmicas e consanguíneas e do reforço de alianças resultou a criação de redes que, desde a segunda metade de Quinhentos, atravessavam a ilha e ligavam casas que tinham as suas raízes em lugares tão distintos como Lomba da Maia, Ribeira Grande, Vila

6 Cf. José Damião RODRIGUES, “Nobrezas locais e apropriação do espaço: a vinculação em São Miguel no reinado de D. Manuel”, in *Actas do III Congresso Histórico de Guimarães D. Manuel e a sua época*, organizado pela Câmara Municipal de Guimarães e pelo NEPS - Universidade do Minho, Auditório da Universidade do Minho, Guimarães, 24 a 27 de Outubro de 2001, Guimarães, Câmara Municipal de Guimarães, 2004 [2005], vol. III, pp. 435-449.

7 Cf. Regina María PÉREZ MARCOS, “Estrategias de poder y organización territorial: notas para una geografía jurisdiccional de Madrid en la Edad Moderna”, in Javier Alvarado (coord.), *Poder, economía, clientelismo*, “Monografías Jurídicas”, Madrid, Marcial Pons, 1997, pp. 51-70, *maxime* p. 58.

Franca do Campo, Ponta Delgada ou Santo António. A imagem gráfica que Gaspar Frutuoso nos transmite em relação ao denso emaranhado de relações entretecidas até então — c. 1590 — não podia ser mais clara, quando escreveu:

“Os parentescos nesta ilha (como as árvores dela estavam no princípio travadas com seus ramos) estão liados uns com outros que, se foram mais frescos e não foram discorrendo e saindo já do quarto grau por diante, escassamente se pudera contrair matrimónio entre pessoas nobres, [...]”⁸

Com um outro objectivo, mas expressando, afinal, o que era o resultado de uma prática social comum entre as elites micaelenses, no final do Antigo Regime, o morgado João de Arruda Botelho da Câmara, genealogista e membro da governança de Ponta Delgada, em obra na qual registou elementos relativos a genealogias e administrações de vínculos e que se configura como um produto da cultura genealógica nobre, incluiu somente as casas vinculares que descendiam dos Arrudas e dos Botelhos, duas das famílias matriciais da nobreza micaelense⁹.

Na impossibilidade de reproduzirmos aqui a totalidade das relações registadas por Gaspar Frutuoso, limitar-nos-emos a apresentar alguns exemplos ilustrativos. Consideremos, em primeiro lugar, o caso da rede que se estabeleceu com base nos matrimónios dos parentes e descendentes de João Fernandes Paiva, escrivão na vila da Ribeira Grande, Duarte Pires da Rocha, da Lomba da Maia, Luís Fernandes da Costa, o Velho, da Maia, e João de Arruda da Costa, de Vila Franca do Campo.

João Fernandes Paiva era filho de Fernão Afonso de Paiva, *o Ruivo*, e de Beatriz Pires Delgado. O pai tivera onze moios de terra no Morro da Ribeira Grande, onde criara gado¹⁰, e o filho manteve a posição social paterna. De igual modo, a documentação disponível confirma que alguns dos descendentes directos de João Fernandes Paiva eram membros da governança da vila, o que é sintomático do processo que estamos a observar¹¹. Por outro lado, analisando a lista de nomes daqueles que serviram como oficiais das ordenanças na Ribeira Grande, a partir de 1571, constatamos que os filhos, sobrinhos e netos de João Fernandes Paiva surgem em força a ocupar postos

8 Cf. Gaspar FRUTUOSO, *Livro Quarto das Saudades da Terra*, 2ª ed., Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, vol. I, 1977, p. 26.

9 Cf. João de Arruda Botelho da CÂMARA, *Instituições Vinculares e Notas Genealógicas*, leitura diplomática e tratamento de texto de Nuno Álvares Pereira, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1995 [1997].

10 Cf. Gaspar FRUTUOSO, *Livro Quarto ...*, cit., vol. II, 1981, p. 124.

11 Cf. Gaspar FRUTUOSO, *Livro Primeiro das Saudades da Terra*, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1984, “Apenso de Documentos”, documento n.º 4, p. LXXXVII, onde são referidos os nomes de Pêro de Paiva (filho de João Fernandes Paiva), Nuno de Sousa (genro de Pêro de Paiva) e Duarte Tavares (genro de Margarida de Paiva, irmã de Pero de Paiva e filha de João Fernandes Paiva).

milicianos, representando 37% do total de indivíduos citados por Gaspar Frutuoso.

Os filhos de Duarte Pires da Rocha integraram igualmente a governança da vila da Ribeira Grande, destes se destacando o primogénito, Francisco Pires da Rocha, “homem antigo, curioso e muito prudente”, no dizer de Gaspar Frutuoso, que, por diversas vezes, foi eleito para vereador e juiz ordinário, vivendo “à lei da nobreza” e tendo “grande família”, ou seja, uma grande casa¹². A ligação entre as famílias de João Fernandes Paiva e Duarte Pires da Rocha fizera-se através do primeiro casamento deste último com Ana Fernandes, irmã do primeiro. Com esta aliança, as duas famílias reforçavam a sua influência na vida administrativa e social da Ribeira Grande.

Duarte Pires da Rocha surge também como elo de ligação com outro grupo familiar, mas através da sua segunda mulher, Inês de Albernaz. Filha de João de Albernaz, fidalgo oriundo do Faial¹³, Inês de Albernaz casou-se primeiramente com Diogo Fernandes Homem (ou da Costa), filho varão de Luís Fernandes da Costa, o Velho. Ao enviuar, contraiu matrimónio com Duarte Pires da Rocha. A aliança entre estas duas famílias encontrava-se ainda reforçada pelo casamento de Isabel Furtada, irmã de Inês de Albernaz, com Luís Fernandes da Costa, irmão de Diogo Fernandes Homem e com o mesmo nome do pai. Uma filha de Isabel Furtada e de Luís Fernandes da Costa, Maria da Costa, casaria com um filho de Duarte Pires da Rocha, Estevão Pires da Rocha. Assim, duplamente, alicerçavam-se alianças de interesses e acrescentavam-se novos e mais emaranhados fios a uma rede de conquista e posse do poder municipal. Acrescentemos ainda que, no tocante ao estatuto social destes grupos familiares, devemos sublinhar que Manuel da Costa Homem, irmão de Diogo Fernandes Homem (ou da Costa), pediu e recebeu brasão de armas a 7 de Abril de 1552, o que contribuiu para posicionar a sua linhagem no nível superior da sociedade local¹⁴.

Por fim, assinalemos que Beatriz da Costa, filha de Luís Fernandes da Costa, o Velho, e cunhada de Inês de Albernaz, por via do casamento desta com seu irmão, foi, no seio deste grupo familiar, o elemento de ligação com outras famílias e o factor de prolongamento da rede que temos vindo a referir.

Ao casar-se com João Álvares, segundo filho de Álvaro Lopes do Vulcão, dos Remédios, Beatriz da Costa não só possibilitou o estabelecimento de laços de solidariedade entre as duas famílias, a de Luís Fernandes da Costa, o Velho, e a de Álvaro Lopes do Vulcão, como veio gerar, nesta já intrincada teia, dois novos canais. Por um lado, Maria da Costa, sua filha, casou-se com António Lopes de Faria, da Lagoa, cavaleiro da Ordem de Santiago, mamposteiro-mor dos cativos e capitão de ordenanças nessa dita vila, de quem Gaspar Frutuoso diz ter sido “como pai de toda

12 Cf. Gaspar FRUTUOSO, *Livro Quarto ...*, cit., vol. I, 1977, p. 278.

13 Idem, vol. I, 1977, p. 357.

14 Cf. *Arquivo dos Açores*, vol. V, 1981, pp. 166-168.

a vila”¹⁵. Por outro, tornou-se cunhada de Bárbara Lopes e este laço de parentesco colocou em contacto as famílias de Luís Fernandes da Costa, o Velho, e de João de Arruda da Costa, um dos notáveis de Vila Franca do Campo, uma vez que a referida Bárbara Lopes se casou com Amador da Costa, primogénito de João de Arruda da Costa.

Como em situações anteriores, o que está aqui em causa, ao considerarmos certos indivíduos como pontos de referência na nossa análise, é a importância da circulação de parentes e da *parentela* no estabelecimento de alianças entre famílias, apesar de, no seio destas, existirem, por vezes, diferentes estratégias¹⁶.

Ao abordarmos a família de João de Arruda da Costa, estamos a lidar com um dos mais importantes grupos familiares da ilha de São Miguel, que deu, inclusive, origem a uma “região de parentesco”¹⁷. O texto frutuosiano não permite, sobre isso, qualquer dúvida. A influência dos Arrudas da Costa fez-se sentir, de forma evidente, em Vila Franca do Campo e em Ponta Delgada, constituindo um dos mais claros exemplos de controlo, por parte de uma família, de um conjunto de cargos-chave na sociedade de então.

Vejamos a presença da descendência de João de Arruda da Costa nas câmaras e nas companhias de ordenanças dos dois principais centros urbanos de São Miguel. O primogénito, Amador da Costa, com uma renda de quarenta moios de trigo e outro tanto de fazenda¹⁸, pertenceu à governança de Ponta Delgada¹⁹; o segundo filho, Pêro da Costa, era senhor de bens no valor de oito mil cruzados²⁰ e foi o primeiro capitão-mor de Vila Franca do Campo²¹; o terceiro filho, Francisco de Arruda da Costa, com uma fortuna avaliada por Gaspar Frutuoso em doze mil cruzados²², foi capitão de uma companhia em Ponta Delgada, contador da Fazenda e juiz do mar²³.

Quanto aos netos de João de Arruda da Costa, estes não deixaram os créditos dos pais em mãos alheias. Destacaram-se, neste particular, os filhos de Pêro da Costa, João de Arruda da Costa, como o avô, e Rui Tavares. O primeiro foi capitão

15 Cf. Gaspar FRUTUOSO, *Livro Quarto* ..., cit., vol. II, 1981, p. 61.

16 Sobre a noção de *parentela*, ver, entre outros, Robin FOX, *Anthropologie de la parenté. Une analyse de la consanguinité et de l'alliance*, “Les essais, CLXVII”, Paris, Gallimard, 1972, pp. 161-166.

17 Sobre a noção de *região de parentesco*, ver Eric R. WOLF, “Kinship, Friendship, and Patron-Client Relations in Complex Societies”, in David Knoke e James H. Kuklinski (eds.), *Network Analysis*, Beverly Hills-Londres-Nova Deli, Sage Publications, 1973, pp. 1-22, *maxime* pp. 5-7.

18 Cf. Gaspar FRUTUOSO, *Livro Quarto* ..., cit., vol. II, 1981, pp. 155-156.

19 Encontramo-lo como juiz ordinário de Ponta Delgada em 1533. Cf. *idem*, vol. II, 1981, p. 75.

20 *Idem*, vol. II, 1981, p. 155.

21 *Idem*, vol. II, 1981, p. 40.

22 *Idem*, vol. II, 1981, p. 156.

23 *Idem*, vol. I, 1977, p. 71; vol. III, 1987, p. 244.

de uma bandeira em Vila Franca do Campo e o seu terceiro capitão-mor, tendo desempenhado este cargo militar até à sua morte²⁴; o segundo, com propriedades na Povoação²⁵, serviu como sargento-mor às ordens do irmão²⁶.

Outros netos de João de Arruda da Costa ocuparam cargos de relevo, mas o que devemos salientar é, uma vez mais, como as alianças matrimoniais, criando novas solidariedades, ampliam o poder de certas famílias. Assim, o casamento de D. Maria de Arruda da Costa, filha de Francisco de Arruda da Costa, com João de Melo, “fidalgo de muita prudência e virtude, do hábito de Cristo”²⁷, capitão de ordenanças e vereador da cidade de Ponta Delgada, ligou os Arruda da Costa aos Melo, ainda aparentados aos Velho e descendentes de Martim Vaz Bulhão, contador da Fazenda Real²⁸. Para além do citado João de Melo, filhos de primos seus estão também como oficiais de companhias da cidade.

O resultado da criação destes laços é evidente: algumas famílias potenciam o seu poder em detrimento de outras. Os Arruda da Costa, com base na rede estabelecida a partir de diversas alianças, desempenhando um papel de relevo em Ponta Delgada e em Vila Franca do Campo, são disso um bem sucedido exemplo.

Reframos, apenas, para terminar, o caso de alguns filhos de João Lopes Cardoso, natural de Beja e que veio para São Miguel em 1532, tendo-se fixado em Ponta Delgada, onde foi escrivão da câmara, vivendo sempre “à lei de cavaleiro”²⁹. Das suas filhas, três casaram com oficiais de ordenanças, a saber: Maria Lopes com João Rodrigues Ferreira, capitão na Relva, termo de Ponta Delgada; Catarina Luís com Francisco Lopes Moniz, capitão na Lagoa; e Jerónima Lopes com António de Matos de Sousa, capitão em Vila Franca do Campo. Um dos filhos, Sebastião Luís Cardoso, da governança de Ponta Delgada, foi igualmente o primeiro meirinho dos ouvidores de São Miguel³⁰. Por via dos laços de consanguinidade entre os irmãos, surgia uma nova rede de solidariedade entre os membros de diversas elites concelhias.

3. Consideremos agora, de forma um pouco mais minuciosa, o processo de instalação das companhias de ordenanças nos Açores, já que, durante o período moderno, esta estrutura militarizada se revelou um importante mecanismo quer de promoção social, quer de reforço do poder político e social.

24 A patente de capitão-mor, datada de 16 de Abril de 1586, está publicada. Cf. Urbano de Mendonça DIAS, *A Vida de Nossos Avós*, Vila Franca do Campo, Tipografia de “A Crença”, vol. 7, 1947, pp. 69-70.

25 Cf. Gaspar FRUTUOSO, *Livro Quarto ...*, cit., vol. II, 1981, p. 26.

26 Cf. Urbano de Mendonça DIAS, *A Vida de Nossos Avós*, cit., pp. 94-95.

27 Cf. Gaspar FRUTUOSO, *Livro Quarto ...*, cit., vol. I, 1977, p. 46.

28 *Ibidem*.

29 *Idem*, vol. I, 1977, pp. 188, 221; vol. II, 1981, pp. 160-163.

30 *Ibidem*.

Como é do conhecimento geral, a afirmação das monarquias europeias durante a Idade Moderna passou também pela tentativa, nem sempre bem sucedida, de constituição de um exército. A fragilidade do aparelho burocrático e a ausência de meios humanos e técnicos determinou, contudo, que, em diversos casos, os reis tivessem de se apoiar em “milícias” locais para assegurar a existência de uma tropa pronta a servir em caso de necessidade³¹. Portugal não constituiu uma excepção a este quadro.

As primeiras medidas que constituem, de forma clara, um projecto de organização militar em Portugal datam do reinado de D. Manuel. O alvará de 8 de Fevereiro de 1508 concedeu a D. Nuno Manuel a capitania geral de toda a gente de ordenança que o monarca mandara então levantar e o alvará de regimento de 20 de Maio do mesmo ano estipulou a forma como se deveria organizar a gente de armas³². Anos depois, em 1549, D. João III publicou a ordenação sobre cavalos e armas, na qual se determinou, numa base censitária, o serviço e as armas que cabiam a todos os súbditos com idade entre vinte e sessenta e cinco anos, no reino e nos quatro arquipélagos atlânticos³³. Finalmente, as leis e regimentos de D. Sebastião ampliarão as medidas anteriormente tomadas e darão corpo a uma tropa miliciania organizada em companhias de duzentos e cinquenta homens, obrigada a exercícios dominicais e com uma hierarquia bem definida³⁴.

Alguns autores, de forma algo exagerada ou inadequada, consideraram que as ordenanças constituíram, no geral, um importante “fundo de recrutamento”³⁵, bastando lembrar, a este respeito, que desde D. João IV aí se recrutavam, de acordo com as necessidades, os efectivos das tropas de linha³⁶. No entanto, se é verdade que, nas zonas costeiras e nas ilhas, a presença das ordenanças se revelava vital, face aos ataques de corsários e à necessidade de se defenderem núcleos populacionais e fortificações, convirá sublinhar, tal como fez Fernando Dores Costa, os perigos do “mito das ordenanças”, considerando este historiador que “não há em Portugal uma

31 Cf. André CORVISIER, *Armées et Sociétés en Europe de 1494 à 1789*, “L’Historien, 27”, Paris, PUF, 1976, pp. 38-47.

32 Cf. Christovam Ayres de Magalhães SEPULVEDA, *Historia Organica e Politica do Exercito Português. Provas*, Lisboa, Imprensa Nacional, vol. III, 1906, pp. 18-22.

33 Idem, pp. 169-174.

34 De toda a legislação sebástica, destaquemos a Lei das armas (Évora, 6 de Dezembro de 1569), o Regimento dos capitães-mores e mais capitães e oficiais das companhias (Almeirim, 10 de Dezembro de 1570) e a Provisão sobre as Ordenanças (Almeirim, 15 de Maio de 1574). Cf. idem, p. 12, nota 3, e pp. 175-192.

35 Cf. Gastão de Mello de MATTOS, “Exército”, in Joel Serrão (dir.), *Dicionário de História de Portugal*, s. ed., Porto, Livraria Figueirinhas, 1981, vol. II, p. 507.

36 Cf. Fernando Pereira MARQUES, *Exército e Sociedade em Portugal. No declínio do Antigo Regime e advento do Liberalismo*, “Biblioteca de História, 9”, Lisboa, A Regra do Jogo, 1981, p. 39.

particularidade fundada sobre uma precoce organização miliciana «universal» do serviço militar³⁷.

E como surgiram as companhias de ordenanças nos Açores? A importância dos Açores enquanto escala de regresso do Oriente ou das Américas chamara o curso às águas do arquipélago. Foi sobretudo a partir de 1521 que a presença de navios corsários no mar dos Açores se acentuou, no contexto da luta entre Carlos V e Francisco I³⁸. E foi precisamente a actividade dos corsários luteranos, como refere Gaspar Frutuoso, que esteve na origem, no que respeita a São Miguel, da construção da fortaleza de São Brás e no aparecimento das companhias de ordenança³⁹.

Uma carta do ouvidor da ilha de São Miguel, datada de 23 de Março de 1551, refere o ataque de navios franceses ao porto de Ponta Delgada e a captura de diversas pessoas, razão pela qual se decidira construir uma fortaleza que defendesse a cidade⁴⁰. O capitão de São Miguel, Manuel da Câmara, estante na corte, regressou então à ilha com ordens de D. João III para cuidar da defesa da mesma. Segundo Gaspar Frutuoso, o capitão desembarcou nos Mosteiros em Dezembro de 1552⁴¹. Com ele, desembarcaram o corregedor Dr. Manuel Álvares, com a missão de assegurar o lançamento da primeira parte das verbas destinadas às obras da fortaleza, e o sargento-mor João Fernandes da Grada, que comandaria e treinaria as companhias que se levantariam na ilha⁴².

O regimento pelo qual as ordenanças micalenses se regulariam foi dado ao capitão Manuel da Câmara no mês de Dezembro de 1553⁴³ e, no ano seguinte, foram

37 Cf. Fernando Dores COSTA, “Milícia e sociedade”, in Manuel Themudo Barata e Nuno Severiano Teixeira (dir.), *Nova História Militar de Portugal*, vol. 2, coordenação de António Manuel Hespanha, Lisboa, Círculo de Leitores, 2004, pp. 68-111, *maxime* p. 71 para a citação.

38 Cf. Ana Maria Pereira FERREIRA, “Os Açores e o curso francês na primeira metade do séc. XVI: A importância estratégica do Arquipélago (1521-1537)”, in *Os Açores e o Atlântico (Séculos XIV-XVII)*, Actas do Colóquio Internacional realizado em Angra do Heroísmo de 8 a 13 de Agosto de 1983, Angra do Heroísmo, Instituto Histórico da Ilha Terceira, 1984, pp. 280-297.

39 Cf. Gaspar FRUTUOSO, *Livro Quarto ...*, cit., vol. II, 1981, p. 359.

40 Cf. *Arquivo dos Açores*, vol. II, 1980, pp. 18-19.

41 Cf. Gaspar FRUTUOSO, *Livro Quarto ...*, cit., vol. II, 1981, p. 359.

42 *Idem*, pp. 359-360.

43 O regimento de 22 de Dezembro de 1553 é referido por Francisco Ferreira Drummond mas não por Gaspar Frutuoso, não se encontrando igualmente nos livros de registo da câmara de Ponta Delgada. Cf. Francisco Ferreira DRUMMOND, *Anais da Ilha Terceira*, reimpressão fac-similada da edição de 1850, Angra do Heroísmo, SREC, 1981, vol. I, p. 584; *Apontamentos Topográficos, Políticos, Cívicos e Ecclesiásticos para a História das nove Ilhas dos Açores servindo de suplemento aos Anais da Ilha Terceira*, com um estudo introdutório, leitura, fixação do texto e índices de José Guilherme Reis Leite, Angra do Heroísmo, Instituto Histórico da Ilha Terceira, 1990, p. 86. A existência desse regimento é confirmada por uma carta de Gaspar do Rego Baldaia, escrita em Ponta Delgada e datada de 12 de Abril de 1554, dirigida a D. João III, na qual se lê, a dado passo, que o capitão Manuel da Câmara o nomeara capitão de uma companhia, “comforme ao Regymento que de V. A. tem”. Cf. *Arquivo dos Açores*, vol. I, 1980, p. 232.

criadas as primeiras companhias e nomeados os primeiros capitães⁴⁴. Conforme nos diz o cronista, as pessoas escolhidas eram das mais nobres de cada localidade⁴⁵. Em Ponta Delgada, por exemplo, dos quatro capitães nomeados, destacavam-se Mendo de Vasconcelos, fidalgo⁴⁶ e da governança da cidade⁴⁷, e Gaspar do Rego Baldaia, cavaleiro da Ordem de Cristo e cidadão dos mais ricos e prestigiados⁴⁸. De referir que Mendo de Vasconcelos era genro, por parte da primeira mulher, de Rui Tavares, importante cidadão da Ribeira Grande e um dos juizes ordinários que haviam saído no primeiro pelouro, em 1508, o que ilustra, uma vez mais, a forma como as redes de poder cruzavam os limites concelhios⁴⁹. Quanto às restantes localidades da ilha, também aí se verificou, de um modo geral, a coincidência entre os nomeados para os cargos de oficiais das ordenanças e os titulares de ofícios camarários.

Esta primeira estrutura para-militar com uma orgânica que antecipava já, em diversos pontos, aquela que seria montada pela legislação sebástica, manteve-se em vigor até 1571, quando se implementaram os regimentos de D. Sebastião⁵⁰. No final da década de 1580, existirão em São Miguel, de acordo com Gaspar Frutuoso, vinte e sete companhias de ordenança, sendo vinte e duas de gente de pé, três de cavalos e duas de aventureiros. Não contabilizando os oficiais e as tropas espanholas aí colocadas, a gente de guerra na ilha ascenderá a mais de quatro mil e seiscentos homens⁵¹.

Se a anterior organização já originava um esboço de rede de alianças entre famílias de diferentes localidades, a partir de 1571 constata-se o acentuar da acumulação de cargos da governança e das ordenanças. Convém sublinhar que, com base na nova legislação, as eleições para capitão-mor e outros oficiais das companhias serão feitas nas câmaras pela gente da governança, que tenderá a manter o processo em circuito fechado como forma de reforçar o seu poder⁵².

44 Cf. Gaspar FRUTUOSO, *Livro Quarto* ..., cit., vol. II, 1981, p. 360.

45 *Ibidem*.

46 *Idem*, vol. I, 1977, p. 81.

47 Mendo de Vasconcelos esteve presente na sessão da câmara de 23 de Julho de 1525 em que se decidiu doar a ermida de Nossa Senhora da Conceição para edificação do convento de São Francisco. Cf. *Arquivo dos Açores*, vol. XIV, 1983, pp. 220-221.

48 Foi Gaspar do Rego Baldaia quem remeteu, para Ponta Delgada, o alvará de elevação a cidade e, estante em Lisboa, agradeceu a D. João III essa mercê. Cf. Rodrigo RODRIGUES, "Quem era Gaspar do Rego Baldaia, o remetente, para Ponta Delgada, do alvará régio que a fez cidade, em 1546", *Insulana*, Ponta Delgada, vol. II, 1946, n.º 2-3, pp. 331-335.

49 Cf. Gaspar FRUTUOSO, *Livro Quarto* ..., cit., vol. II, 1981, p. 104.

50 *Idem*, vol. II, 1981, p. 360.

51 *Idem*, vol. II, 1981, pp. 15, 40, 53, 60, 80-81, 108; vol. III, 1897, pp. 243-247.

52 O Regimento dos capitães-mores e mais capitães e oficiais das companhias (Almeirim, 10 de Dezembro de 1570) está publicado. Cf., entre outros, D. António Caetano de SOUSA, *Provas da Historia Genealogica da Casa Real Portuguesa*, Lisboa, Regia Officina SYLVIANA e da Academia Real, 1744, pp. 294-308. Sobre esta questão, ver igualmente Maria Helena da Cruz COELHO e Joaquim Romero MAGALHÃES, *O Poder Concelhio*: ..., cit., p. 45.

4. Em conclusão, desta breve análise, resulta claro o modo como se estruturam as relações entre as famílias integrantes das elites micaelenses, de forma a sustentar e aumentar um poder já adquirido — poder político, mas também económico e social. A montagem de uma rede de relações que atravessava concelhos, a concentração dos ofícios camarários e dos postos de oficiais das ordenanças nas mãos de um número restrito de famílias e o aparecimento de “dinastias” no seio dessas mesmas famílias são realidades que, surgidas no século XVI em São Miguel, se ampliarão nos séculos seguintes⁵³.

Testemunha deste movimento, conhecedor dos intervenientes no processo, a consulta de Gaspar Frutuoso, cronista das ilhas, revela-se essencial a todos aqueles que pretendem estudar a origem e reprodução social das elites locais nos Açores, a importância das parentelas e os mecanismos de reforço de um poder conquistado e que não se quer alienado. E, sobre os resultados desta leitura do cronista, façamos nossas as suas palavras:

“E ainda que se não há-de pedir conselho senão aos sábios, contudo, se um cego me ensinar e mostrar o caminho certo, tomarei e seguirei de boa vontade (como diz Horácio) seu conselho.”⁵⁴

53 Sobre esta questão, ver de José Damião RODRIGUES as obras citadas *supra*, nota 2.

54 Gaspar FRUTUOSO, *Livro Primeiro ...*, cit., 1984, p. 309.

ENTRE DUAS MARGENS: A CIRCULAÇÃO ATLÂNTICA DOS AÇORIANOS NOS SÉCULOS XVII E XVIII

1. “A emigração é um fenómeno complexo nas suas causas, condições e resultados”¹. Acresce que as migrações, sejam elas internas ou externas, constituem-se como o fenómeno demográfico de mais difícil caracterização e mensuração em todas as épocas e, praticamente, em todo o mundo. As fontes, de um modo geral, são esparsas ou de duvidosa fiabilidade e, mesmo quando existem séries aceitáveis, colocam-se muitas questões sobre a sua representatividade; por outro lado, a mobilidade dos elementos dos estratos mais baixos e das franjas da sociedade, a clandestinidade e o exercício de funções burocráticas e militares surgem também muitas vezes como obstáculos a uma correcta interpretação do fenómeno.

Por estas razões, é difícil, se não de todo impossível, determinar com segurança os valores correspondentes à presença lusitana em terras africanas, asiáticas e americanas, tanto mais que, como afirmou o historiador A. J. R. Russell-Wood, o império português caracterizou-se por um permanente fluxo e refluxo de gentes das mais variadas condições sociais e com distintos objectivos².

A emigração portuguesa tem sido, desde o século XV, um dos fenómenos mais marcantes da história do país. Existiam variadas razões para a emigração. Desde logo, as estratégias particulares ou colectivas para ultrapassar dificuldades, mais ou

1 Cf. Alexandre HERCULANO, “A emigração”, in *Opúsculos*, 4ª ed., Lisboa, Livraria Bertrand, 1873, p. 107.

2 Cf. A. J. R. RUSSELL-WOOD, *A World on the Move: The Portuguese in Africa, Asia, and America, 1415-1808*, Manchester, Carcanet-Fundação Calouste Gulbenkian, 1992, p. 63.

menos acentuadas, de índole socioeconómica. Tratava-se da oportunidade de investir em novas realidades, nem que essas se encontrassem muito distantes, no outro lado do Atlântico, como é o caso do Brasil. Outras razões baseiam-se sobretudo em objectivos políticos e militares dirigidos pela coroa. Nesta comunicação, procuraremos abordar algumas destas questões, focando a nossa atenção nas migrações e na mobilidade atlântica das gentes dos Açores nos séculos XVII e XVIII, quer a título individual, quer a título colectivo.

2. No plano individual, micro-histórico, é difícil apreender as motivações dos actores sociais, perceber quais as razões efectivas que geravam a mobilidade, pois muitos outros, nas mesmas condições, optaram pela permanência. De igual modo, não é fácil reconstituir trajectos, percursos de vida para todos quantos, um dia, abandonaram as suas terras, ainda que temporariamente. Todavia, algumas séries documentais permitem aceder a preciosas informações sobre a mobilidade atlântica dos açorianos, se bem que de forma desigual. A este respeito, notemos ainda que a “espessura documental” relativa a um dado indivíduo dependia, em grande parte, do seu *status*, do grupo familiar e social de origem, da sua maior ou menor centralidade no contexto de redes interpessoais e da projecção que, porventura, conseguiu alcançar em vida, merecendo figurar, por isso, nos textos das crónicas coevas. Neste último caso, estão muitos dos açorianos que, nos séculos XVI e XVII, serviram nos exércitos e armadas de Espanha e Portugal, antes de 1640, ou só nos portugueses, após a Restauração. A sua mobilidade, aliás, por força das exigências do serviço militar, levou a que desempenhassem a sua missão nos dois lados do Atlântico, em terras brasileiras e portuguesas.

Pedro de Sousa Pereira foi um deles. Natural de Ponta Delgada, filho de Francisco Frazão, serviu como capitão de infantaria na capitania do Rio de Janeiro, capitão de uma frota de socorro a São Salvador da Baía e participou, ao lado de Salvador Correia de Sá, na recuperação de Angola, tendo recebido a mercê de administrador das Minas da Repartição do Sul. Serviu ainda de provedor da Fazenda no Rio de Janeiro e, pelos serviços prestados à coroa portuguesa, recebeu alvará de fidalgo cavaleiro a 25 de Setembro de 1658³. Outros como ele combateram de igual modo pela bandeira portuguesa. António Teixeira da Fonseca, também micaelense, serviu na Índia, no Brasil e em Angola e o seu conterrâneo Francisco Lopes da Silva, depois de ter servido na Flandres e no reino, serviu nas armadas de 1647, para o Brasil, e na de 1650⁴.

3 Sobre Pedro de Sousa Pereira, ver Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT), *Matrícula de Moradores da Casa Real*, Livro IV, fl. 194; Frazão de VASCONCELOS, *Um micaelense illustre do século XVII: Pedro de Sousa Pereira*, separata do *Archivo Nobiliarchico Portuguez*, Lisboa, Centro Typographico Colonial, 1918.

4 Cf. José Damião RODRIGUES, *Poder Municipal e Oligarquias Urbanas: Ponta Delgada no Século XVII*, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1994, pp. 419 e 432.

Mas também os homens da Terceira se enobreceram nas guerras que tiveram como palco o espaço luso-atlântico. Destaques um nome, cuja vida aventurosa mereceu a atenção e o elogio dos historiadores seus contemporâneos⁵. Falamos de Sebastião Correia de Lorvela, natural de Angra, onde nasceu em 1620, sendo padrinho de baptismo o bispo D. Agostinho Ribeiro. Era filho de Tomé Correia da Costa, loco-tenente do marquês de Castelo Rodrigo, capitão das duas capitanias da ilha Terceira, de São Jorge, do Faial e do Pico, e de D. Catarina Caixa, natural de Cuenca, em Castela. Sebastião Correia de Lorvela iniciou-se novo nas lides militares: em 1638, com 18 anos, embarcou na armada para o Brasil, como capitão de uma companhia do terço que o mestre de campo D. Rodrigo Lobo organizou nas ilhas. Após servir em terras brasileiras, partiu em 1642 para o reino, como capitão de infantaria do terço da armada e capitão de proa de uma fragata. Nesse ano, recebeu a promessa de um hábito da Ordem de Cristo, confirmada por alvará de 20 de Setembro de 1643⁶. Sebastião Correia serviu naqueles postos até 1643, quando passou ao Alentejo, integrado num terço, estando nas campanhas que decorreram no Alentejo e na Extremadura espanhola até finais da década, quando se viu envolvido no processo relativo à morte de um fidalgo na corte.

Sebastião Correia de Lorvela conseguiu escapar num primeiro momento à punição régia devido à acção do conde de Cantanhede, que agiu como seu protector, pois, como escreveu o Padre Manuel Luís Maldonado, “Sebastião Correa era todo do seu amor” e, no círculo da casa condal, ninguém era mais estimado “pello valor, e procedimento *que nelle conhecia*”⁷. No entanto, Sebastião Correia acabaria por abandonar as armas em 1656, pois D. João IV não esqueceu o seu envolvimento no citado homicídio, nem terá gostado de o ver em posição de destaque entre os homens do conde de Cantanhede.

Os azares de Sebastião Correia continuariam nos anos seguintes. Em 1657, foi nomeado capitão-de-mar-e-guerra do galeão *São Gonçalo* e, em 1658, foi enviado à Terceira como mestre de campo para organizar o levantamento de um terço de infantaria paga e de cavalaria para a guerra no Alentejo. Porém, no seu regresso ao reino, em princípios de 1659, a urca em que viajava com seus sobrinhos e outros nobres terceirenses, que iam prestar serviço militar, foi capturada por Holandeses, que os desembarcariam na Corunha. Sebastião Correia, os dois sobrinhos e mais oficiais seriam enviados para Madrid, onde Carlos do Canto e Castro, filho de João do Canto e Castro, viria a falecer. Após oito meses de cativeiro, o nosso herói — ou anti-herói

5 Cf. padre Manuel Luís MALDONADO, *Fenix Angrence*, transcrição e notas de Helder Fernando Parreira de Sousa Lima, Angra do Heroísmo, Instituto Histórico da Ilha Terceira, vol. 2, 1990, pp. 364-368 e 461-474.

6 Cf. *Arquivo dos Açores*, edição fac-similada da edição original, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, vol. V, 1981, pp. 224-225.

7 Cf. padre Manuel Luís MALDONADO, *Fenix Angrence*, cit., vol. 2, p. 464.

— foi libertado, como moeda de troca de um nobre capitão de cavalos. De regresso a Portugal, recebeu a notícia da morte de um filho natural, estudante em Coimbra⁸.

No início da década de 1660, Sebastião Correia veria recompensada a dedicação à coroa: em 1661, por diploma de 15 de Janeiro, foi agraciado com a pensão de 150.000 réis de renda, extraídos das redízimas do almoxarifado da Graciosa, e, em 1662, pelo alvará de 1 de Março, recebeu o foro de fidalgo cavaleiro⁹. Foi então provido no terço de Cascais e regressou ao Alentejo, estando presente na batalha do Ameixial, em 1664, e na restauração de Évora. Recebeu o título de general de artilharia *ad honorem* do Estado do Brasil e governou a praça de Elvas, onde adoeceu com gravidade. De regresso a Lisboa, em 1667 conseguiu a mercê de poder viver nas casas do marquês de Castelo Rodrigo, em Angra¹⁰. Nomeado governador do castelo de São João Baptista, em Angra, os seus achaques não permitiram que tomasse posse do ofício. No entanto, devido à sua notável folha de serviços, foi-lhe concedido que vencesse o respectivo soldo, “como se actualmente lidasse naquella ocupação”¹¹. Até à sua morte, manteve a confiança do príncipe regente¹². Veio a falecer em Angra, a 23 de Novembro de 1672¹³, sendo sepultado na fortaleza do Monte Brasil, no jazigo dos governadores, com toda a pompa. Foi, nas palavras do cronista Manuel Luís Maldonado, um dos “varões sinalados *que* no Seculo de seiscentos illuxtrarão sua patria.”¹⁴

A trajectória individual de Sebastião Correia de Lorvela contribui para recordar que a circulação de gentes dos Açores no espaço atlântico era mais complexa do que se poderia pensar. Se, no caso mencionado, a mobilidade se deveu essencialmente ao exercício das armas, outros exemplos, singulares ou colectivos, demonstram que a migração dos açorianos era um fenómeno de dois sentidos, isto é, contemplava não apenas a ida para terras americanas, mas também a possibilidade do retorno, dos próprios, na mesma geração, ou dos descendentes, nas seguintes.

Para a primeira metade do século XVII, frei Diogo das Chagas referiu o caso de Manuel de Melo, da Terceira, que casou com D. Leonor Mourato, “que com caza e filhos se forão pera o Maranhão por nouos pouoadores e lá tem sua descendencia.” Deste matrimónio, em 1640 regressaria à ilha paterna um filho, Manuel de Melo,

8 Todos estes episódios podem ser seguidos na crónica do padre Manuel Luís Maldonado, que temos vindo a seguir. Cf. *idem*, vol. 2, pp. 365-367 e 465-468.

9 Cf. *Arquivo dos Açores*, vol. V, 1981, pp. 225-227, 227-228 e 279.

10 *Ibidem*, pp. 230-231; padre Manuel Luís MALDONADO, *Fenix Angrence*, cit., vol. 2, pp. 469-470.

11 Cf. padre Manuel Luís MALDONADO, *Fenix Angrence*, cit., vol. 2, p. 470.

12 *Idem*, p. 472.

13 Cf. Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo (BPARAH), Secção I, *Cartórios Paroquiais*, Sub-secção A, Divisão 5, Colecção b, Terceira, Angra do Heroísmo, Sé, *Óbitos (1660-1678)*, Livro 6, fl. 121.

14 Cf. padre Manuel Luís MALDONADO, *Fenix Angrence*, cit., vol. 2, p. 473.

que acabaria cativo em Argel¹⁵. Mas também os ricos acervos notariais das ilhas e os testamentos documentam o regresso aos Açores de insulanos que viveram no Brasil durante vários anos, sendo de notar que alguns pertenciam às elites locais.

Entre estes últimos, encontramos, em finais de Seiscentos e começos da centúria seguinte, os irmãos Manuel Sampaio Pacheco e Sebastião de Arruda da Costa, da Ribeira Grande, que buscaram a sua sorte no Brasil — o primeiro ficou definitivamente em terras brasileiras e o segundo esteve lá cerca de 10 anos¹⁶ —, tal como os tios, os irmãos António do Rego e Sá, Jerónimo Tavares de Arruda e Francisco de Arruda e Sá. Uma certidão de justificação passada em Lisboa, a 25 de Maio de 1716, e registada na Ribeira Grande, a 9 de Dezembro de 1772, comprova que o capitão Eusébio de Arruda da Costa requereu ao escrivão da câmara que copiasse no livro do registo a certidão que o pai, o capitão Sebastião de Arruda da Costa, alcançara do escrivão dos contos relativa ao ouro que trouxera do Brasil e que declarara e vendera na Casa da Moeda de Lisboa, entre 14 de Janeiro e 28 de Fevereiro de 1714, num total de 23 parcelas e no valor, imenso para a época, de 57.677.229 réis¹⁷. Para além de Sebastião de Arruda da Costa, também Francisco de Arruda e Sá, ao regressar do Brasil, em 1710, trouxera mais de 60 arrobas de ouro em pó. Em 1716, ele e sua mulher, D. Mariana Leite, tinham a juro, em Lisboa, a considerável quantia de 22.134.980 réis¹⁸.

Os nomes citados lembram-nos que, no conjunto dos oficiais concelhios da Ribeira Grande, se destacavam os ramos nascidos dos influentes e poderosos filhos de Nicolau da Costa de Arruda. Quatro dos oficiais identificados para o século XVIII eram naturais do Brasil, que haviam decidido atravessar o Atlântico e instalar-se na terra dos seus ascendentes: Luís Leite Botelho de Arruda e Sá, António Botelho de Sampaio Arruda e Sá e Manuel de Sampaio de Arruda, filhos de Francisco de Arruda e Sá, e seu primo, Francisco de Arruda Leite, filho de Jerónimo Tavares de Arruda. Estes indivíduos constituem um testemunho da poderosa atracção que a América

15 Cf. frei Diogo das CHAGAS, *Espelho Cristalino em Jardim de Várias Flores*, “Fontes para a história dos Açores”, direcção e prefácio de Artur Teodoro de Matos, colaboração de Avelino de Freitas de Meneses e Vítor Luís Gaspar Rodrigues, Ponta Delgada-Angra do Heroísmo, Universidade dos Açores/Centro de Estudos Doutor Gaspar Frutuoso-Secretaria Regional da Educação e Cultura/Direcção Regional dos Assuntos Culturais, 1989, p. 389.

16 Cf. *O Título dos Arrudas Botelhos. Capítulo inédito da “Nobiliarquia” de Pedro Taques de Almeida Paes Leme, com acréscimos feitos por um descendente de Sebastião de Arruda Botelho e pertencente à exma. sra. d. Anna Queiroz Telles Tibiriçá, filha dos condes de Parnahyba, copiada, anotada e publicada por Francisco de Assis Carvalho Franco*, São Paulo, Empreza Graphica da “Revista dos Tribunaes”, 1937; Augusto de ATHAYDE, “Ascendência e Descendência Açoreana de alguns Bandeirantes e Famílias antigas do Brasil: Notas para uma pesquisa”, *Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira*, Angra do Heroísmo, vol. L, 1992, pp. 251-288, *maxime* pp. 260-261.

17 Cf. Arquivo da Câmara da Ribeira Grande (ACRG), *Livro do Registo (1757-1797)*, fls. 71-74 v.

18 Cf. Augusto de ATHAYDE, “Ascendência e Descendência ...”, *cit.*, pp. 251-288, *maxime* p. 261.

portuguesa exercia na época e a que não escapavam os elementos dos estratos superiores das sociedades insulanas. Ao longo do século XVIII, vários foram os homens do círculo da governança da Ribeira Grande que partiram em direcção às terras brasileiras e que por lá casaram. Francisco de Arruda e Sá e um irmão, Jerónimo Tavares de Arruda, contraíram matrimónio com duas irmãs, filhas do célebre Borba Gato, e o irmão de ambos, António do Rego e Sá, também celebrou o primeiro casamento no Brasil. Todos fazem parte do vasto contingente que partiu dos Açores com destino à América em busca da riqueza que só alguns alcançaram e a sua história recorda-nos que, no contexto deste movimento migratório, a Ribeira Grande esteve entre os concelhos que, nos séculos XVII e XVIII, mais emigrantes forneceu, fossem eles da elite ou do povo.

Se estes percursos ilustram trajectos que, começando nas ilhas, nelas vêm acabar, após um circuito pelas duas margens do Atlântico, outros havia que partiam dos Açores para não mais voltar, morrendo em terras americanas, com mais ou menos fortuna. Ao serviço de Deus e, em concreto, da Companhia de Jesus, vários foram os açorianos que viajaram para o continente sul-americano desde a centúria de Quinhentos¹⁹. Nos séculos XVII e XVIII, naturais das ilhas de Santa Maria, São Miguel, Terceira, Graciosa, São Jorge e Faial partiram para o Brasil, onde se ordenaram ou, como irmãos leigos, serviram nas hostes da “milícia jesuítica, empenhada com fervor numa terra de missão que sente como a do seu destino.”²⁰

Os trajectos individuais destes homens foram diversos. Uns, como o mariense Francisco de Avelar e os micalenses Francisco Gonçalves e João Pereira, foram reitores de colégios — o primeiro fundou o Colégio do Recife e restaurou o de Olinda, após a libertação do Nordeste da ocupação holandesa — e provinciais²¹; outros, após terem exercido importantes funções no reino e nos Açores, passaram a terras brasileiras, onde a sua acção intelectual e a dedicação aos mais necessitados se consti-

19 Sobre estes açorianos, ver Serafim LEITE, S. I., *História da Companhia de Jesus no Brasil*, Rio de Janeiro-Lisboa, Livraria Civilização Brasileira/Instituto Nacional da Livro, Tomo VII, 1949, pp. 61-63 e 119; Tomo VIII, 1949, pp. 67-68 e 274-275; Tomo IX, pp. 56-57, 83-84, 88, 115-116, 126-127, 155, 167 e 183; idem, *Artes e Ofícios dos Jesuítas no Brasil (1549-1760)*, Lisboa-Rio de Janeiro, Edições Brotéria-Livros de Portugal, 1953, pp. 137, 161, 181-182, 189, 200, 217, 231, 234, 252 e 273; idem, *Suma Histórica da Companhia de Jesus no Brasil (Assistência de Portugal) 1549-1760*, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar, 1965, pp. 244 e 246; cónego José Augusto PEREIRA, “Açorianos que foram membros da «Companhia de Jesus»”, *Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira*, Angra do Heroísmo, vol. XII, 1954, pp. 73-106.

20 Cf. Joaquim Romero MAGALHÃES, “O Reconhecimento do Brasil”, in Francisco Bethencourt e Kirti Chaudhuri (dir.), *História da Expansão Portuguesa*, vol. I: *A Formação do Império (1415-1570)*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1998, pp. 192-221, *maxime* p. 215 para a citação.

21 Cf. Serafim LEITE, S. I., *História da Companhia de Jesus ...*, cit., Tomo VII, 1949, pp. 61-63 e 119; Tomo VIII, 1949, pp. 67-68 e 274-275; idem, *Suma Histórica ...*, cit., pp. 244 e 246.

tuiu como um exemplo das virtudes cristãs²²; alguns destacaram-se como escritores e pregadores, caso do jorgense Francisco da Silveira Fagundes, que professou no Recife em 1753 e foi o autor de uma história da expulsão dos Jesuítas do Brasil²³; e muitos serviram a Companhia de Jesus como administradores de fazendas no Pará, Maranhão, Rio de Janeiro e São Paulo, como enfermeiros ou como boticários, cabendo ao mariense ou faialense Manuel Tristão a honra de ter sido “o primeiro boticário ou farmacêutico da Companhia no Brasil.”²⁴ Todavia, seria no campo da missão que os Jesuítas mais se distinguiriam e, entre aqueles que participaram na grande aventura sertaneja, ocupam lugar de destaque os nomes de alguns insulares. Seja-nos permitido recuperar aqui a memória de três de entre eles.

Em finais do século XVI e inícios do XVII, destacou-se a acção do terceirense Francisco Pinto, cuja missão incidiu na região do Rio Grande do Norte e do Ceará. Na opinião de outro religioso, o Padre Pêro Rodrigues, que o escreveu em carta emitida da Baía e datada de 19 de Dezembro de 1599, o padre Francisco Pinto era “dos melhores línguas desta Província, e por tal conhecido e respeitado dos Índios”²⁵. De facto, entre os Índios, era conhecido como o *Amanaiara*, o “senhor da chuva”²⁶. Conseguiu pacificar os Potiguaras do Rio Grande do Norte²⁷ e, em 1607, quando se dirigia com o Padre Luís Figueira em direcção às terras do Maranhão, foi morto na Serra de Ibiapaba, no Ceará, pelos Tabajaras²⁸.

Por meados do século XVII, em São Paulo e no planalto de Piratininga, a acção do Padre João de Mendonça, natural da Graciosa, reclama a nossa particular atenção. Foi reitor do Colégio de São Paulo e grande missionário, tendo dedicado a maior parte da sua vida à missão nas aldeias — por exemplo, na Baía, desde 1619 —, mas também nos arraiais de Pernambuco, durante o período da ocupação

22 Merece referência, neste particular, o angrense Luís Tavares, que, depois de ser professor no Porto e nos Açores, onde também serviu como visitador e reitor dos colégios de Angra e Ponta Delgada, foi enviado para o Paraguai e, cerca de 1727, para o Rio de Janeiro. Aí, a sua acção caritativa valeu-lhe ser conhecido como o “Pai dos Pobres”. Morreu no Rio de Janeiro em meados de 1745. Cf. Serafim LEITE, S. I., *História da Companhia de Jesus* ..., cit., Tomo VI, 1945, p. 20, nota 1.

23 Cf. Serafim LEITE, S. I., *História da Companhia de Jesus* ..., cit., Tomo IX, 1949, pp. 126-127.

24 Cf. Serafim LEITE, S. I., *Artes e Ofícios* ..., cit., pp. 137, 161, 181-182, 189, 200, 217, 231, 234, 252 e 273. A citação é da p. 273.

25 Cf. Serafim LEITE, S. I., *História da Companhia de Jesus* ..., cit., Tomo I, 1938, p. 520.

26 Cf. “Relação da Missão da Serra de Ibiapaba pelo Padre Antonio Vieira da Companhia de Jesus.”, in Cândido Mendes de ALMEIDA, *Memórias para a História do Extincto Estado do Maranhão cujo territorio comprehende hoje as Provincias do Maranhão, Piauhy, Grão-Pará e Amazonas colligidas e annotadas por [...]*, Rio de Janeiro, Nova Typographia de J. Paulo Hildebrandt, Tomo Segundo, 1874, p. 456, nota 1.

27 Cf. Serafim LEITE, S. I., *História da Companhia de Jesus* ..., cit., Tomo I, 1938, pp. 513-529.

28 A descrição do seu martírio foi feita pelo Padre António Vieira, que lhe chamou “varão de grandes virtudes”. Cf. “Relação da Missão da Serra de Ibiapaba [...]”, in Cândido Mendes de ALMEIDA, *Memórias para a História* ..., cit., pp. 455-456.

holandesa, sendo de referir que, em Pernambuco, trabalhou lado a lado, entre outros, com o Padre Francisco de Avelar, de Santa Maria²⁹.

Por fim, citemos o Padre Francisco Gonçalves, nascido em São Miguel em 1597 e que entrou para a Companhia de Jesus em 1613, professando em 1636. Tendo iniciado o seu percurso dentro desta ordem religiosa como estudante e enfermeiro, desempenhou posteriormente diversas funções de responsabilidade, vindo a ser provincial do Brasil, visitador do Maranhão e missionário na Amazônia e no Rio Negro, em finais da década de 1650³⁰. A missão que teve por palco os rios Amazonas e Negro partiu do Maranhão a 15 de Agosto de 1658 e prolongou-se pelos anos imediatos. Quando o Padre Francisco Gonçalves morreu de febres em Cameté, a 24 de Junho de 1660, a presença dos Jesuítas na região começava a intensificar-se e, com ela, reflexo negativo da missionação, o resgate de escravos. O Padre António Vieira, que relatou esta missão ao rei, em carta desse mesmo ano, declarava taxativamente:

“Auerà 14. meses que continua a missam pello corpo, & braços daquelles rios, donde se tem trazido mais de 600. escrauos todos examinados primeiro pello mesmo Missionario, na forma das leys de V. Magest. & ja o anno passado se fez outra missam deste genero aos mesmos Rios, pello P. Francisco Velloso, em que se resgatàram, & desceram outras tantas peças, em grande beneficio, & augmento do Estado, posto que nam he esta a mayor vtilidade, & fruto desta missam.”³¹

Apesar da defesa pública dos índios, a prática da Companhia de Jesus não foi totalmente coerente neste plano. Não obstante estas contradições, os Jesuítas terão sido dos mais empenhados defensores das populações indígenas e, no Brasil, foram dos que mais longe se aventuraram para contactar com os índios, levando-lhes uma outra visão do mundo e contribuindo, assim, para a miscigenação cultural e racial.

Mas outras ordens religiosas se instalaram no Brasil, além da Companhia de Jesus, e, de entre essas, registamos os Carmelitas e a Congregação do Oratório, esta

29 Cf. Serafim LEITE, S. I., *História da Companhia de Jesus* ..., cit., Tomo V, 1945, pp. 270 e 399; idem, Tomo VI, 1945, pp. 295 e 407.

30 Cf. Serafim LEITE, S. I., *Artes e Ofícios* ..., cit., p. 189; idem, *História da Companhia de Jesus* ..., cit., Tomo VIII, 1949, pp. 274-275.

31 Cf. *Cópia de hũa carta para ElRey N. Senhor. Sobre as missões do Searà, do Maranhã, do Parà, & do grande Rio das Almasónas. Escrita pello Padre Antonio Vieira da Companhia de Iesy, [...]*, Lisboa, na oficina de Henrique Valente de Oliveira, 1660, p. 5 (desenvolvemos as abreviaturas).

fundada pelo micaelense Bartolomeu do Quental³². O motivo desta escolha prende-se com o facto do primeiro bispo do Pará ter sido um insulano carmelita, que ingressou no convento que a ordem tinha na Faial, estudou em Coimbra e, depois, a convite do próprio Bartolomeu do Quental, atravessaria o Atlântico para ficar à cabeça da casa que os Oratorianos tinham no Recife. Com efeito, frei Bartolomeu do Pilar, natural da vila de Velas, ilha de São Jorge, onde nasceu em 1667, esteve oito anos no Recife, regressando depois ao reino e aos seus estudos, obtendo então o grau de doutor em Teologia. Em 1717, seria nomeado bispo do Grão-Pará por D. João V, nomeação confirmada por bula papal em 1720. Deste modo, o ilustre jorgense voltou a cruzar o oceano para dirigir a sua diocese, à frente da qual permaneceria até à morte, em 1733.

Quase um ano após o falecimento de frei Bartolomeu do Pilar, tiveram lugar no convento de Nossa Senhora do Carmo, em Lisboa, solenes e sumptuosas exéquias em sua honra. No dia 10 de Fevereiro de 1734, foi lida a oração fúnebre dedicada ao bispo que, incansável, batalhou para catequizar a região sob sua alçada e sempre cuidou de auxiliar os pobres e os enfermos, dedicando especial cuidado aos índios³³. Não admira, pois, que, durante a década de 1720, frei Bartolomeu do Pilar, no exercício do seu *mínus*, tenha deparado com a resistência dos Jesuítas às visitas aos aldeamentos que estes controlavam³⁴.

Os casos por nós apresentados não foram únicos, se bem que determinadas trajectórias, pela sua singularidade, mereçam particular relevo. Para o final do período colonial, também Maria Beatriz Nizza da Silva seguiu o rasto de alguns açorianos, na série documental *Justificações Ultramarinas*³⁵. Em treze processos relativos a ilhéus falecidos sem testamento no período 1758-1821, 3 eram do Faial, 3 do Pico, 3

32 Sobre a figura de Bartolomeu do Quental e a fundação da Congregação do Oratório, ver José CATALANO, *Vida do Veneravel Padre Bartholomeu do Quental, Fundador da Congregação do Oratorio nos Reynos de Portugal. Escrita na Lingua Latina pelo Padre [...], E exposta no Idioma Portuguez por Francisco Joze Freire Natural de Lisboa*, Lisboa Ocidental, na Oficina de António Isidoro da Fonseca, 1741; Eugénio dos SANTOS, *O Oratório no Norte de Portugal. Contribuição para o estudo da história religiosa e social*, "Textos de História - 4", Porto, INIC, 1982, pp. 5-68.

33 Cf. *Arquivo dos Açores*, vol. III, 1981, pp. 365-396, "Oraçam Funebre Panegyrica, e Historica, que, nas Sumptuosas Exequias, que em 10 deste mez de Fevefreyro do presente anno de 1734 se celebrarão na Igreja do Real Convento de N. S. do Carmo da Cidade de Lisboa Ocidental pelo Illustrissimo D. Fr. Bartholomeo do Pilar, Primeiro Bispo do Gram Pará, [...]".

34 Cf. Caio BOSCHI, "Ordens religiosas, clero secular e missão no Brasil", in Francisco Bethencourt e Kirti Chaudhuri (dir.), *História da Expansão Portuguesa*, cit., pp. 294-318, *maxime* p. 295.

35 Cf. Maria Beatriz Nizza da SILVA, "Família e Emigração: Açorianos no Brasil no Fim do Período Colonial", in *Actas do Colóquio O Faial e a Periferia Açoriana nos Séculos XV a XIX*, Horta, 10-13 de Maio de 1993, Horta, Núcleo Cultural da Horta, 1995, pp. 391-406; *idem*, "Patrimônios de açorianos no Brasil no fim do período colonial", *Revista da SBPH*, Curitiba, n.º 9, 1994, pp. 25-36.

de São Jorge, 2 da Graciosa, um das Flores e outro de Santa Maria; por seu lado, em dez testamentos que foram elaborados por açorianos entre 1773 e 1821, 4 eram de naturais do Faial, outros 4 da Graciosa, um das Flores e um do Faial³⁶. Com origens distintas, as suas sortes foram também diversas. Alguns conseguiram enriquecer o suficiente para se tornarem senhores de um cacaual, como foi o caso de Eugénio Álvares da Câmara e Melo, da Graciosa, que testou na cidade do Pará, em 1786. O cacaual ficava perto da vila de Cameté e, além dessa fazenda, Eugénio Álvares era também senhor de vários escravos, no valor de 721.000 réis, e tinha negócios na capitania de Mato Grosso³⁷. Já Francisco da Silveira, oriundo do Faial e morador no Maranhão, deixou um legado de 6.600.000 réis em esmolas, o que atesta bem das suas posses³⁸.

O Brasil surgia aos olhos de muitos açorianos como uma espécie de terra prometida, onde era possível atingir a riqueza e, quem sabe, a felicidade. Mas que a vida na colónia não era fácil para a maior parte dos recém-chegados e a promoção social exigia trabalho árduo, confirmou-o Manuel Diogo, natural de Santa Cruz da Graciosa, em carta da Baía datada de 30 de Janeiro de 1820 e dirigida a sua mulher, com quem se casara em 1796:

“[...] e também lhe peço que não mande mais dinheiro para Espanha pois me custa caro a ganhar, e não é para desertores nem vadios, pois fez muito mal em me mandar as cartas para eu ver pois fiquei nesse dia em a minha cólera por *Vossa Merce* me dizer como o dinheiro não serviu para o seu embarque servia para seu irmão.”³⁹

Os exemplos atrás citados ilustram casos de açorianos com raízes no Brasil, que lá se tinham fixado e montado negócio. Outros, porém, exemplificavam, de forma plena, uma vivência que se processava “entre duas margens”, como reza o título do presente texto. Referimo-nos aos açorianos que serviam a bordo dos navios que ligavam as ilhas ao reino e às terras sul-americanas. Com efeito, entre a documentação relativa aos barcos que frequentaram o porto do Rio de Janeiro no século XVIII, encontramos relações dos respectivos oficiais e equipagem, que permite confirmar que a participação dos ilhéus na navegação de alto-mar unindo as duas margens do Atlântico era importante. Dos vários casos detectados, citemos apenas alguns exemplos.

A corveta *Nossa Senhora do Monte do Carmo e São Pedro*, que zarparia rumo

36 Cf. Maria Beatriz Nizza da SILVA, “Patrimônios de açorianos ...”, cit., pp. 26 e 28.

37 Idem, p. 29.

38 Idem, p. 31.

39 Idem, p. 33.

a Lisboa, por relação de 10 de Setembro de 1776, incluía entre os seus tripulantes um marinheiro micalense, além de mais sete serventes açorianos (um de São Miguel, um da Terceira e cinco do Faial)⁴⁰. Já em 1789, o navio *Diana*, oriundo de Santa Catarina e destinado a Lisboa, escalava o Rio de Janeiro, contando, entre os seus oficiais, com o contra-mestre Manuel José Dias, natural do Pico, com 30 anos e embarcado há quinze; na equipagem, estavam registados nove serventes insulanos (cinco de São Miguel, dois de Santa Maria e dois do Faial)⁴¹.

Contudo, um dos navios cujo corpo de oficiais e tripulação incluía maior número de ilhéus era o *Nossa Senhora do Carmo e Santo António*, que, no mesmo ano de 1789, entrara no porto do Rio de Janeiro vindo de Lisboa, aonde regressaria. O capitão (José Rebelo Garcia, 33 anos), o capelão (Francisco Xavier de Fontes, 33 anos), o piloto (Manuel Rodrigues da Costa, 38 anos) e o sota-piloto (Joaquim José Rebelo, 20 anos) eram todos naturais de São Miguel e apenas o sacerdote fazia a sua primeira viagem. Os restantes andavam embarcados havia anos. Dos serventes, dez eram de São Miguel, quatro de Santa Maria, dois da Terceira (um tinha 60 anos) e, do Faial, São Jorge e Graciosa, um representante por ilha. Acrescentemos, por fim, um servente da Madeira. Ao todo, 24 ilhéus, dos quais 23 dos Açores, num total de 55 homens⁴². Em face do exposto, julgamos ser possível afirmar que a participação dos homens açorianos em idade activa nas fainas marítimas do Atlântico e, em particular, na navegação de longo curso, era mais um factor a incidir negativamente nas capacidades produtivas do arquipélago.

3. O serviço da coroa ou de Deus e a procura de melhor sorte levavam a que saíssem do arquipélago homens que, muitas vezes, não tornavam às ilhas de origem, mas estas saídas pontuais não provocariam um decréscimo populacional significativo. Foi a necessidade de povoar e defender regiões vitais para a preservação da integridade do Império que, de forma conjugada com as dificuldades económicas vividas nos Açores, perturbou a evolução demográfica açoriana, com uma sangria de gentes que, para mais, agravou a debilidade da economia insular.

Entre os séculos XVI e XIX, a corrente emigratória dirigiu-se sobretudo para o Brasil. A necessidade de povoar o vasto território brasileiro e de garantir a delimitação das fronteiras entre Portugal e Castela, na sequência do Tratado de Tordesilhas

40 Cf. Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), Conselho Ultramarino (CU), *Brasil-Rio de Janeiro*, caixa 110, doc. 6, 10 de Setembro de 1776.

41 Idem, caixa 144, doc. 68, 3 de Dezembro de 1789.

42 Idem, caixa 144, doc. 88, 1789, sem indicação do mês.

e da questão das Molucas⁴³, esteve na origem de uma “política de casais” que se configurava já em meados de Quinhentos, lado a lado com a miscigenação. Apenas esboçado no século XVI, o fluxo emigratório adquiriu contornos firmes nas centúrias de Seiscentos e de Setecentos.

A colonização do Maranhão desde o século XVII que devia bastante às famílias (os *casais*) da Madeira e dos Açores⁴⁴. Em Março de 1750, uma carta de D. João V, em resposta a outra do governador do Estado do Maranhão, de 8 de Março de 1749, mencionava a fundação de colónias de povoamento e de um presídio com gentes idas dos Açores⁴⁵. Mas foi no Sacramento e, principalmente, em Santa Catarina e no Rio Grande do Sul que, com maior evidência, os colonos dos Açores actuaram como autênticos “frontier settlers”⁴⁶. As disputas entre as coroas portuguesa e espanhola em torno do controlo da região do Rio da Prata estiveram na origem da fundação do presídio do Rio Grande, em 1737, pelo brigadeiro José da Silva Pais, responsável pelas obras de defesa do Rio de Janeiro ao Rio da Prata. Foi igualmente este oficial quem assegurou a defesa da ilha de Santa Catarina, quando esta, juntamente com o Rio Grande, foi separada da capitania de São Paulo, ficando os dois territórios na dependência jurisdicional da capitania do Rio de Janeiro⁴⁷.

Em 1742, José da Silva Pais escreveu ao rei, dizendo que a presença de casais das ilhas em Santa Catarina era necessária para o povoamento da região. A urgência de povoar o Sul do Brasil e a actividade sísmica e vulcânica que vitimou o Pico nos

43 Em carta datada de 1 de Junho de 1553 e dirigida a D. João III, Tomé de Sousa, que acabara de “correr a coosta”, informava o soberano, entre outros assuntos, da necessidade de impedir a presença castelhana no sul do Brasil. Tomé de Sousa refere mesmo a existência de uma “povoação grande de castelhanos” perto de São Vicente, que “esta na demarcação de Vossa Alteza e se Castella ysto neguar mall pode provar que he Malluco seu”. Cf. *As Gavetas da Torre do Tombo*, IX (Gav. XVIII, Maços 7-13), Lisboa, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1971, doc. 4509, pp. 203-208, *maxime* p. 207.

44 Sobre esta questão, ver José Damião RODRIGUES e Artur Boavida MADEIRA, “Rivalidades imperiais e emigração: os açorianos no Maranhão e no Pará nos séculos XVII e XVIII”, *Anais de História de Além-Mar*, Lisboa, vol. IV, 2003, pp. 247-263.

45 Cf. Manuel DIÉGUES JÚNIOR, “Contribuição dos Casais Ilhéus à Fixação do “Uti-possidetis””, in *Anais do Primeiro Congresso de História Catarinense*, Florianópolis, Imprensa Oficial, 1950, vol. II, pp. 477-478; Manuel Nunes DIAS, “Política pombalina na colonização da Amazônia (1755-1778)”, *Stvdia*, Lisboa, n.º 23, 1968, pp. 7-32, *maxime* pp. 27-30 para as referências ao sistema das sesmarias e aos casais açorianos.

46 Cf. Stuart B. SCHWARTZ, “Plantations and peripheries, c. 1580 - c. 1750”, in Leslie Bethell (ed.), *Colonial Brazil*, Cambridge, Cambridge University Press, 1987, pp. 67-144, *maxime* p. 118.

47 Cf. Artur Cezar Ferreira REIS, “Pais, José da Silva (século XVIII)”, in Joel Serrão (dir.), *Dicionário de História de Portugal*, s. ed., Porto, Livraria Figueirinhas, 1981, vol. IV, pp. 516-517; Guy MARTINIÈRE, “A Implantação das Estruturas de Portugal na América (1620-1750)”, in Frédéric Mauro (coord.), *O Império Luso-Brasileiro 1620-1750, Nova História da Expansão Portuguesa*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, Lisboa, Editorial Estampa, vol. VII, 1991, pp. 91-169, *maxime* pp. 162-163.

anos de 1717, 1718 e 1720 contribuíram para que, já no início da década de 1720 a coroa tivesse tentado organizar, com a colaboração das câmaras picoenses, um primeiro alistamento de casais que deveriam rumar ao Brasil meridional⁴⁸. Para os habitantes do Pico, expostos aos flagelos da natureza e tendo de trabalhar uma terra pobre, que não produzia o suficiente para o sustento colectivo, a hipótese brasileira surgiu como a oportunidade de acederem a uma vida melhor: ao chegarem ao Sacramento, receberiam alfaias agrícolas, sementes, armas, casas e uma légua de terra⁴⁹, sendo que aspiravam a possuir “terras iguais ás da Europa”⁵⁰. Também em São Jorge e na Terceira, na sequência de pedidos para que os povos dessas ilhas fossem igualmente autorizados a passar ao Brasil, muitos casais se alistaram para a viagem⁵¹. No entanto, em 1722, no final de um segundo alistamento, que a coroa ordenara para garantir um maior rigor na feitura das listas, apenas estavam arrolados 315 picoenses e 194 jorgenses do Topo⁵². Perante o fracasso desta iniciativa, a coroa abandonaria temporariamente o projecto de transportar casais para o Brasil.

A questão da emigração colocar-se-ia uma vez mais em 1727-1729⁵³, mas seria no final da década de 1740 que teria lugar um êxodo importante das ilhas para o Brasil⁵⁴. Os próprios açorianos solicitaram a D. João V autorização para emigrarem e, na sequência da carta régia de 5 de Setembro de 1746, em 1747 estavam alistados cerca de 8.000 indivíduos que pretendiam seguir do arquipélago para o Brasil. Entre os anos de 1748 e 1756 inúmeros casais açorianos chegariam a Santa Catarina, aportando na vila de Nossa Senhora do Desterro⁵⁵. Em 1756, de acordo com um mapa

48 Sobre o modo como se processou este alistamento e as dificuldades que se fizeram sentir, ver Avelino de Freitas de MENESES, “Os Ilhéus na colonização do Brasil: O caso das gentes do Pico na década de 1720”, *Arquipélago-história*, Ponta Delgada, 2ª Série, vol. III, 1999, pp. 251-264.

49 AHU, CU, *Açores*, caixa 2, doc. 34, lista elaborada pelos oficiais da câmara do Topo, a 14 de Agosto de 1722.

50 Idem, caixa 2, doc. 33, 6 de Agosto de 1722.

51 Idem, caixa 2, doc. 34, lista elaborada pelos oficiais da câmara do Topo, a 14 de Agosto de 1722; Avelino de Freitas de MENESES, “Os Ilhéus ...”, cit., p. 258.

52 Cf. Avelino de Freitas de MENESES, “Os Ilhéus ...”, cit., pp. 260-261.

53 Idem, pp. 262-263.

54 Acerca deste fluxo migratório, ver, por todos, a síntese de Avelino de Freitas de MENESES, “Dos Açores aos confins do Brasil. As motivações da colonização açoriana de Santa Catarina em meados de Setecentos”, *Ler História*, Lisboa, n.º 39; *Brasil Colonial: leituras e representações*, 2000, pp. 115-140.

55 Cf. Oswaldo R. CABRAL, “Os Açorianos”, in *Anais do Primeiro Congresso de História Catarinense*, Florianópolis, 5-12 de Outubro de 1948, Florianópolis, Imprensa Oficial, vol. II, pp. 503-608, com documentos; Walter F. PIAZZA e Wilson Francisco de FARIAS, “O contributo açoriano ao povoamento do Brasil”, in *Actas da III Semana de Estudos da Cultura Açoriana e Catarinense*, Ponta Delgada, 30 Outubro-4 Novembro 1989, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, 1993, pp. 191-220, com dados demográficos; e, sobretudo, a obra de Walter F. PIAZZA, *A epopéia açórico-madeirense, 1748-1756*, Florianópolis, Universidade Federal de Santa Catarina-Lunardelli, 1992.

das freguesias de Santa Catarina, eram já 1.084 casais das ilhas, num total de 3.421 pessoas, que aí residiam⁵⁶. As vilas fundadas pelos açorianos no litoral catarinense seriam os pólos de irradiação do povoamento da região do Rio Grande de São Pedro, mais tarde Rio Grande do Sul⁵⁷.

Pelo Tratado de Madrid (1750), Portugal e Espanha estabeleceram os limites meridionais entre os seus territórios na América do Sul, cedendo Portugal a colónia do Sacramento e recebendo os territórios dos “Sete Povos das Missões”, na bacia dos rios Paraguai, Paraná e Uruguai⁵⁸. Após a assinatura do Tratado, havia que garantir a projecção da soberania portuguesa na região meridional. A fixação dos casais ilhéus, bem como a presença de contingentes militares nos territórios sul-brasileiros, respondeu a essa necessidade, que se integrava na mais vasta estratégia de colonizar a imensa “fronteira interior” do Brasil. O Tratado de Madrid seria anulado em 1761 pelo Tratado do Pardo, devido à oposição de Sebastião José de Carvalho e Melo, em Portugal, e de Carlos III, em Espanha, ao seu conteúdo. Na sequência dessa anulação, a disputa entre Espanhóis e Portugueses manter-se-ia activa até 1778, com a mobilização de efectivos portugueses para a colónia do Sacramento e a ilha de Santa Catarina.

É neste contexto que se integram os diversos recrutamentos militares feitos nos Açores com destino ao Brasil, questão já abordada em outro texto⁵⁹. A tentativa por parte da monarquia portuguesa de efectivar o seu domínio sobre terras sujeitas à ocupação por parte de potências concorrentes serviu como argumento para os naturais das ilhas buscarem, na outra margem do oceano, uma nova vida, novas oportu-

56 Cf. Manuel de Paiva BOLÉO, *Filologia e História. A emigração açoriana para o Brasil (Com documentos inéditos)*, Coimbra, Edição da Casa do Castelo, Editora, 1945, p. 8.

57 Cf. Véra Lucia Maciel BARROSO, “A formação da primeira rede de vilas no Rio Grande de São Pedro”, *Estudos Ibero-Americanos*, Porto Alegre, vol. VI, n.º 2, 1980, pp. 149-167.

58 Sobre o conflito entre Portugal e Espanha no Rio da Prata e sul do Brasil, bem como os antecedentes do Tratado de Madrid, ver Jaime CORTESÃO, *Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madrid*, “Obras Completas de Jaime Cortesão, XXXI”, 2ª ed., Lisboa, Livros Horizonte, 1984 [edição original: 1950-1963], 3 volumes; Luís Ferrand de ALMEIDA, *Alexandre de Gusmão, o Brasil e o Tratado de Madrid (1735-1750)*, “História Moderna e Contemporânea — 5”, Coimbra, INIC, Centro de História da Sociedade e da Cultura, Universidade de Coimbra, 1990; Maria Helena Carvalho dos SANTOS (coord.), *Do Tratado de Tordesilhas (1494) ao Tratado de Madrid (1750)*, Comunicações apresentadas no XI Congresso Internacional, Lisboa, 14 a 20 de Novembro de 1994, Lisboa, Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, 1997; e Joaquim Romero MAGALHÃES, “As novas fronteiras do Brasil”, in Francisco Bethencourt e Kirti Chaudhuri (dir.), *História da Expansão Portuguesa*, cit., pp. 10-42, maxime pp. 10-14 e 29-34.

59 Cf. José Damião RODRIGUES e Artur Boavida MADEIRA, “A emigração para o Brasil: As levas de soldados no século XVIII”, in *Portos, Escalas e Ilhéus no relacionamento entre o Ocidente e o Oriente. Actas do Congresso Internacional Comemorativo do Regresso de Vasco da Gama a Portugal*, Ilhas Terceira e S. Miguel, 11 a 18 de Abril de 1999, Lisboa, Universidade dos Açores-Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 2001, 2º vol., pp. 109-130.

tunidades. A movimentação de açorianos do sexo masculino e em idade activa para o exercício militar assumiu, assim, contornos de uma verdadeira emigração, com características próprias que influíram no movimento natural dos ilhéus, e as suas repercussões tiveram igualmente um efeito adverso na estrutura socioeconómica, que se ressentiu da falta de mão-de-obra masculina em idade activa.

Já em 1748 a coroa tentara recrutar um corpo de militares que defendesse Santa Catarina, no contexto do transporte dos açorianos para o Brasil meridional⁶⁰. Todavia, foi durante a segunda metade de Setecentos que os recrutamentos militares foram feitos com alguma regularidade e intensidade. Em 1766, foram recrutados na ilha de São Miguel 200 homens, que seguiram para o Rio de Janeiro. Sobre o método de recrutamento adoptado, Francisco Borges de Bettencourt referiu que os candidatos “forão concorrendo voluntariamente thê se prefazer o numero”. A esse propósito, acrescentava ainda

“que se mayor fora mais gente avia voluntaria: desta escolhi a melhor e todos rapazes que poucos excedião a idade de 24 annos, com os quais julgo se daria por satisfeito o *Excelentissimo* Conde da Cunha, porque sertamente herão avultados, e bem figurados os ditos soldados [...] e, além disso, [...] sem discomodo antes com utilidade da Ilha pela muita gente que tem, se poderão repetir as levas”⁶¹.

Estes voluntários chegaram ao Rio de Janeiro a 9 de Agosto de 1766, na charrua *Nossa Senhora da Conceição*. Sobre esta recruta, o conde da Cunha, vice-rei e capitão-general do mar e terra do Estado do Brasil, escreveu a 10 de Setembro que eram “de boas figuras, e desembaraço” e que alguns poderiam mesmo atingir o oficialato, “por serem filhos de pessoas nobres, e tão bem doutrinados, que se fazem distinguir entre os mais.”⁶² Concluía o vice-rei que era necessário fazer-se outro recrutamento,

“não só porque já nesta Capitania se não podem fazer muitos Soldados, mas tambem porque quazi todos os Soldados do tempo de meo Antecessor são já de mayor idade, cazados, cheyos de filhos, e achaques, sendo estes os melhores, que a Tropa tinha.”

Esta opinião do conde da Cunha foi reforçada por uma carta do bispo do Rio de Janeiro, frei António do Desterro, datada de 22 de Dezembro desse mesmo ano,

60 Cf. Avelino de Freitas de MENESES, “Dos Açores aos confins ...”, cit., pp. 115-140, *maxime* p. 135.

61 Cf. AHU, CU, *Açores*, caixa 5, doc. 49, 5 de Agosto de 1766.

62 Idem, *Brasil-Rio de Janeiro*, caixa 86, doc. 11, 10 de Setembro de 1766.

na qual, a respeito de problemas com as ordenações sacerdotais, aquele religioso denunciava que “se não achão nesta Cidade homens moços para recruta das Tropas; e havendo tantos Clerigos ociosos, *que* não chegam as missas para metade do numero, *que* elles constituem.”⁶³ O recurso à recruta nas ilhas era, pois, essencial, tanto mais que, apenas chegados ao Rio de Janeiro, uma parte dos homens era enviada para as praças do Sul, juntamente com outros mancebos, recrutados na colônia⁶⁴. O conde da Cunha, em meados do ano de 1767, reconhecia a importância da recruta insulana⁶⁵, mas estava consciente de que essa não poderia ser a única solução, nomeadamente devido a problemas de ordem económica, pois os soldos eram insuficientes para o sustento das tropas. Em carta posterior, de 9 de Setembro, acerca da crónica falta de soldados na colônia e da necessidade de não se ordenarem sacerdotes, o vice-rei do Brasil insistia na questão dos recrutas açorianos e expunha as suas preocupações:

“Não obstante o Serem os Ilheos os Soldados que mais prezistem [*sic*] no Serviço, tãobem estes, assim como os desse Reino, dezerção prezentemente todos os dias para as Minas, aonde pela vastidão de Povos, e de destritos, não he possivel acha llos para os Castigar, e trazer aos Seus Corpos”⁶⁶.

Nesse mesmo ano, em correspondência trocada entre o capitão-general dos Açores e o Secretário de Estado, referia-se “que nesta Ilha de S. Miguel havia hum grande numero de homens osiozos os quais se podião tirar dela sem que fizecem a menor falta, nem a cultura das terras, nem a sua respectiva guarnição”⁶⁷. Assim, em Julho de 1767 fazia-se à vela a charrua *São José*, que transportava mais 200 recrutas micaelenses para o Rio de Janeiro. O navio entrou naquele porto a 12 de Outubro e o conde da Cunha descreveu os novos soldados como sendo “duzentos homens de

63 Idem, caixa 86, doc. 60, 22 de Dezembro de 1766.

64 A atenção prestada pela coroa portuguesa às questões militares reflectiu-se nas medidas levadas a cabo pelo conde da Cunha no ano de 1767, quando, para execução da carta régia de 22 de Março de 1766, mandou alistar todos os moradores da sua jurisdição “que se achassem em estado de servir nas Tropas Auxiliares, sem excepção de Nobres, Plebeos, Brancos, Místicos, Pretos, Ingenhuos, e Libertos”, para formar terços de auxiliares e companhias de ordenanças, de infantaria e de cavalaria. Cf. idem, caixa 87, doc. 24, 4 de Fevereiro de 1767, e doc. 25, com a mesma data.

65 “A percizão que há de Se Completar o numero dos Soldados que São nesseçarios nos tres Regimentos desta Capital, asim Como tambem do da Praça da nova Colonia, no dos Dragões do Rio Grande e nas Seis Companhias que guarnecem Santa Catherina he Constante a Sua Magestade. Por este motivo foy o mesmo Senhor Sertido [*sic*] mandar no anno procimo paçado Conduzir para esta Terra da das [*sic*] Ilhas dos Assores, duzentos Homens, e detreminar que no prezente venham outros tantos”. Cf. idem, caixa 88, doc. 66, 27 de Julho de 1767.

66 Idem, caixa 89, doc. 60, 9 de Setembro de 1767.

67 Cf. AHU, CU, *Açores*, caixa 6, doc. 8, 25 de Agosto de 1767. Sobre este recrutamento, ver também idem, caixa 6, docs. 4, 21 de Junho de 1767, e 7, 5 de Agosto de 1767.

bons Corpos, e bastantemente bem atados”. Todavia, o conde tornou a apontar os problemas resultantes da recruta insulana:

“Porem a experiencia me vay mostrando que todos estes homens que com tanto gosto, e por sua Livre vontade vem das Ilhas para o Rio de Janeiro; não he porque queirão Servir a S. Magestade, mas Sim, e Só com o designio de se irem meter nas Minas, o que conseguem por este modo Sem pagar transportes, e tendo quem lhes de de vestir, e sustento emquanto não achão occazião propia de se auzentarem deste quartel”⁶⁸.

A sua conclusão não podia ser mais clara: “Pelos Sobreditos motivos se conhece que esta gente das Ilhas nos he ignutil”. Mas se o vice-rei do Brasil via inconvenientes na ida de levas de recrutas açorianos para a colónia, esse movimento migratório colocava igualmente problemas nas ilhas: uma contínua sangria de homens teria necessariamente reflexos na estrutura populacional e, obviamente, na evolução dos efectivos das ilhas. A curto ou a médio prazo, a falta de homens em idade activa tornar-se-ia um grave problema. Contudo, os recrutamentos continuaram a fazer-se com alguma intensidade durante a segunda metade do século XVIII e as reformas introduzidas na orgânica militar pelos alvarás de 14 de Janeiro de 1791 e 23 de Fevereiro de 1797 não travaram o processo⁶⁹. Ao longo da segunda metade de Setecentos, terão sido recrutados cerca de 3.800 homens, valor muito superior à emigração oficial. O impacto das levas de soldados sobre a estrutura socioeconómica insular foi bastante acentuado, conforme referem os testemunhos da época, e, não obstante as dificuldades de mão-de-obra masculina que se faziam sentir, as recrutas continuariam a efectuar-se no século XIX, até à independência do Brasil.

4. A modo de breve conclusão, podemos afirmar que a história açoriana, desde o seu início, parece querer reproduzir um dito de tom profético, atribuído ao Infante D. Fernando e registado no século XVII por frei Diogo das Chagas: “elle como profetizando disse os primeiros pouoadores dessas Ilhas roçarão, e trabalharão, e seus filhos semearão, os netos uenderão, e os mais descendentes fugirão dellas o que assim aconteçeo, conforme o que ate aqui os tempos nos tem mostrados”⁷⁰. Parece-nos, então, que as investigações deverão prosseguir no sentido de se identificarem com segurança os actores que protagonizaram as correntes migratórias açorianas e os motivos que os conduziram à viagem.

68 Idem, *Brasil-Rio de Janeiro*, caixa 90, doc. 2, 1 de Novembro de 1767.

69 Idem, *Açores*, caixa 50, doc. 36, 21 de Junho de 1806, officio n.º 28.

70 Cf. frei Diogo das Chagas, *Espelho Cristalino* ..., cit., p. 120.

ORGÂNICA MILITAR E ESTRUTURAÇÃO SOCIAL: COMPANHIAS E OFICIAIS DE ORDENANÇA EM SÃO JORGE (SÉCULOS XVI-XVIII)

1. A construção do Estado Moderno, assente na fiscalidade e na guerra, passou também, como consequência desta última vertente, pela tentativa de constituição de um exército à escala do território nacional. A fragilidade do aparelho burocrático e a escassez de recursos humanos e técnicos determinou, contudo, que, em diversos casos, os monarcas tivessem de se apoiar em milícias urbanas para assegurar a existência de uma tropa pronta a servir em caso de necessidade¹.

Portugal não constituiu uma exceção a este quadro e, até ao século XIX, verificamos que, no quadro organizacional do exército português, a presença de forças militares ou para-militares locais era significativa, à imagem, aliás, do que sucedia em vários reinos europeus². De igual modo, como no caso das suas congéneres europeias, a origem destas milícias mergulha na Idade Média.

Na Península Ibérica, durante o período da *Reconquista*, os *fueros* de Leão e Castela, desde o século XI, e os *forais* portugueses desde, pelo menos, 1157, consagravam já a obrigatoriedade do *fossado* ou *fossadeira*, definindo mesmo estes diplomas o número de cavaleiros a participar nas expedições militares e as suas

1 Cf. André CORVISIER, *Armées et Sociétés en Europe de 1494 à 1789*, “L’Historien, 27”, Paris, PUF, 1976, pp. 38-47.

2 Idem, pp. 38-47 e 62-72.

idades³; um século depois, em meados do século XIII, com D. Afonso III, os forais das regiões este e sudeste do reino referem-se expressamente à cavalaria vilã e suas obrigações⁴.

Mas, para além do serviço militar exigido à população vilã em geral, os monarcas portugueses preocuparam-se, desde o final do século XIII ou inícios do seguinte, em criar corpos especializados. Assim, os besteiros foram organizados como a tropa de elite portuguesa, no primeiro quartel do século XIV, tendo D. Afonso IV, através da sua reforma militar, anterior a 1331, constituído os besteiros em “contingente regular das forças portuguesas”⁵. Em cada localidade devia existir um número obrigatório (*conto*) de besteiros, recrutados, de um modo geral, entre os mesteirais jovens ou, não os havendo em número suficiente, entre serviçais e braceiros⁶. Deste modo, a coroa procurava organizar um corpo militar não estritamente dependente das hostes senhoriais e dos concelhos.

Esta modalidade de recrutamento manteve-se em vigor até ao início do século XVI. Não existia um exército regular e o rei continuava a depender desta estrutura, intimamente articulada com a rede concelhia, bem como das hostes senhoriais, aspecto que se revelou, de forma evidente, nas conquistas manuelinas em Marrocos⁷. Perante este quadro, D. Manuel terá mesmo pensado em organizar um exército em 1516, com base no modelo de ordenanças aragonês.

Apesar de não se ter concretizado esse projecto, este monarca tomou as primeiras medidas que constituíram, de forma clara, uma reforma do aparelho militar português no período moderno: o alvará de 8 de Fevereiro de 1508 concedeu a D. Nuno Manuel, seu almotacé-mor, a capitania geral de toda a gente de ordenança que o rei mandara então levantar em Lisboa e no reino e o alvará de regimento de 20 de Maio do mesmo ano estipulou a forma como se deveria organizar a gente de armas⁸.

Anos depois, em 1549, D. João III publicava o regimento de 7 de Agosto de 1549, no qual se determinava, numa base censitária, o serviço e as armas que cabiam a todos os súbditos com idade entre vinte e sessenta e cinco anos, no reino e nos

3 Cf. James F. POWERS, *A Society Organized for War. The Iberian Municipal Militias in the Central Middle Ages, 1000-1284*, Berkeley, University of California Press, 1988, pp. 15-17 — o autor refere que o *fuero* de Leão incluía já a obrigatoriedade do *fossatum* — e 33.

4 Idem, p. 86.

5 Cf. A. H. de Oliveira MARQUES, *Portugal na Crise dos Séculos XIV e XV, Nova História de Portugal*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, vol. IV, Lisboa, Editorial Presença, 1987, p. 337.

6 Idem, p. 348.

7 Cf. Joaquim Romero MAGALHÃES, “A Guerra: Os Homens e as Armas”, in José Mattoso (dir.), *História de Portugal*, Terceiro Vol.: *No Alvorecer da Modernidade (1480-1620)*, coordenação de Joaquim Romero Magalhães, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, p. 106.

8 Cf. Christovam Ayres de Magalhães SEPULVEDA, *Historia Organica e Politica do Exercito Português. Provas*, Lisboa, Imprensa Nacional, vol. III, 1906, pp. 18-22, nota 2.

quatro arquipélagos atlânticos⁹. Com este documento, o monarca dava um passo em frente relativamente às decisões tomadas pelo pai, introduzindo em Portugal aquilo a que Joaquim Romero Magalhães chamou “um princípio de militarização geral da sociedade”¹⁰.

Foram estes diplomas que lançaram as bases do sistema das ordenanças. Sobre esta estrutura, e perante a necessidade, cada vez mais sentida, de defesa da costa contra os corsários e de um aparelho militar local bem montado, as leis e regimentos de D. Sebastião — com destaque para a Lei das Armas (Évora, 6 de Dezembro de 1569), o Regimento dos capitães-mores e mais capitães e oficiais das companhias (Almeirim, 10 de Dezembro de 1570) e a Provisão sobre as Ordenanças (Almeirim, 15 de Maio de 1574) — virão apenas ampliar as medidas anteriormente tomadas.

Os regulamentos sebásticos deram corpo a uma tropa miliciana organizada em companhias de duzentos e cinquenta homens, obrigadas a exercícios dominicais e com uma hierarquia bem definida — cada companhia teria um capitão, um alferes e um sargento. O comando superior das companhias dependeria de um capitão-mor — o senhor da terra ou o seu alcaide-mor; não os havendo, uma pessoa eleita pela câmara —, coadjuvado por um sargento-mor¹¹. Refira-se, desde já, que as reformas militares de D. Sebastião aproveitaram a rede municipal existente, concedendo às câmaras um papel central na orgânica das ordenanças: as eleições para oficiais eram da competência concelhia, sendo os membros do elenco camarário simultaneamente eleitores e elegíveis, o que reforçava o poder concentrado nas mãos das elites locais, alicerçado nas relações interpessoais e familiares.

As medidas legislativas de D. Sebastião constituíram o eixo estruturante da organização militar que marcou todo o Antigo Regime português. No século XVII, o Regimento dos capitães-mores foi reimpresso, por decisão do Desembargo do Paço de 20 de Novembro de 1623, perante a ameaça do corso na costa, e “novamente ordenado” em 1642, conhecendo depois várias edições¹².

9 Idem, pp. 17-18 e 169-174.

10 Cf. Joaquim Romero MAGALHÃES, “A Guerra: ...”, cit., p. 108.

11 Cf. Christovam Ayres de Magalhães SEPULVEDA, *Historia Organica ...*, cit., p. 12, nota 3, e pp. 175-192; Joaquim Romero MAGALHÃES, “A Guerra: ...”, cit., pp. 109-110. O Regimento dos capitães-mores e mais capitães e oficiais das companhias está publicado: ver, entre outros, D. António Caetano de SOUSA, *Provas da Historia Genealogica da Casa Real Portuguesa*, Lisboa, Regia Officina SYLVIANA e da Academia Real, 1744, nova edição revista por M. Lopes de Almeida e César Pegado, Coimbra, Atlântida — Livraria Editora, Lda., 1948, Tomo III, I Parte, pp. 294-308, “Regimento das Companhias”. Também a Provisão sobre as Ordenanças se encontra publicada: ver *idem*, pp. 309-317. Para uma breve síntese destes diplomas e das várias reformas das ordenanças, ver Fernando Pereira MARQUES, *Exército e Sociedade em Portugal. No declínio do Antigo Regime e advento do Liberalismo*, “Biblioteca de História, 9”, Lisboa, A Regra do Jogo, 1981, pp. 63-65, nota 2.

12 Cf. Christovam Ayres de Magalhães SEPULVEDA, *Historia Organica ...*, cit., pp. 12 e 15-16.

Em 1709, foi publicada uma nova lei sobre as ordenanças. Em face da interferência das redes familiares e dos jogos de alianças aquando das eleições para oficiais das ordenanças, o objectivo do alvará de 18 de Outubro era acabar com o dolo e a violência com que aquelas se faziam, “de *que* Resultam Crimes despezas e disCreditos de familias inteiras Erdando se odios *que* se comSeruam de paes a filho [*sic*]”, estando a maior parte dos concelhos, segundo o texto, divididos em “parcialidades”¹³. O novo modelo determinava que os oficiais da câmara deviam notificar o corregedor ou o provedor da comarca e que aquele que estivesse mais próximo se dirigisse à câmara, para aí serem escolhidos três nomes, da maior nobreza e cristandade, sendo então elaborada uma informação sobre cada um dos nomeados. A escolha final caberia ao Conselho de Guerra.

Esta lei não veio modificar, no essencial, o quadro definido pela reforma sebástica e no século XVIII, durante o qual, de um modo geral, se assistiu na Europa a uma segunda vaga de criação de milícias, muito por influência do modelo francês¹⁴, as companhias de ordenança mantiveram o seu peso no exército português.

André Ribeiro Coutinho, militar de carreira, com serviços prestados no *Estado da Índia*, na sua obra *O Capitão de Infantaria Portuguez*, de 1751, apresentava as ordenanças como uma das classes de que se compunha o exército nacional, considerando que, pelo facto de serem integradas essencialmente por oficiais mecânicos (carpinteiros, ferreiros, sapateiros), a sua existência era importante¹⁵. Esta opinião não foi, porém, perfilhada pelo conde de Lippe, que, chegado a Portugal em 1762, analisou as companhias de ordenança à luz do exército regular de Frederico II, afirmando que as tropas milicianas eram “«[...] anfíbios metade paisanos, e metade soldados, que não fazem bons serviços na guerra de hoje».”¹⁶

Apesar das críticas, as ordenanças manter-se-iam até ao século XIX. É que, por um lado, funcionavam como um importante “fundo de recrutamento”¹⁷ — desde D. João IV que aí se recrutavam, de acordo com as necessidades, os efectivos das tropas de linha¹⁸ — e, por outro, como na maior parte dos Estados europeus, o comando das

13 Cf. Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada (BPARPD), Arquivo da Câmara de Ponta Delgada (ACPD), 115, *Livro 2º do Registo*, fls. 362 v-363, alvará de 18 de Outubro de 1709; *O Códice 529-Açores do Arquivo Histórico Ultramarino. A Capitania-Geral dos Açores durante o consulado pombalino*, introdução e fixação do texto por José Guilherme Reis Leite, Angra do Heroísmo-Ponta Delgada, Secretaria Regional de Educação e Cultura/Direcção Regional dos Assuntos Culturais-Universidade dos Açores/Centro de Estudos Gaspar Frutuoso, 1988, pp. 84-87; Fernando Pereira MARQUES, *ob. cit.*, p. 64.

14 Cf. André CORVISIER, *Armées et Sociétés ...*, cit., pp. 64-72.

15 Cf. Fernando Pereira MARQUES, *Exército e Sociedade ...*, cit., pp. 35-36.

16 *Idem*, p. 93.

17 Cf. Gastão de Mello de MATTOS, “Exército”, in Joel Serrão (dir.), *Dicionário de História de Portugal*, s. ed., Porto, Livraria Figueirinhas, 1981, vol. II, p. 507.

18 Cf. Fernando Pereira MARQUES, *Exército e Sociedade ...*, cit., p. 39.

companhias e mesmo a sua criação, muitas vezes devida a iniciativas individuais, eram um factor de prestígio: a hierarquia militar estava estreitamente associada à condição social e o exercício das armas era ainda nobilitante¹⁹.

2. A criação das tropas locais nos arquipélagos fez-se num contexto de organização da defesa face aos ataques corsários, em função da importância económica e do apoio que as ilhas prestavam à navegação. A importância dos Açores enquanto escala vital na torna-viagem do Oriente ou das Américas chamara o curso às águas do arquipélago, sendo sobretudo a partir de 1521 que a presença de navios corsários no mar dos Açores se acentuou, no contexto da luta entre o imperador Carlos V e Francisco I²⁰. Neste sentido, tornava-se imperioso criar nas ilhas os mecanismos defensivos que permitissem responder aos corsários. À semelhança do reino, as reformas militares foram implementadas, face aos cada vez mais frequentes ataques de corsários e à necessidade de se defenderem os núcleos populacionais.

A ordenação sobre cavalos e armas de 1549 chegou às ilhas, embora não possamos avaliar da sua aplicação a nível local²¹, e como a actividade dos corsários luteranos se mantinha, esse facto conduziu ao implemento de medidas defensivas, que se traduziram, na década de 1550, pela introdução no arquipélago das companhias de ordenança e pela criação de estruturas fortificadas de protecção aos portos do arquipélago e navios neles fundeados²².

Uma carta do ouvidor da ilha de São Miguel, datada de 23 de Março de 1551, refere o ataque de navios franceses ao porto de Ponta Delgada e a captura de diversas pessoas, razão pela qual se decidira construir uma fortaleza que defendesse a cidade²³. O capitão de São Miguel, Manuel da Câmara, então na corte, regressou a São Miguel com ordens de D. João III para cuidar da defesa da ilha, tendo desembarcado nos Mosteiros, segundo Gaspar Frutuoso, em Dezembro de 1552²⁴. Com ele, vinham o corregedor

19 Idem, p. 37; André CORVISIER, *Armées et Sociétés* ..., cit., pp. 162-174.

20 Cf. Ana Maria Pereira FERREIRA, "Os Açores e o curso francês na primeira metade do séc. XVI: A importância estratégica do Arquipélago (1521-1537)", in *Os Açores e o Atlântico (Séculos XIV-XVII)*, Actas do Colóquio Internacional realizado em Angra do Heroísmo de 8 a 13 de Agosto de 1983, Angra do Heroísmo, Instituto Histórico da Ilha Terceira, 1984, pp. 280-297.

21 Cf. Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo (BPARAH), Arquivo da Câmara de Angra do Heroísmo (ACAH), *Livro 1º do Registo da Câmara de Angra*, fls. 61 v-62 v.

22 Sobre esta conjuntura de reacção à pirataria — inicialmente francesa, depois holandesa e inglesa —, ver Maria Olímpia da Rocha GIL, *O Arquipélago dos Açores no Século XVII. Aspectos Sócio-Económicos (1575-1675)*, Castelo Branco, edição da autora, 1979, pp. 339-352. As propostas para uma fortificação das ilhas, como resposta à pirataria, vinham já dos anos de 1530 e 1540 (idem, pp. 344-345).

23 Cf. *Arquivo dos Açores*, edição fac-similada da edição original, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, vol. II, 1980, pp. 18-19.

24 Cf. Gaspar FRUTUOSO, *Livro Quarto das Saudades da Terra*, 2ª ed., Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, vol. II, 1981, p. 359.

Manuel Álvares, cuja missão consistia em assegurar o lançamento da primeira parte das verbas destinadas às obras da fortaleza, e o sargento-mor João Fernandes da Grada, que comandaria e treinaria as milícias que se levantariam na ilha²⁵.

O regimento pelo qual as ordenanças micalenses se regulariam foi dado ao capitão Manuel da Câmara no mês de Dezembro de 1553²⁶ e, no ano seguinte, foram criadas as primeiras companhias e nomeados os primeiros capitães que, conforme nos diz o cronista, foram escolhidos de entre as pessoas mais nobres de cada localidade²⁷. Esta primeira estrutura milicianiana, com uma orgânica que antecipava já, em diversos pontos, aquela que seria montada pela legislação sebástica, irá manter-se em vigor até 1571, quando se implementam os regimentos de D. Sebastião²⁸. Se a anterior organização já originava um esboço de rede de alianças entre famílias de diferentes localidades, a partir de 1571 constata-se o acentuar da acumulação de cargos da governança e das ordenanças.

São Miguel terá sido, assim, a primeira ilha onde se organizaram as companhias de ordenança. Na Terceira, sede da corregedoria e da provedoria das armadas, as milícias parecem ter iniciado o seu funcionamento somente a partir da década de 1560. Com efeito, pelo alvará de 18 de Março de 1567 era nomeado o primeiro sargento-mor para a Terceira, Sebastião Rodrigues, com a missão de “ordenar a gente da dyta ylha em ordem // de gera comfforme aos Regimentos que hora mamdey dar os capitães da dita ylha”²⁹. De 29 de Março do mesmo ano data o regimento enviado ao capitão Manuel Corte Real, onde se apresentam as medidas respeitantes à defesa da ilha e a obrigatoriedade do treino militar, sendo completado com um outro diploma respeitante às vigias³⁰.

Em São Jorge os primeiros capitães, Guilherme da Silveira, destacado membro da elite velense, e Simão Fernandes Quadrado, ouvidor senhorial, foram eleitos na

25 Idem, pp. 359-360.

26 O regimento de 22 de Dezembro de 1553 é referido por Francisco Ferreira Drummond mas não por Gaspar Frutuoso, não se encontrando igualmente nos livros de registo da câmara de Ponta Delgada. Cf. Francisco Ferreira DRUMMOND, *Anais da Ilha Terceira*, reimpressão fac-similada da edição de 1850, Angra do Heroísmo, SREC, 1981, vol. I, p. 584; *Apontamentos Topográficos, Políticos, Cívicos e Eclesiásticos para a História das nove Ilhas dos Açores servindo de suplemento aos Anais da Ilha Terceira*, com um estudo introdutório, leitura, fixação do texto e índices de José Guilherme Reis Leite, Angra do Heroísmo, Instituto Histórico da Ilha Terceira, 1990, p. 86. A existência desse regimento é confirmada por uma carta de Gaspar do Rego Baldaia, escrita em Ponta Delgada e datada de 12 de Abril de 1554, dirigida a D. João III, na qual se lê, a dado passo, que o capitão Manuel da Câmara o nomeara capitão de uma companhia, “comforme ao Regymen-to que de V. A. tem”. Cf. *Arquivo dos Açores*, vol. I, 1980, p. 232.

27 Cf. Gaspar FRUTUOSO, *Livro Quarto* ..., cit., vol. II, p. 360.

28 Ibidem.

29 Cf. BPARAH, ACAH, *Livro 1º do Registo da Câmara de Angra*, fs. 91 v-92 v.

30 Idem, fs. 93-103; Francisco Ferreira DRUMMOND, *Anais* ..., cit., vol. I, pp. 571-584, Documento NN.

vila de Velas em Dezembro de 1570, sendo Guilherme da Silveira eleito capitão-mor da gente de guerra da ilha em Julho do ano seguinte³¹. Aquando da sua eleição para capitão-mor, foram organizadas duas companhias e igualmente eleitos os respectivos oficiais, sargentos e cabos. A defesa da ilha, com a criação de vigias e a definição de como estas funcionariam, mereceu a imediata atenção do capitão-mor, que em reunião camarária de 15 de Julho de 1571 fixou as regras a seguir para a vigilância nocturna do porto da vila e definiu os lugares de observação³².

Nos anos de 1581-1583, com os problemas decorrentes da União Ibérica e a resistência da Terceira às forças espanholas, o processo de organização das companhias de ordenança parece ter sofrido algumas perturbações nas ilhas: em resultado da aplicação de uma determinação de Filipe II, que mandava desarmar os locais, a actividade miliciana foi suspensa e, no final dos anos de 1580, as companhias militares terceirenses que se formaram dependiam do mestre de campo espanhol, Juan de Urbina³³. No entanto, a partir de 1590, de um modo geral, a progressiva normalização da vida política e social recuperaria a orgânica inicial das ordenanças e, no final do século XVI e começo do seguinte, as companhias seriam reorganizadas de acordo com o modelo sebástico. De igual modo, o crescimento populacional e a permanência das preocupações defensivas levaram ao aumento no número das companhias.

A partir da segunda década do século XVII, o comando das companhias dos concelhos da Calheta e do Topo autonomizou-se do das Velas, inicialmente a única capitania existente na ilha. Assim, em 1610, Calheta passou a dispor de capitães-mores eleitos localmente, o mesmo sucedendo no Topo desde 1618. Concomitantemente, aumentou o número de companhias, que no século XVI era de apenas cinco. Em meados de Seiscentos, segundo Frei Diogo das Chagas, São Jorge tinha doze companhias de ordenanças, cada uma com mais de cem soldados: sete na jurisdição de Velas, três na do Topo e duas na da Calheta, cabendo a coordenação militar ao capitão-mor de Velas³⁴.

31 Cf. *Vereações de Velas (S. Jorge) (1559-1570-1571)*, introdução, transcrição e notas de António dos Santos Pereira, Angra do Heroísmo-Ponta Delgada, Secretaria Regional da Educação e Cultura/Direcção Regional dos Assuntos Culturais-Universidade dos Açores/Departamento de História, 1984, pp. 312-315, sessão camarária de 9 de Dezembro de 1570, com o traslado do auto de correição de 3 de Dezembro, 393-395, sessão camarária de 2 de Julho de 1571, e 435-437, auto de correição de 3 de Dezembro de 1570.

32 Idem, pp. 399-401.

33 Cf. Avelino de Freitas de MENESES, *Os Açores e o Domínio Filipino (1580-1590)*, vol. I: *A Resistência Terceirense e as Implicações da Conquista Espanhola*, Angra do Heroísmo, Instituto Histórico da Ilha Terceira, 1987, p. 186.

34 Cf. frei Diogo das CHAGAS, *Espelho Cristalino em Jardim de Várias Flores*, "Fontes para a história dos Açores", direcção e prefácio de Artur Teodoro de Matos, colaboração de Avelino de Freitas de Meneses e Vítor Luís Gaspar Rodrigues, Angra do Heroísmo-Ponta Delgada, SREC/DRAC-Universidade dos Açores/Centro de Estudos Doutor Gaspar Frutuoso, 1989, p. 503.

A reforma de 1709 não veio alterar o modelo organizacional das ordenanças. Data desse ano o relatório de António do Couto de Castelo Branco (1669-1742), fidalgo da Casa Real, enviado por D. João V aos Açores para inspeccionar o estado das fortificações e guarnições pagas, bem como das milícias, nas ilhas dos grupos central e ocidental. Na sua descrição, o inspector régio dava conta da situação encontrada: as suas queixas iam essencialmente contra o estado das fortalezas, a falta de artilharia e o comportamento dos superiores, quer os capitães-mores, que utilizavam o cargo e o seu prestígio para prover os postos vagos em pessoas da sua confiança, quer os sargentos-mores, que no entender de António do Couto eram, na maior parte, velhos ou inaptos para o exercício das armas³⁵.

Em São Jorge, o número de companhias era então de vinte e oito, repartidas pelas três capitânias-mores: a do Topo com seis, a da Calheta com nove e a capitania velense com treze, num total de 3.396 homens, oficiais e soldados, dispondo de 1.441 armas de fogo³⁶. A existência desta organização militar e das vigias obrigatórias não impediu, contudo, a navegação dos corsários argelinos ao longo da costa jorgense, tal como não evitaria as incursões destes ou o saque dos Franceses a Velas, em 1708³⁷.

Foi precisamente para corrigir uma estrutura que se revelava pouco eficiente que Pombal efectuou algumas reformas na orgânica miliciana insular, aquando da criação da capitania-geral dos Açores, em 1766³⁸. Neste sentido, continuava em vigor o alvará de 18 de Outubro de 1709 mas os distritos e as companhias de ordenanças foram divididos em terços de auxiliares, cuja formação se iniciou em 1767, em Angra e em Ponta Delgada, continuando, nos anos seguintes, nas outras ilhas. As companhias continuariam a ser dirigidas pelos seus capitães e o comando dos terços caberia a mestres de campo, que seriam — como,

35 Cf. *Arquivo dos Açores*, vol. XII, 1983, pp. 460-472, “Carta a El Rey nosso Senhor em que lhe faz relação Antonio do Couto das seis ilhas baixas e da Terceira, anno de 1709”.

36 Idem, p. 470. Convirá referir que o número de companhias parecia não ser fixo. Considerando o caso da Calheta, verificamos que em 1694 existiam sete companhias, em 1707 seis e em 1714 nove (BPARAH, Arquivo da Câmara da Calheta (ACC), *Livro das Ordenanças (1675-1708)* e *Livro de Vereações (1712-1715)*, fls. 13-14 v). Na jurisdição de Velas, a flutuação no número das companhias ocorria sobretudo no caso das chamadas “companhias dos montes”: Norte Grande, Manadas, Urzelina, Rosais, Terreiros e Fajã. As companhias dos dois últimos lugares apenas são mencionadas esporadicamente durante o século XVIII (Arquivo da Câmara de Velas (ACV), *Milícias 1701-1749* (n.º 2 de Milícias), *passim*).

37 Cf. padre Manuel de Azevedo da CUNHA, *Notas Históricas, I: Estudos sobre o concelho da Calheta (S. Jorge)*, recolha, introdução e notas de Artur Teodoro de Matos, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, 1981, pp. 463-479; João Gabriel ÁVILA, “René Duguay-Trouin e a invasão de Velas, em 29 de Setembro de 1708”, in *Dom Frei Bartolomeu do Pilar, Bispo do Grão Pará e Maranhão e outras crônicas*, Ponta Delgada, Signo, 1992, pp. 69-85.

38 Sobre o conjunto das reformas militares pombalinas nos Açores, ver, por todos, Avelino de Freitas de MENESES, *Os Açores nas encruzilhadas de Setecentos*, vol. I: *Poderes e Instituições*, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, 1993, pp. 380-389.

aliás, sucedia com os capitães-mores — “as primeiras pessoas das terras”³⁹.

As medidas pombalinas não foram, porém, bem sucedidas⁴⁰. No caso concreto de São Jorge, a organização das ordenanças continuou a deparar com as dificuldades que sempre se haviam feito sentir: a falta de oficiais e praças, que se traduzia numa oscilação do número de companhias existentes, e o armamento disponível, escasso ou arcaico. Deste modo, ao entrarmos no século XIX, a situação das companhias de ordenança na ilha estava longe de corresponder ao quadro definido nos diplomas sebásticos de 1570 e 1574, pelo que a organização das tropas locais foi revista, de modo a fazer cumprir o estipulado nessa legislação.

Na vila da Calheta, as reformas foram determinadas na sessão camarária de 23 de Julho de 1810, presidida pelo coronel comandante do regimento de milícias da ilha, José Bettencourt de Sousa e Silveira, que definiu uma estrutura militar de sete companhias, dado que as nove então existentes tinham cada uma menos de cem soldados⁴¹; no Topo, as seis companhias existentes ao longo do século XVIII e que se mantinham ainda em Agosto de 1810, todas elas igualmente com menos de cem homens, foram reduzidas a metade, número que se manteve até à extinção das ordenanças⁴².

3. Tendo abordado a orgânica geral das ordenanças, convirá agora observar mais de perto os homens que as compunham e, em particular, aqueles a quem cabia o seu comando. Quais as atribuições dos oficiais de ordenança e que medidas tomaram durante o tempo em que estiveram à frente da organização miliciana local?

39 Cf. *O Códice 529-Açores ...*, cit., pp. 192-193, “Carta de Francisco Xavier de Mendonça Furtado para D. Antão de Almada, de 4 de Agosto de 1768, sobre a visita de D. Antão a S. Miguel e as providências que tomou”, *maxime* p. 193. No âmbito da reorganização militar açoriana, foi igualmente decidido extinguir as ordenanças de pé de castelo, isto é, as guarnições dos presídios de Angra, Ponta Delgada e Horta, tal como se fizera em Lisboa, no castelo de São Jorge e nas fortalezas da barra do Tejo (idem, pp. 134-143, “Alvará de 2 de Agosto de 1766. Extinguem-se as Ordenanças de pé de Castelo, e se mandam criar tropas regulares para a guarnição das Ilhas dos Açores”; anexo ao alvará encontra-se o plano do regimento de infantaria e artilharia que guarneceria os castelos das ilhas açorianas).

40 Isto mesmo pensava o governador militar de São Miguel, José de Medeiros da Costa Albuquerque, que, em relatório datado de 1797, afirmava que a estrutura criada por Pombal resultara apenas em despesas para a Fazenda Real e que mesmo as milícias eram uma fonte de prejuízo para as ilhas, ao contrário do que sucedia antes da reforma (*Arquivo dos Açores*, vol. XII, 1983, pp. 492-507, “Relatório de José de Medeiros da Costa Albuquerque Governador Militar de S. Miguel 1797”).

41 Cf. padre Manuel de Azevedo da CUNHA, *Notas Históricas*, II: *Anais do Município da Calheta (S. Jorge)*, pp. 767-770. Refira-se ainda que em 1817 foi finalmente eleito um capitão-mor para a Calheta, posto que estivera vago desde o falecimento de Miguel António da Silveira e Sousa, em 1769. O governo da capitania foi assegurado desde 1769 até 1814 pelo sargento-mor António Silveira de Ávila, filho daquele capitão-mor (idem, pp. 778-779 e 958).

42 Cf. BPARAH, Arquivo da Câmara do Topo (ACT), *Livro dos Alardos ou revistas (1719-1830)*, fls. 89-91, 92-93 (15 de Setembro de 1817) e 96 (10 de Outubro de 1830).

Antes de mais, competia aos capitães-mores e sargentos-mores organizar os alardos ou “mostras gerais”. Estes deveriam ter lugar duas vezes por ano, a 23 de Abril e a 29 de Setembro, embora essa regularidade nem sempre fosse observada⁴³. Após a convocatória, as companhias de cada jurisdição deveriam reunir-se no local determinado — geralmente na praça pública, em frente aos paços do concelho⁴⁴ — para serem inspeccionadas e efectuarem exercícios. Quem faltasse seria punido com penas pecuniárias, fosse oficial, sargento ou soldado⁴⁵.

Durante os alardos, os oficiais examinavam as armas dos soldados, para verificar se estas se encontravam em condições de utilização. Face ao número de soldados, as armas de fogo eram claramente insuficientes, como informam António do Couto e o padre António Carvalho da Costa para o início de Setecentos⁴⁶. Ao tempo da visita do inspector régio, existiam na ilha espingardas de ferro e espingardas “de marca”, valendo 3.000 réis as de marca X e 2.000 réis as que tinham marca R⁴⁷. A seu lado, sobreviviam ainda alguns arcabuzes antigos fornecidos pela coroa, mas o armamento predominante entre os soldados era composto por piques e chuços⁴⁸.

Em caso de ataque de corsários, cabia aos capitães-mores e sargentos-mores organizar a defesa e dirigir a evacuação dos habitantes das zonas mais expostas ao inimigo. Neste sentido, face à notícia de velas corsárias no horizonte, ordenavam a entrada “em guerra” de uma ou mais companhias, a retirada de mulheres e crianças dos lugares isolados para a sede do concelho e o recolher dos barcos, que deveriam abrigar-se no porto da vila⁴⁹.

Por fim, os detentores dos postos superiores das ordenanças deviam zelar pela conservação e reparo das estruturas defensivas existentes nas suas capitánias, em estreita colaboração com o poder municipal. Em São Jorge, e não obstante a edificação de uma cortina defensiva na vila de Velas nos finais de Quinhentos, seria somente a partir da visita do capitão Marcos Fernandes de Teive, em

43 Cf. António dos Santos PEREIRA, *A Ilha de S. Jorge (Séculos XV-XVII). Contribuição para o seu estudo*, Ponta Delgada, Universidade dos Açores/Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais, 1987, p. 134.

44 Os registos camarários do Topo informam-nos que, nessa vila, os alardos se efectuavam em diversos locais: na praça pública, em frente às casas da câmara; na rua pública, em frente às casas do capitão-mor; e na rua pública, em frente às casas da irmandade dos irmãos do Senhor (BPARAH, ACT, *Livro dos Alardos ou revistas (1719-1830)*, fls. 1 v-2 v, 9-9 v e 33-34, respectivamente).

45 As penas eram de 200 réis para oficiais e sargentos e de 80 réis, depois 100 réis, para os soldados (ACV, *Milícias 1701-1749 (n.º 2 de Milícias)*, fls. 95 v, 100 e 123).

46 Cf. *Arquivo dos Açores*, vol. XII, 1983, p. 470; “Descrição topographica da ilha de San Jorge, extrahida da Chorographia Insulana do padre Antonio de Carvalho da Costa; ms. da Bibliotheca Publica de Lisboa.”, *O Jorgense*, 4º Ano, n.º 76, 1 de Dezembro de 1874, pp. 307-308.

47 Cf. BPARAH, ACT, *Livro das Ordenanças (1708)*, *passim*.

48 Cf. “Descrição topographica da ilha de San Jorge ...”, *cit.*, p. 308.

49 Cf. padre Manuel de Azevedo da CUNHA, *Notas Históricas*, *cit.*, II, pp. 663-665.

1618, que se iniciaria na ilha a construção de fortificações a título definitivo⁵⁰.

De acordo com a relação das fortalezas feita por António do Couto de Castelo Branco, em 1710, a cintura fortificada de São Jorge era composta por uma fortaleza (Nossa Senhora da Conceição, em Velas), cinco fortes e cerca de uma dezena de redutos⁵¹. Mas perante a contínua ameaça do corso argelino e após a invasão francesa de 1708, as câmaras jorgenses decidiram construir novas fortificações ao longo da costa.

Em Velas, e porque o sistema defensivo da vila não tinha funcionado, dois novos baluartes foram erguidos em 1712; na jurisdição da Calheta, foram construídos os fortes de Santo António, na Fajã Grande, de São Sebastião, na Fajã dos Vimes, este por decisão camarária de 22 de Novembro de 1738, e um forte em ponta de diamante na Ponta do Açogue, obra iniciada em 1725 e concluída em 1728⁵².

Uma vez concluídas as obras, era necessário garantir o bom estado das fortalezas e muralhas, mas também decidir sobre novos empreendimentos, visando otimizar a defesa da ilha. Os concertos eram geralmente postos em pregão, para serem arrematados, mas algumas das novas construções eram feitas com base nas receitas concelhias.

As instruções dos responsáveis militares relativamente a obras ou reparos eram, de um modo geral, extremamente precisas. Citemos um caso modelar, relativo à jurisdição do Topo⁵³. Em sessão camarária de 14 de Dezembro de 1686, foi decidido que era urgente fazerem-se, à custa das verbas da imposição e dos direitos do 2%, duas casas de vigia na Fajã de São João, “onde ao presente os moiros Combatem // muito amiude como foi nos dois annos proximos passados andando os nauios por fora E as barcas por muitas uezes na Costa da dita fajam de são João fazendo forssa pera lansar gente em terra”.

Uma das casas seria construída “ao porto *que se dis da panella*”, a outra no porto do Calhau Miúdo e as obras deveriam estar concluídas em Junho do ano seguinte. De forma minuciosa, indicavam-se as medidas das casas (sete côvados de comprimento e seis de largura) e o modo de erguer as paredes, que deveriam ser de pedra, com empenas de ambos os lados e ter nove palmos de altura. O portal de cada casa seria de cantaria, com sete palmos de altura e quatro de largura, “o que sera *muito* forte

50 Cf. António dos Santos PEREIRA, *A Ilha de S. Jorge ...*, cit., pp. 127-136 e 329-344. As obras arrancaram em Velas em 1619, sob administração directa do município, prolongando-se pelas décadas seguintes; na jurisdição velense foram edificados fortes em diversos locais. Também na Calheta e Topo se ergueram, nas vilas e respectivos termos, fortificações.

51 Cf. “Relação das fortalezas, castellos, fortes, fortins e reductos d’estas ilhas dos Açores, feita no anno de 1710 por Antonio do Couto de Castello Branco [...]”, *O Jorgense*, 2º Ano, n.º 26, 1 de Novembro de 1872, p. 103.

52 Cf. José Candido da Silveira AVELLAR, *Ilha de S. Jorge (Açores). Apontamentos para a sua Historia*, Horta, Typ. Minerva Insulana, 1902, p. 239; padre Manuel de Azevedo da CUNHA, *Notas Históricas*, cit., I, p. 481, e II, p. 677.

53 Cf. BPARAH, ACT, *Livro das Fortificações (1686-1687)*, fls. 1-3.

e seguro de boa pedra E a madeira da Armasão e frechais e forro sera de sedro”. Finalmente, apresentava-se a organização do espaço interno e seu mobiliário.

Mas se este rigor demonstra que os oficiais das ordenanças estavam atentos às necessidades defensivas do território sob sua jurisdição, a conservação das estruturas fortificadas em bom estado revelar-se-ia difícil, por acção de catástrofes naturais (tempestades e sismos), por falta de meios para a reparação ou simplesmente devido a abandono.

O violento terramoto de 1757 destruiu ou danificara grandemente muitas das fortificações de São Jorge. Para a sua reedificação eram necessárias verbas consideráveis e os municípios jorgenses não dispunham de receitas avultadas. A situação financeira das câmaras complicou-se ainda mais quando, com a criação da capitania-geral, o rendimento da imposição e dos 2% passou a ser arrecadado pela Fazenda Real, sendo canalizado para Angra. Não é, assim, de espantar que no final da centúria de Setecentos e inícios da seguinte, grande parte das fortificações da ilha estivesse em ruínas ou precisada de obras⁵⁴.

Em Junho de 1799, das 53 peças de artilharia que existiam na ilha, somente 3 se apresentavam em condições de funcionamento e, em levantamento realizado no ano seguinte, eram referidos apenas onze fortes e redutos, dos quais dois demolidos e três em ruínas⁵⁵. As vereações ainda se empenharam na recuperação de recintos arruinados ou na construção de novos⁵⁶, mas sem efeito.

No contexto da Guerra Peninsular e temendo-se uma invasão francesa, a defesa do arquipélago apresentava-se como problema central. Porém, como referia o capitão-general D. Miguel António de Melo, em carta datada de 6 de Maio de 1808, o estado dos redutos defensivos era lastimoso em todas as ilhas: “As fortificações de todas estas 9 Ilhas se achão arruinadíssimas, e são pessimas, todas se achão faltas de Artilharia, de Petrechos, e de Munições de Guerra, *que não só nas actuaes circunstancias mas até em tempo de Paz se farião necessarias para a sua conservação e defeza.*”⁵⁷

54 Cf. padre Manuel de Azevedo da CUNHA, *Notas Históricas*, cit., II, pp. 750-752.

55 Cf. Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), Conselho Ultramarino (CU), *Açores*, caixa 29, doc. 33, de 6 de Junho de 1799, “Ilha de S. Jorge. Rellação das bocas de Fogo, e moniçoens precisas para a Guarnição da Ilha de S. Jorge [...]”; Alberto VIEIRA, “Da poliorcética à fortificação nos Açores — Introdução ao Estudo do sistema defensivo nos Açores nos sécs. XVI-XIX”, in *Os Açores e as Dinâmicas do Atlântico. Do descobrimento à II Guerra Mundial*, Angra do Heroísmo, Instituto Histórico da Ilha Terceira, 1989, pp. 1525-1565, *maxime* p. 1557. O número de fortes era, porém, superior ao indicado: só em Velas, o sargento-mor José Soares de Sousa registava, em lista datada de 14 de Junho de 1800, a existência de 12 recintos e peças, alguns dos quais, no entanto, demolidos ou incapazes (AHU, CU, *Açores*, caixa 34, doc. 4, “Lista dos Fortes desta Villa das Vellas, e sua Jurisdicção [...]”).

56 Cf. José Candido da Silveira AVELLAR, *Ilha de S. Jorge ...*, cit., p. 325.

57 Cf. Ricardo Manuel Madruga da COSTA, *Faial 1808-1810. Um tempo memorável*, separata do vol. XI do *Boletim do Núcleo Cultural da Horta*, s. d., Documento 2, pp. 198-207, *maxime* p. 201 para a citação.

O caso jorgense apenas confirmava o quadro geral e em 1821, da rede defensiva da ilha, seis fortificações estavam em ruínas, num total de oito referidas para esse ano⁵⁸. Tal como as 17 companhias mal preparadas e armadas que existiam na véspera do triunfo liberal, era mais um reflexo da situação periférica da ilha.

4. No seio da sociedade tradicional que era a jorgense, pelo seu estatuto social e prestígio dos postos que ocupavam, os oficiais das milícias e, em particular, os detentores dos postos superiores, detinham uma clara posição-chave. Abordados, ainda que de forma breve, alguns aspectos da orgânica propriamente militar das ordenanças, devemos agora olhar para a estreita articulação que se verificava entre hierarquia milicianiana e condição social, que ajudará a clarificar algumas das questões já referidas.

A militarização geral da sociedade, a que aludiu Joaquim Romero de Magalhães⁵⁹, sobretudo a partir das reformas de D. Sebastião, permitiu à gente da governança apropriar-se de um aparelho para-militar que lhe assegurou o aumento do seu poder-mando sobre as populações e consolidou, pelo desempenho e acumulação de cargos, a sua honra e prestígio⁶⁰.

Esta acumulação era sentida como um factor de perturbação da vida política local, pelas implicações que tinha ao nível das eleições camarárias. Os capitães-veredores eram simultaneamente eleitores e elegíveis e exerciam pressão no sentido de serem eleitos os próprios ou protegidos seus. Não é assim de estranhar que, com insistência, os corregedores lembrassem às diferentes vereações que as eleições só deveriam ter lugar na sua presença, para se evitarem os “Sobornos, e disturbios que costumão hauer na factura das eleyções triennaes quando se fazem pellos juizes da terra”⁶¹.

Para além das eleições concelhias, o momento de escolher novos oficiais para os lugares vagos das companhias e, sobretudo, a eleição do sargento-mor e do capitão-mor, postos que conferiam nobreza vitalícia, funcionavam como um palco onde os

58 Cf. Alberto VIEIRA, “Da poliorcética ...”, cit..

59 Cf. Joaquim Romero MAGALHÃES, “A Guerra: ...”, cit., pp. 109-110.

60 Juntamente com as ordenanças, as Misericórdias foram uma das instituições mais permeáveis ao controlo da gente da governança. Para Velas, dispomos de uma listagem, incompleta embora, dos provedores da Santa Casa da Misericórdia para o período 1543-1799 (cf. *O Velense*, 4º Ano, n.º 82, 23 de Abril de 1883, pp. 1-2, e n.º 83, 8 de Maio de 1883, p. 1). Em 127 provedores, 58 (45,7%) eram oficiais das ordenanças e 35 (27,6%) religiosos. Quanto aos restantes, não nos foi possível obter qualquer elemento sobre a sua situação militar. A investigação futura, com o cruzamento de dados, permitirá certamente determinar se a percentagem de oficiais das ordenanças era ou não superior ao valor agora obtido.

61 Cf. ACV, *Vereações*, 1735, fl. 2, carta do corregedor da comarca aos oficiais da câmara de Velas, de 5 de Novembro de 1734. Outros exemplos de inícios de Setecentos: ACV, *Vereações*, 1706, fls. 1-1 v, carta do corregedor da comarca aos oficiais da câmara de Velas, de 26 de Maio de 1705; *Vereações*, 1730, fl. 2, carta do corregedor da comarca aos oficiais da câmara de Velas, de 2 de Novembro de 1729.

diferentes actores procuravam fazer valer a sua força. Em São Jorge, a última década de Seiscentos e as primeiras da centúria seguinte foram marcadas por diversos choques entre oficiais das ordenanças a propósito dos actos eleitorais.

No final do século XVII, a decisão de se lançar um dízimo sobre os inhames esteve na origem do levantamento popular de 1695, que teve o seu foco na Calheta, Topo e Norte Grande⁶². Na devassa que se seguiu aos incidentes, o capitão-mor da Calheta, Gonçalo Pereira, foi dado como culpado, por se verificar “ser elle o *que mandara Comppanhias em som de guerra a fauor dos amotinados contra os officiaes da Fazenda*”⁶³ e, em Velas, o capitão-mor António Álvares Machado, que favorecera a população do Norte Grande, foi demitido em 1696⁶⁴. Como consequência da prisão de Gonçalo Pereira, enviado para o Limoeiro, e da demissão de António Álvares estalaram conflitos na Calheta e em Velas que se mantiveram acesos durante alguns anos e que se centraram na eleição dos novos capitães-mores, pois as facções contrárias não concordavam com os nomes que iam sendo sucessivamente propostos. A situação só regressaria à normalidade em 1700.

Em 1702, uma outra disputa eclodiu em Velas, desta vez opondo a câmara e o capitão-mor Gabriel Pereira de Sousa, de um lado, aos capitães Diogo de Sousa Cabral e Brás de Miranda Maciel, do outro, sobre a eleição para duas companhias de ordenança. Este caso merece a nossa atenção, pois a argumentação das partes e a solução do conflito esclarecem-nos quanto aos valores sociais em causa⁶⁵.

O protesto dos dois capitães teve origem na arrumação que havia sido feita nas companhias de ordenança. Ambos se sentiam prejudicados por terem sido retiradas as esquadras que cada uma das suas companhias tinha na vila, tendo sido atribuídas aos novos eleitos, “ao que hera em opRobi[o] e menor Credito de suas pessoas por ficarem aRumados Somente Com gente Rustica e uizonha [=bisonha] dos montes *que não tem Conhesimento do manejo das Armas alem de ser muita della Jncapaz de pegar nellas pella sua Jnerssia e pobreza*”⁶⁶.

Embora, segundo alegavam as partes oponentes, os capitães não tivessem razão na queixa apresentada, porque tudo se fizera com o seu consentimento, o corregedor, chamado a solucionar o conflito, pediu ao capitão-mor e oficiais da câmara que reformassem a arrumação feita, “por satisfazer o Siume dos ditos dous Cappitains *que emtendião que em não terem esquoadras nesta villa, ficauão Com menos de Coro*”, dando a cada um igual esquadra como aos demais, o que foi aceite⁶⁷.

62 Cf. padre Manuel Luís MALDONADO, *Fenix Angrence*, transcrição e notas de Helder Fernando Parreira de Sousa Lima, Angra do Heroísmo, Instituto Histórico da Ilha Terceira, vol. 2, pp. 677-681.

63 Idem, pp. 679-680.

64 Cf. António dos Santos PEREIRA, *A Ilha de S. Jorge ...*, cit., p. 121.

65 Cf. ACV, *Vereações*, 1702, fls. 23-25 v, 13 de Agosto de 1702.

66 Idem, fl. 23 v.

67 Idem, fl. 25.

Como podemos constatar, era uma questão de *status* e de prestígio que estava na base da queixa apresentada pelos capitães. Pertencendo à gente nobre da governança⁶⁸ e dispendo de bens, eram pessoas importantes no concelho. A atribuição de companhias compostas por gente do termo rural de Velas representava, portanto, uma perda de prestígio. Não sendo admissível que pessoas principais da terra se vissem assim diminuídas na sua honra, imediatamente protestaram, tendo conseguido o seu intento.

Anos depois, nas décadas de 1720 e 1730, teve lugar um intrincado processo relativo às eleições de sargento-mor e capitão-mor do Topo, envolvendo dois poderosos locais, Tomé da Silveira e Sousa e Amaro da Silveira Borges⁶⁹. Já em 1723 o primeiro tentara ser eleito sargento-mor, obrigando o titular, Jorge Goulart de Oliveira, a renunciar sem ordem régia, situação irregular que, no entanto, fora aceite pelo elenco camarário daquele ano. Mandando o rei que se fizesse nova nomeação, os oficiais concelhios não cumpriram essa determinação, o que levou D. João V a escrever à câmara do Topo, aceitando a renúncia do sargento-mor, mas ordenando novamente que se realizasse outra eleição, esta conforme ao regimento⁷⁰.

Após este incidente, outro mais grave ocorreu entre 1730 e 1736, mantendo-se em aberto a eleição de um novo capitão-mor, por falecimento do anterior titular, António da Silveira de Ávila. Os principais candidatos à sucessão eram dois: de um lado, Tomé da Silveira e Sousa, que servira como capitão de ordenanças, administrador do estanco dos tabacos da vila do Topo e escrivão da câmara; do outro, Amaro da Silveira Borges, sargento-mor da vila do Topo, que, num requerimento, justificava a sua candidatura “por ser pratico, e perito no excersisio militar, e da // e da principal nobreza da mesma villa”, tendo servido nas ordenanças durante mais de vinte anos⁷¹.

Em 1731, o corregedor António Ferreira de Macedo informava D. João V que os oficiais da câmara “se não quizerão ajustar em nomear tres pessoas Capazes para *Vossa Magestade* elleger, na forma do ditto Alvará” — refere-se ao alvará de 18 de Outubro de 1709 —, pelo que votara, com o presidente, no sargento-mor Amaro da Silveira Borges. O capitão Tomé da Silveira e Sousa ficara em último lugar mas, por despacho do Conselho de Guerra, foi ele o nomeado, por despacho de 28 de Janeiro de 1732⁷².

Não concordando com a escolha, o sargento-mor elaborou uma petição,

68 Brás de Miranda Maciel foi juiz ordinário em 1700, 1711 e 1723 e vereador em 1720; Diogo de Sousa Cabral foi eleito para vereador em 1700, mas não tomou posse por estar impedido.

69 Para uma visão completa de todo este processo, ver AHU, CU, *Açores*, caixa 2, doc. 49.

70 Idem, carta dos oficiais da câmara da vila do Topo, Vila Nova do Topo, 18 de Março de 1732, e provisão régia aos oficiais da câmara da vila do Topo, Lisboa, 29 de Março de 1724.

71 Cf. AHU, CU, *Açores*, caixa 2, doc. 48, carta do corregedor Filipe Ribeiro da Silva ao rei, Vila Nova do Topo, 5 de Setembro de 1735, documento 1 do processo.

72 Idem, doc. 49, carta do corregedor António Ferreira de Macedo ao rei, Vila Nova do Topo, 20 de Outubro de 1731.

expondo os impedimentos do seu opositor. Afirmava que Tomé da Silveira e Sousa não podia ser eleito por ter sido declarado culpado numa devassa de aleivosia e “por ser homem Regulo, e sem temor de Deos nem de Justiça”⁷³. Face às reclamações do sargento-mor, o Conselho de Guerra mandaria recolher a patente ao eleito⁷⁴, que, entretanto, apresentara um requerimento contra Amaro da Silveira Borges, “para efeito de entregar sertos dinheiros do dois por Sento e ComdenaSomis [sic] dos Capitamis mores e Capitamis desta Villa”⁷⁵.

Devido às queixas do sargento-mor Amaro da Silveira Borges, nova eleição teria lugar em 1735, na presença do corregedor. Voltou a ficar em primeiro lugar Tomé da Silveira e Sousa, mas também este acto eleitoral foi suspenso⁷⁶. De facto, analisando a documentação disponível, verificamos que ambos os candidatos estavam impedidos de serem eleitos: Tomé da Silveira e Sousa fora condenado, por sentença do Senado da Suplicação, em cinco anos de degredo para o Brasil e pena pecuniária pelo delito de feridas feitas aleivosamente a D. Maria Santa, com quem viria a casar; Amaro da Silveira Borges porque era culpado do crime “de assistir cuberto em audiencia na presença do Juiz ordinario // ordinario, de *que* està já livre”. Este intrincado pleito só teria solução definitiva em finais de 1736, com a concessão de carta patente de capitão-mor da vila do Topo a Amaro da Silveira Borges⁷⁷.

Da exposição, pensamos que terá ficado claro a existência de redes de interesses e grupos rivais ao nível do poder municipal, cuja rivalidade podia fazer arrastar a tomada de uma solução definitiva para um qualquer problema, neste caso a eleição do comandante das milícias locais. Nem a intervenção do monarca e dos tribunais régios, distantes, possibilitava uma mais célere resolução deste tipo de problemas.

De facto, a própria fragilidade da estrutura burocrática da coroa determinava que esta, em matérias tão importantes como a avaliação dos bens e a arrecadação de impostos, dependesse da colaboração dos vereadores-capitães, com o que isso significava em termos de protecção dos interesses do próprio grupo. Eleitos de entre os principais das terras, os oficiais das ordenanças eram chamados a desempenhar funções que, em princípio, caberiam às extensões periféricas do poder central. Assim sucedeu, por exemplo, ao longo da segunda metade do século XVII, durante

73 Idem, autos de petição do sargento-mor das ordenanças da vila do Topo, Amaro da Silveira Borges, Vila Nova do Topo, 27 de Abril de 1732.

74 Idem, doc. 51, petição do sargento-mor das ordenanças da vila do Topo, Amaro da Silveira Borges, Vila Nova do Topo, 27 de Abril de 1733. Tem, em anexo, o *Alvará porque V. Magestade ha por bem dar a fôrma porque daqui em diante se não de prover os postos da Ordenança, prohibindo as eleições pelos respeytos acima declarados*, Lisboa, 18 de Outubro de 1709.

75 Cf. BPARAH, ACT, *Vereações*, 1732, fls. 10-10 v, 10 de Maio de 1732.

76 Cf. AHU, CU, *Açores*, caixa 2, doc. 48, auto da eleição de capitão-mor, 1 de Setembro de 1735, documentos 1 e 5 do processo.

77 Idem, doc. 56, carta patente de capitão-mor da Vila Nova do Topo ao sargento-mor Amaro da Silveira Borges, 22 de Novembro de 1736.

e depois da Guerra da Restauração, situação que se manteria pelo século seguinte. Dos diferentes pedidos e imposições régias, sabemos que os capitães-veredores cobraram nos concelhos jorgenses os de 1664 (Calheta); 1668 e 1669 (Velas); 1671, 1672 e 1673 (Topo); e 1705, 1706 e 1707 (Velas)⁷⁸.

Desta forma, as elites locais controlavam a vida política e económica dos concelhos, dominavam as populações, revelavam-se essenciais a um aparelho estatal em construção, que dependia deste poderoso grupo para garantir a entrada de réditos nos cofres da coroa. Nem mesmo as reformas pombalinas, que apontavam para uma absolutização do poder central, passando por um maior controlo das nobrezas concelhias esvaziaram o poder destas. Pelo contrário, na periferia parece ter sucedido exactamente o contrário.

Nos Açores, o método eleitoral praticado nas câmaras era, desde os primórdios da vida concelhia no arquipélago, aquele que as *Ordenações do Reino* definiam, o dos pelouros. Apenas em Angra, desde 1625, se recorria a pautas régias, aprovadas no Desembargo do Paço⁷⁹. Ora, após 1766, no quadro institucional da capitania geral, as eleições municipais passaram a obedecer a um novo dispositivo, com a exigência de ratificação pelo Desembargo do Paço dos elencos eleitos trienalmente e a imposição do modelo das pautas régias; de igual modo, a nomeação de juizes de fora para todas as ilhas, excepto o Corvo, por decreto de 2 de Agosto de 1766, pretendia introduzir no universo concelhio o direito e a lei geral, subtraindo a justiça à força do costume e influência dos poderosos locais⁸⁰.

Mas o funcionamento do novo modelo arrancou lentamente e nos casos que conhecemos não teve sucesso, conduzindo a um resultado oposto ao perseguido pelo poder central. A coroa procurou recordar as câmaras e conseguir que estas cumprissem o disposto na lei, enviando para a Mesa do Desembargo do Paço as pautas dos oficiais que serviriam anualmente, para serem confirmadas⁸¹. Contudo, depois de 1770, verificamos que um mesmo elenco camarário se eternizou no poder, sucedendo, inclusivamente, que a decisão de eleger novos oficiais em substituição de outros, impedidos de exercerem o seu mandato por ausência, doença ou morte, foi determinada por elementos da governança, sem qualquer interferência dos representantes do poder régio, isto apesar de, em teoria, as eleições extraordinárias terem cessado com as reformas de 1766.

78 Cf. António dos Santos PEREIRA, *A Ilha de S. Jorge ...*, cit., pp. 77, 80-85, 350-360, 364-370 e 416-441; padre Manuel de Azevedo da CUNHA, *Notas Históricas*, cit., II, pp. 594-598; ACV, *Vereações*, 1705.

79 Cf. padre Manuel Luís MALDONADO, *Fenix Angrence*, cit., vol. 2, pp. 116-118.

80 Sobre estas questões, ver *O Códice 529-Açores ...*, cit., pp. 26-27; Avelino de Freitas de MENESES, *Os Açores nas encruzilhadas ...*, cit., vol. I, pp. 80-129.

81 Cf. ACV, *Livro 3º do Registo (1751-1787)*, fls. 164-165, carta da rainha D. Maria I aos oficiais da câmara de Velas sobre as pautas, de 6 de Junho de 1779.

Em Velas, principal vila de São Jorge, a nomeação de um juiz de fora, que actuava em correspondência com o capitão-general no sentido de implementar as reformas políticas, terá contribuído para impedir que se verificassem perturbações de monta no governo municipal. Todavia, o primeiro juiz letrado de Velas, João Ricardo Galhano, que tomou posse a 11 de Outubro de 1767, não deixou de registar a ocorrência de irregularidades, como a eleição de vereadores a votos já depois da instituição do sistema das pautas⁸².

Seria, no entanto, nos municípios do Topo e Calheta que se manifestariam, de forma mais evidente, os limites da reforma intentada por Pombal. Dois exemplos ilustram o que acabámos de referir. Na vila do Topo, da vereação eleita em 1767, o vereador mais velho, o capitão Roberto Machado da Silveira, serviu até Janeiro de 1772, quando faleceu, e o procurador do concelho, António Teixeira Brasil, até finais de 1774, ocorrendo então o seu impedimento; porém, os restantes dois vereadores, Vital de Sousa Fagundes e o sargento João Nunes Belo, exerceram o seu ofício sem interrupções de 1767 a 1781⁸³. Foi ainda Vital de Sousa Fagundes, vereador mais velho desde 1772, quem determinou, em Outubro de 1781, após o falecimento do seu parceiro, a realização de uma eleição “de barrete” para se elegerem dois novos vereadores e um procurador do concelho⁸⁴. Quanto à Calheta, o padre Manuel da Cunha regista um elenco que se manteve no exercício do poder entre 1770 e Junho de 1787, sucedendo-lhe dois outros que, por sua vez, governaram de 1787 a 1791 e de 1791 a Outubro de 1799, respectivamente⁸⁵.

Se, com a aplicação do modelo das pautas, a coroa pretendia impedir que as redes locais continuassem a fazer sentir o seu peso na eleição dos oficiais camarários, ao mesmo tempo que provocava uma maior rotatividade no exercício do poder concelhio, o certo é que parece ter fracassado. As reformas pombalinas, apesar dos seus propósitos, não beliscaram a força, nem o prestígio das oligarquias concelhias, eleitas de entre a nobreza local. Na nossa perspectiva, o fracasso das medidas projectadas por Pombal acabou por consolidar a influência dos *honoratiores* locais no quadro político e social insular.

5. No contexto de uma sociedade agrária, a posse da terra constituía a base real do poder e da diferenciação social, visualizada na honra e formas de tratamento

82 Cf. João Teixeira SOARES, “João Ricardo Galhano, 1º Juiz de Fora da Ilha de S. Jorge, seus principaes actos.”, *O Velense*, 6º Ano, n.º 139, 23 de Setembro de 1885, e n.º 140, 8 de Outubro de 1885; ACV, *Vereações*, 1768-1781, fl. 60, sessão camarária de 16 de Março de 1774.

83 Cf. BPARAH, ACT, Livros de Acórdãos de 1767 a 1781. António Teixeira Brasil foi substituído primeiro pelo alferes António de Lemos Quadrado (1774-1775) e depois por António Simões Machado (1775-1781).

84 Idem, *Livro de Acórdãos*, 1781, fls. 5-7, sessão camarária de 7 de Outubro de 1781.

85 Cf. padre Manuel de Azevedo da CUNHA, *Notas Históricas*, cit., II, pp. 718-755.

devidas às pessoas de *qualidade*, que pertenciam aos estados privilegiados⁸⁶. Era na propriedade fundiária e na apropriação da renda agrícola que os oficiais das ordenanças tinham os alicerces do seu poder, pelo que convirá determo-nos agora, ainda que de forma sucinta, nos dados relativos à sua fortuna e aos mecanismos adoptados para a preservação da mesma.

O diploma de 1709 determinara que os postos de comando das companhias caberiam às “pessoas da melhor nobreza” e os nomes que os elencos camarários indicavam para o topo da hierarquia, quando da eleição de um novo capitão-mor ou sargento-mor, eram os de “tres Pessoas mais pRinsipais, e abastadas da villa e seo termo”⁸⁷. Mas qual era efectivamente o peso dos oficiais das ordenanças e seus familiares no quadro dos diferentes concelhos? E deteriam todos uma posição económica semelhante?

Comecemos por examinar o Quadro 1, no qual agrupámos os dados conhecidos relativos aos contribuintes nas fintas que a coroa aplicou a São Jorge nos séculos XVII e XVIII, destacando os milicianos e seus familiares (viúvas, filhos), bem como a respectiva contribuição para os pedidos régios⁸⁸.

QUADRO 1

VILA / ANOS	Contribuintes	Total (réis)	Oficiais de ordenanças	%	Contribuição dos oficiais e familiares	%
Calheta, 1664	141	27.220	5	3,5	1.320	4,8
Velas, 1668-1669	342	156.890	12	3,5	33.800	21,5
Topo, 1671-1673	202	67.700	6	3	10.600	15,7
Velas, 1705	672	111.160	53	7,9	28.490	25,6
Velas, 1706-1707	694	225.940	52	7,5	54.410	24,1

Se descontarmos os dados relativos à jurisdição da Calheta, que nos parecem

86 Em Velas, na sessão camarária de 20 de Janeiro de 1714, foram convocados “os Homens de bem” para acudir à situação de falta de mantimentos que se verificava na vila. É uma outra forma de designação das pessoas de *qualidade*. Cf. ACV, *Vereações*, 1714, fls. 4-4 v.

87 Cf. BPAAH, ACT, *Livro das eleições dos oficiais das milícias*, auto de eleição de um novo capitão-mor, por falecimento do anterior, de 16 de Abril de 1761.

88 Fontes do Quadro 1: António dos Santos PEREIRA, *A Ilha de S. Jorge ...*, cit., pp. 81 (Quadro 12), 82 (Quadro 13), 83 (Quadro 14), 350-360 (doc. 26), 364-370 (doc. 29) e 416-441 (doc. 43); padre Manuel de Azevedo da CUNHA, *Notas Históricas*, cit., II, pp. 594-597; ACV, *Vereações*, 1705.

subestimar o número de oficiais existente e o montante da sua contribuição⁸⁹, os valores registados confirmam que a participação dos oficiais das ordenanças e seus familiares era extremamente importante em termos económicos, contribuindo com uma percentagem francamente superior à que detinham no total de contribuintes e que chegava, em Velas, no início do século XVIII, a representar 1/4 da população contribuinte.

Estes dados, porém, não nos devem fazer esquecer que, no que respeita aos níveis de riqueza, existiam diferenças por vezes consideráveis no seio deste grupo: em 1668-1669, em Velas, o capitão Gaspar Gonçalves Baleeiro (vereador em 1633 e 1660, juiz ordinário em 1648 e provedor da Santa Casa da Misericórdia em 1655) contribuiu sozinho com 17.000 réis, o que corresponde a 10,8% do total da contribuição velense, enquanto os outros oficiais ou seus familiares pagaram valores entre os 3.500 e os 600 réis; pela mesma época, no Topo, as participações dos oficiais na finta régia oscilaram entre os 4.000 réis pagos pelo capitão-mor Pedro Teixeira da Silveira (o valor máximo registado) e os 700 réis; por fim, cerca de um quarto de século mais tarde (1706-1707), em Velas, as verbas pagas pelos oficiais das companhias situaram-se entre os 2.600 e os 120 réis, com os valores modais fixados nos 2.000 e nos 600 réis (seis registos cada).

De qualquer modo, apesar das assimetrias nos níveis de riqueza, podemos afirmar que, de um modo geral, os titulares dos postos de comando das companhias pertenciam à elite terratenente. Ora, uma das preocupações deste grupo consistia na sua reprodução social e, para tal, o recurso à vinculação de bens — casas, adegas, terras (vinhas, sobretudo) e, ocasionalmente, jóias — foi uma das estratégias adoptadas no sentido de preservarem o fundamento material do poder e do prestígio que detinham.

Entre os oficiais das companhias de ordenança que instituíram morgadios em finais do século XVII e no século seguinte, contam-se o sargento-mor de Velas, Sebastião de Sousa, o capitão-mor da Calheta, Bartolomeu Nunes Pereira, e o capitão-mor de Velas, Gabriel Pereira de Sousa, para além de vários outros⁹⁰. E se a enumeração dos bens vinculados sugere, para alguns morgadios, estarmos perante um conjunto patrimonial importante, a maior parte, porém, corresponderia a pequenos vínculos, de rendimento insignificante. Esta realidade não escaparia, aliás, ao implacável comentário do corregedor de Angra, o conhecido José Acúrcio das Neves, que em relatório de 29 de Junho de 1799 afirmava que, nos Açores, “os vínculos são quasi todos insignificantes, tendo chegado nestas Ilhas o costume de vincular bens a

89 De facto, o número de oficiais das companhias de ordenanças era, neste concelho, superior aos cinco registados na fonte consultada. Cf. padre Manuel de Azevedo da CUNHA, *Notas Históricas*, cit., II, pp. 586-589 e 602-603, a título de exemplo.

90 Cf. ACV, *Livro de registo de testamentos (1639-1720)*, fls. 77 v-79 v (27 de Dezembro de 1688), 127-128 v (2 de Julho de 1692) e 260 v-263 (posterior a 12 de Janeiro de 1718 e anterior a 17 de Junho de 1719), respectivamente.

huma especie de mania tal, que a cada passo se ve hum Morgado, ou huma Cappella em hum quintal, em huma casa de palha, e ainda em cousas mais insignificantes.”⁹¹

Não é, pois, de estranhar que, na sequência das cartas de lei de 9 de Setembro de 1769 e de 3 de Agosto de 1770, que visavam minimizar os inconvenientes da existência de um grande número de morgadios e capelas, vários destes institutos fossem abolidos por não alcançarem o rendimento mínimo de 100.000 réis. Assim, vínculos houve que tiveram curta existência, como a capela instituída em 1718 pelo capitão António Álvares de Sousa e sua mulher, moradores nas Manadas, e abolida em 1774; o morgadio instituído pelo capitão-mor de Velas, Gabriel Pereira de Sousa, em 1718-1719, e abolido em 1776; e o morgadio estabelecido em 1763 pelo ajudante Amaro Teixeira Soares, de Velas, que seria extinto em 1773⁹².

Outros vínculos seriam igualmente extintos durante as últimas décadas de Setecentos e também no século seguinte, quer por obediência à lei, quer para evitar encargos supérfluos com administrações que forneciam rendimentos diminutos⁹³. Mas, paralelamente à abolição de pequenos vínculos, deparamos com uma estratégia alternativa, a da anexação.

Prática já adoptada muito antes da legislação pombalina e que foi seguida por alguns dos instituidores jorgenses mais abastados, casos dos capitães Antão de Ávila Pereira e João Pereira Maciel, ambos de Velas⁹⁴, seria um recurso muito utilizado após 1770, como forma de preservar rendimentos considerados necessários para o sustento das casas nobres. O exemplo mais acabado desta estratégia foi dado no início de Oitocentos pelo capitão Damião de Sousa Soares, chefe da casa nobiliárquica mais importante de São Jorge e administrador de doze vínculos, instituídos pelos seus ascendentes entre 1688 e 1757 e que rendiam, em 1805, 1.837.303 réis. Alegando que os citados vínculos se tinham conservado unidos até à data nas mãos de um só administrador, sustentando “com decencia a Nobreza, e Lustre da Sua Casa, perpetuando o decoro da Sua Familia em *que* // Em *que* sempre tinham havido Vassallos Distinctos nos Cargos Civis, e Militares”, Damião de Sousa Soares pediu e alcançou a união de todas as referidas instituições numa só, por diploma de 2 de

91 Cf. AHU, CU, *Açores*, caixa 29, doc. 38, de 29 de Junho de 1799. Este documento é um importante texto sobre a situação da agricultura e o regime da propriedade nos Açores em finais do século XVIII.

92 Cf. ACV, *Livro de registo de testamentos (1639-1720)*, fls. 255 v-257 v (testamento de 12 de Março de 1718) e 260 v-263 (testamento posterior a 12 de Janeiro de 1718 e anterior a 17 de Junho de 1719); *Liuro do Tombo que mandou fazer o Prouedor dos Reziduos Matheus de Sá, e Athayde [...] (1671-1831)*, fls. 34 v-40 (testamento de 1 de Maio de 1763).

93 Cf. ACV, *Liuro do Tombo que mandou fazer o Prouedor dos Reziduos Matheus de Sá, e Athayde [...] (1671-1831)*, fls. 49 v (capela de Maria Álvares Teixeira, abolida por provisão de 7 de Fevereiro de 1774), 73-88 (provisões de abolição de 16 de Fevereiro de 1799 a 8 de Agosto de 1804) e 93 v-95 v (vínculo instituído por Bárbara de Sousa e abolido por provisão de 5 de Maio de 1827).

94 Idem, fls. 18 v-23 v (testamento de 11 de Maio de 1757) e 23 v-28 v (testamento de 4 de Agosto de 1764).

Maio de 1805⁹⁵. De igual modo, conseguiu que um vínculo por si criado e que rendia 1.848.300 réis fosse anexado ao conjunto, de forma a obter um morgadio que rendesse anualmente três ou quatro contos de réis⁹⁶. Com esta anexação, o morgado afirmava a superioridade da sua casa perante as demais da ilha e confirmava o sucesso da estratégia dos seus familiares, que haviam dominado os cargos concelhios e militares de Velas desde finais de Seiscentos.

6. Em finais do Antigo Regime, os capitães-veredores mantinham intactos o seu prestígio e influência, quer no interior do espaço concelhio, quer para além deste. Membros da oligarquia local, constituíam uma pequena percentagem da população jorgense, embora detivessem uma parte considerável das estruturas fundiárias e dos meios de produção. Em 1800, a nobreza local, principais proprietários e militares não atingiam os 3% da população recenseada (Quadro 2⁹⁷):

QUADRO 2

OCUPAÇÃO DOS HABITANTES	Nº	%
Corpo militar	94	1,8
Magistratura e empregos civis	27	0,5
Clero secular	71	1,3
Clero regular	20	0,4
Religiosas e recolhidas	32	0,6
Agricultores	2.330	44,1
Negociantes	38	0,7
Artistas	170	3,2
Pessoas que vivem das suas rendas	15	0,3
Homens do mar	204	3,9
Jornaleiros	2.270	43,0
Vadios e mendigos	14	0,3
TOTAL	5.285	100

95 Idem, fls. 89-90.

96 Idem, fls. 90 v-93. Este diploma é da mesma data do anterior.

97 Fonte do Quadro 2: AHU, CU, *Açores*, caixa 38, doc. 26, "Ocupações dos Habitantes da Ilha de S. Jorge em o Anno de 1800".

Os oficiais das companhias de ordenanças residiam preferencialmente nas vilas, repartindo, porém, o seu tempo entre a casa que aí possuíam e as quintas, no termo rural do concelho. A consulta dos róis de confessados permite-nos conhecer não apenas o seu local de residência, como ainda a composição do grupo doméstico e, excepcionalmente, a idade de cada um dos elementos da casa (Quadros 3 e 4⁹⁸):

QUADRO 3
Velas — Residência e composição do agregado familiar dos
oficiais de ordenanças

NOME DO OFICIAL	DATA	RESIDÊNCIA	AGREGADO DOMÉSTICO
ajudante José Vicente	1793	Rua do Cais	1
capitão Alexandre Francisco da Câmara	1800	Rua do Cais	13
alferes João António	1793	Rua do Cais	5
capitão Damião de Sousa Soares	1793	Rua do Outeiro	11
sargento-mor José Soares de Sousa	1800	Rua do Outeiro	9
capitão António Machado Teixeira	1794	Rua do Outeiro	14
capitão Manuel José	1800	Rua Direita	9
capitão Inácio de Boaventura	1793	Rua Direita	4
alferes Anselmo Soares	1793	Rua Direita	4
alferes António Machado de Sousa	1794	Rua Direita	8
tenente Jorge José de Sousa	1794	Rua Direita	7
alferes António Pedro	1800	Rua Direita	8
capitão Domingos António	1794	Rua de S. Francisco	10
alferes João Teixeira Machado	1793	Rua das Freiras	10
capitão José Inácio Soares	1793	Rua das Freiras	10
tenente Felix José	1800	Rua das Freiras	10

98 Fontes dos Quadros 3 e 4: Arquivo da Igreja Matriz de Velas, *Róis de confessados*, 1793, 1794 e 1800; Arquivo da Igreja Paroquial de Santa Bárbara, Manadas, *Róis de confessados*, 1798, 1799 e 1802.

QUADRO 4
Manadas — Residência e composição do agregado familiar dos
oficiais de ordenanças

NOME DO OFICIAL	DATA	AGREGADO DOMÉSTICO	IDADE DO OFICIAL
sargento Clemente Silveira	1799	5	66
sargento Manuel Machado Teixeira	1799	5	42
sargento António Miguel	1799	4	31
sargento José Machado Brasil	1799	5	43
alferes João de Matos da Silveira	1799	8	54
capitão Tomé da Silveira	1799	8	64
sargento António Dias de Oliveira	1799	3	59

O que os dados reproduzidos parecem traduzir é uma maior concentração dos titulares de patentes superiores nos espaços urbanos, o que se explica pela necessidade de estarem mais próximos do centro do poder, ao qual estavam associados. Estes indicadores, de resto, são confirmados pelos róis das imposições régias. Em Velas, no que respeita à sua distribuição espacial, as casas dos oficiais e, em particular, dos que pertenciam às famílias mais importantes, localizavam-se nos eixos principais da vila: a Rua do Outeiro [actuais Ruas de São João e Dr. Miguel Teixeira], a Rua Direita [actual Rua Maestro Francisco Lacerda], a Rua de São Francisco [actuais Ruas de São Francisco e Cunha da Silveira], a Rua das Freiras [actual Rua Guilherme da Silveira] e a Rua do Cais [actual Rua Conselheiro Dr. José Pereira], ou seja, os arruamentos que se organizavam em função dos pólos estruturantes da vila, o cais, a câmara e a Matriz.

Os agregados familiares podiam incluir, além dos parentes consanguíneos, criados e escravos, auxiliares do serviço doméstico mas igualmente elementos necessários na afirmação de um estatuto social superior. Os elementos recolhidos sugerem, a este respeito, que as unidades domésticas de maior dimensão correspondiam às patentes de topo residentes na vila, sendo os agregados domésticos dos oficiais que moravam no termo rural compostos, de um modo geral, por menos pessoas e integrados sobretudo por parentes consanguíneos. Neste caso, a ausência de criados e escravos vem confirmar as já detectadas assimetrias económicas e sociais no interior do corpo miliciano.

Não obstante essas diferenças, os oficiais das ordenanças, no conjunto, com

particular relevo para os capitães-mores e os sargentos-mores, destacaram-se de entre as elites locais e exerceram um efectivo poder e influência nos diversos espaços concelhios do arquipélago, situação que só terminaria com a extinção das milícias nos Açores pelo decreto de 7 de Setembro de 1831.

DE MERCADORES A TERRATENENTES: PERCURSOS INGLESES NOS AÇORES (SÉCULOS XVII-XVIII)

1. A presença inglesa nos Açores está documentada desde finais do século XV: em Março de 1480, mercadores de Londres que comerciavam na Terceira eram vítimas do corso andaluz (gentes de Huelva e de Palos)¹. Sinal de que as relações entre os Açores e o reino de Inglaterra tinham já uma certa regularidade na viragem do século é a carta de Henrique VII de Inglaterra de 19 de Março de 1501, concedida a três mercadores de Bristol e seus associados, três escudeiros naturais dos Açores, autorizando-os a descobrir, explorar e povoar ilhas, terras e regiões ainda desconhecidas². Ignoramos se esta empresa se concretizou, mas o que interessa aqui destacar é a participação inglesa no comércio açoriano desde o arranque definitivo do povoamento das ilhas, no último quartel de Quatrocentos.

As relações comerciais entre os Açores e a Inglaterra acentuar-se-iam posteriormente, com base no pastel. Em meados do século XVI, o italiano Pompeo Arditì, ao serviço da coroa portuguesa, registava que a ilha de São Miguel “produz pastel para tingir pano em tamanha porção que os Ingleses a ela vêm todos os anos

1 Cf. Eduardo AZNAR VALLEJO e Mercedes BORRERO FERNANDEZ, “Las relaciones comerciales entre la Andalucía Bética y los Archipiélagos portugueses”, in *Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*, Porto, INIC, Centro de História da Universidade do Porto, 1987, vol. II, pp. 645-661, *maxime* p. 649.

2 Cf. *Arquivo dos Açores*, edição fac-similada da edição original, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, vol. IV, 1981, pp. 450-463.

comprá-lo e carregam dez a doze navios grandes.”³ O desenvolvimento do comércio do pastel atraiu aos Açores e, em particular, a São Miguel vários mercadores ingleses e nem mesmo a União Ibérica e a guerra de corso praticada pelos súbditos de Isabel I⁴ impediram que navios britânicos frequentassem os portos açorianos, disfarçados sob a bandeira de outras nações, como se denunciava em carta de 1590⁵.

De igual modo, mercadores açorianos viajavam para o Norte e instalavam-se temporariamente em Inglaterra. Um caso paradigmático é o de Manuel Martins Soares, “rico e grosso mercador e homem de delicado entendimento.”⁶ Este micaelense mantinha estreitas relações comerciais com Inglaterra e residia em Londres no ano de 1582, dedicando-se igualmente ao crédito⁷. A posição que ocupava na praça londrina devia ser de algum relevo, pois frequentou inclusivamente a casa de Francis Drake, que este adquiriu em Plymouth depois da sua longa viagem de circum-navegação do globo (1577-1588)⁸.

A crise comercial do pastel micaelense, a partir dos anos de 1620-1630, se arrastou consigo uma diminuição da participação inglesa no comércio das ilhas, não significou o abandono destas por parte dos mercadores britânicos⁹. De facto, vários foram os que aqui se fixaram, muitas vezes por motivos religiosos, e a partir da Restauração, favorecida pelas cláusulas dos tratados luso-britânicos e dos

-
- 3 Cf. [Pompeo ARDITI], “Viagem de Pompeo Arditi de Pesaro à Ilha da Madeira e aos Açores (1567)”, *Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira*, Angra do Heroísmo, vol. VI, 1948, pp. 173-183, *maxime* p. 176 para a citação.
- 4 Sobre as actividades corsárias dos Ingleses nos Açores nas últimas duas décadas do século XVI, ver Carlos Guilherme RILEY, “Afinidades Atlânticas — As relações entre os Açores e a Grã-Bretanha”, *Insulana*, Ponta Delgada, vol. XLVIII, 1992, pp. 99-119, e Ana Maria Pereira FERREIRA, “Ingleses atacam o Faial: do que aconteceu na dita ilha no ano de 1589”, in *O Faial e a Periferia Açoriana nos Sécs. XV a XIX*, Actas do Colóquio realizado nas ilhas do Faial e Pico de 10 a 13 de Maio de 1993, Horta, Núcleo Cultural da Horta, pp. 109-114.
- 5 Cf. Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada (BPARPD), Fundo Ernesto do Canto (FEC), Manuscritos (Mss), Livro 168, doc. 32, texto 2, carta de 1 de Dezembro de 1590: “[...] o trato de Inglezes he mui Continuo nessas Ilhas, e que Com nome de Francezes, e Flamengos, e Escocезes Vão a elas muitos Com Suas mercadorias”. Sobre os mercadores ingleses que se encontravam instalados nos Açores em finais do século XVI e princípios do XVII, com interesses no comércio do pastel, ver Maria Olímpia da Rocha GIL, *O Arquipélago dos Açores no Século XVII. Aspectos sócio-económicos (1575-1675)*, Castelo Branco, edição da autora, 1979, pp. 212-213 e 220-223.
- 6 Cf. Gaspar FRUTUOSO, *Livro Quarto das Saudades da Terra*, 2ª ed., Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, vol. I, 1977, p. 330.
- 7 Cf. *Arquivo dos Açores*, vol. XIII, 1983, p. 568.
- 8 Cf. Gaspar FRUTUOSO, *Livro Primeiro das Saudades da Terra*, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1984, p. 222.
- 9 Cf. Maria Olímpia da Rocha GIL, *O Arquipélago dos Açores ...*, cit., pp. 224-225 e 237; “O porto de Ponta Delgada e o comércio açoriano no século XVII (elementos para o estudo do seu movimento)”, *Do Tempo e da História*, Lisboa, III, 1970, pp. 51-130, *maxime* pp. 89-91, 104-105 e 110-111.

Navigation Acts, a comunidade britânica vivendo nos Açores voltou a aumentar. Simultaneamente, assistimos, a partir da segunda metade do século XVII, a um movimento de basculação, pelo qual o porto de Ponta Delgada foi substituído pelo da Horta como centro da actividade inglesa no arquipélago, devido à crescente importância do vinho e da aguardente do Pico nas exportações para o continente americano. Nas palavras do historiador T. Bentley Duncan, a Horta era, no final de Seiscentos, o principal porto açoriano, vindo a ocupar um lugar charneira nas relações comerciais entre o arquipélago e as colónias inglesas na América do Norte e nas Antilhas nos séculos seguintes¹⁰.

Ora, perante a importância que os Açores desempenharam no comércio atlântico e, em particular, naquele em que os Ingleses eram parte interveniente, não deixa de ser estranho o seu silêncio, quer nas fontes, quer em estudos contemporâneos, relativamente ao arquipélago. Textos setecentistas, como os de Joshua Gee e George Anson¹¹, ou obras recentes sobre o “Atlântico britânico”, como a de David Hancock¹², comentam a importância dos vinhos do Porto e da Madeira na rede comercial inglesa mas ignoram os Açores e o papel que a comunidade britânica estabelecida neste arquipélago desempenhou no estabelecimento e dinamização de certas rotas¹³.

Entre os historiadores estrangeiros — e pensamos sobretudo no universo

-
- 10 Cf. T. Bentley DUNCAN, *Atlantic Islands: Madeira, the Azores and the Cape Verdes in Seventeenth-Century Commerce and Navigation*, Chicago and London, The University of Chicago Press, 1972, pp. 156-157. Este autor cita um relatório do côsul francês na Horta segundo o qual, em 1686, setenta a oitenta navios entram anualmente naquele porto, vindos de Inglaterra e da América do Norte (idem, p. 154).
- 11 Edições consultadas: Joshua GEE, *The Trade and Navigation of Great-Britain Considered: [...]*, the Fourth Edition, London, printed for A. Bettesworth and C. Hitch in Paternoster Row; and S. Birt in Ave Mary-Lane, 1738; George ANSON, *A Voyage round the World in the Years M, DCC, XL, I, II, III, IV, by [...], Esq.; Now Lord Anson, [...]*, the Ninth Edition, London Printed, 1757.
- 12 Cf. David HANCOCK, *Citizens of the World: London merchants and the integration of the British Atlantic community, 1735-1785*, Cambridge, Cambridge University Press, 1995. Referindo-se à Madeira e ao movimento comercial do porto do Funchal, David Hancock considera que, mesmo tratando-se do mais importante destino para os navios ingleses (da Europa ou América), estamos perante uma situação de sub-registo: “The data for “other countries” is almost certainly underrepresented. Take Madeira as an example. The Madeira trade was extremely valuable since Britain procured most of her gold from Portugal, and shipped many of her dry goods there as well. Madeira was the Portuguese port most frequently visited by the British and Americans. The Shipping Database listing of “Port” arrivals and departures does not account for this sector of trade, especially the ships of Robert Scott, whose firm was based in Madeira until he transferred its seat to London in the late 1740s.” (Idem, p. 117, nota 2)
- 13 Não admira, portanto, que na sua análise da historiografia sobre o comércio da América colonial, J. McAllister afirmasse, há poucos anos, que entre o muito que havia ainda por fazer, se contava o estudo da rota açoriana. Cf. J. McALLISTER, “Colonial America, 1607-1776”, *The Economic History Review*, 2ª Série, vol. XLII, n.º 2, 1989, pp. 245-259, *maxime* p. 249: “Trade in whales and fish, furs, iron, and ships has attracted attention. Good accounts of West Indian and Iberian trades exist but much more is possible on trade routes to Britain, Europe, and the Azores.”

anglo-saxónico —, H. E. Stephen Fisher, por exemplo, em obra de maior fôlego sobre o comércio entre Portugal e a Inglaterra e suas colónias, publicada originalmente em 1971, concentrou a sua análise no espaço continental e na Madeira, apenas marginalmente se referindo aos Açores¹⁴. Somente o norte-americano T. Bentley Duncan, já citado, estudou, limitando-se ao século XVII, o comércio entre os Açores, a Inglaterra e as colónias da América, abordando a actuação dos mercadores ingleses residentes nas ilhas e chamando, inclusivamente, a atenção para a sua estratégia endogâmica.

Ao nível da historiografia portuguesa, a análise das rotas comerciais em que se integrava o arquipélago açoriano traduz-se já num conjunto de obras que fornecem um quadro bastante amplo da questão. No entanto, quanto aos actores e, em especial, os mercadores e os estrangeiros, o nosso conhecimento não evoluiu muito. Para além da obra de José Guilherme Reis Leite¹⁵, centrada numa família, os Fisher, e dos estudos de Maria Olímpia da Rocha Gil¹⁶, que focam sobretudo o século XVII, de pouco mais dispomos¹⁷. Sobre as redes relacionais que montavam, as estratégias de integração na sociedade local, a sua intervenção no mercado da terra ou nos mecanismos do crédito, por exemplo, os elementos conhecidos são escassos. De igual modo, alguns períodos permanecem por estudar, estando nesta situação o século XVIII, com particular incidência na sua primeira metade.

Assim, o que propomos neste artigo é, de forma breve, seguir a trajectória de alguns mercadores ingleses que se fixaram nos Açores no século XVII e procurar apreender o modo como, de homens de negócio estrangeiros, exteriores à sociedade local, acabaram por se integrar nesta, pelos finais desse século e primeiros anos

14 Cf. H. E. Stephen FISHER, *De Methuen a Pombal. O Comércio Anglo-Português de 1700 a 1770*, “Construir o Passado, 6”, Lisboa, Gradiva, 1984 [edição original: 1971].

15 Cf. José Guilherme Reis LEITE, *Os Fisher. Esboço histórico de uma família açoriana*, Separata de *Atlântida*, “Colecção «Insula», n.º 11”, s. d. [1975].

16 Da autora, vejam-se, entre outros, os estudos citados *supra*, notas 5 e 9, e ainda “Os Açores e a rede de negócios no Atlântico Seiscentista (elementos para o seu estudo: *as procurações*)”, in *Os Açores e o Atlântico (Séculos XIV-XVII)*, Actas do Colóquio Internacional realizado em Angra do Heroísmo de 8 a 13 de Agosto de 1983, Angra do Heroísmo, Instituto Histórico da Ilha Terceira, 1984, pp. 555-573.

17 Refiramos a revista *Arquipélago*, Número Especial 1988: *Relações Açores - Grã-Bretanha*, Ponta Delgada, 1988, onde, para o nosso período, um artigo se refere a alguns mercadores ingleses residindo em Ponta Delgada, na segunda metade do século XVII: Nestor de SOUSA, “Sinais de Presença Britânica na Vida Açoriana (séculos XVI-XIX)”, pp. 25-100. Uma análise recente de uma sociedade comercial, composta por pai (Joseph Gulston), filho e irmão (Rafael Gulston): Maria Júlia de Oliveira e SILVA, “Antes e depois de Methuen: os negócios de uma família de mercadores ingleses em Portugal, 1690-1740”, in *XV Encontro da Associação Portuguesa de História Económica e Social, História Empresarial em Portugal*, Évora, Universidade de Évora, 27-28 de Outubro de 1995, pp. 27-44, policopiado. São focadas as relações comerciais com o arquipélago açoriano mas não as redes de relações entre os mercadores ingleses sediados no reino e aqueles instalados nas ilhas.

do seguinte, acompanhando mais de perto o percurso daqueles que actuaram em São Miguel. Não pretendendo que o estudo destes casos constitua um modelo — por um lado, não se trata de uma análise estatisticamente significativa e, por outro, existem ainda lacunas a preencher na identificação das pessoas —, o nosso objectivo visa apenas chamar a atenção para um conjunto de actores sociais que, pelas suas características, nos permitem entrar em contacto com estruturas fundamentais das sociedades de Antigo Regime como a família e as redes de relações.

2. Após a Restauração, logo em 1641, D. João IV escrevia ao conde de Vila Franca, capitão de São Miguel, recomendando-lhe que tratasse de fazer observar na ilha os privilégios dos Ingleses nela moradores. Estes, aproveitando a mudança dinástica, haviam-se queixado ao novo monarca que “nestes annos proximos auiam sido tratados com mais Rigor e menos Respeito do que se deuia a comsederação e amizade que sempre aquella nação teue com a portugueza”¹⁸.

Os tratados celebrados entre Portugal e a Inglaterra durante o período da Guerra da Restauração (1642, 1654, 1661) vieram recuperar aquela amizade, ao mesmo tempo que concediam aos mercadores britânicos que negociassem nos territórios portugueses importantes privilégios, dos quais destacamos a liberdade de comércio e a de culto, já incluídas no tratado de 29 de Janeiro de 1642 mas consagradas essencialmente pelo de 10 de Julho de 1654¹⁹.

Se, de um modo geral, as cláusulas destes tratados favoreciam a participação inglesa no comércio de produtos portugueses, depois da conquista da Jamaica (1655), o *Navigation Act* de 1663, ao interditar a entrada nas colónias americanas de mercadorias que não fossem inglesas, excepção feita aos vinhos da Madeira e dos Açores, que, além disso, ficavam isentos do pagamento de certos direitos, veio potenciar o comércio entre estes dois arquipélagos e as possessões britânicas na América, atraindo ao mesmo tempo mais mercadores ingleses para as ilhas. O número crescente de súbditos britânicos residindo nos Açores trouxe consigo a necessidade de se nomear um cônsul dessa nação nas principais ilhas. Alguns destes oficiais eram mercadores que tinham já adquirido vínculos familiares

18 Cf. BPARPD, Arquivo da Alfândega de Ponta Delgada (APD), *Livro 4º do Registo (1638-1654)*, fl. 56 v. Publicado in Maria Olímpia da Rocha GIL, “Os Açores e a Nova Economia de Mercado (Séculos XVI-XVII)”, *Arquipélago*, Ponta Delgada, *Série Ciências Humanas*, n.º III, 1981, pp. 371-425 (o documento encontra-se transcrito na p. 425).

19 Sobre estes tratados, cf. Eduardo BRAZÃO, *A Diplomacia Portuguesa nos Séculos XVII e XVIII*, Lisboa, Editorial Resistência, vol. I (1640-1700), 1979, pp. 46-51, 99-109 e 131-132. Para uma contextualização dos mesmos no quadro da economia atlântica, cf. Immanuel WALLERSTEIN, *O Sistema Mundial Moderno*, vol. II: *O mercantilismo e a consolidação da economia-mundo europeia, 1600-1750*, “Biblioteca das Ciências do Homem, 12”, Porto, Edições Afrontamento, 1996 [edição original: 1980], pp. 177-192.

com famílias locais, como foi o caso de Geoffrey Cobbs, em Ponta Delgada²⁰.

Os últimos decénios de Seiscentos no arquipélago, segundo Maria Olímpia da Rocha Gil, foram atravessados por uma recessão, que reflectia tanto os efeitos da conjuntura internacional como os da crise do Atlântico português²¹. Os Açores, bem integrados na rede comercial atlântica, não podiam deixar de os sentir, embora não esteja estudado o seu impacto ao nível de cada ilha. No entanto, apesar dos sinais de depressão, o último quartel do século XVII e o primeiro do XVIII parecem ser marcados pela crescente participação britânica no comércio insulano, tanto ao nível do arquipélago, como nas suas relações com o exterior, pois os navios ingleses eram também utilizados no comércio português, funcionando como importantes veículos de ligação entre as diferentes ilhas açorianas e entre estas e os portos continentais, a Madeira e a praça de Mazagão, situação que o tratado de Methuen terá potenciado. A consulta dos registos alfandegários existentes para os primeiros anos do século XVIII demonstra claramente como os Ingleses se encontravam profundamente envolvidos nas rotas açorianas²².

Actuando individualmente ou organizando-se em empresas de base familiar, os mercadores britânicos, para melhor controlarem os mercados e tentarem maximizar os seus lucros, instalaram-se gradualmente nas principais ilhas (São Miguel, Terceira, Faial), por vezes com membros da família distribuídos por mais de uma ilha. Praticavam uma “endogamia nacional” como mecanismo de coesão, mas também procuraram a integração nas elites locais, por via matrimonial e pela participação no governo concelhio. Esta estratégia, além de representar um mecanismo de ascensão

20 Geoffrey Cobbs foi nomeado cônsul da nação inglesa em São Miguel por carta do cônsul geral em Lisboa de 15 de Maio de 1657 (BPARPD, APD, *Livro 7º do Registo (1655-1667)*, fls. 102 v-106). Faleceu a 13 de Maio de 1669 (BPARPD, *Registo Paroquial (RP)*, Ponta Delgada (PD), São Pedro, *Óbitos*, Livro 1, fl. 83).

21 Cf. Maria Olímpia da Rocha GIL, *O Arquipélago dos Açores ...*, cit., pp. 241 e 419-429; “Os Açores e o comércio Atlântico nos finais do Século XVII (1680-1700)”, *Arquipélago*, Ponta Delgada, *Série Ciências Humanas*, Número Especial, 1983, pp. 137-204.

22 Tomemos como exemplo o caso do porto de Ponta Delgada. Examinando o livro de entradas de navios para os anos de 1711 a 1720 (BPARPD, FEC, *Alfândega de Ponta Delgada*, Entradas e saídas de navios, Livro 4, Entradas (1711-1720), que cobre ainda parte dos anos da Guerra de Sucessão de Espanha, verificamos que, em termos do grande comércio oceânico, o Brasil era a origem principal das embarcações (19, ou seja, 5% do total de navios entrados). O número de navios provenientes de Inglaterra e Irlanda (8 = 2,1%), de França (8 também, mas alguns deles sendo portugueses), das colónias norte-americanas (11 = 2,9%) ou das Antilhas (apenas um, com origem em São Domingos) era reduzido, sendo o grosso das embarcações constituído pelos barcos que vinham de Lisboa, Madeira ou Mazagão, em busca de trigo. Contudo, se considerarmos o total de navios ingleses entrados (102 = 26,9%), o panorama é outro. Este facto explica-se em função da participação inglesa nas rotas que uniam os Açores a Lisboa, ao Funchal e a Mazagão, mas também graças às ligações entre as ilhas açorianas (neste caso, sobretudo entre São Miguel, a Terceira e o Faial, embora encontremos navios ingleses entrados no porto de Ponta Delgada vindos da Graciosa, de São Jorge e das Flores).

social, teria vantagens no plano mercantil, uma vez que os membros das oligarquias municipais, que concediam as licenças comerciais de exportação, eram também rivais dos mercadores.

Este era o quadro geral. Agora que o esboçamos, sigamos as diferentes trajectórias de alguns grupos familiares ingleses que se fixaram nas ilhas durante a segunda metade de Seiscentos.

3. Pelos anos de 1660, Diogo Stone, mercador e natural de Londres, instala-se em Angra. Em 1666 e 1667 encontramos-lo como testemunha de duas escrituras de procuração em que eram autores compatriotas seus, igualmente mercadores, Guilherme Searchfield e Richard Hutchinson. Seria também um importante homem de negócio britânico, John Mallory, que Diogo Stone nomearia como seu procurador na ilha Terceira²³.

A integração de Diogo Stone na pré-existente rede de mercadores ingleses residentes em Angra era essencial para a sua actividade mercantil. Neste sentido, o casamento com Joan Mallory, filha do seu procurador, consolidou-lhe a posição no seio daquela rede; no começo da década de 1680, Diogo Stone estava já casado com D. Maria Reyder, herdeira de famílias locais — o que representava um passo mais na sua promoção social —, apresentava-se como contratador e a sua atenção parecia voltar-se para o Brasil; finalmente, no início do século XVIII, seria nomeado cônsul geral da Inglaterra para todas as ilhas, com excepção do Faial e do Pico, por carta patente de 15 de Setembro de 1703²⁴. Confirmava-se, deste modo, a posição social de relevo que tinha alcançado.

Para os anos terminais de Seiscentos, desconhecemos qual o grau de participação de Diogo Stone no comércio regional, mas a presença de parentes seus em São Miguel e São Jorge sugere que este grupo familiar não se desinteressara do tráfico na área do *Mediterrâneo Atlântico*²⁵. Sigamos, em primeiro lugar, o percurso de João Stone, filho de Diogo — desconhecemos se se trata do anterior — e Susana Stone, naturais de Londres, e que se instalara em Ponta Delgada no final dos anos de 1660.

23 Cf. Maria Olímpia da Rocha GIL, *O Arquipélago dos Açores* ..., cit., pp. 233-234, 238 e 241.

24 Cf. Eduardo de Campos de Castro de Azevedo SOARES (Carcavellos), *Nobiliário da Ilha Terceira*, 2ª ed., Porto, Livraria Fernando Machado & Cª, 1944, vol. II, pp. 103-107, *maxime* p. 107; T. Bentley DUNCAN, *Atlantic Islands* ..., cit., p. 135; Maria Olímpia da Rocha GIL, *O Arquipélago dos Açores* ..., cit., p. 241.

25 A 18 de Março de 1710, em Ponta Delgada, no cartório de Francisco da Silva Ribeiro, Diogo Stone, morador na ilha Terceira mas “hora assistente nesta Cidade e pessoa de mim Conhesida”, de partida para Lisboa, nomeava como seu procurador em São Miguel Pedro Martins Espadeiro (BPARPD, *Cartório Notarial*, PD, Francisco da Silva Ribeiro, Livro 107, fls. 125-125 v). Pensamos tratar-se do Diogo Stone que temos vindo a acompanhar e esta deslocação a Lisboa, com passagem por São Miguel, onde era conhecido, parece confirmar que o mercador inglês continuou atento ao comércio dentro do espaço insular e entre este e o reino.

Os registos alfandegários desta cidade mostram-no, em 1669, 1674, 1676 e 1686, participando activamente na exportação de pastel, trigo e linho para mercados tão díspares como Lisboa, Madeira, Londres ou a Terra Nova; era também proprietário de um navio, aparelhado e apetrechado com tudo o que era necessário, que vendeu a Domingos Dias de Sousa, homem de negócio da praça de Ponta Delgada, pelo preço de 700.000 réis, a 4 de Novembro de 1676²⁶.

Podendo exportar os produtos da terra em navios de outros mercadores, esta venda permitia-lhe adquirir uma verba importante que seria aplicada na compra de bens de raiz. Como sabemos, a reconversão do capital adquirido em casas ou propriedades fundiárias era uma condição essencial de mobilidade ascendente no quadro de uma sociedade agrária, na qual a posse da terra constituía a base real do poder e da diferenciação social e o comércio, de um modo geral, representava apenas “una etapa transitoria hacia la nobleza, la renta y la propiedad agraria.”²⁷

De momento, os dados recolhidos não são muito esclarecedores quanto à actividade mercantil ou outras a que se terá dedicado João Stone nos anos que antecederam a sua morte, em 1693. Quanto à sua família e a rede de relações em que se integrava, estamos melhor informados: em Dezembro de 1673 casara-se com Maria Osório, filha de Francisco Álvares e Febrónia Rebelo, e poucos anos depois, a 7 de Maio de 1677, João Stone, como herdeiro e testamenteiro de seu tio, Pedro Goodwin, efectuava a escritura de dote de sua prima, Marta de Cristo, que entrava para o convento de São João²⁸. Além do dote, no valor de 320.000 réis em dinheiro de contado, comprometia-se a entregar anualmente dois moios de trigo, enquanto sua prima não professasse.

Este documento esclarece-nos um pouco mais acerca da rede familiar de João Stone, ao identificá-lo como herdeiro de Pedro Goodwin, igualmente mercador e que se instalara em Ponta Delgada com o irmão, Mateus Goodwin, a seguir à Restauração. Pedro e Mateus, tal como os seus compatriotas, dedicaram-se ao trato

26 Cf. Maria Olímpia da Rocha GIL, “O porto de Ponta Delgada ...”, cit., pp. 111, 118 e mapas de saída de pastel para os anos de 1669 e 1676; BPARPD, *Cartório Notarial*, PD, Simão Pavão Furtado, Livro 66, fls. 46-47.

27 Cf. Pere MOLAS RIBALTA, “La burguesía mercantil del Antiguo Régimen en la Europa moderna”, in *La burguesía mercantil en la España del Antiguo Régimen*, “Historia. Serie Menor”, Madrid, Cátedra, 1985, pp. 17-45, *maxime* p. 29 para a citação. Veja-se ainda, no mesmo volume, o texto “Comercio y nobleza en la Edad Moderna. Mentalidad y realidad”, pp. 113-170.

28 Cf. BPARPD, RP, PD, São Pedro, *Casamentos*, Livro 2, fls. 29-29 v, 9 de Dezembro (entre as testemunhas encontravam-se dois mercadores ingleses, Richard Hutchinson e João Chamberlain); BPARPD, *Cartório Notarial*, PD, Simão Pavão Furtado, Livro 66, fls. 81 v-82 v.

do pastel e outros produtos (trigo, toucinho)²⁹, não descurando, porém, o investimento na terra³⁰. Em termos de relações sociais, João Stone surge ainda como testemunha de alguns casamentos, em 1686 e 1689, neste último caso ao lado da mulher de um compatriota seu, João Chamberlain³¹. Faleceu repentinamente, a 23 de Dezembro de 1693, e, como se pode ler no seu assento de óbito, “não se achou ter feito dantes testamento”³². Deste modo, não é possível avaliar o montante da sua fazenda ou sequer saber quantos filhos e filhas teve, pois as genealogias locais apresentam lacunas neste aspecto.

Sabemos, porém, que a integração da família Stone na sociedade local foi plenamente conseguida. Adoptando uma prática corrente entre o grupo nobiliárquico, João Stone e Maria Osório destinaram duas filhas, Mariana da Anunciação e Susana de São Miguel, à vida conventual, enquanto as outras, por via do casamento, garantiam à família as alianças necessárias com as oligarquias municipais³³. Quanto aos filhos, Mateus seguiria a carreira eclesiástica; Manuel da Câmara participaria do poder municipal e seria eleito oficial das ordenanças (alferes); e, por fim, um outro João surge, nos dois primeiros decénios do século XVIII, como oficial camarário e irmão da Misericórdia de Ponta Delgada³⁴.

-
- 29 Cf. Maria Olímpia da Rocha GIL, “O porto de Ponta Delgada ...”, cit., pp. 110, 118, 119 e mapas de saída de pastel para os anos de 1646, 1648 e 1669. Em 1661, Mateus Goodwin e Guilherme Chamberlain pretenderam arrematar todo o trigo do quarto da maquia — de cada colheita, a quarta parte deveria ficar na ilha para sustento das populações, segundo alvará de 1562 — sob certas condições, que foram recusadas pelos oficiais da câmara de Ponta Delgada (BPARPD, Arquivo da Câmara de Ponta Delgada (ACPD), 141, *Livro de Arrematações*, fls. 13 v-14 v, 13 de Outubro de 1661), e, em 1666, os dois irmãos, associados aos mercadores Thomas Vaad e João Chamberlain, comprometiam-se perante a câmara de Ponta Delgada a vender na terra e por preço mais acessível parte do trigo que exportassem para fora da ilha, se assim fosse necessário (cf. Nestor de SOUSA, *A Arquitectura Religiosa de Ponta Delgada nos Séculos XVI a XVIII*, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, 1986, p. 54, nota 57).
- 30 Cf. Nestor de SOUSA, *A Arquitectura Religiosa ...*, cit., p. 54, nota 53.
- 31 Cf. BPARPD, RP, PD, São Sebastião, *Casamentos*, Livro 4, fls. 47, 27 de Junho de 1686, e 60 v, 24 de Janeiro de 1689.
- 32 Cf. BPARPD, RP, PD, São Pedro, *Óbitos*, Livro 2, fl. 48.
- 33 Cf. BPARPD, FEC, Mss, *Extractos de Documentos Michaelenses*, vol. II, fl. 127; Maria Margarida de Sá Nogueira LALANDA, *A admissão aos mosteiros de Clarissas na ilha de S. Miguel (Sécs. XVI e XVII)*, dissertação de provas de A. P. C. C., Ponta Delgada, Universidade dos Açores, 1987, policopiado, p. 191 e, da mesma autora, *A Sociedade Micaelense do Século XVII. Estruturas e Comportamentos*, dissertação de Doutoramento em História apresentada à Universidade dos Açores, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, 1995, policopiado, vol. I, Quadro 11, p. 284, e Quadro 12, p. 294. Das três filhas que entraram no mercado matrimonial, uma, D. Isabel, casaria a 13 de Dezembro de 1693 com o capitão Francisco de Sousa Pacheco, da governança da cidade (BPARPD, RP, PD, São Pedro, *Casamentos*, Livro 2, fl. 71 v).
- 34 Em 1707, o seu nome saiu no pelouro para procurador do concelho (BPARPD, ACPD, 10, *Livro de Acórdãos (1700-1707)*, fls. 175-175 v). A 5 de Fevereiro de 1719 era admitido como irmão da Misericórdia de Ponta Delgada (Arquivo da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada (AMPD), *Liuro da Jrmadade da Sancta casa da Misericórdia [...] (1654-1726)*, fl. 66).

A respeito deste segundo João Stone, sabemos que em 1707 estava ausente na ilha Terceira, motivo pelo qual só tomou posse do seu ofício a 16 de Novembro³⁵. A que se devia a sua presença nessa ilha? Assuntos de família ou actividades mercantis? Só a análise cruzada dos dados contidos nos cartórios notariais de Angra e Ponta Delgada poderá dar uma resposta a esta questão.

Este João Stone morreria solteiro, a 5 de Setembro de 1737³⁶. No seu testamento, datado de 13 de Agosto desse ano, apresenta-se como cidadão de Ponta Delgada. Institui a sua alma como herdeira e nomeia o irmão, o padre Mateus Godim [=Goodwin] Stone, como testamenteiro. Pelos bens enumerados, podemos concluir que não se tratava de um grande proprietário: possuía apenas 6 alqueires e uma quarta de vinha na Canada da Areia e 13 alqueires de vinha nas Capelas. Cidadão e pequeno terratenente, mantinha, contudo, relações com praças comerciais exteriores à região: devia 50.000 réis a dois moradores em Lisboa, não indicando o motivo da dívida³⁷.

O seu irmão e testamenteiro era também senhor de bens de raiz. Entre estes, contavam-se três casas palhaças situadas em Vila Franca do Campo, que doou, com os foros sobre elas impostos, à Santa Casa da Misericórdia daquela vila, por escritura de 20 de Outubro de 1752³⁸.

No presente estado da investigação, não dispomos de mais informações sobre as diferentes linhas de descendência do inglês João Stone em São Miguel, que chegam até aos nossos dias. Esta é ainda uma história por fazer, tal como para os Stone da ilha de São Jorge. Em documento datado de 15 de Outubro de 1707, encontramos referenciado um João Stone como contribuinte nas Velas³⁹. De acordo com os elementos recolhidos numa genealogia jorgense coeva, tratar-se-ia de João Stone Mallory, casado com D. Susana Fagundes, vereador em 1706, cônsul inglês em 1723 e, a julgar pelos nomes de família, filho de Diogo Stone e Joan Mallory⁴⁰. A sua descendência permaneceria associada ao poder local: em 1791 um outro “João Estam Mellor” [=João Stone Mallory] era designado, juntamente com outros membros da elite concelhia, para transportar o púlpito na procissão do dia do Corpo de Deus⁴¹.

Quando e porquê se fixaram membros da família Stone em São Jorge?

35 Cf. BPARPD, ACPD, 11, *Livro de Acórdãos (1707-1713)*, fl. 20 v.

36 Cf. BPARPD, RP, PD, São Pedro, *Óbitos*, Livro 3, fl. 94.

37 Cf. BPARPD, *Tribunal da Relação dos Açores*, Testamentos, n.º 3459.

38 Cf. Urbano de Mendonça DIAS, *A Vila*, Vila Franca do Campo, vol. II, 1916, pp. 201-204. Estas casas haviam sido doadas ao padre Mateus Godim Stone pelos seus tios, o capitão Jorge Pacheco Pimentel e sua mulher, D. Jerónima Correia, por escritura datada de 4 de Fevereiro de 1707 (*idem*, p. 202).

39 Cf. António dos Santos PEREIRA, *A Ilha de S. Jorge (Séculos XV-XVII). Contribuição para o seu estudo*, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais, 1987, “Apêndice”, doc. 43, pp. 416-441, *maxime* p. 418.

40 Cf. BPARPD, FEC, Mss, Livro 131, p. 14.

41 Cf. Arquivo da Câmara de Velas (ACV), *Livros de Vereações*, 1787-1792, fl. 82, 15 de Junho de 1791.

A presença de familiares em mais do que uma ilha fazia parte de uma estratégia comercial “consciente” — representaria uma tentativa de melhor controlar os mercados locais, nomeadamente o jorgense, importante pela produção vinícola — ou traduzia simplesmente a singularidade da trajectória individual de cada um dos seus elementos? Somente a investigação arquivística nos ricos acervos documentais das ilhas poderá fornecer-nos as pistas para responder a estas questões.

4. Também por volta de 1660, surgem em Ponta Delgada dois irmãos, Guilherme e João Chamberlain, ambos mercadores, embora ignoremos se constituíam uma sociedade comercial. Os dados relativos aos Chamberlain datam já dos últimos anos de 1650: a 29 de Junho de 1658, Blas Minus, de Lisboa, nomeava Guilherme como seu procurador em Ponta Delgada, o mesmo fazendo outro vizinho de Lisboa, João Nicolau, e, no ano seguinte, João aparece como testemunha em acto de distrato de foro⁴². Em comparação com João Stone, Guilherme e João Chamberlain parecem desenvolver uma maior actividade, quer no mundo dos negócios, quer no que respeita ao investimento na terra. A sua rede de relações parece igualmente ser mais complexa, ocupando os dois irmãos um lugar de relevo entre a comunidade britânica residindo em Ponta Delgada⁴³.

Em 1661 e 1666, surgem associados a outros mercadores ingleses na arrematação do trigo da ilha e durante esta mesma década e a seguinte encontramos os dois participando com sucesso no comércio dos principais produtos de São Miguel (pastel, trigo, milho, cevada e linho), exportando-os para Lisboa, Madeira, Canárias e Inglaterra⁴⁴. O transporte era efectuado mediante o fretamento de navios, que, com alguma frequência, eram de compatriotas seus.

De modo a assegurarem a salvaguarda dos seus interesses, mantinham correspondentes em outras praças e nomeavam procuradores para as cidades e regiões com as quais negociavam. Assim, Guilherme Chamberlain tinha correspondentes na ilha Terceira e em Lisboa e, em 1676, por procuração datada de 20 de Novembro, João Chamberlain nomeava três procuradores — Francisco Pereira Soares, Tomás Quite e Francisco Esteves de Barros — para o Recife e mais estados do Brasil, demonstrando que o envolvimento

42 Cf. Maria Olímpia da Rocha GIL, *O Arquipélago dos Açores ...*, cit., p. 237; Maria Margarida de Sá Nogueira LALANDA, *A Sociedade Micaelense ...*, cit., vol. I, Quadro 4, n.º 559.

43 Para além das associações de tipo comercial, encontramos os dois irmãos como testemunhas em actos públicos envolvendo membros da comunidade britânica. A título de exemplo, citemos a presença de Guilherme Chamberlain no casamento de Richard Hutchinson, mercador, com Margarida Nicolau, filha do também mercador Richard Nicolau, a 15 de Agosto de 1673 (BPARPD, RP, PD, São Sebastião, *Casamentos*, Livro 3, fl. 138 v).

44 Cf. Maria Olímpia da Rocha GIL, “O porto de Ponta Delgada ...”, cit., pp. 104, 110, 117 e mapas de saída de pastel para os anos de 1669 e 1676.

dos dois irmãos na mercancia se estendia a circuitos comerciais mais vastos⁴⁵.

Apesar desta intensa participação no comércio da ilha, os Chamberlain não descuraram a sua ligação às famílias da elite. Guilherme casou com Isabel do Quental de Sousa, filha do capitão Bartolomeu do Quental de Sousa, da governança de Ponta Delgada e de uma das mais importantes famílias locais, a 26 de Dezembro de 1667; o irmão, por seu lado, contraiu matrimónio com Catarina Lopes, filha de Jacinto da Costa Delgado e Maria Filgueira, a 29 de Janeiro de 1670⁴⁶.

Concomitantemente, tratavam de investir na terra. Citemos apenas o exemplo de João Chamberlain: a 3 de Novembro de 1676 comprou a um lavrador de Água de Pau quatro alqueires e meio de terra de pão lavradia situados na Lagoa, pelo preço de 50.415 réis, pagos em patacas e outras moedas de prata; a 20 de Julho de 1677 adquiria cinco alqueires e sessenta varas de vinha, “toda plantada de aruores E barsellos”, em Rosto do Cão, por 53.000 réis, que seriam trocados, no dia seguinte, por outra vinha com lagar, situada no mesmo local (os biscoitos do Congro), o que sugere uma possível estratégia de concentração fundiária; por fim, em 1680, comprava 5.000 réis de foro fixo sobre uma vinha, igualmente localizada em Rosto do Cão, na Canada do Prestes, pelo preço de 100.000 réis⁴⁷.

Os investimentos de João Chamberlain não ficariam por aqui: por um lado, dedicava-se ao crédito junto de membros da oligarquia de Ponta Delgada; por outro, obtinha da Ordem Terceira a doação da ermida de Nossa Senhora das Mercês e da terra que lhe estava anexa, na Atalhada, com obrigação de a reparar e garantir o aumento do culto⁴⁸. Neste último caso, o mercador entrava na posse do padroado da ermida e, por via disso, de um capital social e simbólico importante para a sua promoção social.

Não pertencendo, pela sua origem, à elite social micaelense, João Chamberlain e Catarina Lopes viveram, no entanto, “à lei da nobreza”, como estratégia de identificação com aquele grupo. As testemunhas citadas no processo de habilitação

45 Cf. Nestor de SOUSA, “Sinais de Presença ...”, cit., p. 40; BPARPD, *Cartório Notarial*, PD, Simão Pavão Furtado, Livro 66, fls. 50 v-51. Para o estudo das redes de relações de mercadores (e não só), as procurações revelam-se um importante instrumento de trabalho. Sobre esta questão, veja-se o estudo de Maria Olímpia da Rocha GIL, “Os Açores e a rede ...”, cit..

46 Cf. BPARPD, RP, PD, São Sebastião, *Casamentos*, Livro 3, fls. 103 v-104 e 116 v, respectivamente. Guilherme Chamberlain assistiu ao enlace do irmão.

47 Sobre estas transações, cf. BPARPD, *Cartório Notarial*, PD, Simão Pavão Furtado, Livro 66, fls. 44-46, 102 v-104, 104-105 v e 239 v-241, respectivamente.

48 No primeiro caso, por escritura de 1 de Julho de 1677, João Chamberlain entregava 80.000 réis ao capitão João Borges de Bettencourt, sendo o abonador deste o irmão, o padre André de Bettencourt e Sá, que avançava como garantia os rendimentos de uma terça (idem, fls. 95 v-96 v); para o segundo, ver a escritura da mesma data (idem, fls. 96 v-97 v). A ermida havia sido doada à Ordem por Úrsula de Alpoim, por escritura de 12 de Junho de 1675. Como, por falta de benefício, a ermida se ia danificando, a Ordem doou e trespassou os direitos e posse sobre aquela e a terra anexa ao mercador inglês.

para a Ordem de Cristo do neto de ambos, Guilherme Fisher, em 1728, declararam que João Chamberlain e a mulher “eram ricos e abastados tratando-se com bastante fausto e tendo também alguns escravos”. De forma ainda mais clara, dizia-se que Catarina Lopes, sendo muito rica e possuindo inúmeros criados e escravos, vivia com grande fausto, “igualando-se neste particular às pessoas mais nobres da cidade, de Ponta Delgada”⁴⁹.

João Chamberlain nunca foi eleito para os officios concelhios mas, pela posição que detinha entre os homens de negócio da cidade, pela fazenda que possuía⁵⁰ e por viver nobremente, era depositário da confiança da gente da governança de Ponta Delgada: foram os oficiais da câmara que o escolheram para feitor em 1685 e 1686, por carta precatória passada pelo desembargador da comarca⁵¹. Esta nomeação para um officio que era dominado pela oligarquia de Ponta Delgada⁵² indicia uma relação de proximidade entre o mercador e as elites locais, que seria reforçada pelo casamento da filha, Margarida Chamberlain, com Jacinto Borges de Melo, filho do capitão-mor da Lagoa, Manuel Rebelo de Sousa, em 1692⁵³.

Esta filha de João Chamberlain e de sua primeira mulher estava inicialmente destinada à reclusão conventual, juntamente com duas irmãs⁵⁴. Porém, a necessidade de assegurar a reprodução social da família por via do estabelecimento de alianças matrimoniais levou a que Margarida e Maria acabassem por casar, a primeira, como vimos, com Jacinto Borges de Melo e a segunda com Guilherme Fisher, homem de negócio natural de Angra e filho de um outro Guilherme, mercador inglês, de quem falaremos adiante⁵⁵.

O investimento social e patrimonial colocado nestes enlances está bem patente, por exemplo, no dote de casamento feito por João Chamberlain e Guilherme Fisher

49 Cf. José Guilherme Reis LEITE, *Os Fisher ...*, cit., p. 47.

50 João Chamberlain procurou sempre aumentar ou valorizar o seu património. Vamos encontrá-lo, em 1691, envolvido numa controvérsia pela posse de uma mulata, Maria, com o capitão José Pacheco Raposo, morador em Água de Pau. Este acabaria por desistir de toda a posse e direitos sobre a mulata, pagando-lhe João Chamberlain 30.000 réis (BPARPD, *Cartório Notarial*, PD, Manuel de Paiva Moniz, Livro 81, fls. 79 v-80 v, 13 de Fevereiro de 1691). No ano seguinte, João Chamberlain arrendava por 16 moios de trigo ao ano certas terras situadas em Rabo de Peixe e que havia arrematado em praça pública, em 1691 (idem, fls. 110-111 v, 7 de Janeiro de 1692). Note-se que em ambas as escrituras João Chamberlain é designado como “Merquador e homem de Negocio” da praça de Ponta Delgada.

51 Cf. BPARPD, APD, *Livro 8º do Registo (1686-1734)*, fls. 7 v-8 v e 9-10.

52 Cf. José Damião RODRIGUES, *Poder Municipal e Oligarquias Urbanas: Ponta Delgada no Século XVII*, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1994, pp. 196-212.

53 Cf. BPARPD, RP, Lagoa, Nossa Senhora do Rosário, *Casamentos*, Livro 2, fl. 17 v, 1 de Setembro. Foi testemunha D. Ana Cabral de Melo, segunda mulher de João Chamberlain.

54 Cf. Maria Margarida de Sá Nogueira LALANDA, *A admissão aos mosteiros ...*, cit., p. 181 e *A Sociedade Micaelense ...*, cit., vol. I, Quadro 11, p. 284, e Quadro 12, p. 294.

55 Cf. BPARPD, RP, PD, São Sebastião, *Casamentos*, Livro 4, fl. 75, 15 de Maio de 1692.

aos respectivos filhos, Maria Chamberlain e Guilherme Fisher⁵⁶. João Chamberlain dotava a filha com a terça dos avós, que já lhe pertencia; a legítima que lhe cabia por morte da mãe, Catarina Lopes; a terça desta, depois do falecimento dele; e a própria terça paterna, no valor apurado ao tempo da sua morte. Quanto a Guilherme Fisher, o Velho, e sua mulher, Apolónia Tavares da Cruz, pelo seu procurador, o padre Manuel Lopes de Almeida, faziam questão de declarar na escritura de procuração — feita em Angra a 8 de Abril — que o filho era já senhor de bens, adquiridos “Com sua industria e trabalho e por Consentimento que elles otrogantes pera hiCo [sic] Senpre lhe deram pelo mandarem pera fora Desta Ilha a fazer negoCio e marquadejar”. Agora, acrescentando esses bens, dotavam-no com 30 moios de renda fixos ou propriedades, situadas na Terceira ou São Miguel, 20.000 cruzados pagos em dinheiro na ilha de São Miguel e as suas duas terças, por morte de ambos, podendo dispor delas como bem entendesse.

Aspecto importante é a informação avançada por Guilherme Fisher, o Velho, e sua mulher relativamente a propriedades que à data possuíam: não dispo de terras que rendessem os 30 moios prometidos, entregavam ao filho um conjunto de rendas e terras para seu usufruto, até lhes ser possível doar os referidos moios. As rendas, num total de 27 moios, 10 alqueires e seis pipas de vinho, procediam de propriedades compradas pelo mercador entre 1679 e 1690; as terras consistiam em 30 alqueires de terra de pasto, com uma renda anual de 29 alqueires, e uma outra, lavradia, de 37 alqueires e renda anual de 12, adquiridas, respectivamente, em 1683 e 1678⁵⁷.

Com o casamento de Maria Chamberlain e Guilherme Fisher, a história das duas famílias entrelaça-se, mas não se confunde totalmente. Dos filhos do casal, os primeiros três nasceriam em Ponta Delgada: Guilherme, a 15 de Agosto de 1693, tendo como padrinho o avô materno; Luís, a 9 de Junho de 1695, sendo padrinho o capitão-mor da Lagoa, Manuel Rebelo de Sousa, sogro de Margarida Chamberlain; e Apolónia, a 6 de Novembro de 1697, que teve como padrinho D. Luís, filho do conde da Ribeira Grande⁵⁸. Observando os nomes dos padrinhos, podemos concluir que o parentesco espiritual gerado pelo sacramento era utilizado não somente para solidificar a coesão familiar, como no caso do primogénito e de Luís, mas igualmente para estreitar os laços entre João Chamberlain e a nobreza da ilha, ultrapassando mesmo as fronteiras concelhias da cidade. Neste particular, merece ser evidenciada a aliança com a casa condal da Ribeira Grande, que consolidava a posição de João Chamberlain no nível superior da sociedade micaelense.

56 Cf. BPARPD, *Cartório Notarial*, PD, Manuel de Sousa Furtado, Livro 81, fls. 142 v-146 v, 29 de Abril de 1692.

57 Cf. José Guilherme Reis LEITE, *Os Fisher ...*, cit., pp. 10-12.

58 Cf. BPARPD, RP, PD, São Sebastião, *Baptismos*, Livro 7, fls. 102 v, 124 v e 154 v, respectivamente.

Os restantes filhos do casal nasceriam em Angra. Não apenas por este motivo, mas também devido a diferentes opções e estratégias do grupo familiar, a trajectória dos descendentes de Guilherme e Maria bifurcou-se: em São Miguel, encontraremos o primogénito, que aqui permaneceu; na Terceira e em São Jorge, os outros irmãos. Se estamos perante uma mesma família e nível geracional — o dos filhos de Guilherme e Maria —, vamos, porém, introduzir um artificialismo na nossa análise, por uma questão de operacionalidade. Uma vez que abordaremos adiante o percurso dos Fisher, iremos agora considerar apenas os elementos que nos permitem apreender os mecanismos de reprodução social adoptados pelos Chamberlain e, nesta linha, seguiremos somente a trajectória dos filhos de Guilherme Fisher e Maria Chamberlain que adoptaram o nome de família materno.

A leitura dos testamentos e disposições sucessórias dos irmãos Guilherme e João Chamberlain esclarece-nos quanto às estratégias reprodutivas familiares. Guilherme fez o seu testamento em Ponta Delgada, a 1 de Setembro de 1685, no qual se apresenta como homem de negócio da praça desta cidade. Sua mulher, Isabel do Qental, meeira no casal, seria a herdeira enquanto vivesse. Por sua morte, os bens passariam ao seu irmão João Chamberlain, “a quem pesso queira pello amor de Deos e pello que amor [*sic*] que sempre lhe tiue aseitar o Ser meu testamentejro em companhia de minha molher”⁵⁹. Assim, de forma simples e na ausência de herdeiros forçados, Guilherme garantia a subsistência da esposa enquanto esta vivesse e legava ao irmão o seu património.

Cerca de dois meses depois da feitura deste testamento, a 28 de Outubro, João Chamberlain e Catarina Lopes, moradores na Rua dos Mercadores, em Ponta Delgada, declaravam as suas últimas vontades. O aspecto mais importante deste documento consiste na fundação de um morgadio, instituição nuclear no quadro das estratégias reprodutivas dos grupos dominantes.

João Chamberlain e sua mulher estabelecem “que as tersas de ambos elles testadores as deixauão hum ao outro e outro ao outro Com Clauzulla de morguado”⁶⁰. O que ficasse vivo nomearia a terça do que primeiro falecesse numa das suas três filhas; não tendo filhos, não vivendo as filhas ou sendo as três freiras, a terça poderia ser nomeada livremente, com a obrigação de um anal de missas e uma novena com três missas de Natal na ermida de Nossa Senhora das Mercês, da qual eram padroeiros. A terça era composta por cinco propriedades, num total de dois moios e meio de superfície, e várias rendas em trigo (um moio e 50 alqueires) e dinheiro (2.000 réis).

59 Cf. BPARPD, *Tribunal da Relação dos Açores*, Testamentos, n.º 2589, fl. 1 v. Guilherme Chamberlain morreu a 10 de Setembro desse ano (BPARPD, RP, PD, São Sebastião, *Óbitos*, Livro 2, fl. 49 v).

60 Cf. BPARPD, *Provedoria dos Resíduos e Capelas de Ponta Delgada*, Legados Pios, Maço 32, n.º 278, fl. 5 v. Para uma descrição destes bens, cf. José Guilherme Reis LEITE, *Os Fisher ...*, cit., pp. 34-35.

Catarina Lopes faleceu dias depois de ter feito este testamento, a 13 de Novembro, e João Chamberlain casaria novamente, com D. Ana Cabral de Melo, vindo a morrer a 18 de Abril de 1694⁶¹. Ora, após a morte da primeira mulher e de acordo com as condições definidas no testamento elaborado em conjunto, a terça estava em condições de ser nomeada em quem João Chamberlain quisesse. A deslocação das filhas para o mercado matrimonial e a nomeação que fez em Maria como dote de casamento revelam, afinal, a intenção de assegurar a reprodução social da família, preservando o fundamento material do seu poder e prestígio, a terra.

Entrados no século XVIII, verificamos que as duas linhas de descendência de João Chamberlain estão já bem integradas na nobreza local. João Borges de Melo Chamberlain (ou Chamberlain de Melo, como também surge na documentação), por exemplo, filho do capitão Jacinto Borges de Melo e Margarida Chamberlain, receberia o foro de cavaleiro fidalgo a 20 de Março de 1713, pelos serviços do avô⁶².

Guilherme Fisher Chamberlain, por seu lado, era eleito feitor a 25 de Janeiro de 1725, “asim por Sua Emtiligensia Como por ser abastado de Beis”⁶³. Rico e detentor de um *status* social superior, pediu escusa do ofício. Nicolau Maria Caneva, mercador, seria nomeado feitor para os anos de 1724 e 1725 no ano seguinte mas, como refere, não lhe constava que estivesse livre o anterior nomeado⁶⁴. Finalmente, Guilherme Fisher conseguiria uma ordem para não servir como feitor da Fazenda Real⁶⁵. Seria ainda eleito capitão-mor das companhias de ordenança da vila da Lagoa.

Mas são sobretudo as práticas do grupo familiar que, em nosso entender, revelam melhor um comportamento que permite caracterizar os Chamberlain como membros da elite fundiária micaelense. Em primeiro lugar, temos a registar o casamento de Guilherme Fisher Chamberlain, filho de Guilherme Fisher e Maria Chamberlain, com D. Bárbara Francisca Borges Rebelo, filha do capitão Jacinto Borges de Melo e Margarida Chamberlain⁶⁶. Face à necessidade de garantir um prestígio adquirido, fortalecendo-o, era adoptada a estratégia da consanguinidade — casamento entre colaterais (neste caso, os noivos eram parentes em segundo grau) — como meio de evitar a dispersão do património e reforçar a coesão do grupo familiar. Estamos, em suma, perante aquilo que os antropólogos designam

61 Cf. BPARPD, RP, PD, São Sebastião, *Óbitos*, Livro 2, fls. 51 v e 126 v, respectivamente.

62 Cf. BPARPD, ACPD, 115, *Livro 2º do Registo da Câmara (1654-1713)*, fl. 329 v. Morreria jovem, a 27 de Janeiro de 1719 (BPARPD, RP, PD, São Sebastião, *Óbitos*, Livro sem número (1709-1731), fl. 92 v).

63 Cf. BPARPD, ACPD, 12, fl. 233.

64 Idem, fl. 246 v, 29 de Abril de 1726.

65 Cf. BPARPD, ACPD, 116, fls. 173-173 v, 20 de Janeiro de 1735, registo da ordem que alcançou Guilherme Fisher para não servir como feitor da Fazenda Real.

66 Cf. BPARPD, RP, PD, São Sebastião, *Casamentos*, Livro 5, fl. 167.

como o reencadeamento de alianças⁶⁷.

A estratégia de consolidação patrimonial que aqui se começa a delinear surge exposta de forma mais clara no enunciado do testamento de Margarida Chamberlain, elaborado a 9 de Abril de 1735⁶⁸. Sigamos as suas disposições com mais atenção. A testadora tivera dois filhos do seu casamento com o capitão Jacinto Borges de Melo: João Borges de Melo, que falecera, e D. Bárbara Francisca Borges Rebelo, casada com o seu sobrinho Guilherme Fisher. São estes últimos, filha e sobrinho, que ela nomeia como seus herdeiros.

Seguidamente, determina que, cumpridos todos os legados, se fizesse terça do remanescente de sua fazenda, nela instituindo um morgado regular, no qual impunha a pensão de cinco missas perpétuas pela sua alma, que deixava, com a dita pensão, à sua filha, D. Bárbara Francisca, e ao sobrinho, Guilherme Fisher. A estes sucederia a filha, D. Ana, neta da testadora, e depois a posse do morgado correria a sua descendência, preferindo-se sempre o filho varão mais velho. Não casando D. Ana ou não tendo filhos, sucederia no morgado o neto Guilherme e a sua linha direita, o que, de facto, se veio a verificar.

Se, em qualquer tempo, se extinguisse a sucessão e não houvessem parentes, tanto da parte da testadora, como da de sua irmã, Maria Chamberlain, o morgado seria instituído em capela, nomeando-se por administrador o padre reitor do Colégio da Companhia de Jesus. Neste caso, metade do rendimento iria para casar donzelas pobres, com o dote de 20.000 réis; a outra metade seria para esmolos e obras pias.

Sublinhemos, mais do que o rigor colocado na definição de uma hierarquia de sucessão — comum, de resto, em documentos de instituição de morgadio —, o cuidado demonstrado por Margarida Chamberlain relativamente à administração do vínculo, caso se extinguissem as linhas saídas dos seus netos. Demonstrando compreender o que representava esse possível e não desejado momento, estabelecia a passagem do morgadio a capela, evitando, desse modo, disputas em torno da sua posse.

Igualmente importante é a cláusula que estipula que os administradores do morgado seriam obrigados a anexar anualmente ao mesmo a terça parte do seu rendimento, “Com *que* Se Aumente o dito Morgado athe Se emcher o Computo de duzentos mil reis de Renda em cada h;anno dando a Estimação de des mil reis a cada

67 Sobre o papel desta figura de aliança, ver Joan BESTARD CAMPS, “La estrechez del lugar. Reflexiones en torno a las estrategias matrimoniales cercanas”, in Francisco Chacón Jiménez e Juan Hernández Franco (eds.), *Poder, familia y consanguinidad en la España del Antiguo Régimen*, “Historia, Ideas y Textos, 20”, Barcelona, Anthropos, 1992, pp. 107-156, *maxime* 126-133. Como observou Joan Bestard Camps, se os matrimónios consanguíneos não criam novos parentes, têm, no entanto, o efeito de consolidar a união familiar e, neste sentido, a parentela surge como “una red de parentesco en cuyo seno se practicaría el matrimonio” (idem, p. 118).

68 Cf. BPARPD, *Provedoria dos Resíduos e Capelas de Ponta Delgada*, Legados Pios, Maço 94, n.º 897.

hum moyo de renda”. Os administradores teriam de dar contas de três em três anos⁶⁹. Esta disposição particular vem corroborar a ideia de que Margarida Chamberlain seria uma boa gestora da sua casa e fazenda⁷⁰ — talvez uma herança paterna —, atenta à preservação e aumento da mesma, procurando evitar, deste modo, um problema que afectava parte das instituições vinculares e que consistia na quebra dos seus rendimentos.

Após a sua morte, ao elaborar-se a folha de partilha da herdeira da terça, D. Bárbara Francisca, a 16 de Março de 1742, o total da fazenda (bens móveis e de raiz, ouro, prata e objectos variados) foi avaliado em 7.500.508 réis, cabendo à terça 2.425.334 réis⁷¹.

Entretanto, a 23 de Janeiro desse ano de 1742, morrera o sobrinho e genro de Margarida Chamberlain, o capitão-mor Guilherme Fisher⁷². Fizera testamento nuncupativo, pelo qual instituíra a sua terça “em vinCulo de morgado regular”, nomeando a sua mulher por herdeira e, após a morte desta, o seu filho varão, Guilherme⁷³. Esta terça seria anexada à do seu avô, Guilherme Fisher, o Velho, e na falta de sucessão de Guilherme passaria à descendência da irmã deste, D. Ana. Na sequência do inventário de bens móveis e de raiz, ouro e prata, dinheiro e dívidas activas, para efeito de partilhas, a fazenda de Guilherme Fisher foi avaliada em 14.438.655 réis; à viúva, couberam 7.802.599 réis e meio, sendo o valor da terça fixado em 2.167.952 réis, que, descontados legados de honras e outros custos, desceria para 1.962.819 réis; a cada herdeiro, caberia de legítima 2.167.952⁷⁴.

Quer num caso, quer noutra, estamos perante patrimónios avultados e que assentam essencialmente em bens fundiários. A vinculação de terças em morgadios evidencia uma estratégia clara de protecção patrimonial, organizando, ao mesmo tempo, a sua transmissão. É uma lógica de reprodução social que permite às famílias da elite transmitir de geração em geração a base material da sua superioridade e prestígio, a terra.

Quando, em 1749, os oficiais da câmara da Lagoa nomearem o sargento-mor

69 Idem, fls. 3 v-4.

70 A terça que instituiu era composta por inúmeros bens, localizados nos concelhos de Ponta Delgada, Lagoa, Água de Pau e Ribeira Grande, incluindo casas, propriedades e rendas impostas sobre terras, vinhas e várias casas, situadas em Ponta Delgada. Cf. José Guilherme Reis LEITE, *Os Fisher ...*, cit., pp. 36-37 para uma descrição destes bens.

71 Cf. BPARPD, *Provedoria dos Resíduos e Capelas de Ponta Delgada*, Legados Pios, Maço 94, n.º 897, fls. 14-24 v. D. Bárbara Francisca deu contas dos anos de 1741 até o de 1770 (em 1771).

72 Cf. BPARPD, RP, PD, São Sebastião, *Óbitos*, Livro 3, fl. 120 v.

73 Ibidem; BPARPD, *Provedoria dos Resíduos e Capelas de Ponta Delgada*, Legados Pios, Maço 57, n.º 500, fls. 4 v e seguintes. Guilherme Fisher nomeara a esposa como tutora dos filhos mas esta, não o querendo ser, nomeou o seu compadre, o capitão-mor Manuel da Câmara Coutinho Carreiro, da governança de Ponta Delgada.

74 Idem, fls. 13 v e 14-14 v.

Guilherme Fisher Borges Rebelo para capitão-mor da vila, será “nam Só por estar a Caber ao *dito* Posto, e ter todos por perdicados pera bem o exerCer; mas ainda por Ser dos mais abastados tanto de bens nesta villa Como fora della”⁷⁵. Num arco cronológico que vai do último quartel do século XVII a meados do XVIII, os Chamberlain de São Miguel haviam-se transformado de mercadores bem-sucedidos em prósperos terratenentes.

Mas, em outras ilhas, a trajectória dos Chamberlain não se assemelha ao que acabámos de descrever. José Guilherme Reis Leite, no seu estudo sobre os Fisher, apresentou alguns dados relativos a João José Chamberlain e seu irmão, Inácio Fisher (ou Chamberlain)⁷⁶. João José aparece na documentação como sendo um homem de negócio da praça de Angra. Dedicou-se, entre outras actividades, à exportação de trigo para Lisboa, com licença camarária (1748), manteve relações comerciais com o Brasil (1749, 1756) e contactos com mercadores ingleses. Casou com D. Ana Felícia de Bettencourt, viúva, a 2 de Outubro de 1758, morrendo pouco dias depois, a 10 de Outubro. Mercador de grosso trato, sem filhos, instituiu a sua alma como herdeira. Segundo Reis Leite, terá sido o último da sua geração a manter uma actividade comercial. Por sua vez, o irmão, Inácio, fixar-se-ia em Velas, São Jorge, onde casaria e integraria a elite local (seria vereador da câmara em 1736). Sublinhemos a este respeito a semelhança com os Stone, que também viram um dos seus instalar-se na vila jorgense. Estratégia comercial? Só a consulta das fontes camarárias e notariais de Velas e o seu cruzamento com a documentação existente em São Miguel e na Terceira poderá fornecer uma resposta.

5. Por fim, acompanhemos o percurso dos Fisher, que se viriam a ligar aos Chamberlain. Uma vez que esta família foi objecto de estudo por parte de Reis Leite, que traçou as linhas gerais da sua trajectória desde a chegada à ilha Terceira, nos inícios da segunda metade do século XVII, até meados de Setecentos, procuraremos destacar as práticas e estratégias que, à semelhança dos casos anteriormente focados, permitem seguir a construção do seu património e a integração progressiva nas redes sociais dos mercadores britânicos e da nobreza local.

Os primeiros anos da actividade de Guilherme Fisher, o Velho, na ilha Terceira permanecem algo nebulosos. Chegou, ao que parece, como marinheiro, tendo fugido de Inglaterra por ser católico. Em 1658 casava com Apolónia Tavares da Cruz, de origem humilde — o que pode ser um indicador sobre a sua condição social —, e

75 Arquivo da Câmara da Lagoa (ACL), *Livro de Acórdãos (1733-1761)*, fls. 100-101, “Auto que mandou fazer o *Dezembargador* Corregedor desta Comarca o *Doutor* Francisco Xavier da Sjlua para por elle proSeder a elejssam de Cappitam mor nesta Villa da Alagoa”, 20 de Junho de 1749.

76 Para os elementos que a seguir se apresentam, cf. José Guilherme Reis LEITE, *Os Fisher ...*, cit., pp. 24-25, 59-60, 68-69 e 73. Para Inácio Fisher, ver também ACV, *Livros de Vereações*, 1736.

nas décadas seguintes surge associado a mercadores locais ou compatriotas seus, com ligações comerciais ao Brasil e Atlântico Norte, ao mesmo tempo que investe em bens de raiz⁷⁷. Seu irmão, Ambrósio Fisher, que se fixou no Faial, terá vindo para os Açores pelos mesmos motivos, embora não seja possível, de momento, saber se com o irmão ou posteriormente. Em 1672 casava na Matriz da Horta com Maria de Almeida⁷⁸.

Na década de 1680, os dois irmãos haviam já alcançado uma posição de certo relevo entre a comunidade mercantil das ilhas onde viviam. Ambos mantinham correspondentes na vila das Velas, em São Jorge⁷⁹, mas o facto de serem pessoas diferentes sugere que não actuavam como uma sociedade comercial. Guilherme terá mesmo desenvolvido uma maior actividade e diversificado os seus investimentos, que, aliás, não se confinaram à ilha Terceira. Nos anos de 1688-1690, era tesoureiro das rendas dos bens confiscados ao marquês de Castelo Rodrigo⁸⁰, dedicando-se ao comércio em navios próprios, e em 1697 conseguia uma carta de padrão relativa a 500.000 réis de tença de juro e herdade, pagos na feitoria de São Miguel e no almoxarifado de São Jorge, que tinha comprado a António Pacheco Leite e sua mulher⁸¹.

O percurso dos dois, contudo, terá tido pontos em comum, nomeadamente a associação a outros mercadores como canal de integração no mundo dos negócios insular e a colocação estratégica de filhos em outras ilhas, onde se dedicariam igualmente ao comércio. É assim que vamos encontrar Guilherme Fisher, o Moço, em São Miguel, a partir dos anos de 1690 e Francisco Fisher, filho de Ambrósio, em Angra, no princípio do século XVIII.

Guilherme Fisher, o Moço, desde cedo aparece integrado na comunidade mercantil de Ponta Delgada. Em Maio de 1692 casava com Maria Chamberlain, filha do conhecido João Chamberlain — no que constituía uma vantajosa aliança entre duas famílias de mercadores de origem inglesa —, e a 15 de Outubro desse ano obtinha licença da câmara da cidade para enviar dois navios à Baía, indicando como fiador da embarcação que estava no porto da cidade Manuel da Fonseca Couceiro, homem de negócio daquela praça; paralelamente à sua actividade mercantil, investia na compra de

77 Sobre esta questão, cf. idem, pp. 8 e 12-13; Maria Olímpia da Rocha GIL, *O Arquipélago dos Açores ...*, cit., p. 232.

78 Cf. José Guilherme Reis LEITE, *Os Fisher ...*, cit., pp. 14 e 65.

79 Cf. António dos Santos PEREIRA, *A Ilha de S. Jorge ...*, cit., p. 201.

80 Durante o período em que serviu este ofício, Guilherme Fisher recebeu 1.295 moios, 31 alqueires e meio e uma oitava de trigo, 39 alqueires de cevada, oito “maos” de papel, 10.550.238 réis e um quarto, que tudo entregou e dispendeu, sem ficar devendo coisa alguma. Foi dado por livre e quite por carta de 9 de Dezembro de 1704 (Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT), *Chancelaria de D. Pedro II*, Livro 46, fl. 122 v).

81 Cf. António dos Santos PEREIRA, *A Ilha de S. Jorge ...*, cit., “Apêndice”, doc. 37, pp. 381-392, 11 de Janeiro de 1697.

terras e foros e desenvolvia a sua rede de relações: em 1694, tornava-se irmão da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada, importante canal de reconhecimento social⁸².

Dois documentos do período final da sua estadia em São Miguel fornecem-nos outros dados sobre a posição social e a rede de relações de Guilherme Fisher: em 1699, é nomeado procurador em Ponta Delgada de João Bresan, francês, juntamente com outro mercador de nacionalidade francesa, Cláudio Andrieu; em 1701, antes de partir para a Terceira, nomeia como seus procuradores na cidade e ilha várias pessoas: António Ramalho e Silva, José Nunes Estácio, Miguel Dias Azedo, Manuel Cabral Tavares, o licenciado Francisco Barbosa da Silva e o doutor Jacinto de Andrade Bettencourt⁸³. Dois mercadores (José Nunes Estácio e Miguel Dias Azedo⁸⁴) e dois homens da governança de Ponta Delgada (António Ramalho e Silva e Jacinto de Andrade Bettencourt, ambos igualmente irmãos da Misericórdia⁸⁵). Com esta dupla ligação ao mundo da mercancia e ao do poder municipal, Guilherme Fisher contava salvaguardar os seus interesses em São Miguel.

Vamos encontrá-lo, pouco tempo depois, em Angra: sua filha Francisca Teresa nasce nessa cidade, em 1703. Não abandona, porém, os negócios em São Miguel, aonde se desloca em 1706, e tem como procurador nesta ilha o capitão Bernardo de Faria Correia⁸⁶. Em Angra, onde o pai continua activo — morrerá em 1714 —, dedica-se ao comércio, quer por conta própria, quer como agente comercial, sendo de destacar, neste particular, a sua relação com Duarte Sodré Pereira, fidalgo da Casa Real e governador da ilha da Madeira, de quem é comissário⁸⁷.

Entre a documentação local que se refere a Guilherme Fisher, o Moço, e aos seus negócios, destaca-se o livro de contas do Colégio de Angra da Companhia de

82 Para os elementos apresentados, cf. BPARPD, ACPD, 8, *Livro de Acórdãos (1689-1695)*, fl. 106 v; BPARPD, *Cartório Notarial*, PD, Manuel de Paiva Moniz, Livro 81, fls. 172 v-174 v e 174 v-176, escrituras de 27 e 29 de Outubro de 1692, respectivamente (compra de 40 alqueires e três quartas de terra de pão lavradia e compra de uma pipa de vinho de foro a retro e aberto sobre 4 alqueires de vinha); AMPD, *Livro da Irmandade da Sancta casa da Misericórdia [...] (1654-1726)*, fl. 54, 7 de Fevereiro.

83 Cf. BPARPD, *Cartório Notarial*, PD, Sebastião de Sousa Mota, Livro 85, fls. 58-59, 22 de Maio, e 262-262 v, 8 de Junho.

84 Em 1705 encontramos-os associados a outros homens de negócio de Ponta Delgada, traficando com Cacheu e Pernambuco (cf. Nestor de SOUSA, *A Arquitectura Religiosa ...*, cit., pp. 26-27 e 55, nota 64).

85 Cf. José Damião RODRIGUES, *Poder Municipal ...*, cit., pp. 468-469. Jacinto de Andrade Bettencourt estaria presente em mais de um elenco camarário ao longo do primeiro quartel do século XVIII.

86 A 8 de Outubro de 1706, em Ponta Delgada, passa uma procuração ao dito capitão, que ficará sem efeito (BPARPD, *Cartório Notarial*, PD, Francisco da Silva Ribeiro, Livro 94, fls. 98 v-99) mas, já em 1709, Bernardo de Faria Correia participa num acto de distrato como procurador de Guilherme Fisher (idem, Livro 107, fls. 61 v-62 v, 23 de Maio de 1709).

87 Cf. Maria Júlia de Oliveira e SILVA, *Fidalgos-Mercadores no século XVIII: Duarte Sodré Pereira*, “Temas Portugueses”, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1992, pp. 82 e 241-242.

Jesus⁸⁸. Numa breve relação do saldo do mercador entre 1709 e 1724, verificamos que o balanço lhe é favorável: com um saldo negativo de 29.524 réis nos anos 1709-1715, após ter pago parte da dívida a 11 de Janeiro de 1716, ficou devendo apenas 13.950 réis; passou para positivo nos anos 1715-1719, com 50.765 réis; e no biénio 1723-1724 o deve e o haver anularam-se. Quanto à actividade mercantil, a mesma fonte indica que tinha a receber fretes de cargas de açúcar da Baía, em Julho de 1709; de 54 alqueires de cal, a 70 réis o alqueire, em Setembro de 1712; de 2 feixes de açúcar e 2 barris de azeite da Baía, em Setembro de 1715; e de 4 arrobas de bacalhau, a 40 réis a libra, em Março de 1718. Devia ainda receber 12 moedas de um empréstimo feito a 6 de Novembro de 1722.

Francisco Fisher também concedia crédito à Companhia de Jesus. De acordo com os registos do Colégio, tinha a receber de empréstimos, em 1 de Junho de 1709, 50.030 réis; de uma letra de câmbio, passada em finais de Fevereiro de 1710, 50.000 réis; e de um empréstimo, em Agosto ou Setembro de 1715, 12.400 réis⁸⁹.

Mas os dois primos não actuavam apenas individualmente. De facto, surgem associados, no Verão de 1712, aos ingleses Andrew White e Thomas Amory na compra ao almirante britânico Baker de um navio mercante francês, por 300 moedas de ouro. No que concerne às relações existentes entre estes homens de negócio, acrescentemos que no livro de bolso de Thomas Amory, o mercador regista que Guilherme Fisher tinha uma sua nota de pagamento e, *per contra*, deixara-lhe em Angra 10.710.380 réis e um negro à guarda⁹⁰.

Como facilmente se depreende destes dados, Guilherme Fisher, o Moço, e Francisco Fisher ocupavam um lugar de grande destaque na praça de Angra e o volume dos seus negócios colocava-os entre as principais fortunas da cidade. No caso de Guilherme, estaríamos inclusivamente perante a maior: quando D. Maria Catarina Corte Real de Sampaio, viúva do capitão-mor da cidade de Angra, Manuel do Canto de Castro Pacheco, fidalgo da Casa Real, recebe provisão para a nomeação que fizera em Guilherme Fisher de ser o curador dos bens da sua filha menor, D. Francisca, “para cobrar os rendimentos de sua Legítima the o tempo *que* tomasse Estado”, é afirmado que se tratava do “homem mais Rico della [=Angra]”⁹¹.

Não surpreende, assim, que encontremos os dois primos ocupando officios

88 Cf. Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo (BPARAH), *Colégio da Companhia de Jesus*, 3, *Livro de contas com Mercadores, e outras pessoas assi da terra, Como de fora* (1709-1726), fls.14 v-17, “Contas Com Guilherme Fixer”, onde recolhemos os dados que apresentamos no texto.

89 Idem, fl. 49.

90 Cf. João AFONSO, “Thomas Amory — Mercador nos Açores (1706-1719). As suas Cartas e as de W. Bolton”, *Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira*, Angra do Heroísmo, vol. XXXVIII, 1980, pp. 5-131, *maxime* pp. 62 e 67.

91 Cf. ANTT, *Chancelaria de D. João V, Doações*, Livro 44, fls. 34-34 v, 17 de Setembro de 1715.

públicos, uma vez que acumulavam riqueza e prestígio. Guilherme foi nomeado cônsul da nação inglesa em vereação de 17 de Fevereiro de 1714, numa indicação clara da sua proximidade relativamente ao grupo do poder, e em 1719 era eleito para a câmara de Angra: entrava no círculo restrito da oligarquia⁹². Francisco Fisher, por seu lado, foi provido no ofício de administrador e tesoureiro do comboio da Junta do Comércio Geral das ilhas Terceira e Faial, por ser “pessoa de toda a Satisfação e bom procedimento”, servindo de 1 de Janeiro de 1712 a 17 de Setembro de 1718 e recebendo carta de quitação em 1725⁹³. Finalmente, refirmamos que vamos encontrar Guilherme e Francisco novamente associados, integrando uma comissão que, em 1722, teve de examinar um lote de bacalhau pretensamente estragado e que era para vender⁹⁴.

Guilherme Fisher, o Moço, morreu em 1724. Após o inventário dos seus bens, coube à mulher de sua meança a soma considerável de 26.368.364 réis, para além de herdar a terça do marido, no valor de 8.598.765 réis⁹⁵. Senhora de considerável fortuna em bens móveis e de raiz, detentora de um *status* social elevado, Maria Chamberlain, a viúva, era então um partido ambicionado. O seu casamento com Brás de Ornelas da Câmara, em 1732, ligaria a família à fidalguia terceirense, mas o matrimónio foi anulado anos depois. O pleito judicial que teve lugar entre os cônjuges — Maria Chamberlain acusando o marido de impotência e requerendo a anulação do casamento, Brás de Ornelas da Câmara denunciando tentativas de envenenamento por parte da mulher e exigindo uma pensão de alimentos⁹⁶ — veio demonstrar que o matrimónio tinha sido procurado por Brás de Ornelas como meio de obter a riqueza que lhe faltava. Quanto a Maria Chamberlain, se não conseguiu a vinculação matrimonial à principal nobreza terceirense, não deixou, por isso, de viver “à lei da nobreza”, sendo como tal reconhecida.

6. Depois dos exemplos apresentados, pensamos que algumas características do comportamento dos mercadores ingleses que se foram fixando nos Açores durante a segunda metade do século XVII podem ser evidenciadas. Em primeiro lugar,

92 Cf. João AFONSO, “Thomas Amory ...”, cit., pp. 94-95; José Guilherme Reis LEITE, *Os Fisher* cit., p. 53.

93 Cf. ANTT, *Chancelaria de D. João V, Doações*, Livro 36, fls. 86-86 v, alvará de serventia por três anos de administrador e tesoureiro da Junta do Comércio Geral da ilha Terceira, de 28 de Março de 1711, e Livro 64, fls. 271-271 v, carta de quitação de administrador e tesoureiro do comboio da Junta do Comércio Geral da ilha Terceira e Faial, de 21 de Fevereiro de 1725. Durante esse tempo recebeu em dinheiro 4.810.085 réis e ainda 34 arrobas e 9 arratéis de bacalhau, 101 pipas, 3.610 canadas de vinho, 325 canadas de vinagre “e as mais Couzas e Materiais que Constão do EmSerramento da Sua Conta”, o que tudo dispendeu e entregou, sem ficar devendo coisa alguma. Foi dado por livre e quite.

94 Cf. José Guilherme Reis LEITE, *Os Fisher* ..., cit., p. 53.

95 Idem, p. 52.

96 Cf. BPARAH, *Cartório dos Condes da Praia da Vitória*, Maço 44, doc. 21.

sublinhemos o gregarismo e as práticas matrimoniais endogâmicas a que recorrem, sobretudo numa fase inicial, que devem ser entendidos quer como mecanismos de integração nas redes de relações já estruturadas, quer como porta de acesso ao mundo dos negócios insulano.

Se os mercadores ingleses buscavam instalar-se originalmente nas principais ilhas, numa fase posterior de consolidação das suas actividades vamos encontrar membros do grupo familiar distribuídos por mais de uma ilha, nomeadamente aquelas consideradas periféricas em relação ao eixo São Miguel-Terceira-Faial. Embora não seja possível, de momento, afirmá-lo com toda a certeza, esta situação parece corresponder a uma estratégia comercial de intervenção nos mercados locais, que contempla igualmente a associação com homens de negócio islenhos e a nomeação de correspondentes e procuradores para diferentes ilhas.

Por outro lado, esta tentativa de montagem de uma rede que procurava articular os diferentes espaços económicos do arquipélago cruzava-se com um alargamento de horizontes e a participação activa dos mercadores britânicos no comércio atlântico. Destaquemos aqui a forte presença inglesa no espaço do *Mediterrâneo Atlântico*, em que os casos estudados se incluem, e a importância dos mercados coloniais americanos: América do Norte, sobretudo, mas também Antilhas e Brasil. Neste último caso, verificamos que os mercadores ingleses instalados nas ilhas participavam no comércio com a colónia sul-americana nomeando procuradores (caso de Diogo Stone) ou intervindo directamente no circuito comercial (caso de Guilherme Fisher, o Moço).

Acompanhando a prática da mercancia, o investimento na terra era uma condição necessária, embora não suficiente, de ultrapassagem do estatuto de mercador. A aproximação à elite social das ilhas fazia-se por meio da adopção de um modo de vida nobre, baseado na posse da terra e na cobrança de rendas, e de alianças matrimoniais com famílias da nobreza local. De facto, o recurso a uma “endogamia nacional” como mecanismo inicial de coesão não excluía a tentativa de integração nas elites locais, por via matrimonial e pela participação no governo concelhio. Buscava-se, desse modo, construir uma rede de relações de poder e cooperação.

De momento, não podemos saber até que ponto estava generalizado, entre a comunidade mercantil de origem britânica, o recurso a estratégias de reprodução social como os casamentos consanguíneos e a vinculação, que encontramos em alguns casos, talvez os de maior sucesso. De qualquer modo, registre-se a adopção de uma prática claramente associada à nobreza como mecanismo de identificação com aquele grupo.

Para além das famílias estudadas (Stone, Chamberlain, Fisher) e do horizonte temporal aqui considerado, outros homens de negócio ingleses ou oriundos das colónias inglesas se fixaram nas ilhas durante os séculos XVII, XVIII e XIX: William Street, natural de Londres, que se instalou no Faial em finais de Seiscentos; Andrew Curry, que passou de São Miguel ao Faial, pela mesma época; Thomas Hickling,

natural de Boston e que se fixou em São Miguel em 1769; William Harding Read, de Portsmouth, por diversas vezes cônsul geral de Inglaterra e falecido em São Miguel em 1839; os Dart, que chegaram à Terceira no século XIX, tendo mais tarde passado ao Faial; e muitos outros, atraídos pelo comércio do vinho ou, mais tarde, da laranja⁹⁷.

Uma questão importante que importaria analisar é a do retorno, por oposição à fixação. Se os membros das famílias estudadas no presente artigo se radicaram nos Açores, qual seria a tendência dominante entre a comunidade mercantil britânica? De momento, não dispomos de elementos quantitativos que nos permitam afirmar qual era o padrão; no entanto, alguns indicadores sugerem uma possível resposta.

As genealogias locais confirmam a integração destes homens e da sua descendência na elite local, bem como as alianças matrimoniais endogâmicas que estabeleceram (por exemplo, entre os Curry e os Street, no século XIX). Salientemos também a longevidade de algumas famílias, cujos descendentes ainda hoje residem nas ilhas, mantendo o nome de família original (Stone e Read, em São Miguel; Dart, no Faial) ou associado a apelidos portugueses (caso dos Hickling ou dos Riley). Algumas destas famílias ultrapassaram mesmo as fronteiras do arquipélago e, por via da actuação dos seus membros, alcançaram projecção nacional: o caso mais evidente parece ser o dos Street de Arriaga Brum da Silveira, que alcançaram o título de viscondes e, depois, condes de Carnide.

Em outros casos, aparentemente menos numerosos, após uma permanência de gerações nas ilhas, o grupo familiar abandonava de vez o arquipélago. Entre aqueles que se incluem nesta categoria, estão os Dabney, que permaneceram no Faial entre 1804 e 1892. Durante esse tempo, participaram activamente da vida da comunidade, embora apenas um dos seus membros se casasse com uma portuguesa.

Parece-nos, assim, que a comunidade de homens de negócio naturais da Grã-Bretanha (ou das colónias inglesas) residente nos Açores desde o século XVII se configura como um importante objecto de investigação. As perguntas momentaneamente sem resposta devem conduzir a novas investigações. Só assim será possível aprofundarmos o nosso conhecimento relativamente a este grupo de gente dinâmica, perceber a diversidade de trajectórias sociais e definir um quadro global de práticas e estratégias de ascensão e integração sociais.

97 Sobre estes mercadores e sua descendência, ver T. Bentley DUNCAN, *Atlantic Islands ...*, cit., p. 135; Nestor de SOUSA, “Sinais de Presença ...”, cit., *passim*; Eduardo de Campos de Castro de Azevedo SOARES (Carcavellos), *Nobiliario ...*, cit., vols. I, II e III. Sacuntala de MIRANDA, *O Ciclo da Laranja e os “gentlemen farmers” da Ilha de São Miguel 1780-1880*, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, pp. 18-20 chamou a atenção para os estrangeiros que participaram na exportação da laranja micalense, referindo que, na sua maioria, eram ingleses, que se fundiram com as grandes famílias locais. Dado que, no século XIX, o comércio da laranja também conheceu um surto na ilha de São Jorge, seria interessante investigar os paralelismos com São Miguel em termos da fixação de um contingente mercantil britânico.

AS ELITES LOCAIS NOS AÇORES EM FINAIS DO ANTIGO REGIME

O objecto e os problemas de uma investigação

De um modo geral, um entendimento correcto da história dos Açores tem sido prejudicado por determinados pré-conceitos, seja uma interpretação herdada da visão liberal da história ou, com maior frequência, uma perspectiva que toma a parte pelo todo. Assim, neste último caso, alguns historiadores e divulgadores têm apresentado como válidas para todo o arquipélago interpretações baseadas nas dinâmicas de São Miguel e da Terceira ou como uma característica micaelense algo que só encontramos no seu pólo urbano mais desenvolvido, Ponta Delgada. Estes problemas são particularmente evidentes quando consideramos as questões económicas e sociais. Embora desde o início do povoamento estejam presentes em todas as ilhas elementos comuns e estruturantes do todo social, as diferenças são, por vezes, significativas. Esta é uma consequência das condicionantes e das dinâmicas próprias do processo de formação de cada uma das micro-sociedades insulares e as diferenças que se assinalam à escala local espelham a força dos localismos e da miniaturização do espaço.

O caso de São Miguel, que temos vindo a estudar no que respeita às elites locais, ilustra, em nosso entender, o problema enunciado. Muitas vezes se falou da “oligarquia micaelense”, quando, na verdade, se pensava na elite política e social de Ponta Delgada, muito distante, em termos de estatuto e de fortuna, das governanças de Água de Pau ou do Nordeste. Todavia, é preciso não esquecer que, mesmo quando as famílias e os indivíduos que integram os grupos das governanças locais não apresentam atributos que lhes permitem ombrear com as elites mais nobres e ilustradas do reino ou dos

próprios universos insulares, não deixam de constituir a face visível do poder e de serem olhados como os “donos do poder” local, o que origina, por vezes, interessantes situações em que são os grupos populares que se mobilizam em defesa dos poderosos, ameaçados pelos representantes do distante centro político.

Os elementos que apresentamos de seguida para discussão dizem respeito à composição social das nobrezas concelhias da ilha de São Miguel no século XVIII e cremos que confirmam a pertinência das análises microscópicas no estudo das elites locais. Em nosso entender, a perspectiva microanalítica por nós adoptada revela-se mais operatória na tentativa de identificarmos as diferenças que se escondem sob a aparente homogeneização que a utilização de categorias gerais — elites locais, gente nobre da governança, nobreza concelhia — tende a introduzir. Deste modo, foi possível verificar que não havia uma fisionomia social única da nobreza micalense, porque, de facto, não existia uma, mas sim várias nobrezas ou, se quisermos, vários níveis de honra, poder e riqueza dentro do corpo nobiliárquico micalense¹. A aplicação de uma metodologia deste tipo pareceu-nos mais operacional na tentativa de despistagem das homonomias e de recolha do máximo de elementos possíveis relativamente a cada actor social, de modo a obtermos, a partir do cruzamento de fontes, uma “imagem real” de cada indivíduo² e de cada grupo que, articulando o individual e o colectivo e ultrapassando as categorias gerais e as práticas identitárias comuns, revelasse as dissemelhanças que suspeitávamos poderiam existir entre as elites locais.

Poderá ser questionada a pertinência do quadro espacial de análise e a validade dos resultados encontrados. Ora, para além do problema da representatividade estatística, interessava-nos igualmente a questão do método. Numa investigação de história local, situada na intersecção da história social, da história da família e da história das elites, privilegiar a escala microscópica não significa ignorar os quadros teóricos globais ou o diálogo, necessário e profícuo, com os autores que se dedicaram a estudar estas questões, ainda que para outros espaços e tempos, e com as ciências sociais vizinhas e irmãs da história. Apesar das diferenças que se podem identificar entre história local e micro-história, mormente em termos de objectivos e de ambições³, e das dificuldades

1 Sempre que possível, procuraremos cruzar os dados aqui reunidos com informação nova, recolhida para outras ilhas, sublinhando, deste modo, as semelhanças e as especificidades que podemos encontrar no universo islenho açoriano em finais do Antigo Regime.

2 Sobre a importância da abordagem micro-histórica na identificação de actores históricos, a reconstituição de comunidades, os problemas a ultrapassar e com um relevante contributo metodológico, ver Joaquim Ramos de CARVALHO, *Comportamentos morais e estruturas sociais numa paróquia de Antigo Regime (Soure, 1680-1720): Reconstituições, interpretações e metodologias*, dissertação de doutoramento em História Moderna, Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1997, policopiado.

3 Cf. Joseba AGIRREAZKUENAGA e Mikel URQUIJO (eds.), *Storia locale e microstoria: due visioni in confronto*, “European Local and Regional Comparative History Series, 2”, Bilbao, Servicio Editorial, Universidad del País Vasco/EHU, 1993.

que alguns historiadores mais cépticos dizem existir na articulação entre o particular e o geral, o local e o nacional⁴, julgamos que a mudança da escala de observação, passando do macro ao micro⁵, encerra muitas potencialidades e permite leituras que, de outro modo, não seriam possíveis, sobretudo na inventariação de singularidades e de dissemelhanças, alertando, desse modo, para o cuidado que devemos ter no uso de esquemas interpretativos e de categorias generalistas e na aplicação das categorias sociais⁶. Foi também essa demonstração que constituiu um dos objectivos do estudo conduzido, acreditando que as conclusões atingidas e os problemas levantados validam as escolhas iniciais.

As elites locais nos Açores em finais do Antigo Regime: tópicos para uma discussão

A ilha de São Miguel, a maior e a mais populosa do arquipélago dos Açores, numa tendência que se desenha desde o século XVI, é também aquela que apresenta uma rede urbana mais desenvolvida, embora tal fenómeno deva ser avaliado à escala local. A maior parte da sua população concentrava-se nos seis principais núcleos urbanos: 46,3% em 1721 e 41,5% em 1770⁷. No século XVIII, a geografia urbana de São Miguel

-
- 4 Cf. Pedro RUIZ TORRES, “Microhistória i história local”, in *L’espai viscut*, Colloqui Internacional d’História Local, València, 7, 8, 9 i 10, novembre, 1988, “História local / 1”, Valencia, Diputació de València, 1989, pp. 71-92.
 - 5 Sobre a relação entre macro e micro e o problema da escala de observação, leia-se o que escreveu Eric J. HOBBSBAWM, “On the Revival of Narrative”, in *On History*, London, Weidenfeld & Nicolson, 1997, pp. 186-191, *maxime* p. 190, onde o autor compara as observações feitas com um microscópio e com um telescópio.
 - 6 Sobre esta questão, ver, a título de exemplo, o conjunto de estudos reunidos em Jacques REVEL (dir.), *Jeux d’Échelles. La micro-analyse à l’expérience*, “Hautes Études”, Paris, Gallimard-Le Seuil, 1996.
 - 7 Cf. Francisco Afonso de Chaves e MELO, *A Margarita Animada*, comentada e anotada por Nuno A. Pereira e Hugo Moreira, 2ª ed., Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1994 [edição original: 1723], pp. 55-68; Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), Conselho Ultramarino (CU), *Açores*, caixa 8, doc. 16. No primeiro caso, adoptámos a data de 1721 porque o autor estava ainda a redigir a obra em 1720 (*idem*, p. 90), mas esta já estava concluída no ano seguinte, como se deduz da data das aprovações do Santo Ofício e do Paço (*idem*, pp. 8-10). Em 1723, dois anos após a sua redacção, seria finalmente editada. Os valores apresentados por Francisco Afonso de Chaves e Melo, por vezes com discrepâncias no próprio original, colocam problemas de interpretação, conforme observou Artur Boavida MADEIRA, *População e emigração nos Açores (1766-1820)*, trabalho de síntese elaborado no âmbito das Provas de Aptidão Pedagógica e Capacidade Científica, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, 1997, policopiado, pp. 27-30, que apresenta dados diferentes dos nossos. Optámos por uma contagem dos fogos e das almas de confissão indicados ao longo do texto por Francisco Afonso de Chaves e Melo, adicionando às almas de confissão os elementos do clero regular. Para o total de habitantes, acrescentámos 15,1%, tal como foi sugerido por Artur Boavida Madeira. Relativamente a 1770, considerámos apenas os dados das pessoas de comunhão e, para os totais, considerámos o coeficiente 28,1, também proposto por Artur Boavida MADEIRA, *ob. cit.*, p. 46, Quadro 8.

mantinha, nos seus traços gerais, as características dos séculos anteriores. No início da década de 1720, apenas dois núcleos urbanos, a cidade de Ponta Delgada (9.152 habitantes) e a vila da Ribeira Grande (5.842 habitantes), apresentavam um volume populacional que, à escala europeia, permitia a sua inclusão na categoria das cidades pequenas (entre 5.000 e 10.000 habitantes); os restantes quatro aglomerados que eram sede de concelho — Vila Franca do Campo, Lagoa, Água de Pau e Nordeste — tinham uma população que oscilava entre os 1.300 e os 3.300 habitantes e estariam numa situação em que “carecían de verdadera entidad urbana en sentido funcional”⁸. Quase meio século mais tarde, em 1770, a posição relativa da cidade e das cinco vilas mantinha-se a mesma. No geral, a análise relativa à sua dimensão e consequente inclusão nas categorias acima descritas não sofrera modificações muito significativas, sendo de sublinhar a ultrapassagem do patamar dos 10.000 habitantes por Ponta Delgada, o que a projectaria para uma categoria superior, e a lenta progressão de Vila Franca do Campo, que se aproximava de um nível de urbanização condizente com as pequenas cidades (3.952 habitantes).

Comparando a dimensão dos núcleos urbanos da ilha de São Miguel com os do reino português no século XVIII, tomando como referência o número de fogos — não obstante os conhecidos problemas que este indicador apresenta —, verificamos que Ponta Delgada e a Ribeira Grande estariam ao nível de Viana do Castelo, Guimarães, Ovar, Lamego, Viseu, Leiria, Torres Novas, Beja, Faro e Tavira, aglomerados urbanos com mais de 1.300 e menos de 2.499 fogos⁹. As restantes vilas não alcançavam o limiar de urbanização mínimo susceptível de permitir uma qualquer comparação. Este quadro, que traduz a reduzida dimensão da rede urbana local, está em consonância com os de outras regiões europeias, como o *Mezzogiorno* italiano, onde a ausência de cidades médias e o *continuum* campo-cidade eram uma característica do perfil urbanístico, e também alguns territórios da França ou da actual

8 Cf. Pablo SÁNCHEZ LEÓN, “El campo en la ciudad y la ciudad en el campo: urbanización e instituciones en Castilla durante la Edad Moderna”, *Hispania. Revista Española de Historia*, vol. LVIII/2, n.º 199, Maio-Agosto 1998, pp. 439-470, *maxime* p. 446 para a citação. Para a Itália meridional durante o período moderno, Aurelio Musi refere os dados da investigação de Giuseppe Galasso, para quem as cidades médias do *Mezzogiorno* italiano teriam entre 7.000 e 20.000 habitantes: cf. Aurelio MUSI, “Historia urbana y mezzogiorno de Italia en la Edad Moderna: propuesta de un cuestionario”, *Hispania. Revista Española de Historia*, vol. LVIII/2, n.º 199, Maio-Agosto 1998, pp. 471-488, *maxime* p. 480. De acordo com estes valores, São Miguel teria três “cidades médias”: Ponta Delgada, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo. Para Inglaterra, com uma interessante discussão acerca da terminologia relativa aos espaços urbanos, ver Rosemary SWEET, *The English Town, 1680-1840: Government, society and culture*, “Themes in British Social History”, Harlow, Pearson Education Limited, 1999, pp. 1-25.

9 Cf. José Vicente SERRÃO, “População e rede urbana nos séculos XVI-XVIII”, in César Oliveira (dir.), *História dos Municípios e do Poder Local [dos finais da Idade Média à União Europeia]*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996, pp. 63-77, *maxime* p. 76, Mapa 11.

Alemanha, marcados por um “urbanismo raquítico”¹⁰. Além do mais, como observou Marcel Roncayolo, até finais de Setecentos a cidade continuou a ser uma excepção¹¹. Neste contexto, o nível de urbanização de São Miguel não surge tão desfasado do panorama europeu como, à primeira vista, poderia parecer, pelo que julgamos que a conclusão de Pablo Sánchez León sobre a urbanização de Castela na Idade Moderna se pode aplicar à realidade da ilha durante o Antigo Regime: “el armazón óseo, el esqueleto de su pauta de urbanización estuvo siempre constituido por esas ciudades pequeñas cuyo entramado institucional amalgamaba funciones urbanas y rurales a costa de una mejor definición de los derechos de propiedad.”¹²

No entanto, as funções desempenhadas por estes pequenos e médios núcleos urbanos da periferia não eram inteiramente compreendidas pela monarquia¹³. Quando, em 1766, no contexto das reformas institucionais projectadas para o arquipélago dos Açores, foi criado o ofício de juiz de fora para as duas vilas mais importantes da ilha de São Miguel (Vila Franca do Campo e Ribeira Grande), bem como para a cidade de Angra, na ilha Terceira, e para as vilas principais das ilhas do arquipélago, com a excepção do Corvo, esta medida correspondeu a uma tentativa de maior controlo das elites insulares e do governo local por parte do poder central, mas traduziu igualmente o menosprezo que a coroa demonstrava pelos núcleos de menor dimensão: “La ciudad pequeña y mediana no es considerada por la monarquía un socio eficaz para el gobierno político del territorio.”¹⁴

De um ponto de vista institucional e administrativo, embora a rede concelhia de São Miguel, à semelhança da do reino, se caracterizasse por uma matriz horizontal, na qual não existia uma capital formal, o que detectamos é o reconhecimento da primazia de Ponta Delgada, única cidade da ilha e aceite como a sua capital ou “cabeça”. Este estatuto da cidade também é visível nas fontes municipais da segunda metade do século XVIII, sobretudo quando se tratava de definir os preços do trigo¹⁵. Concomitantemente, a hierarquia dos núcleos urbanos de São Miguel tinha um

10 Cf. Pablo SÁNCHEZ LEÓN, “El campo en la ciudad ...”, cit., pp. 439-470, *maxime* p. 442; Aurelio MUSI, “Historia urbana ...”, cit., pp. 471-488, *maxime* pp. 480-481. No contexto europeu, Portugal surgia como “um país bastante urbanizado para os padrões habituais das sociedades do Antigo Regime.” Cf. José Vicente SERRÃO, “População e rede urbana ...”, cit., *maxime* p. 74 para a citação.

11 Cf. Marcel RONCAYOLO, *La ville et ses territoires*, “folio essais, 139”, Paris, Gallimard, 1990, p. 40. Ver também Paul M. HOHENBERG e Lynn Hollen LEES, *The making of urban Europe, 1000-1994*, 2ª ed., revista, Cambridge, Mass.-London, Harvard University Press, 1995 [edição original: 1985], pp. 109-110.

12 Cf. Pablo SÁNCHEZ LEÓN, “El campo en la ciudad ...”, cit., pp. 439-470, *maxime* p. 469.

13 Idem, pp. 464-465.

14 Cf. Aurelio MUSI, “Historia urbana ...”, cit., pp. 471-488, *maxime* p. 485.

15 Cf. Arquivo da Câmara da Lagoa (ACL), Água de Pau, *Livro de Acórdãos (1756-1781)*, fls. 133-133 v, vereação de 31 de Janeiro de 1770; Arquivo da Câmara da Ribeira Grande (ACRG), *Livros de Acórdãos*, 15, fls. 22 v, vereação de 23 de Outubro de 1793, e 54 v, vereação de 31 de Dezembro de 1794.

paralelo no nivelamento das diversas nobrezas municipais da ilha. Arrumando-as em quatro níveis, ficaria no topo a oligarquia de Ponta Delgada; no segundo nível, as nobrezas de Vila Franca do Campo e Ribeira Grande; abaixo, as governanças de Lagoa e Água de Pau; e, na base, o grupo do Nordeste. Esta nivelção decorre da análise da composição social de cada uma das nobrezas, da “qualidade” dos seus membros, tal como nos são apresentados, questão que se relaciona com o acesso aos recursos políticos, sociais, económicos e culturais que sustentam o brilho e a honra que a nobreza deve possuir.

Um exame mais atento das categorias sociais atribuídas na documentação local aos oficiais concelhios revela-nos, depois, as diferenças existentes entre as seis nobrezas aqui consideradas. Como, por diversas vezes, foi observado, a gente nobre da governança não era um verdadeiro grupo social e julgamos que os dados por nós estudados contribuem para reforçar essa leitura. Foram identificadas diferenças de *status*, de honra e de riqueza de câmara para câmara, mas também no interior de cada um dos grupos do poder local¹⁶. Do ponto de vista da análise sociológica, este é um aspecto a sublinhar: os indivíduos que surgem a integrar os elencos de cada senado não têm todos a mesma origem social e este facto reflecte-se nas fronteiras que demarcam, em cada microcosmos concelhio, a separação entre o grupo da governança e o resto da população¹⁷. Vimos assim que, em Água de Pau ou no Nordeste, o limiar inferior da governança descia até à inclusão de elementos oriundos do povo. Nas palavras de Joaquim Romero Magalhães, “na zona de contacto, num limbo ambíguo, estão precisamente estes “nobres”, que em rigor não o são.”¹⁸

De facto, a legislação e a tratadística concordavam neste ponto: nas vilas pequenas dos territórios portugueses, a entrada nas vereações de plebeus e mecânicos não concedia a estes qualquer nobreza, apenas lhes garantia o acesso a determinados privilégios¹⁹. O ingresso de plebeus nos senados dos municípios mais pequenos e rurais de São Miguel era consequência de, nesses lugares, as elites políticas serem compostas por um menor número de pessoas de nobreza e de “qualidade”, havendo

16 Cf., por exemplo, a análise da propriedade e, em particular, dos vínculos e dos inventários orfanológicos micaelenses em José Damião RODRIGUES, *São Miguel no século XVIII ...*, cit., vol. II, pp. 685-828.

17 Sobre esta questão, ver Nuno Gonçalo MONTEIRO, “O espaço político e social local”, in César Oliveira (dir.), *História dos Municípios ...*, cit., pp. 162-165.

18 Cf. Joaquim Romero MAGALHÃES, *O Algarve Económico (1600-1773)*, “Imprensa Universitária, 69”, Lisboa, Editorial Estampa, 1988, p. 337.

19 Cf. António de Villasboas e SAMPAIO, *Nobiliarchia Portugueza. Tratado Da Nobreza hereditaria, & politica. [...]*, 2ª edição, Lisboa, na Oficina de Filipe de Sousa Vilela, 1708 [edição original: 1676], pp. 144-145; Luis da Silva Pereira OLIVEIRA, *Privilegios da Nobreza, e Fidalguia de Portugal, Offerecidos ao Excellentissimo Senhor Marquez de Abrantes D. Pedro de Lencastre Silveira Castello-Branco Vasconcellos Valente Barreto de Menezes Sá e Almeida pelo seu Author [...]*, Lisboa, na Nova Oficina de João Rodrigues Neves, 1806, pp. 60-64.

necessidade de se recorrer à integração de indivíduos do estado popular, que se viam assim promovidos socialmente à escala local.

No século XVIII, o morgado como categoria social²⁰ tinha no espaço insular português (Açores, Madeira, Cabo Verde) uma importância superior à que detinha no território continental, fruto das condições históricas do povoamento das ilhas, que associaram, desde cedo, a nobreza secundogénita que se fixou nos arquipélagos, a propriedade da terra e o instituto vincular. São Miguel, neste particular, constitui um caso modelar. Os primeiros vínculos foram instituídos no final do século XV e primeira década do XVI e as crónicas locais mencionam, desde o padre Gaspar Frutuoso (1522-1591), esse fenómeno. Todavia, a categoria “morgado” parece adquirir autonomia somente no início do século XVIII. A partir da segunda década de Setecentos, essa categoria começou a ganhar uma importância cada vez maior, em particular na cidade, na Ribeira Grande e em Vila Franca do Campo. Assistimos então a uma valorização gradual dessa categoria social, que se acentuou após a reorganização do regime vincular introduzida com as leis pombalinas de 1769-1770, através das quais o legislador procurou restringir a instituição de novos vínculos e eliminar aqueles de reduzida dimensão e rendas insignificantes.

Na segunda metade do século XVIII, com maior incidência a partir de 1766-1770, datas que balizam o início das reformas pombalinas no arquipélago dos Açores, a legislação desamortizadora e a chegada das primeiras pautas do Desembargo do Paço a Ponta Delgada, Vila Franca do Campo e Ribeira Grande, verificamos que as famílias dominantes encetaram uma política de exclusivismo do domínio político nos três municípios citados. No final de Setecentos e a abrir a centúria seguinte, os morgados estão presentes em força nas vereações municipais da cidade e das duas mais importantes vilas da ilha. Tomando como exemplo o cenário que encontramos em Ponta Delgada, verificamos que, no contexto da cristalização oligárquica que ocorreu no governo da cidade em prol da fidalguia tradicional, a partir de 1768 são sobretudo as categorias de “morgado” e de “fidalgo” que predominam no que se refere à classificação e designação dos oficiais do senado. Aliás, nesse período, ambas as noções surgem corporizadas no mesmo indivíduo em diversos casos. As fontes locais, nomeadamente as notariais, tendem a articular a administração vincular e a nobreza — “fulano, que vive de seus morgados e da primeira nobreza desta dita cidade”²¹ — e, conforme observou Nuno Gonçalo Monteiro, “a verdade é

20 Cf. H. M. SCOTT e Christopher STORRS, “Introduction: The Consolidation of Noble Power in Europe, c.1600-1800”, in H. M. Scott (ed.), *The European Nobilities in the Seventeenth and Eighteenth Centuries*, vol. I: *Western Europe*, London-New York, Longman, 1995, pp. 1-52, *maxime* p. 34, nota 63.

21 Cf. Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada (BPARPD), *Cartório Notarial*, Ponta Delgada, 321, Livro de Notas dos tabeliães Alexandre José de Barros e João Manuel de Faria (1800-1802), fls. 93 v-94 v, *maxime* fl. 93 v.

que a identificação de alguém numa pauta pela posse de um vínculo constituía quase sempre um indicador de nobreza antiga.”²² Se atentarmos nas listas de elegíveis propostas ao Desembargo do Paço em 1779, 1792, 1801 e 1804 e considerarmos o número de indivíduos que nelas são apresentados como morgados, isto é, vivendo dos rendimentos dos vínculos que administravam, temos, para um total de 34, 28, 31 e 41 nomes, respectivamente, um conjunto de 20 (58,8%), 14 (50%), 11 (35,5%) e 19 (46,3%), valores que passam para 25 (73,5%) em 1779, 17 (60,7%) em 1792 e 29 (93,5%) em 1801, se incluirmos na mesma categoria os indivíduos que vivem de seus bens ou rendimentos²³. Deste modo, para o final do século, confirma-se a leitura já ensaiada a partir da análise da pauta de Ponta Delgada de 1779, que permitira definir a capital micalense, juntamente com o Funchal, na Madeira, como sendo “redutos de uma qualificada e rica nobreza, estreitamente identificada com a instituição vincular.”²⁴

De um modo geral, ao terminar o Antigo Regime, os morgados tinham adquirido uma posição de relevo indiscutível no universo político e social de São Miguel. Se não estavam presentes na totalidade das câmaras, eram o grupo dominante nos três principais municípios e nas suas mãos concentravam boa parte da propriedade e das rendas agrícolas, numa mancha que cobria toda a ilha. Deste modo, pensamos que, tal como Lawrence Stone e Jeanne C. Fawtier Stone falaram em uma “landed squirearchy” para a Inglaterra dos séculos XVIII e XIX²⁵, a imagem de uma “morgadocracia” não destoa da realidade observada em São

22 Cf. Nuno Gonçalo MONTEIRO, “Elites locais e mobilidade social em Portugal nos finais do Antigo Regime”, *Análise Social*, Lisboa, vol. XXXII (141), 1997 (2º), pp. 335-368, *maxime* p. 350, nota 46.

23 A qualidade da informação das pautas não é a mesma, diminuindo à medida que avançamos no tempo. Para além da ausência de dados quanto à fonte de rendimentos de alguns dos arrolados em 1801 e 1804, constatamos que, de pauta para pauta, o tipo de informação relativa a cada nomeado pode variar, sem que isso se deva a uma mudança da sua situação objectiva (por exemplo, deixar de viver de alimentos para passar a administrador de vínculos).

24 Cf. Nuno Gonçalo MONTEIRO, “Elites locais ...”, *cit.*, p. 355. Assinalemos, a este respeito, que, dos indivíduos externos às famílias tradicionalmente dominantes da cidade que surgem como elegíveis e cujos nomes são incluídos nas pautas régias no período posterior a 1768, três são fidalgos da Casa Real — Inácio da Câmara Leme e João de Freitas da Silva Esmeraldo, ambos naturais da Madeira, e Álvaro de Bettencourt e Vasconcelos Ávila Correia de Lacerda, natural da Terceira —, o que indicia uma estratégia homogâmica de renovação e de aliança do núcleo fidalgo de Ponta Delgada. Acrescentemos, porém, que se, após a introdução do sistema das pautas, se assistiu, em Ponta Delgada, a uma concentração do poder num grupo mais estreito de fidalgos e nobres, o facto de nem todos os oficiais pertencerem à fidalguia ou serem identificados nas fontes como sendo morgados confirma que existiam diferenças de *status* e de nível económico no seio do núcleo que monopolizou o poder em finais de Setecentos.

25 Cf. Lawrence STONE e Jeanne C. Fawtier STONE, *An Open Elite? England 1540-1880*, edição abreviada, Oxford, Clarendon Press, 1995 [edição original: 1984], p. 3.

Miguel por inícios de Oitocentos²⁶.

Constatado o valor das categorias endógenas (morgado), importa perguntar como se operavam as distinções hierárquicas no seio do grupo dos morgados. Para além das diferenças que resultavam da administração de um maior ou menor número de vínculos e do usufruto de rendas mais ou menos elevadas, devemos equacionar aqui o papel da monarquia na estruturação social e, sobretudo, na definição das hierarquias nobiliárquicas. Após a Restauração, a coroa procurou recuperar parte do poder de que a nobreza se apoderara. Com D. Pedro II e, sobretudo, com D. João V, os monarcas, graças à imposição de um novo modelo de cerimonial e à ostentação do poder régio numa conjuntura política e económica favorável, afirmaram a sua posição de distribuidores de títulos, ofícios e rendas, cabendo à nobreza, enquanto suporte da monarquia, uma missão de “serviço público”²⁷. A lei sobre os tratamentos de 29 de Janeiro de 1739 definiu as formas de tratamento devidas a cada pessoa, por palavra e por escrito, segundo as suas respectivas qualidades e ocupações, visando “manter viva por meio da utilização deste sistema linguístico uma organização hierárquica da sociedade.”²⁸ De igual modo, também as pragmáticas ilustram os esforços da monarquia para definir uma hierarquia e separar os nobres

26 Devemos, contudo, fazer uma ressalva: nem todos os morgados exerceram ofícios nas administrações municipais setecentistas. Por motivos que se prendiam com o acaso (a morte, que impedia o desenvolvimento de uma carreira política), as estratégias individuais e familiares ou outro qualquer motivo que as fontes não permitem descortinar, o certo é que houve notáveis, incluídos na categoria dos morgados, que nunca estiveram presentes nos senados. Não deixando de ocupar a posição social a que tinham direito, tiveram, porém, um menor protagonismo do que os seus pares, ao não ocuparem qualquer cargo político. Ainda a propósito da categoria social “morgado”, seria interessante perceber qual o seu grau de aplicação no conjunto do arquipélago e, através do cruzamento com outras fontes, procurar apreender qual a sua importância no contexto das várias ilhas e municípios. Desde logo, porém, um obstáculo se levanta: a ausência de documentação camarária para alguns concelhos, nomeadamente os das ilhas mais pequenas. Depois, devemos ainda notar que a existência de pautas régias diz somente respeito a uma parte dos corpos políticos insulanos e que os anos cobertos pelos arrolamentos sobreviventes não são, por vezes, coincidentes, dificultando uma análise mais correcta. Não obstante estas dificuldades, os elementos que recolhemos para outras ilhas em finais do Antigo Regime confirmam a importância desta categoria, embora com impactos diferentes. Cf. Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT), *Desembargo do Paço*, Repartição da Corte, Estremadura e Ilhas, Maço 1661, n.º 28, Praia (Graciosa), pauta régia dos anos 1776-1778; e Maço 1672, n.º 9, Horta (Faial), pauta régia dos anos 1794-1796.

27 Cf. Ignacio ATIENZA HERNÁNDEZ, “La nobleza en el Antiguo Régimen. Clase dominante, grupo dirigente”, *Estudios de Historia Social*, n.º 36-37, 1986, pp. 465-495, *maxime* pp. 486-488.

28 Cf. Luís Filipe Lindley CINTRA, *Sobre «Formas de Tratamento» na Língua Portuguesa (Ensaio)*, “Horizonte, 18”, Lisboa, Livros Horizonte, 1972, p. 27.

dos plebeus, embora, simultaneamente, contribuam para escalonar a nobreza²⁹.

Neste contexto, a atribuição de comendas, foros e hábitos das ordens militares por parte da coroa funcionou igualmente como um factor de diferenciação no seio do grupo nobiliárquico. Mas se a influência da monarquia na definição e estruturação dos grupos sociais era evidente no centro político, como se manifestaria nas periferias? No caso de São Miguel, vimos como os vários corpos políticos urbanos se apresentavam divididos e qual o peso em cada um das diferentes categorias, endógenas e exógenas. Em relação a estas últimas, comentámos a existência de fidalgos da Casa Real, mas omitimos a dos cavaleiros das ordens, característica apontada por alguns historiadores como de grande importância na exteriorização do poder oligárquico³⁰. Vejamos então, no quadro abaixo, como se distribuíram ambas as categorias pelas seis governanças estudadas.

QUADRO 1³¹
FOROS DE NOBREZA E HÁBITOS DAS ORDENS
NAS GOVERNANÇAS DE SÃO MIGUEL

MUNICÍPIO	Nº FOROS	Nº HÁBITOS
Ponta Delgada	36	12
V. F. do Campo	9	1
Ribeira Grande	11	
Lagoa	—	
Água de Pau	—	—
Nordeste	—	—
TOTAL	56	13

29 Cf. Pierre BOURDIEU, “Espíritos de Estado: Génese e estrutura do campo burocrático”, in *Razões Práticas: Sobre a teoria da acção*, Oeiras, Celta, 1997 [edição original: 1994], pp. 67-92, *maxime* p. 84: “O Estado regulamenta o uso dos tecidos e dos adereços de ouro, de prata e de seda: fazendo-o, defende a nobreza contra as usurpações dos plebeus, mas, ao mesmo tempo, alarga e reforça o seu controlo sobre a hierarquia no interior da nobreza.”

30 Cf. Luís VIDIGAL, “No Microcosmos Social Português: Uma Aproximação Comparativa à Anatomia das Oligarquias Camarárias no Fim do Antigo Regime Político (1750-1830)”, in *O Município no Mundo Português*, Seminário Internacional, Funchal, 26 a 30 de Outubro de 1998, “História do Municipalismo, 1”, Funchal, Centro de Estudos de História do Atlântico, Secretaria Regional do Turismo e Cultura, 1998, pp. 117-146, *maxime* pp. 133-135.

31 Fontes do Quadro 1: José Damiano RODRIGUES, *São Miguel no século XVIII: casa, família e mecanismos de poder*, dissertação de doutoramento em História apresentada à Universidade dos Açores, Ponta Delgada, 2000, versão policopiada, vol. III (Anexos).

Os dados são eloquentes: em Ponta Delgada, concentravam-se 64,3% dos foros e quase todos os hábitos das Ordens Militares (Ordem de Cristo, Ordem de Santiago), com 92,3%. Depois, a distribuição confirma a hierarquia já desenhada. O quadro distributivo dos foros e hábitos em São Miguel revela que as nobrezas da cidade e das duas vilas maiores eram não só os interlocutores privilegiados da coroa — pensemos na existência do ofício de juiz de fora —, mas também as principais receptoras das benesses régias. Possuir um hábito de uma Ordem Militar não parece ter sido um objectivo muito perseguido por parte das elites locais micaelenses³². Para quem já detinha uma posição social invejável, concentrando nobreza, antiguidade e património, sobretudo quando este estava vinculado, a posse de um hábito não se revelava como uma prioridade; pelo contrário, para os membros das famílias de segunda linha e das elites das pequenas vilas, apresentar-se-ia como uma oportunidade de garantir uma promoção social, mas a ausência de recursos, tanto ao nível da fazenda como do capital social, e a distância do centro político terão contribuído para que a procura de um hábito se revelasse um objectivo difícil de alcançar. Em contrapartida, deter um foro de fidalgo da Casa Real revelava-se um argumento central na disputa pela maior qualidade e estima social. Se, a título individual, os fidalgos se situavam no vértice da pirâmide social, colectivamente a nobreza de Ponta Delgada surgia como a mais luzida e ilustre, favorecida, talvez, porque mais próxima da coroa e, no cenário pós-1766, a cristalização da elite política e social da cidade em torno do seu núcleo fidalgo sublinhou os desníveis existentes quer no interior da urbe micaelense, quer entre esta e as vilas da ilha.

No quadro da presente análise, outra categoria que merece a nossa atenção é a dos letrados, designação genérica onde se aglutinavam bacharéis e licenciados, mas também advogados e tabeliães. Não podendo haver confusão entre os primeiros, com uma formação universitária, e os últimos, letrados de segunda linha, optámos por incluir estes grupos socioprofissionais (advogados e tabeliães) na categoria geral “letrados”, quer por uma questão de operacionalidade — pertenciam todos ao universo da cultura escrita —, quer pelo facto de advogados e tabeliães, senhores da escrita a nível local, terem sabido utilizar essa arma como um mecanismo de promoção social e de entrada nas vereações³³.

32 Deste modo, em São Miguel, não existia um mercado de hábitos como aquele que Fernanda Olival descreveu para o reino. Cf. Fernanda OLIVAL, “Mercado de hábitos e serviços em Portugal”, *Análise Social*, Lisboa, vol. XXXVIII (168), 2003, pp. 743-769. Será agora necessário conhecer o cenário das demais ilhas, sobretudo a Terceira e o Faial, para percebermos se este panorama era geral.

33 Cf. Marie BARDET, “Activité notariale en milieu rural à l’époque moderne: essai de réflexion méthodologique”, in *Problèmes et méthodes d’analyse historique de l’activité notariale (XV^e-XIX^e siècles)*, Actes du colloque de Toulouse (15-16 septembre 1990) tenu dans le cadre de la Chambre départementale des Notaires de la Haute-Garonne, sous la direction de Jean L. Laffont, “Histoire Notariale”, Toulouse, Presses Universitaires du Mirail, 1991, pp. 29-49.

Entre os bacharéis e licenciados, os detentores de um curso de Cânones suplantavam de longe os que haviam cursado Medicina, panorama que havíamos já encontrado em Ponta Delgada no século anterior³⁴. A doutrina e o direito do período moderno, embora por vezes pouco claros, reconheciam aos bacharéis, licenciados e doutores, quer o estado, quer os privilégios da nobreza³⁵. Deste modo, para alguns, a entrada nos grupos das governanças representaria sobretudo um reconhecimento público de *status* e traduziria uma assimilação por parte das elites locais. Julgamos que tal seria principalmente aplicável aos médicos. O exercício da arte médica, além de nobre, podia assegurar certos rendimentos e constituir um meio de aproximação ao poder político, quando o especialista em questão era nomeado médico do “partido” da câmara. Por esta via de acesso, terão alguns elementos de famílias habitualmente estranhas ao poder conseguido penetrar no círculo das governanças micaelenses³⁶.

A repartição dos “letrados” pelas seis nobrezas locais de São Miguel espelha as assimetrias conhecidas. Duas leituras resultam dos dados apresentados no Quadro 2: a primeira, com base no número de bacharéis e licenciados que integraram os elencos camarários, vai no sentido de confirmar a hierarquia dos centros urbanos; a segunda aponta para a função da escrita e o lugar central dos tabeliães na organização social do Antigo Regime, o que permitia que estes integrassem as vereações municipais.

QUADRO 2³⁷
LETRADOS NAS GOVERNANÇAS DE SÃO MIGUEL

MUNICÍPIO	BACH./LICENC.	ADVOGADOS	TABELIÃES
Ponta Delgada	13	1	3
V. F. do Campo	6	2	20
Ribeira Grande	4	—	10
Lagoa	3	4	17
Água de Pau	1	—	2
Nordeste	1	—	3
TOTAL	28	7	55

34 Cf. José Damião RODRIGUES, *Poder Municipal e Oligarquias Urbanas: Ponta Delgada no Século XVII*, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1994, pp. 183-186.

35 Idem, p. 185; António Manuel HESPANHA, *As vésperas do Leviathan. Instituições e Poder Político. Portugal—Século XVII*, Lisboa, edição do autor, 1986, vol. I, pp. 464-465, e, do mesmo autor, *Vísperas del Leviatán. Instituciones y poder político (Portugal, siglo XVII)*, Madrid, Taurus, 1989, pp. 276-277.

36 Isto terá sido também o que sucedeu com os cirurgiões registados, embora neste caso a doutrina não lhes reconhecesse nobreza, por considerar o seu ofício mecânico. Cf. António Manuel HESPANHA, *As vésperas do Leviathan ...*, cit., vol. I, p. 465, nota 174, e, do mesmo autor, *Vísperas del Leviatán ...*, cit., p. 277, nota 125.

37 Fontes do Quadro 2: ver *supra*, nota 31.

No primeiro caso, o acesso à Universidade parece obedecer a um princípio de centralidade, não apenas geográfica. A elite de Ponta Delgada, mais poderosa e rica e também mais próxima das instituições que, na periferia, representavam o poder central (Alfândega, provedoria dos resíduos e capelas, juízo de fora), perspectivaría melhor qual o papel da cultura na preservação do poder e na diferenciação social, pelos privilégios que assegurava³⁸, no que era imitada, em menor grau, pelas nobrezas de Vila Franca do Campo e da Ribeira Grande. Nas vilas pequenas e vincadamente rurais, os horizontes seriam mais apertados, bem como as bolsas, o que tornava o investimento numa estadia em Coimbra mais difícil.

Quanto ao segundo aspecto, notemos como a presença dos tabeliães cobria todas as câmaras, embora com particular incidência em Vila Franca do Campo e Lagoa e, em grau menor, Ribeira Grande. Na capital da ilha, o grande número de cartórios correspondia à azáfama de negócios e à intensa circulação de gentes e mercadorias, mas isso não parece ter-se traduzido numa proporcional valorização do estatuto social dos tabeliães, apesar de pertencerem a um estado “limpo”³⁹. Assim, apenas três entraram no senado: Francisco da Silva Ribeiro, mercador, capitão e procurador do concelho em 1697; Pedro Pimentel de Resendes, procurador do concelho em 1701, mas que foi também alferes do presídio e capitão de infantaria; e o capitão Bernardo de Faria Correia, procurador do concelho em 1714. Julgamos que, na cidade, no início do século XVIII, os postos militares pesaram mais do que o exercício da escrita para o acesso à vereação, que, no caso destes tabeliães, se resumiu a um único mandato. Nas vilas, a integração dos tabeliães nas redes de sociabilidade por via do registo das mais diversas escrituras e o seu domínio da escrita, que lhes permitia substituírem o escrivão da câmara ausente ou doente ou servirem por óbito daquele, terão constituído o trampolim para a entrada nas câmaras. Notemos, por fim, o número de tabeliães que serviu ofícios concelhios em Vila Franca do Campo, Ribeira Grande e Lagoa, as vilas mais ricas e dinâmicas e com superioridade de cartórios, e que o único licenciado encontrado no Nordeste foi igualmente tabelião.

Contrariamente ao que ocorreu em outros pontos do reino, não assistimos a uma emergência dos letrados na administração municipal com o pombalismo⁴⁰. No entanto, as principais nobrezas micaelenses souberam escutar as indicações régias

38 Cf. António Manuel HESPANHA, “A Nobreza nos Tratados Jurídicos dos Séculos XVI a XVIII”, *Penélope. Fazer e Desfazer a História*, Lisboa, n.º 12, 1993, pp. 27-42, *maxime* pp. 37 e 42, notas 79, 80 e 81.

39 Cf. Francisco Ribeiro da SILVA, *O Porto e o seu termo (1580-1640). Os homens, as instituições e o poder*, “Documentos e Memórias para a História do Porto, XLVI”, Porto, Arquivo Histórico/Câmara Municipal do Porto, 1988, vol. I, p. 310.

40 Cf. José Viriato CAPELA, *Fidalgos, Nobres e Letrados no Governo do Município Bracarense. A administração económica e financeira da câmara no apogeu e crise do “Antigo Regime”*, Braga, ICS – Universidade do Minho, Mestrado de História das Instituições e Cultura Moderna e Contemporânea, 1999, pp. 44-46 e 49-52.

quanto aos caminhos a seguir para restaurarem a sua *nobilitas*, as armas e as letras⁴¹. Com efeito, após 1766, verificamos que três dos juizes de fora de Ponta Delgada e das vilas da Ribeira Grande e de Vila Franca do Campo pertenceram a famílias das governanças locais. Se nem todos os letrados serviram nas câmaras e o número de juizes de fora naturais da ilha não foi elevado⁴², sublinhemos, porém, que a presença de elementos da elite social micaelense no serviço régio em finais do século XVIII representou uma diversificação das estratégias de poder utilizadas e, para as famílias em questão, um acréscimo de honra e de potencial político, quer através de uma aproximação à coroa⁴³, quer graças à relação familiar com o parente magistrado.

Consideremos agora o caso dos oficiais das ordenanças. Uma relação sem autor e sem data — talvez da autoria do governador de São Miguel, que inspeccionou as fortificações, portos e ancoradouros da ilha, no início do século XVIII⁴⁴ — faz, para o começo de Setecentos, uma apreciação das condições para desembarque em caso de ataque inimigo e dá a indicação do número de companhias existentes⁴⁵. Por concelhos, a ilha encontrava-se coberta por esta estrutura do seguinte modo: 16 companhias a pé e uma a cavalo em Ponta Delgada; 14 em Vila Franca do Campo; nove na Ribeira Grande; três na Lagoa; duas em Água de Pau; e duas no Nordeste, de 100 homens cada. A primazia de Ponta Delgada e a extensão do termo de Vila Franca do Campo justificavam a quantidade de companhias que existiam nos respectivos concelhos: só na cidade, concentravam-se sete companhias a pé e uma a cavalo; naquela vila, quatro no espaço urbano e outras tantas nos lugares envolventes. Em

41 Cf. *O Códice 529-Açores do Arquivo Histórico Ultramarino. A Capitania-Geral dos Açores durante o consulado pombalino*, “Fontes para a história dos Açores”, introdução e fixação do texto por José Guilherme Reis Leite, Angra do Heroísmo-Ponta Delgada, Secretaria Regional de Educação e Cultura/Direcção Regional dos Assuntos Culturais-Universidade dos Açores/Centro de Estudos Gaspar Frutuoso, 1988, pp. 36-58. *Instrucção Secretissima* de D. José I ao capitão-general, D. Antão de Almada, *maxime* p. 37: “Sobre esta inteligencia devem pois ser os primeiros objectos do vosso governo animar todos os Habitantes das referidas Ilhas: Fazendo persuadir os Nobres pelas vossas praticas familiares, e pelas vossas disposicoens publicas, que Eu me acho no claro conhecimento dos seus illustres principios, e das cauza da sua decadencia: E na firme rezolução de concorrer por todos os meyoos possiveis para levantar a Nobreza das Ilhas do habatimento, em que se acha, assim como tenho praticado, e estou praticando com a Nobreza das Provincias destes Reinos, que achei em outro igual abatimento: E fazendolhes entender, que não havendo para se adquirir, acrescentar, e ainda restaurar a Nobreza mais do que os dous caminhos das Armas, e das Letras; [...]”

42 Estes três magistrados serviram cinco vezes, pois os dois juizes de fora de Ponta Delgada foram-no também na Ribeira Grande.

43 Neste caso, tratava-se, em boa medida, do acesso a privilégios. Um exemplo: o bacharel Nicolau Joaquim Borges alcançou uma provisão, datada de 28 de Agosto de 1790, que lhe concedeu a faculdade de poder advogar, não obstante ser irmão do juiz de fora de Ponta Delgada. Cf. BPARPD, Arquivo da Câmara de Ponta Delgada (ACPD), 120, fls. 133-133 v.

44 Cf. José Damião RODRIGUES, *Poder Municipal ...*, cit., p. 307.

45 Cf. Biblioteca Nacional (Lisboa), *Fundo Geral*, cod. 472, fls. 95-98: “Descripção da Ilha de S. Miguel em redondo pella costa do mar começando na cidade de ponta Delgada pera leste.”

situação de necessidade, as companhias de um lugar apoiavam as de outros, como na Povoação e Faial da Terra, jurisdição de Vila Franca do Campo⁴⁶, ou nos Mosteiros, termo de Ponta Delgada, que tinha uma companhia “E são lhe ordenadas outras tres companhias as mais uizinhas pera socorro auendo uellas”⁴⁷. Estas 47 companhias implicavam a existência de uma centena de oficiais (alferes, capitães, sargentos-mores, capitães-mores) e um número indeterminado de patentes secundárias (cabos, sargentos) e praças.

As assimetrias económicas no seio das governanças eram, por vezes, acentuadas e alguns dos candidatos ao exercício de ofícios camarários dispunham de rendas diminutas, situação que encontrava paralelo em outras ilhas dos Açores⁴⁸. Ora, se alguns oficiais das ordenanças não conseguiam entrar nos senados, mesmo quando dispunham de bens, o que pensar dos militares pobres, que os havia? O que a consulta das fontes demonstrou foi a diversidade de situações. No concelho de Ponta Delgada, em 1807, em dezassete oficiais (nove capitães e oito alferes) comandantes de companhias de ordenanças nenhum exercera, até então, os ofícios de vereador ou de procurador do concelho. Entre eles, encontramos, nas freguesias rurais, oficiais que eram dos mais ricos localmente, mas igualmente outros que eram citados como sendo muito pobres⁴⁹. Passando ao *hinterland* rural de Vila Franca do Campo e concentrando a nossa atenção na Maia, lugar de origem e de residência de alguns notáveis locais, observamos, com base nos elementos recolhidos nos livros do registo paroquial, que, por meados do século XVIII, viviam naquele lugar militares pobres que nunca serviram na câmara⁵⁰. Estes casos contrastavam com o de Água de Pau, onde, em 1807, deparamos com o ajudante António José Ricardo de Medeiros, de 36 anos, que servia com bom procedimento, mas vivia pobremente, o que não o impediu, no entanto, de integrar a governança da terra (vereador em 1796, 1801 e 1806)⁵¹.

46 “Para estes dous lugares tenho applicado duas companhias do termo de uilla franca pera os socorrerem en cazo que nauios encorem [*sic*] en seus surgidouros que são a companhia dos fenaes e achadas por estarem mais perto dos ditos lugares e terem mais facil caminho pera lhe acudir”. Cf. *idem*, fl. 96.

47 *Idem*, fl. 97 v.

48 Cf. José Damião RODRIGUES, “Orgânica militar e estruturação social: companhias e oficiais de ordenança em São Jorge (séculos XVI-XVIII)”, in *O Faial e a Periferia Açoriana nos Séculos XV a XX*, Actas do Colóquio realizado nas ilhas do Faial e S. Jorge de 12 a 15 de Maio de 1997, Horta, Núcleo Cultural da Horta, 1998, pp. 527-550, *maxime* pp. 545-546.

49 Cf. Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo (BPARAH), *Capitania Geral*, Mapas das Ordenanças da Ilha de São Miguel, Maço 2 (1789-1812) [1807-1812], “Relação dos Officiaes do Terço das Ordenanças da Cidade de Ponta Delga [*sic*] Ilha de São Miguel.”

50 Cf. BPARPD, Registo Paroquial (RP), Maia, Espírito Santo, *Óbitos* (1732-1769), *passim*.

51 Cf. BPARAH, *Capitania Geral*, Mapas das Ordenanças da Ilha de São Miguel, Maço 2 (1789-1812) [1807-1812], “Terço das Ordenanças do Destricto da Villa d’Agoa de Pao da Ilha de Sam Miguel Mappa dos Officiaes, Officiaes inferiores, e soldados feito em 30 de Abril do Anno de 1807.”

Pensamos que as patentes militares eram, nas vilas de São Miguel, mas também nas vilas das ilhas mais pequenas⁵², um meio importante de distinção e promoção social, ao contrário do que sucedeu em Ponta Delgada, onde, ao longo de Setecentos, este oficialato foi perdendo peso, sendo progressivamente afastado do exercício do poder. No entanto, mesmo nas vilas, há que assinalar as diferenças, não apenas entre patentes e respectivo estatuto, mas de município para município. As fronteiras que demarcavam as várias governanças de São Miguel não eram totalmente coincidentes e os seus patamares inferiores podiam abrir-se a gente de origem plebeia e de parcos recursos. Deste modo, a conclusão de Luís Vidigal relativamente à “supressão das pequenas nobrezas pobres [...] na segunda metade do século XVIII” não é aplicável, na íntegra, a São Miguel ou, pelo menos, aos seus municípios mais pequenos⁵³. Estes casos ilustram, afinal, a diversidade de situações que existiam em cada concelho e respectiva elite governativa e alertam para a impossibilidade de homogeneizar numa categoria única as diferentes oligarquias locais.

Por fim, centremos a nossa atenção no corpo dos homens de negócio. Desde já, o que importa sublinhar é que a sua presença nos senados camarários, detectável ainda nos primeiros anos do século XVIII em Ponta Delgada — na Lagoa, apenas figura um mercador em 1711 —, é nula durante a maior parte da centúria. Com efeito, os homens de negócio deixam de figurar no senado da capital de São Miguel, como resultado da progressiva aristocratização do grupo do poder concelhio na cidade. Este “cerrar de fileiras” por parte do cume oligárquico, mais acentuado sob a capitania geral, poderá ter sido uma reacção contra a ascensão social dos mercadores, alguns dos quais, por via do comércio atlântico, conseguiam adquirir uma fortuna superior à de muitos oficiais, embora essa riqueza não lhes assegurasse o estatuto social e a honra que pretendiam atingir⁵⁴.

De qualquer modo, em Ponta Delgada nunca houve uma “pressão mercantil” e uma mobilidade ascendente ligada à mercancia como a que caracterizou, por exemplo,

52 Assim acontecia em São Jorge, no Pico e no Faial. Cf. ANTT, *Desembargo do Paço*, Repartição da Corte, Estremadura e Ilhas, Maço 1661, n.º 23, Calheta (São Jorge), pauta régia dos anos 1770-1772; Maço 1661, n.º 34, São Roque (Pico), pauta régia dos anos 1776-1778; e Maço 1672, n.º 9, Horta (Faial), pauta régia dos anos 1794-1796.

53 Cf. Luís VIDIGAL, “No Microcosmos Social ...”, cit., pp. 117-146, *maxime* p. 130.

54 Cf. R. B. GRASSBY, “Social status and commercial enterprise under Louis XIV”, *The Economic History Review*, 2ª Série, vol. XIII, n.º 1, 1960, pp. 19-38; J. C. PERROT, “Relaciones sociales y ciudades en el siglo XVIII”, in AAVV, *Ordenes, estamentos y clases*, Colóquio de história social, Saint-Cloud (24-25 de Maio de 1967), “Historia”, Madrid, Siglo XXI de España, 1978 [edição original: 1973], pp. 171-205, *maxime* p. 176; Pere MOLAS RIBALTA, “La burguesía mercantil del Antiguo Régimen en la Europa moderna”, in *La burguesía mercantil en la España del Antiguo Régimen*, “Historia. Serie Menor”, Madrid, Cátedra, 1985, pp. 17-45, e, do mesmo autor, “Comercio y nobleza en la Edad Moderna. Mentalidad y realidad”, in *ibidem*, pp. 113-170.

o município coimbrão⁵⁵. A exclusão dos homens de negócio terá sido sobretudo visível na segunda metade do século XVIII, quando verificamos que três dos mais importantes negociantes da praça de Ponta Delgada — Bernardo Gomes e seu filho, João José Gomes de Matos, e Nicolau Maria Raposo — foram sempre mantidos à margem do poder. Com toda a evidência, no caso micaelense e, em particular, na cidade de Ponta Delgada, ao contrário do que afirmou Guy Chausinand-Nogaret para França e parte da Europa do século XVIII, não houve uma “fusão das elites”⁵⁶.

O caso do tenente Bernardo Gomes merece ser exposto, pois parece-nos particularmente revelador. Na década de 1770, Bernardo Gomes e sua mulher, Luísa de São Francisco, pretenderam instituir um morgadio. Nas alegações dirigidas ao Desembargo do Paço, Bernardo Gomes apresentou-se como homem de negócio matriculado na Mesa do Comércio, tal como o seu único filho, João José Gomes de Matos, dizendo que “tinha pela sua industria, e no mesmo negocio adquirido varios bens de rais, que naquelle continente rendião o melhor de quatro mil cruzados”. Por esse motivo, queria instituir um morgadio regular, de acordo com as *Ordenações*, Livro IV, Título C, e com a Lei Novíssima de 3 de Agosto de 1770, parágrafos 16, 21, 24 e 27, sendo o filho o primeiro administrador e continuando a sucessão na sua descendência⁵⁷. Por provisão de 5 de Fevereiro de 1778, Bernardo Gomes e Luísa de São Francisco receberam a autorização necessária para instituírem um morgadio regular em Ponta Delgada, em bens cujo valor era de 32.670.325 réis, o que fariam por escritura de 6 de Junho do mesmo ano⁵⁸.

No entanto, apesar do tenente Bernardo Gomes ser “o primeiro, e mais forte negociante, que há na praça desta cidade de Ponta Delgada”, segundo declarou o capitão Agostinho de Barros Lobo, escrivão da provedoria dos resíduos e capelas⁵⁹, de sempre se ter “tratado a Ley da Nobreza, com sege bestas e criados”⁶⁰ e de ter, com a esposa, instituído um vínculo importante, nunca conseguiu penetrar no apertado círculo do poder urbano. O mesmo sucedeu com o filho, João José Gomes

55 Cf. Sérgio Cunha SOARES, *O Município de Coimbra da Restauração ao Pombalismo. Poder e Poderosos na Idade Moderna*, dissertação de doutoramento em História Moderna, Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1995, policopiado, vol. I, pp. 846-852, 860-870 e 886-902.

56 Cf. Guy CHAUSSINAND-NOGARET, *Une Histoire des Élités 1700-1848. Recueil de textes présentés et commentés*, “Le savoir historique, 6”, Paris-La Haye, École des Hautes Études en Sciences Sociales-Mouton Éditeur, 1975, pp. 21-22.

57 Cf. ANTT, *Desembargo do Paço*, Repartição da Corte, Estremadura e Ilhas, Maço 2106, n.º 9, doc. 1, 2 de Setembro de 1777.

58 Idem, doc. 5; BPARPD, Provedoria dos Resíduos e Capelas de Ponta Delgada, *Legados Pios*, Maço 29, n.º 251.

59 Cf. ANTT, *Desembargo do Paço*, Repartição da Corte, Estremadura e Ilhas, Maço 2106, n.º 9, doc. 4, inquirição de testemunhas pelo corregedor da ilha de São Miguel, José Street de Arriaga Brum da Silveira, 26 de Março de 1776, fl. 1.

60 Idem, doc. 2.

de Matos, que as mesmas fontes apresentam como negociante, com a promessa de um hábito da Ordem de Cristo e estando casado “com huma pessoa aparentada com as primeiras da Ilha”⁶¹. Tal como o progenitor, nunca o seu nome foi incluído nas listas de elegíveis ou exerceu qualquer ofício. Curioso será notar que a única vez que João José Gomes de Matos se viu citado em documento a enviar ao Desembargo do Paço foi em 1779 e por iniciativa do corregedor da comarca, José Street de Arriaga Brum da Silveira. Este considerou que o negociante, apesar de não ter sido nomeado pelos eleitores nobres, era

“sugeito *muito digno, e muito capas de ser vereador ja pelas qualidades de seu espirito e ja por ser condecorado com o habito da Ordem de Christo, immediato successor de huma caza vinculada, que // ha de render sinco mil cruzados instituida por seu pae negociante de alto trato, com Provizão de Vossa Magestade*”⁶².

Não obstante as razões invocadas pelo magistrado régio — espírito, hábito da Ordem de Cristo e administração de vínculo —, o núcleo fidalgo de Ponta Delgada não aceitou a origem social de João José Gomes de Matos, que se manteria no exterior da elite política e social da cidade.

Também o influente homem de negócios micaelense Nicolau Maria Raposo não teve melhor sorte. Os serviços prestados à coroa e a aliança que estabeleceu com um nobre da governança da cidade — o único oficial das ordenanças eleito após 1768 —, por via do matrimónio da filha⁶³, não foram suficientes para assegurar o acesso ao senado. A 14 de Setembro de 1804, este negociante alcançaria provisão para não servir os cargos do concelho, mas, até à data, isso nunca acontecera, nem o seu nome fora incluído nas listas dos elegíveis⁶⁴. Julgamos que se tratou de uma jogada de Nicolau Maria Raposo, afirmando, desse modo, o seu distanciamento face à elite do poder. Seria, talvez, uma atitude de despeito, o mesmo sentimento que o levava a clamar, em carta de 10 de Julho de 1774, contra os morgados de São Miguel e o monopólio que detinham dos cargos políticos⁶⁵.

61 Ibidem.

62 Cf. ANTT, *Desembargo do Paço*, Repartição da Corte, Estremadura e Ilhas, Maço 1661, n.º 24, fls. 2-2v.

63 D. Ana Felícia de Melo, natural de São José, bispado do Rio de Janeiro, e filha de Nicolau Maria Raposo, casou a 21 de Fevereiro de 1791 na igreja do Colégio “que foi dos Jezuhitas” com o capitão Agostinho Pacheco de Melo Cabral. Foram testemunhas o alferes João Moniz de Medeiros e Nicolau Maria Raposo. Cf. BPARPD, RP, PD, SS, *Casamentos*, Livro 9 (1781-1792), fl. 152 v.

64 Cf. BPARPD, ACPD, 121, fls. 87 v-88 v.

65 Cf. José Guilherme Reis LEITE, “Administração, sociedade e economia dos Açores, 1766-1793”, *Arquivo Açoriano. Enciclopédia das Ilhas dos Açores*, vol. 16º, Parte 2ª, Fascículos 14 a 23, 1971, pp. 324-325, *maxime* p. 325; Manuel de Paiva BOLÉO, *Filologia e História. A emigração açoriana para o Brasil (Com documentos inéditos)*, Coimbra, Edição da Casado Castelo, Editora, 1945, pp. 6-7, nota 3.

No contexto da luta pela liberalização do comércio de cereais, a 17 de Janeiro de 1801, o corpo do comércio da praça de Ponta Delgada dirigiu uma representação ao poder central⁶⁶. Apenas treze nomes integravam a petição, quatro deles estrangeiros (Guilherme Brander, João Carlos Scholtz, Jorge Hewson e Thomas Hickling). Dos nacionais, sobressaía o nome de Nicolau Maria Raposo. Todavia, nenhum destes homens integrou a governança da cidade. Quase sete anos depois, a 21 de Novembro de 1807, o grupo dos negociantes de São Miguel, ainda no mesmo quadro, respondia a um ofício do capitão general, datado de 2 de Março desse ano⁶⁷. Então, apenas nove nomes surgem a assinar o documento e, relativamente a 1801, só quatro se repetem (Nicolau Maria Raposo, João Leocádio Vieira, Caetano José de Mesquita e Francisco Caetano de Carvalho). Não figuram homens de negócio estrangeiros e aparecem os nomes de Bento Sodré Pereira, importante negociante da praça de Ponta Delgada e grande rival de Nicolau Maria Raposo⁶⁸, e de Nicolau Maria Raposo de Amaral, filho de Nicolau Maria Raposo⁶⁹. Tal como em 1801, nenhum destes indivíduos, no período por nós estudado, integrou qualquer elenco camarário da cidade ou mesmo das vilas.

Deste modo, confirmamos em Ponta Delgada a continuação da ausência do grupo mercantil, apesar da legislação pombalina e do dinheiro ser *poderoso caballero*⁷⁰. Conforme referiu Joaquim Romero Magalhães, o embasamento das oligarquias estava na terra e os mercadores tinham muita dificuldade em integrarem-se nos grupos do poder local, tanto mais que eram vistos como competidores⁷¹. Ponta Delgada, cidade portuária e comercial, era também — neste caso, diríamos sobretudo — uma *agrotown*. Apesar do vocabulário do poder incluir no discurso sociopolítico, já na transição do século XVIII para o XIX, o corpo dos negociantes, a elite política e social da cidade era diferente da elite mercantil, não se cruzava com esta. No final do Antigo Regime, Ponta Delgada era dominada por um pequeno número de famílias, exercendo o monopólio do poder, e a importância da cidade parecia firmar-se no número de fidalgos e de proprietários terratenentes que nela residiam, como defendia

66 Cf. BPARPD, ACPD, 121, *Livro 7º do Registo (1799-1816)*, fl. 28.

67 Cf. *Arquivo dos Açores*, vol. V, 1981, pp. 283-352, “Collecção de Avisos Regios. [...]”, *maxime* pp. 313-319.

68 Cf. Francisco Manuel Ferreira de Azevedo MENDES, *Crédito, Moeda e Fiscalidade em Ponta Delgada (1766-1800)*, trabalho de síntese elaborado no âmbito das Provas de Aptidão Pedagógica e Capacidade Científica, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, 1995, policopiado, p. 129.

69 Cf. *Arquivo dos Açores*, vol. V, 1981, p. 319.

70 Cf. Antonio DOMÍNGUEZ ORTIZ, *Las clases privilegiadas en el Antiguo Régimen*, “Fundamentos, 31”, 3ª ed., Madrid, Istmo, 1985 [edição original: 1973], pp. 11 e 49.

71 Cf. Joaquim Romero MAGALHÃES, “Reflexões sobre a estrutura municipal portuguesa e a sociedade colonial brasileira”, *Revista de História Económica e Social*, Lisboa, n.º 16, Julho-Dezembro 1985, pp. 17-30, *maxime* p. 24.

Richard Cantillon⁷². Nas demais vilas da ilha e, de um modo geral, no restante arquipélago, a situação era semelhante: os homens de negócio estavam ausentes dos corpos políticos urbanos, constituindo a vila da Horta, no Faial, a exceção à regra⁷³.

A concluir esta breve exposição, refirmamos que as fronteiras de cada grupo não permaneceram estáticas no tempo, respondendo, de forma dinâmica, aos contextos situacionais⁷⁴. Os exemplos que melhor ilustram esta plasticidade são os de Ponta Delgada, Vila Franca do Campo e Ribeira Grande. Apresentando, durante o século XVIII, os senados mais nobres de São Miguel, com realce para o de Ponta Delgada,

72 Cf. Richard CANTILLON, *Essai sur la Nature du Commerce en Général*, 1755, 1^{me} Partie, Ch. V, *apud* Serge Dontenwill, “Rapports ville-campagne et espace économique microrégional: Charlieu et son plat-pays au XVIII^e siècle”, in AAVV, *Villes et campagnes, XV-XX^e siècle*, Troisièmes rencontres franco-suissees d’histoire économique et sociale, Lyon, 23-24 avril 1976, Lyon, Université de Lyon II, Centre d’Histoire Économique et Sociale de la Région Lyonnaise, 1977, pp. 145-173, *maxime* p. 155.

73 Com efeito, apenas na vila da Horta, principal pólo do comércio açoriano com as Américas no final do Antigo Regime, para os anos de 1794-1796, num total de 33 elegíveis, encontramos um homem de negócio, Manuel Inácio de Sousa, de 56 anos, mas cujo estatuto, desde logo, se revela mais complexo, pois aparece como letrado, referindo-se na pauta que era “actualmente Negociante de grosso tracto nesta Ilha”. Cf. ANTT, *Desembargo do Paço*, Repartição da Corte, Estremadura e Ilhas, Maço 1672, n.º 9, Horta (Faial), pauta régia dos anos 1794-1796, fl. 23 v. A presença de Manuel Inácio de Sousa na pauta relativa aos anos de 1794-1796 permite-nos tecer algumas considerações acerca da construção das categorias sociais e da identidade dos actores históricos. Filho do alferes Domingos de Sousa Silva e de Bárbara da Trindade, obteve o grau de bacharel em Cânones em 1764, completando a sua formatura em 1766. Foi tradutor de um texto inglês, tradução essa editada em 1788; autor de uma elegia dedicada ao extinto príncipe do Brasil, D. José, publicada em 1790; e de diversos textos (sonetos, élogos, idílios, odes, etc.), muitos ainda inéditos, que o situam como um autor neoclássico. Todavia, se hoje a sua actividade como poeta tem vindo a ser resgatada, na viragem do século XVIII para o XIX, Manuel Inácio de Sousa era, acima de tudo, um armador e um homem de negócios, que não hesitou em elaborar uma memória sobre portos. Sobre esta personagem multifacetada, vejam-se as contribuições de Pedro da SILVEIRA, *Antologia de Poesia Açoriana (do século XVIII a 1975)*, “Colecção Vozes do Mundo”, Lisboa, Livraria Sá da Costa Editora, 1977, pp. 50-55; Francisco TOPA, “Manuel Inácio de Sousa — um poeta faialense do século XVIII”, *Boletim Cultural e Informativo da Casa dos Açores do Norte*, n.º 34, Março de 1995, pp. 19-20; Francisco TOPA, “O poeta faialense Manuel Inácio de Sousa — no segundo centenário da sua morte”, *Boletim do Núcleo Cultural da Horta*, Horta, n.º 13, 2004, pp. 83-87. A pauta de 1794-1795 enviada à câmara da Horta apresenta ainda outros elementos de interesse. Nela, foi também arrolado um filho de negociantes de grosso trato, de seu nome Estolano Inácio de Oliveira Pereira, de 30 anos, alferes do terço auxiliar, filho de João Inácio de Oliveira Pereira, sobre quem se afirma ser “Per Si, e Seus ascendentes homem branco desta Ilha, e do Pico, donde São naturaes Seus Avos.” Cf. ANTT, *Desembargo do Paço*, Repartição da Corte, Estremadura e Ilhas, Maço 1672, n.º 9, Horta (Faial), pauta régia dos anos 1794-1796, fl. 24. A referência a Estolano Inácio de Oliveira Pereira é, em nosso entender, extremamente interessante e demonstra como a análise das categorias endógenas se afigura importante para um correcto entendimento das sociedades locais.

74 Sobre esta questão, ver Robert K. MERTON, *Social Theory and Social Structure*, 1968 Enlarged Edition, New York-London, The Free Press, 1968 [edição original: 1949], pp. 338-342, *maxime* p. 340.

as três câmaras referidas conheceram, após as reformas pombalinas de 1766, um processo de elitização que culminou na redução dos respectivos corpos políticos e na concentração do poder nas mãos de um punhado de famílias-estirpe. Com efeito, desde 1766-1770, assistimos à montagem de uma “familiarquia”, a uma reconfiguração das oligarquias urbanas de Ponta Delgada, Vila Franca do Campo e Ribeira Grande, que transformará as vereações destes municípios numa “coutada de um pequeno número de famílias e candidatos”⁷⁵. No caso da cidade, consideramos mesmo que possa ter sucedido algo semelhante ao “pacto fidalgo” que Sérgio Cunha Soares apontou para a Coimbra setecentista. O corolário desta aristocratização dos quadros superiores municipais na urbe e nas duas principais vilas de São Miguel, que nasceu da mobilização dos núcleos de famílias principais que monopolizavam os foros de fidalguia e controlavam o grosso da instituição vincular, traduziu-se na restrição dos colégios de eleitores e eleitos e no domínio exclusivo (ou quase) do exercício dos cargos por parte de uma elite onde pontuavam fidalgos e morgados⁷⁶.

A redução do número de candidatos aos lugares do senado significou uma menor rotação do pessoal político. Este fenómeno, no entanto, não se circunscreveu à cidade e às duas vilas com juiz de fora desde o final do decénio de 1760. De facto, também nas câmaras de Lagoa, Água de Pau e Nordeste encontrámos indícios de uma reduzida mobilidade ao nível dos cargos concelhios⁷⁷. Em termos gerais, pensamos mesmo que a circulação e renovação dos oficiais decresce à medida que vamos descendo na rede urbana micaelense: não apenas diminui o círculo da gente da governança, como vai aumentando o número dos que exerceram um maior número de mandatos. A nossa hipótese de trabalho é, pois, a seguinte: nas vilas, universos sociais mais pequenos e concentracionários, a circulação de pessoas era menor, pelo que o monopólio e exercício dos ofícios camarários e outros pelos mesmos indivíduos seria maior, tanto mais que a possibilidade de acesso a diferentes

75 Cf. José Viriato CAPELA, *Fidalgos, Nobres e Letrados ...*, cit., pp. 46-49, *maxime* p. 47 para a citação.

76 Neste particular, assinalemos a concordância dos dados com a interpretação proposta por Sérgio Cunha Soares. Cf. Sérgio Cunha SOARES, *O Município de Coimbra ...*, cit., vol. I, pp. 506-507.

77 Durante o período estudado, o número dos elegíveis nos seis municípios de São Miguel situou-se dentro da média nacional, balizada, na segunda metade do século XVIII, entre um mínimo de pouco mais de 10 e um máximo de 30 indivíduos e, no período 1795-1823, entre 12 (em Évora e Valença) e 55 (em Vila Real). Cf. Nuno Gonçalo MONTEIRO, “Os Concelhos e as Comunidades”, in António Manuel Hespanha (coord.), *O Antigo Regime (1620-1807)*, Quarto Volume da *História de Portugal*, direcção de José Mattoso, Lisboa, Círculo de Leitores-Editorial Estampa, 1993, pp. 303-331, *maxime* p. 325; “Elites locais ...”, cit., p. 347, “Quadro n.º 1”. Ponta Delgada, que tinha no século XVII e primeiros anos do XVIII, um corpo político que ultrapassava em pouco as quatro dezenas de elegíveis, viu o número de candidatos ao senado reduzir-se para cerca de trinta indivíduos ou pouco mais no final de Setecentos; nas vilas, que apresentam, por vezes, dados contraditórios, teríamos no essencial grupos que rondariam as vinte ou menos pessoas.

mecanismos de promoção social, que não a entrada nos cargos do senado, era escassa⁷⁸.

Esta hipótese não coincide com as interpretações de Nuno Gonçalo Monteiro e José Viriato Capela para o território continental, que sustentam a existência de uma maior rotatividade nos pequenos concelhos rurais⁷⁹. Tratava-se de uma especificidade insular? Embora o presente estágio da pesquisa não permita uma resposta definitiva, cremos que sim, devido a um efeito de ilha (pequena dimensão, mobilidade geográfica restrita, acesso a menos recursos do centro). No entanto, só após novos estudos sobre os demais municípios insulanos e o cotejo com os municípios de outras regiões poderemos responder de forma cabal a esta questão⁸⁰.

78 Notemos que as questões de estatuto social, pela sua centralidade, transparecem, aqui e ali, nos róis de elegíveis para os ofícios concelhios. A título de exemplo, citemos o caso de João Silveira Vila Lobos, de 32 anos, alferes das ordenanças, que surge referenciado na pauta régia da Horta como tendo casado abaixo do seu nível social: “[...] e posto que Seja pessoa Nobre como aSima se tem ditto, Comtudo Cazou com mulher de muito inferior e baixa condição a Respeitto da Sua quallidade.” Cf. ANTT, *Desembargo do Paço*, Repartição da Corte, Estremadura e Ilhas, Maço 1672, n.º 9, Horta (Faial), pauta régia dos anos 1794-1796, fl. 22 v.

79 Cf. José Viriato CAPELA, “Braga, um Município Fidalgo — As lutas pelo controlo da câmara entre 1750 e 1834”, *Cadernos do Noroeste*, vol. II, n.º 2-3, 1989, pp. 301-339, *maxime* p. 302; Nuno Gonçalo MONTEIRO, “O espaço político ...”, cit., p. 164 e, do mesmo autor, “Elites locais ...”, cit., p. 357.

80 Sobre esta questão, vejam-se as contribuições reunidas em Mafalda Soares da CUNHA e Teresa FONSECA (eds.), *Os Municípios no Portugal Moderno: dos forais manuelinos às reformas liberais*, Lisboa, Edições Colibri-CIDEHUS/UE, 2005.

***DO REFORMISMO
SETECENTISTA***

“*PARA O SOCEGO E TRANQUILIDADE
PUBLICA DAS ILHAS*”:
FUNDAMENTOS, AMBIÇÃO E LIMITES
DAS REFORMAS POMBALINAS NOS AÇORES

“Pode-se dizer que Sebastião José foi mais ruidoso
como reformador, do que coerente como político.”

Agustina Bessa Luís, *Sebastião José*

Os assinaláveis progressos registados nas últimas décadas pelas historiografias portuguesa e brasileira permitiram rever alguns modelos interpretativos, moldados no paradigma da “centralização”, e desfazer — ou começar a desfazer — mitos e equívocos relativos ao Antigo Regime, no reino e no império português¹. No entanto, apesar das edições publicadas por ocasião do duplo centenário da morte do marquês

1 Entre outros exemplos possíveis, ver João FRAGOSO, Maria Fernanda BICALHO e Maria de Fátima GOUVÊA (org.), *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2001 e Nuno Gonçalo F. MONTEIRO, Pedro CARDIM e Mafalda Soares da CUNHA (org.), *Optima Pars: Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime*, “Estudos e Investigações, 36”, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, 2005.

de Pombal² e de relevantes contribuições no campo da história económica e social³, um dos períodos que menos tem beneficiado com a renovação historiográfica é, em nosso entender, o reinado josefino, coincidindo com a presença de Sebastião José de Carvalho e Melo nos gabinetes do poder.

De um modo geral, o período pombalino tem sido perspectivado mais em termos de ruptura do que de continuidade, buscando-se naquela as marcas da “modernidade” do Iluminismo. Segundo esta lógica, e coincidindo praticamente com a ascensão de Pombal, o Iluminismo adquiriu em Portugal uma “feição de Estado”, no contexto do “despotismo esclarecido”, verificando-se uma aliança entre Iluminismo e política⁴. No âmbito do reformismo ilustrado português, Sebastião José de Carvalho e Melo seria “um agente do espírito científico iluminista”⁵ e, com ele, a monarquia pretenderia concretizar o projecto de formação de um novo quadro humano e institucional ao serviço do centro político. Ora, tal linha interpretativa, assente numa representação holista e “optimista” do movimento ou programa filosófico e cultural do Iluminismo, secundariza todo o esforço de revisão historiográfica que se tem operado desde a década de 1990 em relação ao conteúdo e ao uso das categorias históricas e analíticas “Iluminismo” e “despotismo iluminado”⁶. Com efeito, embora sem conquistarem a unanimidade entre os historiadores, novos ângulos de análise modificaram o mapa conceptual do Iluminismo, chamando a atenção para a importância dos diferentes contextos nacionais e regionais e para a existência de vários centros de gravidade

- 2 Cf. AAVV, *Como Interpretar Pombal? No bicentenário da sua morte*, Lisboa-Porto, Edições Brotéria-Livraria A. I., 1983; *Revista de História das Ideias*, vol. 4: *O Marquês de Pombal e o seu tempo. Número Especial no 2º Centenário da sua morte, 1982-1983*, 2 tomos; e Maria Helena Carvalho dos SANTOS (coord.), *Pombal Revisitado*, Comunicações ao Colóquio Internacional organizado pela Comissão das Comemorações do 2º Centenário da Morte do Marquês de Pombal, “Imprensa Universitária, 34-35”, Lisboa, Editorial Estampa, 1984, 2 vols..
- 3 No campo da história social, vejam-se os importantes estudos de Jorge Miguel PEDREIRA, *Os homens de negócio da praça de Lisboa de Pombal ao vintismo (1755-1822)*, dissertação de doutoramento, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 1995, policopiado, e de Nuno Gonçalo MONTEIRO, *O Crepúsculo dos Grandes. A casa e o património da aristocracia em Portugal (1750-1832)*, “Análise Social”, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1998 e *Elites e Poder: Entre o Antigo Regime e o Liberalismo*, “Análise Social”, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2003.
- 4 Sobre esta perspectiva, ver, para Portugal, a síntese de Pedro CALAFATE, “Filosofia política”, in Pedro Calafate (dir.), *História do Pensamento Filosófico Português*, vol. III: *As Luzes*, Lisboa, Caminho, 2001, pp. 45-62.
- 5 Cf. Ruth M. Chitto GAUER, “A influência das reformas pombalinas na modernidade brasileira”, in AAVV, *Congresso O Marquês de Pombal e a Sua Época/Colóquio O Século XVIII e o Marquês de Pombal. Actas*, Pombal-Oeiras, Câmara Municipal de Pombal-Câmara Municipal de Oeiras, 2001, pp. 47-61, *maxime* p. 48 para a citação.
- 6 Sobre os problemas colocados pelo uso da categoria “despotismo iluminado”, expressão cunhada no século XIX, ver as observações de Jeremy BLACK, *La Europa del siglo XVIII 1700-1789*, “Akal Universitaria. Serie Historia Moderna, 185”, Madrid, Akal, 1997 [edição original: 1990], pp. 395-396 e 451-456.

intelectual na Europa do século XVIII, o que se traduzia numa multiplicidade de vozes e de sentidos, em suma, de Iluminismos, em cujo contexto a França surge como o contra-exemplo⁷.

Em contraste com este estilhaçar do Iluminismo, e salvo algumas posições dissonantes ou mais reservadas, a maioria dos textos vindos a lume recentemente no universo lusófono apresenta-nos ainda uma representação idealista e teleológica do Iluminismo em Portugal. Ora, apesar de ser possível detectar no conjunto do período dito pombalino as afirmações de um novo ideário — na sequência, de resto, de um processo iniciado na primeira metade de Setecentos e onde pontificaram grandes nomes da cultura portuguesa⁸ —, cremos que se justifica uma certa prudência na aplicação *uniforme* de uma grelha de leitura iluminista às décadas do reinado josefino⁹. Com efeito, devemos atender à cronologia, ao peso das convenções herdadas, às tensões e diferenças que existiram no seio do movimento das Luzes, mormente “a preponderância do alinhamento católico das Luzes em Portugal”¹⁰, que introduz um contraste com algumas das correntes do pensamento iluminista europeu¹¹, e à coexistência do “antigo” e do “moderno”. Em suma, importa contemplar as continuidades e não ignorar a complexidade e a “contrapolaridade

7 De entre uma vasta bibliografia, citemos apenas alguns livros mais recentes, remetendo para a bibliografia aí indicada: J. G. A. POCOCK, *Barbarism and Religion*, em curso de edição na Cambridge University Press; James E. BRADLEY e Dale K. VAN KLEY (ed.), *Religion and Politics in Enlightenment Europe*, Notre Dame, The University of Notre Dame Press, 2001; Jonathan I. ISRAEL, *Radical Enlightenment: Philosophy and the Making of Modernity, 1650-1750*, Oxford, Oxford University Press, 2001; Roy PORTER, *Enlightenment: Britain and the Creation of the Modern World*, London, Penguin Books, 2001; Gertrude HIMMELFARB, *The Roads to Modernity: The British, French, and American Enlightenments*, New York, Knopf, 2004; Dorinda OUTRAM, *The Enlightenment*, “New Approaches to European History, 31”, 2ª ed., Cambridge, Cambridge University Press, 2005 [edição original: 1995].

8 Em relação à cultura portuguesa de Setecentos, com particular ênfase no pensamento iluminista, ver a síntese de Ana Cristina ARAÚJO, *A Cultura das Luzes em Portugal. Temas e Problemas*, “Temas de História de Portugal”, Lisboa, Livros Horizonte, 2003.

9 Cf. José Sebastião da Silva DIAS, *Pombalismo e Teoria Política*, separata de *Cultura – História e Filosofia*, Lisboa, Centro de História da Cultura da Universidade Nova de Lisboa, 1982, p. 1: “Teoricamente, o absolutismo esclarecido não foi igual a si mesmo do princípio ao fim do pombalismo. E por outro lado, não nasceu feito. Fez-se aos poucos, de acordo com o apelo das lutas concretas em que sucessivamente se envolveu.”

10 Idem, p. 17. Sobre esta questão, ver também Cândido dos SANTOS, “Matrizes do Iluminismo Católico da época Pombalina”, in AAVV, *Estudos em Homenagem a Luís António de Oliveira Ramos*, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2004, vol. 3, pp. 949-956.

11 Cf. José Sebastião da Silva DIAS, “Pombalismo e projecto político”, *Cultura – História e Filosofia*, vol. III, 1984, pp. 135-259. Sobre esta questão, vejam-se também os dois estudos de Beatriz Helena DOMINGUES, “Algumas considerações sobre a relação entre Modernidade, Barroco e Iluminismo no mundo ibérico”, 2001, e “The Role of the Jesuits in the Iberian Catholic Enlightenment”, 2003-2004 [URL: http://www.la.utexas.edu/research/paisano/paisano_three/BHDtext.html http://www.georgetown.edu/centers/woodstock/publications/Jesuits_in_Iberian_Enlightenment.htm#_ftn1].

inquestionável"¹² do Iluminismo, nomeadamente no espaço português e ibérico, sob risco de empobrecimento da história cultural e intelectual de Setecentos. Esta relativização da importância do período dito pombalino enquanto momento de afirmação das Luzes em Portugal sublinha "as limitações de abertura da modernidade do pombalismo"¹³ e a provável desconfiança do poder face ao fermento de ideias e a alguns dos princípios defendidos por certas correntes iluministas.

Não é este o espaço para retomarmos o debate em torno do pombalismo, do seu "projecto" e eventual "modernidade" e dos respectivos fundamentos teóricos. Mas se, como defendem certos autores, existiu um projecto pombalino para as sociedades portuguesas, a do reino e as do império, interessa saber como é que a monarquia o procurou materializar, quem foram os seus agentes e quais as resistências que encontrou. É inegável o papel central que a legislação da monarquia detinha ao nível do ordenamento social e das relações de poder. No entanto, se os textos legislativos estabeleciam as coordenadas de legitimidade que deviam balizar a actuação dos oficiais régios e o comportamento dos vassallos, ao nível da sua aplicação, o resultado social caracterizava-se por uma amplitude de situações, que exigem ser estudadas para um melhor esclarecimento da "microfísica do poder", isto é, da interacção entre os actores sociais e da importância dos contextos locais nos jogos de poder e na concretização das práticas de dominação. Decorre daqui, em nossa opinião, que, mais do que nas obras dos "mentores da cultura política da época pombalina"¹⁴ — António Pereira de Figueiredo, António Ribeiro dos Santos, Tomás António Gonzaga —, seja nos documentos produzidos pela administração e na correspondência trocada entre o centro — nomeadamente, a de autoria do próprio Sebastião José de Carvalho e Melo — e as periferias que podemos apreender a cultura política do Antigo Regime¹⁵ e encontrar

12 A expressão é de José Esteves PEREIRA, "A Ilustração em Portugal", in *Percursos de História das Ideias*, "Estudos Gerais", Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2004, pp. 91-103, *maxime* p. 91 para a citação. Esta "contrapolaridade", aliás, não é específica do caso nacional. Para o caso inglês, ver a excelente exposição de John G. A. POCOCK, "Clero y comercio: la Ilustración conservadora en Inglaterra", in *Historia e Ilustración. Doce estudios*, "Historia", Madrid, Marcial Pons Historia, 2002, pp. 173-210. Este texto data originalmente de 1985.

13 Cf. José Esteves PEREIRA, "Poder e saber. Alcance e limitações do projecto pombalino", in *Percursos ...*, cit., pp. 133-140, *maxime* p. 135 para a citação. O autor segue aqui a interpretação de José Maurício de Carvalho. Ver ainda, no mesmo volume, "A Ilustração em Portugal", pp. 91-103, e "Teorização absolutista e centralização", pp. 107-123. De igual modo, consulte-se Vamireh CHACON, *O Humanismo Ibérico. A escolástica progressista e a questão da modernidade*, "Estudos Gerais", Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1998, pp. 31 e 57-58.

14 A expressão é retirada de José Sebastião da Silva DIAS, *Pombalismo e Teoria Política*, cit., p. 68.

15 Para uma avaliação crítica do conceito de "cultura política" e do seu uso por historiadores e cientistas políticos, ver Ronald P. FORMISANO, "The Concept of Political Culture", *Journal of Interdisciplinary History*, vol. XXXI, n.º 3, Winter 2001, pp. 393-426; para a sua aplicação aos casos de Portugal, do Brasil e do Atlântico português, ver Rachel SOIHET, Maria Fernanda Baptista BICALHO e Maria de Fátima Silva GOUVÊA (org.), *Culturas políticas: ensaios de história cultural, história política e ensino de história*, Rio de Janeiro, Mauad, 2005.

“des éléments déterminants du mode de penser politique de ceux qui agissaient”¹⁶; detectar o modo como o governo representava os corpos políticos e sociais; e perceber quais os objectivos do centro político relativamente aos territórios e às populações sob a sua jurisdição¹⁷. Esta metodologia parece-nos adquirir particular relevância quando consideramos que o reinado de D. José I, em termos históricos e historiográficos, se caracteriza por ser um período de polaridades opostas e em que a “modernidade” política se parece consubstanciar, como no tempo do conde-duque Olivares, na prática de um governo “activo”, que procura romper com os equilíbrios tradicionais.

Em Londres e em Viena, quando diplomata, Sebastião José de Carvalho e Melo adquiriu diversas obras, nomeadamente tratados seiscentistas e setecentistas sobre comércio, diplomacia e política. Entre os tratadistas que podemos encontrar na sua biblioteca, destaquemos o nome de Nicolas Delamare (1639-1723), autor de um afamado *Traité de la police*, que conheceu sucessivas edições ao longo da primeira metade do século XVIII¹⁸. O sucesso da obra relaciona-se com o desenvolvimento, durante a primeira metade da centúria, de uma “ciência de polícia”, de matriz cameralista, que propunha um modelo de administração activa¹⁹. Com base no tratado de Nicolas Delamare, Michel Foucault demonstrou que a especificidade da “polícia”, o bem dos cidadãos, consistia essencialmente em três objectivos: conservação, bem-estar e felicidade. Apesar das críticas que lhe foram dirigidas, foi ainda este autor quem avançou a hipótese da possível articulação entre “razão de Estado” e “Estado

16 Cf. Pasquale PASQUINO, “Police spirituelle et police terrienne. D. Reinkingk et V. L. von Seckendorff”, in Christian Lazzeri e Dominique Reynié (ed.), *La raison d’Etat: politique et rationalité*, “Recherches politiques”, Paris, PUF, 1992, pp. 83-115, *maxime* p. 85 para a citação.

17 A este respeito, veja-se o texto da carta de Sebastião José de Carvalho e Melo a Joaquim de Melo e Póvoas, governador do Maranhão, onde o então conde de Oeiras expõe “um breve methodo de governar”, com recurso a uma linguagem tradicional. Cf. Martim de ALBUQUERQUE, “Para a história das Ideias Políticas em Portugal. Uma carta do Marquês de Pombal ao governador do Maranhão em 1761”, in *Estudos de Cultura Portuguesa*, “Temas Portugueses”, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, vol. III, 2002, pp. 331-342.

18 Cf. Sebastião José de Carvalho e MELO, *Escritos económicos de Londres (1741-1742)*, “Série Pombalina”, Lisboa, Biblioteca Nacional, 1986, pp. 171-177; José Sebastião da Silva DIAS, “Pombalismo e projecto político”, cit., pp. 135-259, *maxime* pp. 221-226 para uma apresentação sumária de obras adquiridas por Sebastião José de Carvalho e Melo em Londres e em Viena.

19 Cf. José SUBTIL, “Os poderes do centro. Governo e administração”, in António Manuel Hespanha (coord.), *O Antigo Regime (1620-1807)*, Quarto Volume da *História de Portugal*, direcção de José Mattoso, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp. 157-193, *maxime* pp. 159-163 para o “Estado de polícia”. Sobre o conceito de “polícia”, ver Pierangelo SCHIERA, “A “polícia” como síntese de ordem e de bem-estar no moderno Estado centralizado”, in António Manuel Hespanha (org.), *Poderes e Instituições na Europa do Antigo Regime. Colectânea de textos*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, pp. 307-319. É de notar que o conceito de “polícia” também era conhecido em Portugal e foi registado pelo Padre Rafael Bluteau no seu *Vocabulário Portuguez, & Latino* ainda no primeiro quartel de Setecentos. Cf. padre Rafael BLUTEAU, *Vocabulário Portuguez, & Latino*, [...], Lisboa, na Oficina de Pascoal da Silva, 1720, p. 575.

de polícia", no contexto da formação de novas tecnologias governamentais²⁰. Ao lado da "razão de Estado", orientada para os interesses superiores e a segurança do Estado, a "polícia", pese embora a dificuldade de se estabelecerem com precisão os seus limites, destinava-se a manter a "boa ordem" da comunidade, a paz pública quotidiana, englobando igualmente os meios necessários para atingir esse fim. Era, portanto, um instrumento de integração dos indivíduos na comunidade política e, em simultâneo, um poder regulador da vida social²¹.

É, pois, neste enquadramento que nos interessa perceber como é que os actores sociais entendiam e manipulavam as novas e as velhas categorias fundamentais da cultura e da prática políticas do Antigo Regime e como é que as mesmas, de forma explícita ou implícita, surgem nos discursos político-administrativos, enquadrando e organizando a acção dos protagonistas e os processos de politização. Este inquérito adquire maior relevância quando, como pano de fundo, assistimos à emergência de um modelo de administração activa, que pretendia reorganizar o todo social²². É aqui que deparamos com os elementos de modernidade do pombalismo, no seu reformismo activo de inspiração cameralista²³ e na tentativa de romper com um modelo administrativo "passivo" e o equilíbrio de poderes tradicional, procurando impor uma diferença enquanto estratégia política²⁴.

Para conseguir impor ao reino e ao império as reformas desejadas, Sebastião José de Carvalho e Melo precisou de recorrer a uma nova racionalidade governativa. Neste particular, não obstante as críticas que foram formuladas à sua teoria do poder,

20 Sobre a articulação entre "razão de Estado" e "Estado de polícia", ver Angela De BENEDICTIS, *Politica, governo e istituzioni nell'Europa moderna*, "Le vie della civiltà", Bologna, Società editrice il Mulino, 2001, pp. 333-335; Dominique REYNIÉ, "Le regard souverain. Statistique sociale et raison d'Etat du XVI^e au XVIII^e siècle", in Christian Lazzari e Dominique Reynié (ed.), *La raison d'Etat ...*, cit., pp. 43-82, *maxime* pp. 62-63; e Michel SENELLART, "Raison d'État et science de la police: deux technologies de l'ordre", in Alain J. Lemaître e Odile Kammerer (dir.), *Le Pouvoir réglementaire: dimension doctrinale, pratiques et sources, XVI^e et XVIII^e siècles*, Rennes, Presses Universitaires de Rennes, 2004, pp. 107-118.

21 Cf. Barry HINDESS, *Disertaciones sobre el poder: De Hobbes a Foucault*, Madrid, Talasa, 1997 [edição original: 1996], p. 118.

22 Cf. José SUBTIL, "Os poderes do centro. ...", cit., pp. 157-193, *maxime* p. 160.

23 José Luís Cardoso considera que, entre as inspirações doutrinárias e políticas que alimentaram um ambiente propício à mudança no contexto do reformismo iluminado que caracterizou a governação de Sebastião José de Carvalho e Melo, devemos incluir o cameralismo austriaco-alemão. Cf. José Luís CARDOSO, "Direito natural e despotismo legal: a ordem e o discurso fisiocrático em Portugal", in *Pensar a Economia em Portugal – Digressões Históricas*, "Memória e Sociedade", Lisboa, Difel, 1997, pp. 119-135, *maxime* p. 127.

24 Cf. Kathleen WILSON, "Introduction: histories, empires, modernities", in Kathleen Wilson (ed.), *A New Imperial History: Culture, Identity, and Modernity in Britain and the Empire, 1660-1840*, Cambridge, Cambridge University Press, 2004, pp. 1-26, *maxime* p. 8. É ainda esta historiadora que, a propósito da "diferença", afirma que esta era "a political strategy rather than a verifiable descriptive category, a highly mobile signifier for power relations" (idem, p. 4).

a grelha analítica concebida por Michel Foucault revela-se um precioso instrumento auxiliar para pensarmos as reformas pombalinas²⁵. Destaquemos a distinção operada entre a crítica do “reformismo como prática política” e a crítica de uma “prática política no pressuposto de que pode dar origem a uma reforma”²⁶ e, seguidamente, os três conceitos de “formas de racionalidade” necessários a uma interpretação das relações de poder — estratégias, tecnologias e programas de poder —, alertando ainda o autor para a diferença entre discursos, práticas e efeitos sociais²⁷. Teríamos, assim, que as reformas pombalinas constituíram uma estratégia política, suportada por determinadas tecnologias (o direito, o corpo do oficialato régio, a informação recolhida) e aplicada mediante o recurso a um ou vários programas, adaptados às especificidades locais e materializados em discursos e práticas dos agentes. O que é igualmente interessante na proposta foucaultiana é que a sua conceptualização se prestar a analisar também as discrepâncias entre as intenções e os resultados, ou seja, a distância entre as ambições do legislador e os limites à implementação do projecto²⁸.

Eis-nos, então, perante o nosso objecto de estudo. De um modo geral, na constelação pombalina, os Açores ocupam uma região periférica relativamente ao núcleo daquela, compostos pelos espaços e temas “fortes” dos discursos historiográficos. Tal facto poderá ser explicado por uma questão de escala, considerando-se que, pela sua dimensão, os exemplos recolhidos nos Açores têm sobretudo interesse regional. Deste modo, o impacto das reformas e da acção governativa do conde de Oeiras nos arquipélagos portugueses do Atlântico e, em particular, nos Açores tem sido descurado por historiadores nacionais e estrangeiros, com a inevitável excepção da historiografia produzida em meios insulares ou com estes relacionados²⁹. No entanto, cremos que o caso açoriano se configura como um bom exemplo — um *case study* —

25 Para uma introdução ao pensamento de Michel Foucault e à sua teoria do poder, ver Colin GORDON (ed.), *Power/Knowledge: Selected Interviews and Other Writings, 1972-1977*, Michel Foucault, Brighton, The Harvester Press, 1980; Jon SIMONS, *Foucault & the Political*, “Thinking the Political”, London and New York, Routledge, 1995; Barry HINDESS, *Disertaciones ...*, cit. (ver, *supra*, nota 21); e Nathan WIDDER, “Foucault and Power Revisited”, *European Journal of Political Theory*, vol. 3, n.º 4, October 2004, pp. 411-432.

26 Cf. Michel FOUCAULT, “Power and Strategies”, in Colin Gordon (ed.), *Power/Knowledge ...*, cit., pp. 134-145, *maxime* p. 143.

27 Cf. Colin GORDON, “Afterword”, in Colin Gordon (ed.), *Power/Knowledge ...*, cit., pp. 229-259, *maxime* pp. 246-247.

28 *Idem*, p. 248.

29 Para uma exposição e análise das reformas nos Açores, dispomos de duas obras fundamentais, que cobrem essencialmente as décadas centrais e finais da centúria. Referimo-nos a Avelino de Freitas de MENESES, *Os Açores nas encruzilhadas de Setecentos (1740-1770)*, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, vol. I: *Poderes e Instituições*, 1993; vol. II: *Economia*, 1995, e a José Guilherme Reis LEITE, “Administração, sociedade e economia dos Açores, 1766-1793”, *Arquivo Açoriano. Enciclopédia das Ilhas dos Açores*, vol. 16º, Parte 2ª, Fascículos 14 a 23, 1971, pp. 267-368; vol. 16º, Parte 3ª (e última), Fascículos 24 a 35, 1972, pp. 369-475.

das ambições e dos limites que se colocavam aos projectos reformistas de Sebastião José de Carvalho e Melo e ao seu desígnio de instaurar uma nova ordem social. Além do mais, integrando a análise do processo de implementação das reformas no arquipélago açoriano no quadro das relações entre centro e periferia, tal como foram originalmente conceptualizadas por Edward Shils, e dos mecanismos de negociação entre as autoridades metropolitanas, por um lado, e as elites e os poderes periféricos, por outro³⁰, acreditamos poder contribuir para uma mais correcta compreensão da génese do projecto pombalino.

Em meados do século XVIII, três séculos após o início do povoamento das ilhas dos Açores, a partir do seu perímetro oriental, estaríamos, segundo algumas interpretações, perante uma “deterioração do sistema político-administrativo insular”³¹. Com efeito, à data da aclamação de D. José I, em 1750, a periferia açoriana apresentava ainda uma geografia político-administrativa definida, nos seus traços essenciais, durante as primeiras décadas de ocupação humana do arquipélago. Essa geografia não era homogénea — existiam ilhas que dependiam do rei e outras que dependiam de um senhorio (Flores e Corvo³²) — e, em articulação com a ausência de uma plena integração económica à escala do arquipélago, era um factor mais que contribuía para o reforço dos localismos e a produção de distintas representações geográficas dos Açores³³. A coroa não dispunha de meios efectivos para levar a cabo um qualquer projecto centralizador e, no caso dos Açores, a distância do reino, a fragmentação geográfica e a persistência de estruturas senhoriais que datavam do começo da ocupação humana do arquipélago ampliavam as dificuldades da monarquia em impor um maior controlo aos poderes periféricos. Neste cenário, podemos pensar que algumas

30 Cf. Edward SHILS, *Centro e Periferia*, “Memória e Sociedade”, Lisboa, Difel, 1992 [edição original: 1974]. Uma excelente aplicação da grelha interpretativa de Edward Shils, em articulação com o conceito de “autoridades negociadas”, de Jack P. Greene, pode ser encontrada em Christine DANIELS e Michael V. KENNEDY (ed.), *Negotiated Empires: centers and peripheries in the Americas, 1500-1820*, New York and London, Routledge, 2002. Para uma síntese das questões conceptuais, ver Amy Turner BUSHNELL e Jack P. GREENE, “Peripheries, centers, and the construction of early modern american empires”, in Christine Daniels e Michael V. Kennedy (ed.), *ob. cit.*, pp. 1-14 e Maria Fernanda Baptista BICALHO, “Pacto colonial, autoridades negociadas e o império ultramarino português”, in Rachel Soihet, Maria Fernanda Baptista Bicalho e Maria de Fátima Silva Gouvêa (org.), *Culturas políticas ...*, cit., pp. 85-105.

31 Cf. Avelino de Freitas de MENESES, *Os Açores nas encruzilhadas ...*, cit., vol. I, p. 52.

32 Desde 1452 que as duas ilhas pertenciam a senhores que não o rei. Em 1593, passaram para o senhorio dos Mascarenhas, condes de Santa Cruz, e desde o sexto conde, D. Martinho de Mascarenhas, também marqueses de Gouveia. Seria somente em 1759, com a execução do oitavo conde de Santa Cruz e duque de Aveiro, D. José de Mascarenhas, e a conseqüente confiscação dos seus bens que Flores e Corvo integrariam os bens da coroa.

33 Sobre esta questão, ver José Damião RODRIGUES, *São Miguel no século XVIII: casa, elites e poder*, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 2003 [2004], vol. I, pp. 94-98.

ilhas seriam, para o centro político, uma autêntica *terra incognita*³⁴ e é fácil entender o motivo por que, já no início de Setecentos, o jesuíta António Cordeiro, natural da ilha Terceira, na obra *Historia Insulana das Ilhas a Portugal Sugeytas no Oceano Occidental*, editada em 1717, criticara o absentismo dos donatários e o desinteresse da monarquia pelas fiéis Ilhas Terceiras, apresentando, como alternativa e solução para o desenvolvimento dos Açores, um arrojado conjunto de reformas para o governo político, jurídico e militar das ilhas³⁵.

Apesar destas críticas, as reformas que, na década de 1760, o conde de Oeiras concebeu para os Açores não visavam responder ao “abandono” e “decadência” das ilhas, devendo ser enquadradas, por um lado, na respectiva conjuntura nacional e internacional e, por outro, no contexto da implementação de um novo paradigma administrativo, que melhor correspondesse às urgências do Estado³⁶. O horror do terramoto de 1755 interrompeu ou desacelerou as reformas iniciadas no começo da década, mas permitiu a emergência de Sebastião José de Carvalho e Melo como figura dominante do gabinete, posição que consolidou nos anos posteriores³⁷. No início do decénio seguinte, ainda no decurso da Guerra dos Sete Anos e das suas sequelas ibéricas, a crise na economia e nas finanças públicas reclamaria a atenção do poder, sobretudo nos anos de 1764 a 1770, período durante o qual a energia governativa se dirigiu essencialmente para o “reforço dos privilégios mercantis e da cobrança de impostos”³⁸. Não obstante as interrogações que se colocam sobre a existência de “um coerente modelo de actuação no plano económico”³⁹, parece não

34 Cf. Dominique REYNIÉ, “Le regard souverain. ...”, cit., pp. 43-82, *maxime* p. 43: “Le souverain, quand il ne l’oublie pas, méconnaît son royaume.” Esta conclusão adquire maior relevância quando pensamos no caso dos impérios europeus da época moderna.

35 Cf. padre António CORDEIRO, *Historia Insulana das Ilhas a Portugal Sugeytas no Oceano Occidental*, edição fac-similada da edição *princeps* de 1717, Angra do Heroísmo, Secretaria Regional da Educação e Cultura, 1981, pp. 497-528.

36 Para Angola, e segundo sustenta Catarina Madeira Santos, assistimos igualmente à aplicação do novo paradigma, norteado pela noção de “polícia” e pelo ideal da “administração activa”. Cf. Catarina Madeira SANTOS, *Um governo “polido” para Angola. Reconfigurar dispositivos de domínio (1750-c.1800)*, dissertação de doutoramento em História, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2005, policopiado, pp. 24-43.

37 Cf. Rui TAVARES, *O Pequeno Livro do Grande Terramoto*, Lisboa, Tinta da China Edições, 2005.

38 Cf. Jorge Borges de MACEDO, “Pombal, Marquês de (1699-1782)”, in Joel Serrão (dir.), *Dicionário de História de Portugal*, s. ed., Porto, Livraria Figueirinhas, 1981, vol. V, pp. 113-121, *maxime* p. 117. Sobre a crise económica deste período, ver Jorge Borges de MACEDO, *A Situação Económica no Tempo de Pombal — Alguns aspectos*, “Construir o Passado, 17”, 3ª ed., Lisboa, Gradiva, 1989 [edição original: 1951].

39 Cf. José Luís CARDOSO, “Política económica”, in Pedro Lains e Álvaro Ferreira da Silva (org.), *História Económica de Portugal*, vol. I: *O Século XVIII*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2005, pp. 345-367, *maxime* pp. 355-362 para a política económica no período pombalino (citação da p. 355).

ser possível ignorar que as medidas administrativas então adoptadas obedeceram igualmente a preocupações “fiscalistas”, almejando, no limite, “établir une nouvelle fonctionnalité économique impériale”⁴⁰.

As iniciativas tomadas pelo conde de Oeiras nos anos subsequentes ao fim da guerra, em termos de *timing* e de objectivos, compreendem-se melhor se atentarmos neste pano de fundo. Após a assinatura da paz com Espanha, o governo podia pensar nas medidas urgentes que se destinavam a dinamizar a economia no Atlântico português e a recuperar a saúde financeira do Erário Régio. Nos Açores, as reformas do conde de Oeiras introduziram diversas alterações no mapa do governo político e jurídico e, concomitantemente, na rede de poderes do arquipélago, com a instituição do cargo de capitão-general, a reorganização da corregedoria, a nomeação de juizes de fora para Angra e as vilas mais importantes de cada ilha — Ponta Delgada tinha um juiz de fora desde 1554 — e a alteração do sistema eleitoral dos principais concelhos insulanos. O conde de Oeiras esperava afirmar a superioridade do centro político sobre as instâncias periféricas de dominação e, conforme escreveu então o provedor da Fazenda Real nos Açores, Manuel de Matos Pinto de Carvalho, as medidas implementadas pretendiam ser “de uma grande consequencia para o socego e tranquillidade publica das Ilhas”⁴¹, expressão que se enquadra bem nos objectivos da teoria administrativa da *Policey*, a “polícia”. Mas quais foram as fontes de informação e os fundamentos para a decisão reformista?

Não é possível delinear uma estratégia de actuação desconhecendo-se a situação no terreno. É aqui que entram em cena os informantes do Secretário de Estado, entre os quais figura Manuel de Matos Pinto de Carvalho, que serviu cinco anos como provedor da Fazenda Real dos Açores e, com base na sua experiência, elaborou uma representação onde expôs “o mais que observei respectivo ao publico e policia particular de cada uma [das ilhas]”⁴². A minuciosa representação que a 11 de Agosto de 1766 colocou na presença de Francisco Xavier de Mendonça⁴³ — mas, certamente, tendo como destinatário último o conde de Oeiras — constitui uma importante fonte para o conhecimento da génese da acção do poder central em relação aos Açores.

40 Cf. Manuel LUCENA GIRALDO, “Le réformisme de frontière”, *Histoire et sociétés de l’Amérique latine*, n.º 7, premier semestre 1998, pp. 209-220, *maxime* p. 210 para a citação.

41 Cf. *Arquivo dos Açores*, vol. VI, 1981, pp. 21-40, *maxime* p. 27 para a citação.

42 Idem, p. 26 para a citação. O bacharel Manuel de Matos Pinto de Carvalho foi nomeado provedor da Fazenda Real dos Açores por alvará de 25 de Janeiro de 1760 e, meses depois, a 8 de Maio, foi contemplado com uma carta de padrão de 12.000 réis de tença com o hábito da Ordem de Cristo, a vencer desde 11 de Abril desse ano, dia em que se lhe passara a provisão. No final do seu exercício, por diplomas de 6 de Fevereiro de 1765, o desembargador recebeu o alvará de cavaleiro da Ordem de Cristo, a carta de lançamento do hábito e o alvará de profissão. Cf. ANTT, *Chancelarias Antigas da Ordem de Cristo*, Livro 220, fls. 362-362 v; Livro 270, fls. 85-85 v; e Livro 277, fls. 374-374 v.

43 Cf. *Arquivo dos Açores*, vol. VI, 1981, p. 42.

Situada algures entre o mercantilismo e o discurso arbitrista, por um lado, e a literatura económica de finais do século XVIII, por outro, a representação de Manuel de Matos Pinto de Carvalho espelha uma preocupação agrarista que, na sua relação com o comércio, denota a influência do pensamento económico de autores como António Ribeiro Sanches e o desembargador Manuel de Almeida Carvalho⁴⁴.

A representação traça um diagnóstico da realidade económica, fiscal e administrativa açoriana, dedicando grande parte da exposição a passar em revista o estado do Erário Régio nas ilhas, propondo as respectivas soluções e concluindo com uma descrição atenta de cada parcela do arquipélago. A atenção prestada ao Erário Régio deve ser entendida no contexto da grave crise de meados da década de 1760⁴⁵. O discurso de Manuel de Matos Pinto de Carvalho inicia-se pelo comércio, os direitos alfandegários, a questão da moeda e a legislação que enquadra a actividade mercantil nas ilhas. O autor não deixa de sublinhar que é com base nos direitos das alfândegas que “se vem no cabal conhecimento da grandeza ou limitação do commercio e por este, da riqueza ou pobreza do paiz”⁴⁶, afirmando assim a importância de um comércio activo e de uma balança comercial positiva, posição característica do pensamento mercantilista. De seguida, concentra-se nos dízimos e seu baixo rendimento, situação que comprovava a decadência da agricultura açoriana e que exigia a tomada de medidas por parte da monarquia⁴⁷. Só o aumento da produção frumentária poderia estimular a agricultura no reino e nas conquistas, permitindo “restaurar a abundancia deste genero, com que em outro tempo faziamos suprimentos aos paizes estrangeiros

44 Manuel de Matos Pinto de Carvalho afirma que a agricultura, complementada com a agro-pecuária, constituía a “primeira base do commercio, e solido meio porque florece um bem politico Estado”. Idem, p. 27. Sobre esta questão, ver o estudo de José Vicente SERRÃO, “O pensamento agrário setecentista (pré-«fisiocrático»): diagnósticos e soluções propostas”, in José Luis Cardoso (org.), *Contribuições para a história do pensamento económico em Portugal*, “Universidade Moderna, 84”, Lisboa, Publicações Dom Quixote, 1988, pp. 23-50, *maxime* pp. 34-36.

45 Sublinhemos a importância concedida à análise dos recursos — no caso, fiscais —, atitude típica de uma “razão de Estado” associada ao mercantilismo, tal como foi inicialmente exposta por Giovanni Botero (1544-1617), mas que também podemos encontrar na terceira vaga da “razão de Estado” alemã, consubstanciada em torno da noção de *gute Polizei* (boa polícia), exposta na obra de Veit Ludwig von Seckendorff (1626-1692), o fundador ou, pelo menos, dos primeiros teorizadores do cameralismo. Cf. Pasquale PASQUINO, “Police spirituelle et police terrienne. ...”, cit., pp. 83-115, *maxime* pp. 100-115; Lars MAGNUSSON, *Mercantilism: the shaping of an economic language*, London and New York, Routledge, 1994, pp. 191-193 e 200-201; e Gérard SFEZ, *Les doctrines de la raison d’État*, “U Philosophie”, Paris, Armand Colin, 2000, pp. 60-61 e 162-165. Sobre o pensamento de Veit Ludwig von Seckendorff, vejam-se os artigos recentes de Erik S. Reinert, Günter Chaloupek, Andreas Klinger, Sophus A. Reinert, Helge Peukert e Ringa Raudla publicados no *European Journal of Law and Economics*, vol. 19, n.º 3, May 2005.

46 Cf. *Arquivo dos Açores*, vol. VI, 1981, pp. 21-40, *maxime* p. 21 para a citação.

47 Idem, 24. Esta proposta prolonga o pensamento de autores como António Ribeiro Sanches, que advogou políticas semelhantes na sua fase pós-1750. Cf. José Vicente SERRÃO, “O pensamento agrário setecentista ...”, cit., pp. 23-50, *maxime* pp. 37-38.

dos quaes agora recebemos."⁴⁸ Ainda no tocante a matéria fiscal, Manuel de Matos Pinto de Carvalho comenta o sistema de arrecadação dos dízimos, propondo aquele que, no seu entender, seria o modo mais correcto de operar (arrematação nos Açores e divisão por ramos, fiscalização dos contratos e da actuação dos administradores) e ainda o leque de rendas confiscadas à casa dos marqueses de Castelo Rodrigo e sua aplicação. Por fim, o provedor propõe ainda a recuperação da cultura do pastel, com base na leitura de tratados e na consulta de documentação antiga⁴⁹.

Após esta explanação, o autor passa a descrever a situação de cada uma das ilhas em termos de defesa, estruturas alfandegárias, justiça, fiscalidade, economia e governo económico⁵⁰. Da detalhada informação exposta, retenhamos algumas ideias-força: a enorme importância da criação do cargo de capitão-general; o péssimo estado da justiça, situação agravada pela realidade geográfica — a comarca era muito extensa, compreendia nove ilhas e a obrigatória circulação do corregedor potenciava abusos de poder por parte das justiças locais —, reclamando o provedor a nomeação de juizes de fora; as ilhas careciam de celeiros públicos, como meio de se evitarem os “clamores” do povo. Os termos em que Manuel de Matos Pinto de Carvalho elogia a decisão de se nomear um capitão-general são particularmente significativos, considerando que uma tal medida seria “de uma grande consequencia para o socego e tranquilidade publica das Ilhas” e traduziria a preocupação do governo com os “importantes principios de agricultura, commercio e policia.”⁵¹

A representação escrita pelo provedor da Fazenda Real data de 9 de Agosto de 1766, sete dias após a publicação do conjunto de diplomas que criaram a capitania geral dos Açores, transformando o mapa político-administrativo do arquipélago⁵². Surge, assim, integrada em pleno contexto reformista, pelo que deve ser entendida como uma *tecnologia* (informação) que propunha um *programa* (medidas) adaptado às especificidades locais e que funcionava como peça essencial da estratégia política do conde de Oeiras para o arquipélago. Perante o cenário descrito, não era possível adiar a acção e legitimava-se a criação da nova estrutura de poder nas ilhas⁵³.

Para a implementação das reformas no terreno, era necessário um instrumento, isto é, um executor. A escolha para o cargo de primeiro capitão-general dos Açores recaiu em D. Antão de Almada, segundogénito da casa dos senhores de Pombalinho

48 Cf. *Arquivo dos Açores*, vol. VI, 1981, p. 24.

49 *Idem*, pp. 24-26.

50 *Idem*, pp. 26-40.

51 *Idem*, p. 27.

52 Cf. *O Códice 529-Açores do Arquivo Histórico Ultramarino. A Capitania-Geral dos Açores durante o consulado pombalino*, “Fontes para a história dos Açores”, introdução e fixação do texto por José Guilherme Reis Leite, Angra do Heroísmo-Ponta Delgada, Secretaria Regional de Educação e Cultura/Direcção Regional dos Assuntos Culturais-Universidade dos Açores/Centro de Estudos Gaspar Frutuoso, 1988, pp. 23-27.

53 Cf. Avelino de Freitas de MENESES, *Os Açores nas encruzilhadas ...*, cit., vol. I, p. 321.

e mestres-sala da Casa Real⁵⁴. Homem da confiança do conde de Oeiras e de seu irmão, Francisco Xavier de Mendonça, D. Antão de Almada, na correspondência que enviou para a corte, coloca a sua veneração e obediência aos pés de Sebastião José de Carvalho e Melo, a quem considera ser “remedio universal de toda esta Monarchia” e apresenta-se como “creatura de V. Ex.^a”⁵⁵. Os parâmetros de actuação de D. Antão de Almada foram definidos em dois documentos: um, público, o alvará de lei e regimento, de 2 de Agosto de 1766; o outro, secreto, a “Instrução particular [...] para o seu governo secretissimo [...]” ou “Instrucção Secretissima”, com a mesma data⁵⁶. Neste último documento, a “razão de Estado”, presente ao longo das instruções confiadas ao capitão-general, revela-se logo no início, com a confissão de que a sua natureza exige “a circunspecção de mais delicado segredo”⁵⁷.

O alvará de lei e regimento, revelador embora da racionalidade administrativa e dos princípios que norteavam a acção governativa, articulando os níveis macro e micro do poder, é menos interessante para a compreensão dos motivos que conduziram à criação de um governo político, civil e militar para os Açores. O seu conteúdo obedece à lógica deste tipo de documentos. O novo governador e capitão-general é instruído sobre o local de residência (Angra); a urgência de proceder a uma inventariação rigorosa do estado dos corpos militares no arquipélago⁵⁸, da Fazenda Real (número de oficiais e suas qualidades, repartições, receitas e despesas das folhas eclesiástica,

54 Para a genealogia de D. Antão de Almada, ver D. António Caetano de SOUSA, *Memorias Historicas, e Genealogicas dos Grandes de Portugal, Que contem a origem, e antiguidade de suas Familias: os Estados, e os Nomes dos que actualmente vivem, suas Arvores de Costado, as alianças das Casas, os Escudos de Armas, que lhes competem até o anno de 1742.*, Lisboa, na Oficina de António Isidoro da Fonseca, s. d., pp. 209-211; Manuel José da Costa Felgueiras GAYO, *Nobiliário de Familias de Portugal*, Braga, Edições de Carvalhos de Basto, vol. I (Tomos I, II e III), 1989, pp. [235]-[247], *maxime* p. [237]; Affonso de DORNELLAS, *Os Almadás na História de Portugal, separata de Independência*, Tomo II, 1942; e António Maria de Ornellas Ourique MENDES, “Compilação e anotações às cartas e officios remetidos pelo primeiro capitão-general, D. Antão de Almada, ao Conde de Oeiras, a Francisco Xavier de Mendonça Furtado e a Martinho de Melo e Castro e que se acham no Arquivo Histórico Ultramarino e no Arquivo Nacional da Torre do Tombo”, *Arquivo Açoriano. Enciclopédia das Ilhas dos Açores*, vol. 16º, Parte 1ª, fascículos 1 a 13, 1971, pp. 19-41, 69-85 e 101-121, *maxime* p. <24-25>. É de notar que alguns dos elementos apresentados nas obras citadas não coincidem.

55 Cf. *Arquivo dos Açores*, vol. V, 1981, officio ao conde de Oeiras, de 25 de Maio de 1767, pp. 533-536, *maxime* p. 533 para as citações. Ver ainda António Maria de Ornellas Ourique MENDES, “Compilação e anotações ...”, cit., pp. 19-41, 69-85 e 101-121, officio de D. Antão de Almada, de 12 de Abril de 1767, a Francisco Xavier de Mendonça Furtado, pp. 28-30, *maxime* pp. 28-29.

56 Cf. *O Códice 529-Açores ...*, cit., pp. 28-35 e 35-58, respectivamente.

57 *Idem*, p. 36.

58 O capitão-general devia elaborar um mapa militar para cada uma das ilhas, com o registo do número de homens e fortalezas, informação que devia ser coligida anualmente, e, em paralelo, cuidaria de informar o centro político das qualidades dos oficiais e soldados das companhias de auxiliares e das ordenanças com vista à organização de terços. Cf. *O Códice 529-Açores ...*, cit., pp. 28-29.

civil e militar) e da justiça régia (informação sobre todos os bacharéis que serviam nas ilhas); a respectiva jurisdição e o relacionamento com outras instâncias de poder, nomeadamente a boa correspondência com as pessoas eclesiásticas, a fiscalização do comportamento dos oficiais régios e o controlo da actuação das câmaras no tocante à apropriação indevida de terrenos. Deste vasto programa, chamemos a atenção para o projecto de reorganização militar, que coincidia com a instalação na Terceira do Regimento Insulano⁵⁹, e para o acento colocado na aplicação das “minhas Leys de Policia” em matéria de justiça⁶⁰.

É, todavia, na “Instrucção Secretissima” que melhor transparece a cultura política dos agentes do poder e se revelam as concepções e os objectivos da monarquia para o arquipélago, justificados pela *utilidade* das ilhas⁶¹. A primeira instrução dizia respeito ao conhecimento do “genio, e Character Commum dos Povos”. O capitão-general deveria persuadir as nobrezas locais por meio de “praticas familiares” e “disposições publicas” de que o rei, conhecedor das suas origens ilustres, pretendia levantá-las do abatimento em que tinham caído, oferecendo para essa restauração os caminhos das armas e das letras; quanto ao povo miúdo, a missão passava por “fazer entrar na credulidade” da população, porventura desconfiada quanto aos objectivos da mudança, que as transformações operadas se destinavam unicamente a “restaurar e manter a todos elles na paz, e posse dos seus bens sem serem perturbados”. Em suma, D. Antão de Almada devia agir com *prudência* face aos nobres e com *benignidade*

59 Cf. *O Códice 529-Açores ...*, cit., pp. 134-143, “Alvará de 2 de Agosto de 1766. Extinguem-se as Ordenanças de pé de Castelo, e se mandam criar tropas regulares para a guarnição das Ilhas dos Açores”. Anexo ao alvará, encontra-se o plano do regimento de infantaria e artilharia que guarneceria os castelos das ilhas açorianas.

60 Cf. *O Códice 529-Açores ...*, cit., pp. 32-33. O monarca refere-se às leis de 25 de Junho e 19 de Agosto de 1760, 20 de Outubro de 1763 e 24 de Outubro de 1764. A primeira diz respeito aos emolumentos dos corregedores e escrivães criminaes, com alusão clara à questão da “segurança publica” e a uma lei anterior, promulgada “para a Policia, e conservação da tranquillidade publica da minha Corte”; a segunda, datada de 13 de Agosto e publicada a 19 desse mês, é a conhecida lei que reforma os passaportes. Cf. *Collecção das Leys, Decretos, e Alvarás, que comprehende o feliz reinado Del Rey Fidelissimo D. Jozé o I. Nosso Senhor Desde o anno de 1750 até o de 1760, e a Pragmatica do Senhor Rey D. Joaõ o V. do anno de 1749.*, Tomo I, Lisboa, na Oficina de António Rodrigues Gallardo, 1771, sem indicação de p. ou fl. Acrescentemos que, no âmbito da reorganização militar, foi igualmente decidido extinguir as ordenanças de pé de castelo, ou seja, as guarnições dos presidios de Angra, Ponta Delgada e Horta, tal como se fizera em Lisboa, no castelo de São Jorge e nas fortalezas da barra do Tejo. O motivo avançado foi o facto dessas tropas se revelarem inoperantes à luz das novas concepções da arte da guerra e o texto do alvará de 2 de Agosto de 1766 confirma o objectivo de modernizar estas forças de acordo com os padrões europeus. Cf. *O Códice 529-Açores ...*, cit., pp. 134-143.

61 O texto da “Instrucção Secretissima, [...]” refere “as *uteis* Ilhas Terceiras vulgarmente chamadas dos Açores”. Cf. *O Códice 529-Açores ...*, cit., p. 36 (itálico nosso). O princípio da utilidade pública pode ser encontrado em António Ribeiro Sanches, um dos mentores das políticas pombalinas. Cf. José Vicente SERRÃO, “O pensamento agrário setecentista ...”, cit., pp. 23-50, *maxime* pp. 29-30 e 37-38.

e *paciência* para com os pequenos⁶². Estamos, afinal, perante um discurso que reproduz os modelos dominantes da cultura política moderna, invocando as virtudes do monarca, os valores morais que estruturavam o viver social (a justiça, o amor, a ordem) e uma representação patriarcal (paternalista) do poder monárquico, sobretudo no que respeita ao estado popular, situado em posição de minoridade política.

Conquistados os corações de nobres e populares, o capitão-general iniciaria o seu governo, garantindo o estabelecimento do Regimento Insulano e dando posse ao corregedor da comarca de São Miguel e Santa Maria, agora recuperada⁶³, e aos juizes de fora nomeados para todas as ilhas, com a excepção do Corvo⁶⁴. O Regimento Insulano, pago, teria catorze companhias (oito de fusileiros, duas de granadeiros e quatro de artilheiros), sob o comando de um coronel, que seria também governador da fortaleza de São João Baptista do Monte Brasil, vencendo o soldo militar correspondente. O recrutamento dos efectivos seria feito de início nas ilhas Terceira, Graciosa, Faial, Flores e Corvo⁶⁵. Em relação aos novos oficiais de justiça, tratava-se de confirmar que uma das prioridades do poder monárquico era a afirmação do papel central da justiça no governo do reino e do império.

Questão central na estratégia do centro político relativamente à periferia açoriana era a da circulação de moedas de cunho espanhol e sua falsificação. Solucionar o problema da moeda estrangeira, extinguindo-a, revelava-se axial no contexto de afirmação da autoridade da coroa, na medida em que a moeda de cunho

62 Cf. *O Códice 529-Açores ...*, cit., pp. 36-38.

63 Face à extensão da comarca açoriana e impondo-se subtrair a administração da justiça à escala local à influência das “parcialidades”, problemas apontados pelo provedor Manuel de Matos Pinto de Carvalho na sua representação, a coroa restaurava a divisão em duas comarcas que existira entre 1534 e 1544 e nomeava juizes letrados para Angra e as vilas mais importantes de cada ilha — a cidade de Ponta Delgada, em São Miguel, tinha um juiz de fora desde 1554. Acompanhando esta reorganização, teve lugar a alteração do sistema eleitoral dos principais concelhos insulanos, com a passagem do sistema dos pelouros para o dos róis aprovados pelo Desembargo do Paço. Sobre estas questões, ver José Damião RODRIGUES, *Poder Municipal e Oligarquias Urbanas: Ponta Delgada no Século XVII*, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1994, pp. 63-72 (juiz de fora) e 256-273 (corregedor); *São Miguel no século XVIII ...*, cit., vol. I, pp. 327-460, *passim*; e “Modelos e práticas da justiça régia: a corregedoria dos Açores ao tempo de D. João III”, in Roberto CARNEIRO e Artur Teodoro de MATOS (eds.), *D. João III e o império. Actas do Congresso Internacional comemorativo do seu nascimento*, Lisboa, Centro de História de Além-Mar-Centro de Estudos dos Povos e Culturas de Expressão Portuguesa, 2004, pp. 513-528.

64 Cf. *O Códice 529-Açores ...*, cit., pp. 26-27 (decreto de 2 de Agosto de 1766 criando um corregedor para as ilhas de São Miguel e Santa Maria e lugares de juiz de fora) e 38-39.

65 *Idem*, pp. 134-143. Sobre o Regimento Insulano, ver ainda António Maria de Ornellas Ourique MENDES, “Anotações às três primeiras séries de cartas e ofícios do primeiro capitão-general dos Açores D. Antão de Almada”, *Arquivo Açoriano. Enciclopédia das Ilhas dos Açores*, vol. 16º, Parte 2ª, fascículos 14 a 23, 1971, pp. 201-252, *maxime* pp. 201-203, nota 2; José Guilherme Reis LEITE, “Administração, sociedade e economia ...”, cit., pp. 267-368, *maxime* pp. 287-292; e Avelino de Freitas de MENESES, *Os Açores nas encruzilhadas ...*, cit., vol. I, pp. 385-388.

português funcionava como um símbolo de prestígio, um “poder reconhecido”⁶⁶. Matéria melindrosa, apercebemo-nos dos receios do governo central quando lemos que a lei extinguindo a moeda castelhana⁶⁷, embora fosse uma manifestação da “Regia, e Suprema Authoridade” do soberano português, só seria publicada depois de instalado o Regimento Insulano, garante militar da “authoridade do Governo, e da justiça” e da “polícia”, isto é, “a boa ordem da paz publica”⁶⁸. Para o caso do diploma não constituir argumento suficiente, D. Antão de Almada recebeu mais algumas instruções e, sobretudo, outro texto, com o título de “Espírito das Leys estabelecidas, para se abolir o abuzo, que nas Ilhas dos Açores, e Madeira, se faz da Moeda de Espanha: [...]”, assinado pelo próprio conde de Oeiras.

A argumentação destas providências é exposta num discurso onde detectamos muitas das noções em voga na literatura política e económica de meados de Setecentos. São invocados “os principios communs da Economia política, e Mercantil”, apresentam-se exemplos históricos, recorre-se à comparação com “a pratica de todas as Naçoens Civilizadas da Europa” e à análise do papel do ouro e da prata nas trocas comerciais para exposição do que representava a moeda nacional de cada reino e das razões que legitimavam a afirmação da soberania régia por via do “desterro” da moeda espanhola⁶⁹. Em plena conjuntura de crise fiscal e no contexto das reformas programadas para os Açores, a lei parece representar uma espécie de panaceia e é apresentada como de “indispensavel necessidade a favor do Commercio, da Agricultura, e athé da mesma redempção das Ilhas dos Açores.”⁷⁰

A *redenção* dos Açores passava, pois, pela regulação e fomento da economia, pelo que, após reafirmarem a independência da soberania régia, com a clara separação entre jurisdição temporal e jurisdição espiritual, recomendarem o controlo das eleições dos oficiais concelhios e das ordenanças e informarem da expedição de um perdão geral para as ilhas⁷¹, as instruções retomam, com detalhe, as questões de natureza económica, começando pela população. Como “a primeira riqueza dos Estados [é] a do numero dos seus Habitantes”, D. Antão de Almada devia agir no sentido de impedir a saída de gentes para o exterior do arquipélago e de promover o aumento populacional, tal como sucedia nas colónias francesas, inglesas e holandesas. Com o auxílio das autoridades eclesiásticas, seriam elaboradas relações anuais da população de cada paróquia. Enviadas até finais de Janeiro

66 Cf. José GIL, “Poder”, in AAVV, *Enciclopédia Einaudi*, vol. 14: *Estado-Guerra*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1989, pp. 58-103, *maxime* p. 62 para a citação.

67 Trata-se do alvará de 19 de Julho de 1766, que estabelece igualmente uma Junta da Fazenda nos Açores. Cf. *O Códice 529-Açores ...*, cit., pp. 72-80.

68 *Idem*, p. 39.

69 *Idem*, pp. 39-41 e 64-72.

70 *Idem*, p. 39.

71 *Idem*, pp. 41-43.

para os oficiais régios, estes tratariam de as canalizar para o capitão-general⁷².

Estamos, uma vez mais, no ponto de encontro entre uma velha⁷³ e uma nova “razão de Estado”, que se pensa “ciência da polícia” ou “ciência da administração”⁷⁴. Exercendo-se sobre um território, a autoridade do soberano precisa de se escorar sobre um conhecimento sólido dos recursos ao dispor da monarquia. Deste modo, a ordem para se produzirem relações exactas do número de moradores e para se controlar a saída dos naturais manifesta-se como a aplicação de uma tecnologia (a estatística) ao serviço da estratégia reformista do centro político. É uma prática que se enquadra igualmente na orientação mercantilista de gestão de riquezas e de fixação de mão-de-obra, que se prolonga nas recomendações seguintes, onde se associa à preocupação com a “nacionalização” da economia, já manifesta na defesa da moeda nacional.

A revitalização do comércio islenho, em particular o que se realizava entre o reino e o arquipélago, exigia o afastamento dos estrangeiros, que dominavam os circuitos comerciais “como em hum Monopolio fechado”, e o fim das fraudes resultantes da introdução de moeda estrangeira. Cabendo à “Real Providencia” facilitar a exportação dos géneros locais, uma tal medida exigia que as decisões fossem tomadas com base em “princípios certos”. Assim, em cada ilha e com base nos livros ou cadernos de registo dos dízimos existentes nas contadorias da Fazenda Real, seriam elaboradas relações dos géneros produzidos nos cinco anos anteriores, das quantidades exportadas e das que tinham ficado nas ilhas e da produção de linho em rama e de panos de linho e de algodão. Somente na posse de informação estatística é que seria possível organizar a extracção dos géneros e fornecer os meios adequados para esse fim⁷⁵. Deste modo se promoveria a agricultura, “a unica riqueza solida, e essencial de todos os Estados”⁷⁶, princípio defendido pelo pensamento fisiocrático, mas também,

72 Concomitantemente, alerta-se nas instruções para o grande número de recrutamentos de naturais das ilhas efectuado por parte de navios estrangeiros, o que devia ser combatido mediante o registo anual em cada porto quer dos marinheiros que serviam em navios de guerra e de comércio, quer dos marítimos, e ordena-se a observância da lei de 4 de Julho de 1758. *Idem*, p. 44.

73 A “razão de Estado”, tal como foi formulada por Giovanni Botero, não ignorava a importância do inventário dos recursos do Estado: “L’innovation de Botero est de conférer à la raison d’État un véritable domaine de réalité. [...] La stratégie est statistique. [...] elle trouve sa raison dans l’analyse des ressources et leur exploitation équilibrée.” Cf. Gérald SFEZ, *Les doctrines ...*, cit., pp. 60-61 (em itálico no original).

74 Cf. Dominique REYNIÉ, “Le regard souverain. ...”, cit., pp. 43-82, *maxime* pp. 62-63. Veit Ludwig von Seckendorff recusava a noção de “razão de Estado”, embora o seu pensamento se inscrevesse na tradição de um Giovanni Botero. A “razão de Estado” e a “polícia”, apesar das diferenças, tinham em comum a preocupação com o inventário dos recursos do Estado, que a *gute Polizei* levará mais longe. Cf. Gérald SFEZ, *Les doctrines ...*, cit., p. 163.

75 Cf. *O Códice 529-Açores ...*, cit., pp. 44-45.

76 *Idem*, p. 45.

já em finais de Quinhentos, por Giovanni Botero, em nome da “razão de Estado”⁷⁷.

E é em nome da “razão de Estado” que o máximo representante da coroa no arquipélago devia actuar. Os oficiais-engenheiros que o acompanhavam deveriam produzir uma carta topográfica para cada ilha, na qual se assinalariam, em diferentes cores, os terrenos cultivados e os incultos e com informação sobre o relevo e tipo de terrenos. A partir das cartas, animados “pelo espirito de amor ao bem commum, e de economia”, corregedores e juizes de fora actuariam de forma a evitar que um número significativo de terras úteis fossem reduzidas a pastagens, instruindo os povos acerca dos beneficios da introdução do sistema dos afolhamentos, combatendo o excessivo número de cabras que arruinavam as searas e pomares e tirando informação do número de ovelhas e das pastagens que as poderiam sustentar⁷⁸.

As indicações seguintes são reveladoras das ambições e ilusões do projecto. O capitão-general devia visitar anualmente cada uma das ilhas, informando-se da execução das ordens régias e garantir, com a sua presença, a defesa dos interesses da monarquia. Cada visita daria origem a um relatório, que sustentaria as decisões da administração central. De modo a evitarem-se encargos onerosos para os cofres municipais, os senados não organizariam festejos dispendiosos e os cortejos que acompanhariam o capitão-general seriam reduzidos ao corpo de oficiais concelhios e aos notáveis locais⁷⁹. Na prática, este foi um desígnio falhado, quer com D. Antão de Almada⁸⁰, quer com os seus sucessores setecentistas. A descontinuidade geográfica, as condições climáticas, a escassez de recursos e as circunstâncias de cada governo impediram a realização deste programa.

A “Instrução Secretíssima” concentra-se seguidamente na Fazenda Real, matéria em relação à qual o capitão-general deveria actuar “sem exceder as regras da prudencia”⁸¹. A instituição do Erário Régio e a preocupação com o saneamento da fiscalidade régia, temas que encontramos de igual modo na representação de Manuel de Matos Pinto de Carvalho, permitem compreender a centralidade desta questão no texto em análise. Mas, de igual modo, não podemos ignorar que, dentro da mundivisão tradicional, a riqueza do rei não era considerada separável da riqueza do reino, motivo por que se revelava essencial definir os meios mais justos para transformar a riqueza do reino em riqueza do rei, através de uma política fiscal⁸².

Os problemas elencados são muitos: os descaminhos, os direitos alfandegários,

77 Cf. João BOTERO [Giovanni Botero], *Da Razão de Estado*, “História Moderna e Contemporânea, 9”, Coimbra, INIC, 1992 [edição original: 1589], p. 153.

78 Cf. *O Códice 529-Açores ...*, cit., pp. 45-47.

79 *Idem*, pp. 47-48.

80 No caso de D. Antão de Almada, este, até ao fim da sua presença nos Açores (1774), apenas se deslocou duas vezes a São Miguel, a ilha maior, mais populosa e rica do arquipélago.

81 Cf. *O Códice 529-Açores ...*, cit., p. 48.

82 *Ibidem*.

a ausência de diplomas reguladores do funcionamento das alfândegas, os dízimos, as rendas do marquês de Castelo Rodrigo, as redízimas e outros direitos de menor valia, os direitos do pastel e da urzela, os novos direitos das chancelarias e os que se destinavam às fortificações (imposições velhas, dois por cento, direitos de ancoragem em Angra, quatro e meio por cento) e, finalmente, a décima, cuja cobrança estava, à data, suspensa⁸³. O número e diversidade de direitos devidos à Fazenda Real nos Açores reflectia a situação geral vivida durante o Antigo Regime⁸⁴ e evidencia a hercúlea tarefa que a coroa confiava a D. Antão de Almada, esperando que este cumprisse a missão, o que se revelaria utópico.

Na sequência do exposto acerca da Fazenda Real, denunciam-se as “dezordens” nas rendas da câmara de Angra e reclama-se uma inspecção dos bens do concelho, para, de imediato, se apontar outro grave problema, os monopólios do trigo, mal “o mayor entre os Politicos” e a merecer rápida solução, “porque o pão he da primeira necessidade, e sem elle não podem subsistir viventes racionaes.” Assim, por superior decisão, foram criados terreiros ou celeiros públicos nas cidades de Angra e de Ponta Delgada e nas vilas principais das ilhas de Santa Maria, São Jorge, Graciosa e Faial⁸⁵.

A “Instrução Secretissima” encerra-se com a referência ao cais da Alfândega de Angra, a necessitar de obras urgentes, e à imposição de ordem na estrutura do oficialato alfandegário; à nomeação de guardas-mores para as alfândegas de outras ilhas; e, por fim, ao controlo do comércio com o Brasil, declarado livre em 1765, mas que se devia realizar no quadro da legislação anterior⁸⁶. Todavia, o capitão-general não deixa de receber um último aviso: tudo o que não fosse previsto, seria relatado para a corte para a adopção das respostas adequadas, cabendo ao governador agir nos casos urgentes, embora sempre com prudência e escudado no conselho de pessoas dignas de confiança⁸⁷.

Os documentos apresentados consubstanciam o ambicioso programa reformista para os Açores. No âmbito do espírito reformista, pretendia o Estado, no limite, refundar a sociedade. Em instrução dirigida ao recém-nomeado corregedor da comarca das ilhas de São Miguel e Santa Maria, o conde de Oeiras declara, a propósito do perdão geral concedido aos moradores das ilhas: “Uzando Sua Magestade da sua benignissima clemencia, mandou expedir hum Perdão Geral de todos os dilictos

83 Cf. *O Códice 529-Açores ...*, cit., pp. 48-54.

84 Cf. Jan de VRIES, *A Economia da Europa numa Época de Crise (1600-1750)*, “Anais, 1”, Lisboa, Publicações Dom Quixote, 1983 [edição original: 1976], p. 260.

85 Cf. *O Códice 529-Açores ...*, cit., pp. 54-56.

86 Idem, pp. 56-58. Sobre o quadro legal do comércio entre os Açores e o Brasil, ver José Damião RODRIGUES, *São Miguel no século XVIII ...*, cit., vol. I, pp. 150-163.

87 Cf. *O Códice 529-Açores ...*, cit., p. 57.

preteritos, que podião caber na indulgencia para principiar hum Mundo novo.”⁸⁸ Principiar um *mundo novo*, ou seja, refundar a ordem política e social, seria a ambição do conde de Oeiras e do modelo de administração activa que procurava impor aos territórios da monarquia. Este reformismo de inspiração cameralista tinha as suas raízes na charneira dos séculos XVII e XVIII, mas bebia também em autores da primeira metade de Setecentos, que se situavam na transição entre diferentes modelos intelectuais, como António Ribeiro Sanches.

Os objectivos de um programa reformista continuavam a ter de enfrentar a visão corporativa da sociedade, concepção que defendia a partilha do poder e a autonomia jurisdicional dos corpos sociais, entre outros “obstáculos fácticos a um qualquer projecto de centralização”⁸⁹. Nos Açores, a geografia acentuava ainda mais as dificuldades do centro em controlar as periferias, pelo que, ao longo da segunda metade do século XVIII e apesar da vasta jurisdição que lhes foi outorgada, os capitães-generais foram incapazes de aplicar na íntegra o programa reformista.

A correspondência de D. Antão de Almada com a corte comprova que, desde a sua chegada aos Açores, o primeiro capitão-general se esforçou por executar as ordens que recebera⁹⁰. Os officios de 25 e 30 de Maio de 1767, dirigidos ao conde de Oeiras, revelam as iniciativas tomadas para se executarem as instruções recebidas e elucidam-nos sobre o que pensava o governador acerca de alguns dos seus subordinados⁹¹. As questões consideradas mais urgentes são todas contempladas: as contas da Fazenda Real e a Junta da Fazenda, o Terreiro Público de Angra, o Regimento Insulano e a feitura de mapas relativos a fortalezas e guarnições, com indicação dos respectivos vencimentos. Mas os officios expõem igualmente a consciência que o capitão-general tinha das dificuldades que enfrentava e como procurava socorrer-se de colaboradores de confiança para ultrapassar “os enredos e embrulhadas das Ilhas”⁹².

Com efeito, os obstáculos eram múltiplos, a começar pela resistência oferecida à nova estrutura geral do poder. Ainda em 1773, D. Antão de Almada, escrevendo ao então marquês de Pombal, referia-se explicitamente “a grande política com que estes povos deviam ser tratados na desconfiança que delles podia ter-se com a novidade de governo, de justiças eleitas e postas por Sua Magestade, e tropa, que não era

88 Idem, pp. 154-157, *maxime* p. 154 para a citação (itálico nosso).

89 Cf. António Manuel HESPANHA, *Poder e Instituições no Antigo Regime. Guia de Estudo*, “Carmen Penélope, 1”, Lisboa, Edições Cosmos, 1992, p. 22.

90 D. Antão de Almada desembarcou em Angra acompanhado pela sua família e comitiva no dia 28 de Setembro de 1766, tomando posse a 7 de Outubro. Permaneceu no exercício do seu cargo até ao dia 15 de Agosto de 1775, data em que entrou na cidade o seu substituto, o general Dinis Gregório de Melo Castro e Mendonça. Cf. Francisco d’Athayde Machado de Faria e MAIA, *Subsídios para a história de S. Miguel e Terceira: Capitães-Generais 1766-1831*, 2ª ed., Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1988 [edição original: 1944], pp. 11-30; *O Códice 529-Açores ...*, cit., pp. 19-20.

91 Cf. *Arquivo dos Açores*, vol. V, 1981, pp. 533-536; vol. VI, 1981, pp. 5-7.

92 Idem, vol. V, 1981, p. 535.

sua natural”⁹³, confirmando que a recepção do modelo político-administrativo da capitania geral por parte das populações insulanas não correspondera ao que era esperado pela coroa.

Um dos propósitos das reformas introduzidas no arquipélago açoriano passava pela afirmação da jurisdição régia e o controlo das justiças e governos locais. Nesse sentido iam a recuperação da corregedoria de São Miguel e Santa Maria, a criação de lugares de juiz de fora e a aplicação do sistema das pautas régias na cidade de Ponta Delgada e nas vilas mais importantes. A nova divisão comarcal e os lugares de letras permaneceram até ao Liberalismo, mas, no tocante ao controlo das elites locais, por via da intervenção do Desembargo do Paço na escolha dos oficiais concelhios, o resultado final esteve longe do objectivo inicial.

Mesmo na Terceira, sede da capitania geral, os problemas existiram. Apesar da proximidade do capitão-general, que poderia informar Lisboa acerca da situação existente na ilha, os elencos camarários eternizaram-se no poder após a vinda da primeira pauta régia, quer em Angra, quer nas vilas de São Sebastião e da Praia⁹⁴. O mau funcionamento do novo sistema reforçou a influência das oligarquias locais, sobretudo a da poderosa nobreza de Angra, cuja resistência à mudança foi sentida por sucessivos agentes da monarquia⁹⁵. Nas restantes ilhas, os estudos disponíveis confirmam que, do mesmo modo, o sistema das pautas régias não produziu os efeitos desejados e casos houve de oficiais que se instalaram no senado durante longos anos, sem que os representantes da coroa os incomodassem⁹⁶.

Em relação aos magistrados régios, o cenário também não parece ter sido o melhor, embora, neste domínio, se reclamem novas investigações, que esclareçam as dinâmicas políticas vividas nas ilhas periféricas. As dificuldades de comunicação que existiam entre as ilhas durante os meses de Inverno impediam que os juízes de fora

93 Idem, vol. VI, 1981, ofício ao marquês de Pombal, de 24 de Setembro de 1773, pp. 16-18, *maxime* p. 16 para a citação.

94 Na cidade de Angra, após a abertura da pauta a 1 de Agosto de 1768, uma nova pauta régia seria recebida e aberta somente a 12 de Julho de 1779, ou seja, quase onze anos depois. Cf. Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo, Arquivo da Câmara de Angra do Heroísmo, Livro 42, fls. 32 v-33, vereação de 1 de Agosto de 1768, e 168 v-169, vereação de 12 de Julho de 1779.

95 Cf. Avelino de Freitas de MENESES, *Os Açores nas encruzilhadas ...*, cit., vol. I, pp. 112 e 216-221, Quadros N.º 7 a 9; Francisco Ferreira DRUMMOND, *Anais da Ilha Terceira*, reimpressão fac-similada da edição de 1850-1864, Angra do Heroísmo, Secretaria Regional de Educação e Cultura, 1981, vol. III, pp. 49-50, 69-70, 81 e 95-96.

96 Para São Miguel, ver José Damião RODRIGUES, *São Miguel no século XVIII ...*, cit., vol. I, pp. 358-418; para São Jorge, ver, do mesmo autor, “Orgânica militar e estruturação social: companhias e oficiais de ordenança em São Jorge (séculos XVI-XVIII)”, in *O Faial e a Periferia Açoriana nos Séculos XV a XX*, Actas do Colóquio realizado nas ilhas do Faial e S. Jorge de 12 a 15 de Maio de 1997, Horta, Núcleo Cultural da Horta, 1998, pp. 527-550, *maxime* pp. 543-544.

das ilhas vizinhas se deslocassem à Terceira⁹⁷; por outro lado, alguns juizes letrados foram acusados de alimentar a instabilidade à escala local, fomentando parcialidades e perturbando a paz pública⁹⁸; finalmente, os magistrados de carreira ofereciam resistência à sua nomeação para as ilhas mais pequenas, consideradas como estando em um estágio inferior do processo civilizacional, tal como nos informa um relatório de Outubro de 1784⁹⁹.

No plano militar, a reorganização programada ficou muito aquém do ambicionado. Os distritos e as companhias de ordenanças foram divididos em terços de auxiliares, cuja formação se iniciou em 1767, em Angra e em Ponta Delgada, continuando depois nas demais ilhas. No entanto, as companhias continuaram a ser dirigidas pelos respectivos capitães, cabendo o comando dos terços a mestres de campo, que eram “as primeiras pessoas das terras”¹⁰⁰. Contudo, é o processo de constituição do Regimento Insulano que, no limite, atesta o fracasso das projectadas reformas militares. Não obstante as recomendações de Sebastião José de Carvalho e Melo e o empenho do capitão-general, a constituição do Regimento Insulano enfrentou sucessivas dificuldades e nunca se concretizou. Para defender as ilhas, foi enviado para Angra o 2º Regimento do Porto, que permaneceu na cidade até 1774, acabando por receber ordens para evacuar em grande segredo com destino a Pernambuco, assim findando, sem glória, este episódio¹⁰¹.

No plano social, as instruções fornecidas a D. Antão de Almada destacavam, como prática estratégica, a importância de se persuadir as nobrezas locais quanto às intenções benévolas do rei. Cabia ao capitão-general desenvolver todo um conjunto de acções que assegurassem a concretização desse desiderato. Contudo, em Angra, a nobreza recebeu com desconfiança o governador e as novas reformas¹⁰²; e, em São Miguel, medidas como a extinção da capitania e a recuperação da corregedoria de São Miguel e Santa Maria e as visitas do capitão-general em 1767 e 1768, para conhecer a ilha e para dar fim à agitação que se vivia no círculo do poder de Ponta

97 Cf. António Maria de Ornellas Ourique MENDES, “Compilação e anotações ...”, cit., pp. 19-41, 69-85 e 101-121, *maxime* pp. 25-26.

98 Cf. *Arquivo dos Açores*, vol. V, 1981, pp. 532-533; vol. VI, 1981, pp. 9-14.

99 Cf. Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, *Açores*, caixa 18, doc. 22, 28 de Outubro de 1784, sem número de fôlio.

100 Cf. *O Códice 529-Açores ...*, cit., pp. 192-193, “Carta de Francisco Xavier de Mendonça Furta do para D. Antão de Almada, de 4 de Agosto de 1768, sobre a visita de D. Antão a S. Miguel e as providências que tomou”.

101 Cf. José Guilherme Reis LEITE, “Administração, sociedade e economia ...”, cit., pp. 267-368, *maxime* pp. 287-292; e Avelino de Freitas de MENESES, *Os Açores nas encruzilhadas ...*, cit., vol. I, pp. 385-388.

102 Cf. Francisco Ferreira DRUMMOND, *Anais ...*, cit., vol. III, pp. 4-5.

Delgada¹⁰³, levaram os fidalgos da cidade a unir-se contra o que julgavam ser uma iniciativa de Lisboa para cercear os poderes e privilégios das elites nobiliárquicas.

A cooptação das nobrezas da terra e, em particular, a das de Angra e de Ponta Delgada, efectuou-se por via de um processo de socialização e politização conduzido pelo capitão-general, que recebia os notáveis em sua casa, iniciando-os nas regras da “sociedade civil”¹⁰⁴. Porém, não foi fácil introduzir novos hábitos e comportamentos civilizacionais junto de um grande número de nobres e, no final do século XVIII, Ponta Delgada era ainda uma cidade onde a violência se sentia de forma marcada, protagonizada quer pela elite, quer por pessoas de menor condição social¹⁰⁵.

Em conclusão, julgamos poder subscrever as palavras de José de Medeiros da Costa Albuquerque, governador de São Miguel e filho segundo da elite de Ponta Delgada, que, em 1797, escreveu uma representação denunciando o fracasso das reformas pombalinas no plano militar. Segundo este militar, a orgânica concebida por Sebastião José de Carvalho e Melo resultara apenas em despesas para a Fazenda Real e as reformas tinham transformado a ilha Terceira, “capital das outras”, em “um monstro enorme, com a cabeça de formiga e membros de gigante.”¹⁰⁶

É tempo de findar. Luís António de Oliveira Ramos defendeu em tempos que o reformismo pombalino foi, antes de mais, uma praxis: “É uma praxis de mudança que anuncia o porvir.”¹⁰⁷ O futuro que se anuncia no reformismo activo e na vontade de mudança não foi, no tempo de vida de Sebastião José de Carvalho e Melo, presente. Alguns dos objectivos perseguidos e não postos em prática, levariam à “refundação” da capitania geral no final da centúria, sob a égide do programa reformista de D.

103 Cf. *O Códice 529-Açores ...*, cit., pp. 183-184 e 187-188, cartas de Francisco Xavier de Mendonça Furtado a D. Antão de Almada, Ajuda, 3 de Maio de 1767 e 4 de Agosto de 1768, respectivamente; e Avelino de Freitas de MENESES, *Os Açores nas encruzilhadas ...*, cit., vol. I, pp. 330-331.

104 Cf. António Maria de Ornellas Ourique MENDES, “Compilação e anotações ...”, cit., pp. 19-41, 69-85 e 101-121, ofício de D. Antão de Almada, de 5 de Agosto de 1767, a Francisco Xavier de Mendonça Furtado, pp. 39-41, *maxime* pp. 40-41 para a citação. Sobre esta questão, ver ainda carta de D. Antão de Almada, de 25 de Agosto de 1767, a Francisco Xavier de Mendonça Furtado, pp. 69-73, *maxime* p. 70, e ofício de D. Antão de Almada, de 10 de Setembro de 1767, a Francisco Xavier de Mendonça Furtado, pp. 76-78, *maxime* p. 77.

105 Sobre esta questão, ver José Damião RODRIGUES, “Criminalidade e violência em Ponta Delgada no final do Antigo Regime (1706-1817): Para uma outra leitura das relações sociais”, in *Actas do Colóquio Comemorativo dos 450 anos da Cidade de Ponta Delgada*, organizado pela Universidade dos Açores em colaboração com a Câmara Municipal de Ponta Delgada, Ponta Delgada, 17 a 21 de Março de 1997, Ponta Delgada, Universidade dos Açores-Câmara Municipal de Ponta Delgada, 1999, pp. 153-178.

106 Cf. *Arquivo dos Açores*, vol. XII, 1983, pp. 492-507, *maxime* p. 503 para a citação.

107 Cf. Luís António de Oliveira RAMOS, “Projeções do reformismo pombalino”, in *Sob o signo das «luzes»*, “Temas Portugueses”, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1988, pp. 11-40, *maxime* p. 28 para a citação.

Rodrigo de Sousa Coutinho (1755-1812)¹⁰⁸. Mas seria somente com o Liberalismo que, pouco a pouco, a “modernidade” penetraria nos Açores.

108 Sobre D. Rodrigo de Sousa Coutinho, ver Pedro Miguel Carvalho Alves da SILVA, *O dispotismo luminoso: introdução ao pensamento de Dom Rodrigo de Sousa Coutinho*, tese de Mestrado em História Cultural e Política, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 1997, policopiado; e Andrée Mansuy-Diniz SILVA, *Portrait d'un homme d'État: D. Rodrigo de Souza Coutinho, Comte de Linhares 1755-1812*, vol. I: *Les années de formation 1755-1796*, Lisboa-Paris, Centre Culturel Calouste Gulbenkian-Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2002.

PERCURSOS DE UM MAGISTRADO NOS AÇORES: A ETAPA AÇORIANA DE JOSÉ ACÚRSIO DAS NEVES

1. José Acúrsio das Neves (Cavaleiros de Baixo, Fajão, Coimbra, 1766-Sarzedá, Arganil, 1834) foi uma das mais interessantes figuras do quadro geracional que, no contexto do Iluminismo tardio português, viveu as últimas décadas do Antigo Regime e os primeiros e atribulados anos do Liberalismo. Filho de António das Neves Seco, bacharel em Cânones, e de D. Josefa Gomes da Conceição, “família honesta e abastada dos bens da fortuna”¹, nas palavras de um seu biógrafo, José Acúrsio das Neves foi magistrado, político e um intelectual de elevada craveira, afirmando-se como um dos mais notáveis vultos da vida portuguesa de finais do Antigo Regime e durante a experiência do primeiro liberalismo². Na opinião de José Tengarrinha, José Acúrsio das Neves constitui, sem dúvida, “uma das maiores figuras do pensamento económico em Portugal.”³

- 1 Cf. Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo (BPARAH), Secção I, Subsecção A, Divisão 5, Coleção b, Terceira, Angra do Heroísmo, Sé, *Casamentos*, Livro 14 (1798-1814), fl. 43; J. I. C. [José Inácio CARDOSO], *Noticias Biographicas do Desembargador José Accursio das Neves*, Lisboa, na Imprensa Nacional, 1849, p. 4.
- 2 Sobre esta questão, veja-se a mais recente microbiografia que lhe é dedicada. Cf. Sara Marques PEREIRA, “NEVES, José Acúrsio das (1776-1834)”, in Zília Osório de Castro (dir.), *Dicionário do Vintismo e do primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*, “Coleção Parlamento”, Lisboa-Porto, Assembleia da República-Edições Afrontamento, 2002, vol. II, pp. 308-313.
- 3 Cf. José TENGARRINHA, “Neves, José Acúrsio das (1766-1834)”, in Joel Serrão (dir.), *Dicionário de História de Portugal*, s. ed., Porto, Livraria Figueirinhas, 1981, vol. IV, pp. 379-381, maxime p. 379 para a citação.

Após ter estudado em Coimbra (1782-1787), leu na Mesa do Desembargo do Paço e iniciou a sua carreira como magistrado. É este o período da vida de José Acúrsio das Neves que mais nos interessa, pois corresponde à etapa açoriana do seu percurso. Nomeado juiz de fora de Angra em 1795, serviu no ofício até 1799, sendo depois nomeado como corregedor da mesma comarca na viragem do século XVIII para o XIX (1799-1802). Datam deste período os seus primeiros textos de literatura económica. Em primeiro lugar, registamos uma *Descrição Geographica-Politica-Economica da Ilha Terceira*, dedicada e oferecida ao seu “protector”, o então Ministro e Secretário de Estado da Marinha e Domínios Ultramarinos, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, redigida talvez em 1798 e hoje infelizmente desaparecida. Sabemos que o Ministro levou esta memória à presença do Príncipe Regente e ainda que se pronunciou “sobre alguns objectos com principios Luminosos”⁴. Um outro escrito importante desta época, igualmente fruto da experiência insular, foi a *Memória Económica-Politica sobre a liberdade do comércio dos grãos com a sua aplicação às Ilhas dos Açores*, de 1800, na qual o autor defendeu uma perspectiva “liberal” da economia, nomeadamente a livre exportação dos cereais, texto este que tem sido ignorado em análises mais recentes da sua obra⁵.

Conforme defendemos em textos anteriores⁶, consideramos que, para se poder apreender correctamente a cultura política dos actores sociais do Antigo Regime⁷,

- 4 Cf. Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), Conselho Ultramarino (CU), *Açores*, caixa 29, doc. 38, ofício de José Acúrsio das Neves para D. Rodrigo de Sousa Coutinho, de 29 de Junho de 1799.
- 5 Cf. *Obras Completas de José Acúrsio das Neves*, vol. 4: *Memória Económica-Politica sobre a liberdade do comércio dos grãos com a sua aplicação às Ilhas dos Açores e outros escritos económicos*, Porto, Edições Afrontamento, s. d. [1986], pp. 5-31. José Luís Cardoso, nos seus estudos sobre o pensamento económico em Portugal, quer no texto, quer em cronologias das fontes principais para o estudo deste campo, não refere esta obra de José Acúrsio das Neves; de igual modo, Sara Marques Pereira passa por cima da edição deste texto. Cf. José Luís CARDOSO, “Direito natural e despotismo legal: a ordem e o discurso fisiocrático em Portugal”, in *Pensar a Economia em Portugal – Digressões Históricas*, “Memória e Sociedade”, Lisboa, Difel, 1997 e, do mesmo autor, *História do Pensamento Económico Português. Temas e Problemas*, “Temas de História de Portugal”, Lisboa, Livros Horizonte, 2001; Sara Marques Pereira, loc. cit. (cf., *supra*, nota 2).
- 6 Sobre esta questão, ver José Damião RODRIGUES, ““para o socego e tranquilidade publica das Ilhas”: fundamentos, ambição e limites das reformas pombalinas nos Açores”, conferência apresentada na VIª Jornada Setecentista, organizada pelo CEDOPE, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 3 a 5 de Outubro de 2005, e publicada nas respectivas Actas. Uma versão resumida pode ser encontrada em José Damião RODRIGUES, ““para o socego e tranquilidade publica das Ilhas”: fundamentos, ambição e limites das reformas pombalinas nos Açores”, *Tempo*, Niterói (Rio de Janeiro), vol. 11, n.º 21: *Dossiê Ensino de História*, Julho-Dezembro 2006, pp. 157-183.
- 7 Para uma avaliação crítica do conceito de “cultura política” e do seu uso por historiadores e cientistas políticos, ver Ronald P. FORMISANO, “The Concept of Political Culture”, *Journal of Interdisciplinary History*, vol. XXXI, n.º 3, Winter 2001, pp. 393-426; para a sua aplicação aos casos de Portugal, do Brasil e do Atlântico português, ver Rachel SOIHET, Maria Fernanda Baptista BICALHO e Maria de Fátima Silva GOUVÊA (org.), *Culturas políticas: ensaios de história cultural, história política e ensino de história*, Rio de Janeiro, Mauad, 2005.

é necessário ultrapassar os textos legislativos e canónicos, nomeadamente as obras dos principais tratadistas, e examinar de perto os documentos produzidos pela administração e a correspondência trocada entre o centro e as periferias, buscando encontrar nesses *corpus* “des éléments déterminants du mode de penser politique de ceux qui agissaient”⁸.

Assim, e no âmbito deste colóquio, a presente comunicação pretende seguir o itinerário açoriano de José Acúrsio das Neves, desde logo acompanhando a sua “trajectória objectiva” em termos do *cursus honorum* e dos espaços percorridos no exercício das respectivas jurisdições, buscando identificar na documentação local os indivíduos com quem privou durante a sua estadia nas ilhas e, concomitantemente, os seus oponentes e, por fim, a partir da documentação produzida aquando da sua passagem pelos Açores, apresentar as linhas de força de um pensamento económico que, enquanto *work in progress*, estava ainda numa fase primeira, plasmando-se em definitivo nas obras que o bacharel editaria sucessivamente nas décadas seguintes.

2. A 9 de Julho de 1795, na câmara de Angra, o bacharel José Acúrsio das Neves apresentou a sua carta de nomeação como juiz de fora e foi-lhe dada a posse do ofício, na presença do corregedor da comarca e da nobreza e povo da cidade, embora não surja a sua assinatura nos autos⁹. O novo juiz de fora e, como tal, presidente da câmara, assinará pela primeira vez o seu nome completo no acto de tomada de posse dos novos oficiais concelhios, após a recepção da pauta régia, a 29 de Julho¹⁰.

Enquanto juiz de fora, a acção de José Acúrsio das Neves dividiu-se pelo exercício de duas jurisdições: a propriamente dita de juiz de fora de Angra, a que se acrescentava a jurisdição sobre a vila de São Sebastião, situação estabelecida pelo alvará de 20 de Julho de 1771¹¹, mas que, neste período, contou com alguma resistência por parte dos oficiais daquela pequena vila, sobretudo do juiz “por bem da lei” Manuel Machado Borges¹²; e a de juiz da Alfândega, em obediência ao alvará de 25 de Setembro de 1769, que determinara que os juizes de fora das ilhas servissem também como juizes da Alfândega, do mar e dos direitos reais e os provedores como superintendentes gerais

8 Cf. Pasquale PASQUINO, “Police spirituelle et police terrienne. D. Reinkingk et V. L. von Seckendorff”, in Christian Lazzeri e Dominique Reynié (eds.), *La raison d’Etat: politique et rationalité*, “Recherches politiques”, Paris, PUF, 1992, pp. 83-115, *maxime* p. 85 para a citação.

9 Cf. BPARAH, Arquivo da Câmara de Angra do Heroísmo (ACAH), Acórdãos, Pasta 12, Livro 26 (1788-1796), fls. 158 v-159 v.

10 Idem, fls. 161 v-162 v.

11 Cf. Francisco Ferreira DRUMMOND, *Anais da Ilha Terceira*, reimpressão fac-similada da edição de 1850-1864, Angra do Heroísmo, Secretaria Regional de Educação e Cultura, 1981, vol. III, “Documentos.”, pp. 13-14, doc. H.

12 Cf. BPARAH, *Capitania Geral, Ilha Terceira*, n.º 25, Juiz de fora – Correspondência (1766-1814), ofício de José Acúrsio das Neves, de 19 de Dezembro de 1797; Francisco Ferreira DRUMMOND, *Anais ...*, cit., vol. III, pp. 95-96.

das respectivas Alfândegas¹³. Conforme veremos adiante, a documentação produzida no contexto do desempenho destes dois cargos permite-nos acompanhar a acção do magistrado no cumprimento e defesa da sua alçada e ainda — o que é mais importante — apreender alguns dos princípios orientadores do seu pensamento, em particular no que respeita à economia política e à jovem ciência económica.

Entre Julho de 1795 e Março de 1799, o espaço de intervenção do oficial régio restringiu-se essencialmente ao concelho de Angra e à jurisdição dependente, a vila de São Sebastião. Segundo o próprio José Acúrsio das Neves¹⁴, mas também de acordo com a narrativa de Francisco Ferreira Drummond, o comportamento do magistrado nesse período terá merecido a aprovação geral do corpo político de Angra, que solicitou à coroa que o juiz de fora fosse reconduzido no ofício ou despachado como corregedor¹⁵. No entanto, a documentação coeva revela-nos, ao lado de elogios “ao incançável zello do Juiz de fora, e Alfandiga” na defesa dos interesses da Fazenda Real¹⁶, a existência de acusações dirigidas contra José Acúrsio das Neves, a respeito de quem se poderia provar “o sistema Revoltozo, e menos orthodoxo”, conforme escreveu o desembargador e fidalgo da Casa Real Estevão Machado de Melo e Castro, provedor da Fazenda Real nos Açores¹⁷. Sem rodeios, este oficial régio acusou José Acúrsio das Neves de “conspirar” contra si enquanto juiz de fora e de ter riscado as rubricas dos livros da Alfândega “por mero despotismo”¹⁸.

De qualquer modo, por carta de 10 de Setembro de 1798, o juiz letrado foi nomeado corregedor da comarca de Angra, tendo recebido posteriormente provisão para prestar juramento na Chancelaria por procurador e ser assim encartado no lugar de corregedor¹⁹. A 20 de Março de 1799, o juiz de fora de Angra compareceu perante o senado local e foi-lhe dada posse do ofício de corregedor²⁰. Com o novo ofício, e na observância do disposto no alvará de 12 de Dezembro de 1770, José Acúrsio

13 Cf. António Delgado da SILVA, *Collecção da Legislação Portuguesa desde a ultima Compilação das Ordenações, redigida pelo Desembargador Antonio Delgado da Silva. Legislação de 1763 a 1774.*, Lisboa, na Typographia Maigrense, 1829, pp. 430-432.

14 Cf. AHU, CU, *Açores*, caixa 32, doc. 9, ofício do corregedor José Acúrsio das Neves, de 6 de Maio de 1800, no qual afirma: “Ainda neste tempo os Vereadores de Angra dizião a V. Exca. que eu era hum grande Magistrado, e supplicavão o meo Despacho de Corregedor desta Comarca, porque eu era sómente Juiz de Fóra.”

15 Cf. Francisco Ferreira DRUMMOND, *Anais ...*, cit., vol. III, pp. 91 e 101.

16 Cf. AHU, CU, *Açores*, caixa 29, doc. 27, ofício do Intendente da Marinha Manuel do Nascimento Costa para D. Rodrigo de Sousa Coutinho, de 8 de Maio de 1799, sobre o estado geral das ilhas.

17 Cf. AHU, CU, *Açores*, caixa 30, doc. 10, ofício de Estevão Machado de Melo e Castro, provedor da Fazenda Real nos Açores, anterior a 4 de Setembro de 1799.

18 *Ibidem*.

19 Cf. Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT), Chancelarias Régias, D. Maria I, *Doações*, Livro 56, fl. 317, carta de 10 de Setembro de 1798, e Livro 57, fl. 90, provisão de 22 de Outubro de 1798.

20 Cf. BPARAH, ACAH, Acórdãos, Pasta 12, Livro 27 (1796-1799), fls. 103-104; Francisco Ferreira Drummond, *ob. cit.*, vol. III, p. 101.

das Neves passou também a integrar o governo interino, em funções desde a morte do capitão-general Dinis Gregório de Melo Castro de Mendonça, em Dezembro de 1793. A chegada do conde de Almada à Terceira, a 29 de Outubro de 1799, e a sua tomada de posse, a 6 de Novembro²¹, assinalou o fim da jurisdição dos governadores interinos e deu início efectivo ao projecto de “refundação” da capitania geral dos Açores, com o qual D. Rodrigo de Sousa Coutinho pretendia essencialmente instalar “um aparelho administrativo mais capaz de promover uma eficaz cobrança das rendas que cabem à Fazenda Real”²².

A passagem de José Acúrsio das Neves pelo governo interino, para além das perturbações resultantes da acumulação dos dois cargos, sendo que um deles exigia a itinerância²³, deixou marcas profundas nas relações pessoais e institucionais dos titulares dos ofícios de topo do quadro político islenho, sobretudo no que respeita à relação entre o corregedor e o capitão-general. A este respeito, a correspondência que os dois representantes do poder régio trocaram com a corte — bem como o epistolário de outros intervenientes na trama política local — desvenda-nos a inimizade entre ambos e permite-nos penetrar no universo das redes e dos interesses que ligavam os agentes régios a homens de negócio e a figuras da elite local²⁴.

Nesta fase da sua etapa açoriana, o raio de acção do nosso magistrado alargou-se. Após ter tomado posse como corregedor, durante os primeiros meses José Acúrsio das Neves permaneceu em Angra, mas, em meados de Julho de 1799, deslocou-se à vila da Praia, à vista da qual tinham chegado diversos navios, entre os quais vasos de guerra, e inspeccionou o estado das fortificações²⁵. A 31 desse mês, passou à Graciosa em correição, mas, mal terminara o exercício da sua jurisdição naquela ilha, foi forçado a regressar a Angra, onde haviam ocorrido “perturbações” e corriam pasquins contra si e o governo interino²⁶. Regressado a 10 de Setembro²⁷, nos últimos

21 Cf. BPARAH, ACAH, Acórdãos, Pasta 12, Livro 27 (1796-1799), fls. 125-125 v; BPARAH, ACAH, Livro do Registo, n.º 8 (1766-1819), fls. 69 v-70; AHU, CU, *Açores*, caixa 30, doc. 66, relatório do conde de Almada, de 23 de Novembro de 1799.

22 Cf. Ricardo Manuel Madruga da COSTA, *Os Açores em finais do regime de Capitania-Geral (1800-1820)*, Horta, Núcleo Cultural da Horta, 2005, vol. I, p. 48.

23 Cf. AHU, CU, *Açores*, caixa 29, doc. 64, ofício dos governadores interinos, de 14 de Julho de 1799, no qual, a propósito do corregedor, dos negócios da correição e das comissões particulares dos tribunais e do governo, se afirma que José Acúrsio das Neves “não Sabe para onde Se volte”.

24 Cf. AHU, CU, *Açores*, caixas 32 a 37, *passim*.

25 Cf. BPARAH, *Capitania Geral*, Ilha Terceira, n.º 11, Corregedores – Correspondência (1766-1818), ofícios de 17 e 18 de Julho de 1799.

26 Cf. BPARAH, *Capitania Geral*, Ilha Terceira, n.º 11, Corregedores – Correspondência (1766-1818), ofício de 10 de Agosto de 1799; AHU, CU, *Açores*, caixa 30, doc. 45, ofício do corregedor José Acúrsio das Neves, de 26 de Outubro de 1799; AHU, CU, *Açores*, caixa 36, doc. 24, ofício do corregedor José Acúrsio das Neves, de 30 de Outubro de 1800.

27 Cf. AHU, CU, *Açores*, caixa 36, doc. 24, ofício do corregedor José Acúrsio das Neves, de 30 de Outubro de 1800.

meses de 1799, a dupla emboscada contra o novo sargento-mor e major do batalhão, Gabriel António Franco de Castro, com a consequente devassa; o agravamento do estado de saúde do bispo de Angra, membro do governo interino, que conduziu à sua demissão; e a arrecadação dos Novos Direitos foram matérias que exigiram a presença do corregedor na cabeça da comarca²⁸.

No ano seguinte, os efeitos da “espera” ao sargento-mor e a clivagem cada vez mais evidente com o capitão-general obrigaram o corregedor a ficar por Angra. Mas o oficial régio tinha também outras preocupações centradas na cidade, que não se limitavam às despesas com a criação dos expostos ou à tomada de contas da câmara de Angra relativamente aos anos de 1798 e 1799²⁹. Cioso do seu estatuto e da consideração social que lhe era devida, ao longo de 1800 e de 1801 o corregedor esteve atento à arrematação das obras nas casas de residência dos corregedores, para as quais não surgira lançador, ficando o concerto sob inspecção camarária³⁰. Convirá, porém, referir que o ministro esteve sem exercer a correição entre finais de Agosto e 7 de Outubro de 1800, como forma de se preservar da oposição que lhe movia o capitão-general³¹.

Até ao final do seu mandato, José Acúrsio das Neves conservou-se sobretudo em Angra e na Terceira, quer devido ao contencioso que mantinha com o conde de Almada, quer aos cataclismos que afectaram a ilha³². Apenas em Setembro de 1802, encontramos o corregedor na vila da Horta, onde, em sessão do dia 20, procedeu à eleição dos oficiais para o triénio seguinte³³. De regresso a Angra, a 24 de Dezembro de 1802, na presença do corpo de oficiais camarários e da nobreza e povo da cidade, o ministro deu posse ao juiz de fora José Pegado de Azevedo e Melo, que apresentara carta régia de nomeação, como novo corregedor da comarca de Angra³⁴.

28 Cf. BPARAH, *Capitania Geral*, Ilha Terceira, n.º 11, Corregedores – Correspondência (1766-1818), ofício de 8 de Dezembro de 1799; AHU, CU, *Açores*, caixa 30, docs. 28, ofício dos governadores interinos, de 19 de Outubro de 1799, 41, ofício dos governadores interinos, de 24 de Outubro de 1799, 45, ofício do corregedor José Acúrsio das Neves, de 26 de Outubro de 1799, e 48, autos de vistoria à casa dos suspeitos na emboscada ao sargento-mor do castelo, de 28 de Outubro de 1799; AHU, CU, *Açores*, caixa 32, doc. 9, ofício do corregedor José Acúrsio das Neves, de 6 de Maio de 1800.

29 Cf. BPARAH, *Capitania Geral*, Ilha Terceira, n.º 19, Câmaras – Correspondência (1768-1814), ofício de 19 de Fevereiro de 1800; AHU, CU, *Açores*, caixa 31, doc. 16, ofício do corregedor José Acúrsio das Neves, de 21 de Abril de 1800.

30 Cf. BPARAH, ACAH, Acórdãos, Pasta 12, Livro 28 (1799-1803), fls. 26 v-27, vereação de 9 de Julho de 1800, 27-28, vereação de 12 de Julho de 1800, 28 v-29, 23 de Julho de 1800, 55 v-56 v, vereação de 20 de Junho de 1801, e 57 v-59 v, vereação de 4 de Julho de 1801.

31 Cf. AHU, CU, *Açores*, caixa 36, doc. 30, ofício do corregedor José Acúrsio das Neves, de 31 de Outubro de 1800.

32 Cf. Francisco Ferreira DRUMMOND, *Anais ...*, cit., vol. III, pp. 119-124.

33 Cf. Biblioteca Pública e Arquivo Regional da Horta (BPARH), Arquivo da Câmara da Horta (ACH), Vereações, Livro 14 (1801-1810), fls. 40-40 v, vereação de 20 de Setembro de 1802.

34 Cf. BPARAH, ACAH, Acórdãos, Pasta 12, Livro 28 (1799-1803), fls. 105-106.

Temporariamente liberto de ofícios públicos, José Acúrsio das Neves aproveitou para se casar com D. Delfina Maria Narcisa e Neves, viúva de um seu tio, António das Neves Prudêncio, homem de negócio da praça de Angra. O enlace teve lugar a 16 de Agosto de 1803, no oratório das casas de residência de D. Delfina Maria, em Angra, e foram testemunhas, entre outras pessoas, o bacharel António de Castro Sousa Meneses Sarmento, juiz de fora da Praia e colaborador do contraente³⁵. Após alguns anos ainda a residir na Terceira, José Acúrsio das Neves regressou a Lisboa a 10 de Outubro de 1807, assim se encerrando a etapa açoriana da sua vida.

3. Exposto, nas suas linhas gerais, o percurso insulano de José Acúrsio das Neves, interessa-nos igualmente conhecer os actores com quem privou durante este período e, sobretudo, identificar aqueles que com ele colaboraram ou a ele se associaram, por oposição aos inimigos que granjeou. A este respeito, a documentação disponível fornece-nos pistas sugestivas, revelando um espaço social atravessado por redes familiares e clientelares, que penetra as instituições e condiciona a acção quer dos oficiais régios, quer do oficialato local.

Sublinhemos que, em ofício datado de 6 de Maio de 1800, o corregedor José Acúrsio das Neves denunciava que a “indisposição” do capitão-general contra si era “muito antiga”, remontando a 1797, quando chegara a Angra um tal José Narciso de Almeida, encarregado de comissões particulares do futuro governador³⁶. Em Angra, associara-se a um André Rebelo de Melo e as suas “manobras” foram tais que ambos acabaram presos por ordem do governo interino, apesar de terem sido libertados na Relação. Estes dois indivíduos, nas palavras do magistrado régio, formaram depois uma sociedade com “Cavalheiros da Terra”, formando um só corpo na protecção do governador e capitão-general.

Quem eram estes “cavalheiros”? O sargento-mor do castelo, Felix Caetano Delgado; o ajudante do castelo, Severo de Bettencourt³⁷; o tenente João Português Pereira; e outros. Para o corregedor, eram estes os homens responsáveis pelo assassinato do novo sargento-mor do castelo e por isso procedera a uma vistoria em casa dos suspeitos³⁸. A estes nomes era necessário juntar os do secretário do governo, Gregório Raimundo Vidal, e o vereador José Teodoro Pacheco, que servia também como protector dos expostos. O desagrado do governador decorria do facto dele,

35 Cf. BPARAH, Secção I, Sub-secção A, Divisão 5, Colecção b, Terceira, Angra do Heroísmo, Sé, *Casamentos*, Livro 14 (1798-1814), fl. 43.

36 Cf. AHU, CU, *Açores*, caixa 32, doc. 9.

37 Severo de Bettencourt virá a ser comandante militar da ilha Graciosa. Cf. Ricardo Manuel Madruga da COSTA, *Os Açores em finais do regime ...*, cit., vol. I, p. 152.

38 Cf. AHU, CU, *Açores*, caixa 30, docs. 45, ofício do corregedor José Acúrsio das Neves, de 26 de Outubro de 1799, e 48, autos de vistoria à casa dos suspeitos na emboscada ao sargento-mor do castelo, de 28 de Outubro de 1799.

corregedor, não poder aprovar as suas decisões e de perseguir os culpados: “porque me não he possível seguir em tudo a sua vontade, sem trahir os interesses do Real Serviço, e da Real Fazenda”³⁹.

Dias depois, a 12 de Maio, novo ofício do corregedor relativo ao processo da emboscada ao sargento-mor Gabriel António Franco de Castro fornecia mais elementos acerca das relações que uniam os suspeitos de tal acto. Em particular, o agente régio revelava que, na corte, residia Luís Diogo Pereira Forjaz Sarmiento de Lacerda, cadete, primo coirmão do vereador José Teodoro Pacheco e parente dos Bettencourt, e que José Narciso de Almeida era cunhado do tenente João Português Pereira. Para o corregedor, tratava-se, sem dúvida, de “hum plano muito // to extenço”⁴⁰.

Entretanto, também o conde de Almada escrevia para D. Rodrigo de Sousa Coutinho, queixando-se do procedimento do Intendente da Marinha e do corregedor, ambos membros do extinto governo interino. Considerava que o ofício que os dois ministros haviam escrito, com data de 25 de Outubro de 1799, era “bastantemente apaixonado” e que ambos tinham dado provas de ter “annimos inquietos, e vingativos, coadjuvados por huns poucos de individuos que andão áos seus lados”. O Intendente da Marinha e o corregedor eram acusados de agir no sentido de macular a reputação do coronel de milícias da Praia, a propósito dos recrutamentos; de serem “intimos amigos” dos contratadores dos dízimos das Flores e Corvo; e, no caso de José Acúrsio das Neves, apontava-se que este ainda protegera António Manuel Sieuve Borges, da nobreza e governança da cidade. Em linguagem típica da cultura política do Antigo Regime, o capitão-general concluía que “o amor, e a imparcialidade são; e devem ser as bases fundamentaes de hum bom Governo.”⁴¹

Se assim devia ser, parece certo que as parcialidades eram muitas de parte a parte. E se, como referiu Jean-Louis Flandrin para o contexto das sociedades tradicionais, os governantes e detentores de dignidades e ofícios não se privavam do auxílio dos seus parentes e clientes⁴², a existência de facções e as clivagens entre grupos rivais não podiam deixar de perturbar o regular funcionamento das instituições.

No que respeita ao bacharel José Acúrsio das Neves, os dados já apresentados permitem perceber que também ele se socorreu de uma rede relacional no exercício das suas funções. Um dos seus principais colaboradores terá sido, porventura, o juiz de fora da Praia, António de Castro Sousa Meneses Sarmiento, que o auxiliou na

39 Cf. AHU, CU, *Açores*, caixa 32, doc. 9.

40 Cf. AHU, CU, *Açores*, caixa 32, doc. 25.

41 Cf. AHU, CU, *Açores*, caixa 32, doc. 11, ofício do capitão-general, conde de Almada, de 7 de Maio de 1800.

42 Cf. Jean-Louis FLANDRIN, *Familias. Parentesco, casa e sexualidade na sociedade antiga*, “Imprensa Universitária, 95”, Lisboa, Editorial Estampa, 1992 [edição original: 1976; edição revista: 1984], p. 10.

devassa conduzida contra os suspeitos do ataque ao sargento-mor da fortaleza⁴³. Foi esta intervenção do juiz de fora da Praia que despoletou a animosidade do capitão-general contra o letrado, levando-o a escrever ao visconde de Anadia, queixando-se do governador⁴⁴. Aliado do corregedor — o que justificará, talvez, a sua actuação na vila da Praia, definida por Francisco Ferreira Drummond como sendo “escandalosos arbitrios”⁴⁵ —, afirmava: “Este Ministro pela sua inteireza, e conhecida litratura [*sic*] esta sendo adorado destes povos, e obstando naquilo, em que pode, às violências, que se estão fazendo”⁴⁶.

Mas a “inteireza” do corregedor não era reconhecida por todos e, deste modo, entre 30 de Setembro e 21 de Outubro de 1800, realizou-se uma inquirição de testemunhas, por ordem do conde de Almada, visando analisar a “falta de qualidade” da conduta daquele magistrado⁴⁷. As declarações das várias testemunhas contribuem com mais elementos para desenharmos a rede de relações interpessoais de José Acúrsio das Neves. Destaquemos algumas informações.

A primeira testemunha foi Raimundo Martins Pamplona Corte-Real, fidalgo cavaleiro da Casa Real e tenente do forte das Cavalas, na Terceira, mas à data assistente na ilha Graciosa, que declarou, “pela amizade que tinha, e tem com o dito Corregedor”, que sabia que este demonstrava uma “paixão Decedida” para que o dízimo das Flores e Corvo ficasse nas mãos de Francisco Manuel de Mesquita e dos seus sócios e “íntimos amigos” Domingos Ramos Pimentel, negociante da Terceira, António Teles Dutra Machado, Francisco José Teixeira e João Cabral de Melo. Uma outra testemunha, José Pinheiro dos Santos Teixeira, almoxarifê do castelo de São João Baptista, afirmou que o corregedor tivera uma sociedade com o citado Domingos Ramos Pimentel; que ambos haviam comprado uma partida de açúcar que entrara na Terceira transportada num pacote real; e que o oficial régio em questão negociava em aguardentes⁴⁸.

Acrescentemos, desde já, que estas personagens, por sua vez, se integravam em outras redes, talvez complementares, na medida em que Francisco Manuel de Mesquita, das Flores, foi, juntamente com João da Rocha Ribeiro, destacado homem de negócio da praça de Angra, um dos receptores das sementes de cedro do Buçaco enviadas pelo negociante micalense Nicolau Maria Raposo, em 1800⁴⁹. Ora, sendo este último

43 Cf. AHU, CU, *Açores*, caixa 30, doc. 48, autos de vistoria à casa dos suspeitos na emboscada ao sargento-mor do castelo, de 28 de Outubro de 1799.

44 Cf. AHU, CU, *Açores*, caixa 35, doc. 1, ofício do juiz de fora da Praia, António de Castro Sousa Meneses Sarmiento, de 2 de Outubro de 1800.

45 Cf. Francisco Ferreira DRUMMOND, *Anais ...*, cit., vol. III, pp. 126-127.

46 Cf. AHU, CU, *Açores*, caixa 35, doc. 1, ofício do juiz de fora da Praia, António de Castro Sousa Meneses Sarmiento, de 2 de Outubro de 1800.

47 Cf. AHU, CU, *Açores*, caixa 34, doc. 50.

48 *Ibidem*.

49 Cf. AHU, CU, *Açores*, caixa 33, doc. 4, ofício de Nicolau Maria Raposo, de 18 de Maio de 1800.

próximo da Corte, podemos pensar na existência de redes clientelares que, a partir de Lisboa e através dos canais institucionais, uniriam oficiais régios e homens de negócio.

No presente estágio da investigação, não dispondo de mais dados relativamente à configuração das redes em que os diversos intervenientes se integravam, avançamos apenas com a seguinte questão: se José Acúrsio das Neves, enquanto corregedor, e o conde de Almada haviam sido nomeados sob a égide de D. Rodrigo de Sousa Coutinho, afirmando-se este como protector de ambos, para além de um conflito de jurisdições, típico do Antigo Regime, o que é que separava o corregedor e o capitão-general de forma tão evidente? Cremos que esta é uma pista a aprofundar, tanto mais que, no seu estudo sobre a capitania geral, Ricardo Manuel Madruga da Costa não concedeu muita importância aos anos iniciais desta estrutura no tocante à relação entre poderes⁵⁰.

4. A documentação estudada revela, pois, a permanência de uma estrutura social e política de Antigo Regime na Terceira da viragem do século XVIII para o XIX. Contudo, o mesmo *corpus* permite-nos apreender também o pensamento político e económico de alguns actores. No contexto do presente colóquio, importa salientar que a matriz iluminista da acção governativa, que tinha em D. Rodrigo de Sousa Coutinho o seu referente e mentor⁵¹, e a circulação e a troca de ideias contribuíam para agregar os elementos mais informados e críticos da sociedade ao *locus* intelectual do debate em torno do progresso e das reformas que o tornariam possível. Neste quadro, é possível detectar um *continuum* que se prolongou pelas primeiras décadas de Oitocentos, atestando que “a cultura política da ilustração não deixou de inaugurar certas práticas fundamentais do liberalismo no mundo luso-brasileiro.”⁵²

50 Cf. Ricardo Manuel Madruga da COSTA, *Os Açores em finais do regime ...*, cit., vol. I, pp. 63-105.

51 Sobre D. Rodrigo de Sousa Coutinho, ver Marquês do FUNCHAL, *O conde de Linhares Dom Rodrigo Domingos António de Sousa Coutinho*, Lisboa, edição do autor, 1908; Pedro Miguel Carvalho Alves da SILVA, *O despotismo luminoso: introdução ao pensamento de Dom Rodrigo de Sousa Coutinho*, tese de Mestrado em História Cultural e Política, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 1997, policopiado; José Luís CARDOSO (coord.), *A economia política e os dilemas do império luso-brasileiro (1790-1822)*, “Outras Margens”, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 2001 e, em particular, o texto do próprio José Luís CARDOSO, “Nas malhas do império: a economia política e a política colonial de D. Rodrigo de Souza Coutinho”, pp. 63-109; Andrée Mansuy-Diniz SILVA, *Portrait d'un homme d'État: D. Rodrigo de Souza Coutinho, Comte de Linhares 1755-1812*, vol. I: *Les années de formation 1755-1796*, Lisboa-Paris, Centre Culturel Calouste Gulbenkian-Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 2002; Luiz Carlos VILLALTA, *1789-1808: O império luso-brasileiro e os Brasis*, “Virando séculos”, 1ª reimpr., São Paulo, Companhia das Letras, 2005 [edição original: 2000], pp. 30-35.

52 Cf. Lúcia Maria Bastos P. NEVES, “Corcundas e constitucionais: a cultura política no mundo luso-brasileiro (1820-1822)”, in Maria Beatriz Nizza da Silva (coord.), *Cultura Portuguesa na Terra de Santa Cruz*, “Histórias de Portugal, 14”, Lisboa, Editorial Estampa, 1995, pp. 265-280, *maxime* p. 280 para a citação.

Tendo sido José Acúrsio das Neves um dos nossos primeiros e mais bem informados pensadores económicos da era pós-Adam Smith, em moldes que o posicionam a par do pensamento económico liberal do seu tempo⁵³, o que é que a documentação administrativa nos revela sobre o seu pensamento em matéria de economia política e de ciência económica?

Letrado e ministro da coroa, seguro dos seus conhecimentos e da sua jurisdição, não hesitava em afirmá-lo de forma peremptória, como sucedeu em 1796, a propósito da tentativa do cônsul inglês de subtrair à inspecção alfandegária a carga de um navio daquela nacionalidade, que recebera inicialmente a franquia definida pelo Foral da Alfândega de Lisboa, em vigor nas ilhas:

“[...] como se aquelle Ministro fosse competente para conceder ou reformar franquias, como se elle ou algum de Seos Antecessores em tempo algum praticassem Semelhante acto de jurisdição; como se em qualquer das Alfandegas do Reino houvesse hum só exemplo de Semelhante excesso de jurisdição, como se os termos de franquia não fossem Sempre Lavrados na Meza grande d’Alfandega pelos meos officiaes, e em Livro, que está debaixo da minha inspecção, e ate debaixo da minha chave, e n’humas palavras Como se fallando tão claro o Foral, Providencias, e Decreto, e Sendo eu o unico Juiz competente para a concessão ou denegação das franquias, [...]”⁵⁴.

As marcas de José Acúrsio das Neves transparecem na documentação local e, bem assim, a sua formação. Desde logo, nas vereações. O léxico político das elites locais, de um modo geral, era reduzido e tradicional, pelo que, nas actas das reuniões do senado de Angra, deparamos com as costumeiras referências

53 Sobre o pensamento económico de José Acúrsio das Neves, ver Armando CASTRO, *O Pensamento Económico no Portugal Moderno (De fins do século XVIII a começos do século XX)*, “Biblioteca Breve, 48”, Lisboa, Ministério da Cultura e da Ciência, Secretaria de Estado da Cultura, Instituto de Cultura Portuguesa, 1980, pp. 80-84; Armando CASTRO, “O sistema económico conceitual de José Acúrsio das Neves”, in José Acúrsio das Neves, *Obras Completas de José Acúrsio das Neves*, vol. 3: *Varietades sobre Objectos Relativos às Artes, Comércio e Manufacturas, Consideradas Segundo os Principios da Economia Política*, Tomos I e II, Porto, Edições Afrontamento, s. d., pp. 5-79; António ALMODOVAR, “Acúrsio das Neves e a penetração da economia política em Portugal”, in *ibidem*, pp. 81-110; Jorge Miguel PEDREIRA, “Agrarismo, industrialismo, liberalismo. Algumas notas sobre o pensamento económico português (1780-1820)”, in José Luís Cardoso (org.), *Contribuições para a história do pensamento económico em Portugal*, “Universidade Moderna, 84”, Lisboa, Publicações Dom Quixote, 1988, pp. 63-83.

54 Cf. BPARAH, *Capitania Geral, Ilha Terceira*, n.º 25, Juiz de fora – Correspondência (1766-1814), ofício de José Acúrsio das Neves, de 3 de Abril de 1796.

ao bem comum e às decisões tomadas “a bem desta Republica”⁵⁵. Ora, alguns meses após a tomada de posse de José Acúrsio das Neves como juiz de fora da cidade, destaca-se um acórdão, assim devidamente intitulado, e registado a 28 de Novembro de 1795. Neste extenso acórdão, o corpo político da câmara, face aos

“gravissimos prejuizos que Se experimentão no Regimen Ecognomico [sic] por Se tolerar contra toda a ordem de Policia que as pessoas que vem do Campo [sic] vender generos comestivos a cidade os vendão muitas vezes Sem entrarem nella, e Sempre Sem virem a Praca [sic] publica que he o Lugar deizinado [sic] pera Semelhantes vendas”.

de que resultava a falta dos mesmos géneros na cidade e a sua venda a preços exorbitantes nos locais de venda, determinou que ninguém pudesse vender animais de criação, ovos, fruta e demais géneros senão na praça pública, sob pena de 500 réis, e nomeou olheiros para esse efeito⁵⁶.

A novidade não reside na matéria que foi objecto da atenção da câmara, mas nos conceitos que introduzem o assunto. Ao serem referidos o “regime económico” e, sobretudo, a “ordem de Polícia”⁵⁷, somos confrontados com a emergência de um vocabulário novo, que nos remete para textos e conceitos que encontramos em obras da tratadística política e do memorialismo económico da época, precisamente aquelas que José Acúrsio das Neves e outros autores seus contemporâneos conheciam. Este acórdão transporta assim a marca da formação intelectual do bacharel.

No entanto, é nos ofícios redigidos enquanto juiz da Alfândega que encontramos, de forma clara, alguns dos princípios que enformavam o pensamento económico de José Acúrsio das Neves, nomeadamente a defesa da liberdade do comércio e o mecanismo de proporcionalidade, este, de resto, uma formulação smithiana que foi incorporada por D. Rodrigo de Sousa Coutinho⁵⁸. Com efeito, entre 1796 e 1799, diversa correspondência do juiz da Alfândega, resultado de uma prática de poder e de uma experiência social, testemunha a sua defesa da liberdade

55 Cf. BPARAH, ACAH, Acórdãos, Pasta 12, Livro 26 (1788-1796), *passim*.

56 *Idem*, fls. 172 v-174.

57 A “policia”, não obstante a dificuldade de se estabelecerem com precisão os seus limites, era, simultaneamente, um instrumento de integração dos indivíduos na comunidade política e um poder regulamentar ou regulador da vida social. Cf. Barry HINDESS, *Disertaciones sobre el poder: De Hobbes a Foucault*, Madrid, Talasa, 1997 [edição original: 1996], p. 118. Sobre o conceito de “policia”, ver Pierangelo SCHIERA, “A “policia” como síntese de ordem e de bem-estar no moderno Estado centralizado”, in António Manuel Hespanha (org.), *Poderes e Instituições na Europa do Antigo Regime. Colectânea de textos*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, pp. 307-319.

58 Cf. José Luís CARDOSO, “Nas malhas do império: ...”, cit., pp. 63-109, *maxime* p. 84.

mercantil, quer se tratasse do porto de Angra, quer do da Horta. O que escreveu em ofício de 2 de Janeiro de 1798, relativo à introdução de certas pipas no Faial por parte de Francisco António de Sobradello e se as mesmas eram ou não um género proibido, é elucidativo:

“Eu não me atrevo a chamar alfaias, ou moveis de ca // casa às pipas, que Subradello destina não para o Seo uso domestico, mas para a exportação dos vinhos da Ilha do Pico, e por isso tãobem não posso conceituar prohibida a Sua introducção: penso pelo contrario, que o embarça lla Será concorrer para a ruina ou ao menos para huma grande quebra de huma negociação, que presente-mente constitue hum dos mais importantes objectos politicos destas Ilhas, o que não pode Ser do Agrado de S. Magestade.”⁵⁹

É igualmente perceptível, a par da defesa da jurisdição régia — neste caso, a da Alfândega —, o desenvolvimento de uma argumentação que, em nosso entender, remete para o mecanismo de proporcionalidade, em particular no que respeitava ao pagamento de direitos. José Acúrsio das Neves estava atento a esta questão e, ao pronunciar-se sobre um requerimento que remetia para matéria tão delicada, defendeu a adequação dos direitos pagos ao tipo de navio. O ofício em que expõe a sua posição, datado de 18 de Novembro de 1798, é, além do mais, precioso quanto à tipologia das embarcações que navegavam entre as ilhas, distinguindo criteriosamente entre “barco”, mais pequeno, e “navio”, de maior porte⁶⁰, e colocando os bergantins e cagarros que aportavam em Angra vindos de Santa Maria na categoria de “barcos”⁶¹.

Acrescentemos, por fim, que neste mesmo ofício, o juiz da Alfândega criticou abertamente as autoridades da fortaleza de São João Baptista, ao escrever que considerava “huma couza estranha, e inadmissivel, que aquelles que para esta fortaleza são navios Se reputem barcos na Alfandega, onde deve ser maior a escrupulosidade e exactidão nos Despachos.”⁶² À data, era major comandante do forte Felix Caetano Delgado. Encontramos aqui uma das fontes por onde brotou a oposição à actuação do magistrado.

Seria muito importante poder aceder à *Descrição Geographica-Politica-*

59 Cf. BPARAH, *Capitania Geral, Ilha Terceira*, n.º 25, Juiz de fora – Correspondência (1766-1814), ofício de José Acúrsio das Neves, de 2 de Janeiro de 1798.

60 Cf. *Diccionario da Lingua Portuguesa composto pelo Padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva Natural do Rio de Janeiro.*, Lisboa, na Oficina de Simão Tadeu Ferreira, 1789, Tomo Primeiro, p. 168 (“Barco”) e Tomo Segundo, p. 111 (“Navio”).

61 Cf. BPARAH, *Capitania Geral, Ilha Terceira*, n.º 25, Juiz de fora – Correspondência (1766-1814), ofício de José Acúrsio das Neves, de 18 de Novembro de 1798.

62 *Ibidem*.

-Económica da Ilha Terceira, que, sem dúvida, consubstanciaria o pensamento económico de José Acúrsio das Neves nesta fase da sua vida. Na medida em que essa memória descrevia a geografia, a administração e a economia da ilha, aí se poderiam encontrar, de forma mais desenvolvida, reflexões sobre os recursos naturais e produtivos da Terceira e sobre a agricultura e a estrutura fundiária, as artes e o comércio, sustentadas pelo discurso teórico da economia política. Na ausência desse texto, o que sabemos a esse respeito pode ser encontrado no primeiro relatório que o bacharel elaborou como corregedor, dirigido a D. Rodrigo de Sousa Coutinho e datado de 29 de Junho de 1799⁶³, e na *Memória Económica-Política sobre a liberdade do comércio dos grãos com a sua aplicação às Ilhas dos Açores*, de 1800.

O relatório de 29 de Junho de 1799, descrevendo o estado da agricultura e o quadro vincular açoriano, apresentava-se como um texto-diagnóstico do sector agrícola e, em simultâneo, como uma reivindicação de reformas para o sector, em clara sintonia com a crítica ao sistema fundiário e à grande concentração da propriedade, que constituiu uma das pedras angulares do reformismo agrarista que marcou o Iluminismo tardio português.

Neste texto, o corregedor abordou o tipo de direitos que agravavam as terras nas ilhas açorianas; o modelo das donatarias e suas rendas; a fundação, desde o início do povoamento, de morgadios e capelas; e os aforamentos antigos e modernos. No tocante aos vínculos, que considerava ser o mais pesado dos “gravames” que pesavam sobre os terrenos das ilhas, apresentou o caso da Terceira, que conhecia bem como provedor dos resíduos e capelas, dando como exemplo a jurisdição da Praia, onde existiam “muito acima de seiscentos vínculos”, dos quais apenas quinze eram “significantes”. Como as demais ilhas se regulavam, com poucas diferenças, por este sistema, a sua conclusão era que a lei pombalina de 3 de Agosto de 1770 tivera pouco efeito, “porque os vínculos, que se tem abolido, são nada em comparação dos que existem.”

Perante este cenário, o corregedor defendia a publicação de legislação específica para as ilhas, que impedisse os senhores de expulsarem os colonos, na linha da que existia no reino e em Porto Santo⁶⁴, mas, acima de tudo, a extinção dos vínculos insignificantes. Esta argumentação não era inédita, na medida em que outros intelectuais, militares ou magistrados, defendiam, pelos mesmos anos, o fim do sistema vincular e uma maior racionalização da estrutura fundiária, e estas críticas continuariam a fazer-se ouvir em relatórios posteriores, relativos à situação económica das ilhas açorianas⁶⁵.

63 Cf. AHU, CU, *Açores*, caixa 29, doc. 38.

64 O corregedor José Acúrsio das Neves cita o decreto de 21 de Maio de 1764, a resolução de 6 de Novembro de 1770 e o alvará de 20 de Julho de 1774 para o reino e o alvará de 13 de Outubro de 1770 para Porto Santo. Cf. *ibidem*.

65 Para o caso de Santa Maria, ver AHU, CU, *Açores*, caixa 91, doc. 7, representação do corregedor João José da Veiga, de 30 de Julho de 1816.

Observando agora a *Memória Económica-Política sobre a liberdade do comércio dos grãos com a sua aplicação às Ilhas dos Açores*, se esta nos parece resultar da experiência directa do bacharel como juiz da Alfândega de Angra, pensamos também que deveria constituir um complemento à descrição da Terceira, afirmando-se como um texto no qual o autor expôs as suas ideias acerca das regras que deviam regular o comércio. Citando Gabriel Bonnot de Mably (1709-1785), seu irmão Étienne Bonnot de Condillac (1715-1780) e Adam Smith (1723-1790), entre outros teóricos setecentistas, recorrendo a exemplos da história europeia — desenvolve em particular os casos das Províncias Unidas, da Grã-Bretanha e da França⁶⁶ —, criticava os monopólios e defendia a liberdade do comércio dos cereais, em geral.

No caso dos Açores, cuja agricultura — grãos e vinhos — era a base do comércio insulano, elogia o alvará de 26 de Fevereiro de 1771⁶⁷, defende a articulação entre agricultura e comércio para o fomento da economia e “aumento da Real Fazenda” e toca ainda a sensível questão dos preços, afirmando que a liberdade do comércio dos grãos era o objecto “mais interessante do governo económico das Ilhas dos Açores” e concluindo com o exemplo das colheitas de trigo e de milho no ano de 1800 e as limitações decorrentes da exportação para Lisboa com base no “método das licenças particulares”, cujo resultado era “a diminuição da exportação, e a desigualdade na distribuição.”⁶⁸ Em síntese, neste opúsculo, o corregedor defendeu o crescimento económico com base no interesse individual e no livre funcionamento do mercado, na linha do que escreveu Adam Smith, mostrando estar a par do ideário económico mais actualizado do seu tempo.

Mas, a respeito deste texto, julgamos que merece também ser relevado o facto do mesmo fazer eco de algumas das propostas que D. Rodrigo de Sousa Coutinho apresentou em um projecto de alvará sobre a administração dos Açores, da Madeira e de Porto Santo, mormente no que respeitava à liberdade do comércio dos trigos e demais grãos, sempre com elogiosas referências ao citado alvará de 26 de Fevereiro de 1771⁶⁹. Deste modo, e no tocante a matérias de grande importância para a monarquia, confirmamos a consonância de interpretações que existia entre o Secretário de Estado, no centro político, e um importante

66 Cf. *Obras Completas de José Acúrsio das Neves*, vol. 4: *Memória Económica-Política sobre a liberdade do comércio dos grãos com a sua aplicação às Ilhas dos Açores e outros escritos económicos*, pp. 21-25.

67 *Idem*, pp. 27-28.

68 *Idem*, pp. 30-31.

69 Cf. D. Rodrigo de Sousa COUTINHO, *Textos Políticos, Económicos e Financeiros (1783-1811)*, “Colecção de Obras Clássicas do Pensamento Económico Português, 7”, introdução e direcção de edição de André Mansuy Diniz Silva, Lisboa, Banco de Portugal, 1993, Tomo II, pp. 26-37, sem data [1799], *maxime* pp. 27-30.

oficial régio, na periferia, que procurou, no exercício da sua jurisdição, defender um conjunto de ideias que eram comuns aos actores mais ilustrados do tempo.

5. Numa breve conclusão, diremos apenas que esperamos ter contribuído de algum modo para chamar a atenção para a necessidade de se buscar na documentação administrativa, sobretudo quando produzida por actores da craveira intelectual de um José Acúrsio das Neves, os indícios da sua formação cultural e os conceitos que manipulavam e que, eventualmente, procuravam pôr em prática. No caso de José Acúrsio das Neves, pensamos que estas linhas podem ajudar a perceber melhor a personalidade e a génese do pensamento de um homem que pensou o desenvolvimento económico e que foi um dos nomes sonantes da Ilustração luso-brasileira.

LOCAL ORIGINAL DE APRESENTAÇÃO OU PUBLICAÇÃO DOS TEXTOS

DA GEOGRAFIA

“A experiência insular: modelos políticos e sociais na primeira modernidade”, comunicação apresentada no V Seminário de História Moderna *As monarquias ibéricas: do Mediterrâneo ao Atlântico (séculos XV a XVIII)*, organizado pelo Centro de História de Além-Mar da Universidade Nova de Lisboa e da Universidade dos Açores e pela Casa de Velázquez, Lisboa, Edifício I&D da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, sessão de 14 de Fevereiro de 2011, *O papel pioneiro dos arquipélagos atlânticos*.

“Um arquipélago de geometria variável: representações dos Açores no período moderno (séculos XVI-XVIII)”, *Revista de História Regional*, Ponta Grossa, vol. 13, n.º 1, Verão 2008, pp. 7-22.

““*off the Islands*”: os Açores no contexto da primeira expansão inglesa”, in *O Faial e a Periferia Açoriana nos Séculos XV a XX*, Actas do IV Colóquio: *No Bicentenário do Consulado dos E.U.A. nos Açores: O Tempo dos Dabney*, Horta, Núcleo Cultural da Horta, 2007, pp. 87-100.

“Entre Ficção e Realidade: O Faial e as Ilhas do Grupo Central no Relato da Segunda Viagem de James Cook”, in *O Faial e a Periferia Açoriana nos Séculos XV a XX*, Actas do Colóquio realizado na Horta e em Santa Cruz das Flores de 13 a 17 de Maio de 2002, Horta, Núcleo Cultural da Horta, 2004, pp. 85-101.

DA SOCIEDADE

“Nobrezas locais e apropriação do espaço: a vinculação em São Miguel no reinado de D. Manuel”, in *Actas do III Congresso Histórico de Guimarães D. Manuel e a sua época*, organizado pela Câmara Municipal de Guimarães e pelo NEPS - Universidade do Minho, Auditório da Universidade do Minho, Guimarães, 24 a 27 de Outubro de 2001, Guimarães, Câmara Municipal de Guimarães, 2004 [2005], vol. III, pp. 435-449.

“Elites locais e redes de poder em São Miguel no século XVI: o testemunho de Gaspar Frutuoso”, in *Poder Local, Cidadania e Globalização. Actas do Congresso Comemorativo dos 500 anos de Elevação da Ribeira Grande a Vila (1507-2007)*, Ribeira Grande, Câmara Municipal da Ribeira Grande, 2008, pp. 79-91.

“Entre duas margens: a circulação atlântica dos Açorianos nos séculos XVII e XVIII”, *Arquipélago-história*, Ponta Delgada, 2ª Série, vol. VI, 2002, pp. 225-245.

“Orgânica militar e estruturação social: companhias e oficiais de ordenança em São Jorge (séculos XVI-XVIII)”, in *O Faial e a Periferia Açoriana nos Séculos XV a XX*, Actas do Colóquio realizado nas ilhas do Faial e S. Jorge de 12 a 15 de Maio de 1997, Horta, Núcleo Cultural da Horta, 1998, pp. 527-550.

“De mercadores a terratenentes: percursos ingleses nos Açores (séculos XVII-XVIII)”, *Ler História*, Lisboa, n.º 31: *Açores: peças para um mosaico*, 1996, pp. 41-68.

“As elites locais nos Açores em finais do Antigo Regime”, *Arquipélago-história*, Ponta Delgada, 2ª Série, vol. IX-X, 2005-2006, pp. 359-383.

DO REFORMISMO SETECENTISTA

““para o socego e tranquilidade publica das Ilhas”: fundamentos, ambição e limites das reformas pombalinas nos Açores”, *Tempo*, Niterói (Rio de Janeiro), vol. 11, n.º 21: Dossiê *Ensino de História*, Julho-Dezembro 2006, pp. 157-183.

“Percursos de um magistrado nos Açores: a etapa açoriana de José Acúrsio das Neves”, in *O Liberalismo nos Açores: do Vintismo à Regeneração. O Tempo de Teotónio de Ornelas Bruges (1807-1870)*, Actas do Colóquio organizado pelo Instituto Açoriano de Cultura, ilhas Terceira (Angra do Heroísmo e Praia da Vitória) e São Miguel (Ponta Delgada), 25 a 28 de Abril de 2007, Angra do Heroísmo, Instituto Açoriano de Cultura, 2008, pp. 147-160.

